Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 51- GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Presencial nº 016/2010
Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme edital.
Datas das Sessões:12/04/2010, às 10h, itens 1 a 19, e às 14h, itens 20 a 38 e 13/04/2010, às 10h, itens 39 a 57, e às 14 h, itens 58 a 76.
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0617/2010
DATA : 24/MARÇO/2010
AUTOS : 0000412-53.2010.5.18.0001
RECLAMANTE : EURÍPEDES CAVALCANTE DE CARVALHO
ADVOGADO : RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA
RECLAMADO : ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de MARÇO de 2010, às 11h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 24 de Março de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AD-0000454-08.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE CURSOS DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDESP-GO
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
Réu(s) : SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG

Vistos os autos.
No despacho de fl. 222, foi determinada a juntada de cópia do acordo celebrado no DC nº 0000305-12.2010.5.18.0000, tendo em vista a possibilidade do ajuste repercutir neste feito.
Em seguida, o sindicato autor juntou cópia da convenção coletiva de trabalho celebrada para o biênio 2010/2012 e que "visa por fim ao dissídio coletivo nº 305/2010" (fl. 226), sendo que no referido instrumento constou na cláusula 58ª o seguinte :
"CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - EFEITOS E GARANTIAS : Não haverá restituição ou diminuição de salários por efeito da presente Convenção.
Parágrafo Primeiro - Fica acordado entre as partes que os dias não trabalhados por motivo de greve, não deduzidos dos salários referência mês de fevereiro/2010, serão compensados por ocasião das férias gozadas ou indenizadas.
Parágrafo Segundo - O Sindicato patronal, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da assinatura deste instrumento coletivo, se compromete a orientar as empresas por ele representadas, a atentar para o acordado na presente cláusula, bem como recomendar que se abstenham de aplicar punições disciplinares em razão do movimento grevista, resguardados os assuntos em trâmite nos órgãos policiais e no Poder Judiciário, bem como por solicitação, inclusive verbal, no tomador de serviço." (fl. 249)
Sem ambages, ao celebrar o referido ajuste, inclusive, quanto aos dias de paralisação, deixou de existir o interesse dos autores na declaração de abusividade da greve.
A propósito, o TST sedimentou o entendimento de que "é incompatível com a declaração de abusividade de movimento grevista o estabelecimento de quaisquer vantagens ou garantias a seus partícipes, que assumiram os riscos inerentes à utilização do instrumento de pressão máximo" (SDC, OJ nº 10).
Também nesse sentido já decidiu o TST no julgamento do ROAD-95570/2003-900-21-00, relatado pelo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, publicado em 23/05/2008 :
"RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO DECLARATÓRIA. GREVE. ABUSIVIDADE. PERDA DO OBJETO. O exaurimento do movimento paredista, com duração de algumas horas, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta pôs fim ao conflito material e formal, não havendo se falar, portanto, em discussão da abusividade ou não da greve. O próprio ajuizamento da ação pressupõe a existência de movimento paredista, assim, o objeto da ação dirige-se à movimento já ocorrido. Correta a decisão do Regional que extinguiu o processo por perda de objeto. Recurso a que se nega provimento."
Assim, tenho que o acordo firmado entre as partes com relação à compensação dos dias não trabalhados, após o ajuizamento desta ação, afastou o interesse dos autores na declaração de abusividade pretendida e resultou na perda superveniente do objeto.

Diante do exposto extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.
Custas pelo autor no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Recolhidas as custas e decorrido o prazo para recurso, determino a remessa dos autos ao arquivo.
Intimem-se.
À STP.
Goiânia, 23 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT AR-0040800-35.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JESUS BENTO DA SILVA
Advogado(s) : DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Réu(s) : MARCELO SOARES
Advogado(s) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Dada a oportunidade às partes para produção de outras provas (fl. 215), apenas o réu manifestou-se dizendo que "não dispensará a colheita do depoimento do Autor, tampouco da oitiva de testemunha, na remota hipótese de se optar pela produção de prova oral" (fl. 219).
Muito bem.
A ação rescisória foi fundamentada nos incisos III (dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida) e VIII (fundamento para invalidar confissão, desistência ou transação) do artigo 485 do CPC, pautando-se o pedido de rescisão da decisão homologatória de acordo na alegação de que o reclamado simulou a lide contratando o advogado que representou o reclamante no processo originário.
Dito isso e sendo suficientes as provas já produzidas, declaro encerrada a instrução do feito e concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 23 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT AR-0041300-04.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : SÍLVIO DE JESUS SOUSA
Advogado(s) : DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Réu(s) : MARCELO SOARES
Advogado(s) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Dada a oportunidade às partes para produção de outras provas (fl. 132), apenas o réu manifestou-se dizendo que "não dispensará a colheita do depoimento do Autor, tampouco da oitiva de testemunha, na remota hipótese de se optar pela produção de prova oral" (fl. 136).
Muito bem.
A ação rescisória foi fundamentada nos incisos III (dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida) e VIII (fundamento para invalidar confissão, desistência ou transação) do artigo 485 do CPC, pautando-se o pedido de rescisão da decisão homologatória de acordo na alegação de que o reclamado simulou a lide contratando o advogado que representou o reclamante no processo originário.
Dito isso e sendo suficientes as provas já produzidas, declaro encerrada a instrução do feito e concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 23 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR - 0000708-78.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENT0
Autor(s) : MIRIANNE VIEIRA RABELO
Advogado(s) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S.A

Vistos os autos.
Inicialmente, concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, uma vez preenchidos os requisitos legais (fl. 10), ficando dispensada da comprovação do depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme dispõe o artigo 836, caput, da CLT (artigo 6º da IN nº 31/2007 do C. TST).
Por outro lado, tratando-se a rescisória de ação autônoma, deverá ser instruída com todos os documentos necessários à sua análise. Assim, indefiro o pedido de requisição dos autos da ação trabalhista, formulado à fl. 07, devendo a autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração específica para a ação rescisória (OJ 151 da SBDI-2/TST), cópia da petição inicial, da ata de audiência e de outras peças do processo originário que julgar necessárias à instrução do feito.
Deverá, ainda, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada da certidão de trânsito em julgado, conforme exige a Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do C. TST.
Intime-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 23 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz Relator

PROCESSO TRT MS-0043400-29.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LEAL

Vistos os autos.
Diante da devolução da correspondência de citação enviada ao litisconsorte com informação "ausente", o impetrante foi intimado para manifestar-se a respeito ou requerer o que fosse de seu interesse, ciente de que a sua inércia implicaria a extinção do feito (fl. 95).
O impetrante manifestou-se às fls. 98/99 dizendo que "desconhece outro endereço do obreiro" e requereu que a citação do litisconsorte por meio "de seus procuradores constituídos no autos do processo principal, RT-01450-2006-102-18-00-6, Dra. Dejane Maria Maffissioni e Dr. Ricardo de Paiva Leão, no endereço da Rua Rui Barbosa, 1049, Centro, Rio Verde (GO), CEP 75.901-250" (sic, fl. 99).
Como não há nos autos cópia da procuração outorgada aos advogados do litisconsorte para verificar se os procuradores têm poderes para receber citação, concedo aos advogados Dra. Dejane Maria Maffissioni e Dr. Ricardo de Paiva Leão o prazo de 10 (dez) dias para informar o endereço atual de seu cliente (José Eustáquio Leal).
Intime-se o impetrante e os referidos advogados, conforme endereço indicado.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 23 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS-0000380-51.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : DANIEL SIQUEIRA BUENO
Advogado(s) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JULIO CESAR MACHADO

Vistos os autos.
No despacho de fl. 49, foi determinado ao impetrante que regularizasse o instrumento de mandato e informasse o endereço correto do litisconsorte passivo necessário, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que sua inércia implicaria a extinção do feito sem resolução de mérito (súmula 631 do STF).
Às fls. 52/53, o impetrante tão-somente regularizou o instrumento de mandato apresentando substabelecimento conferido a outros advogados.
Diante da inércia do impetrante em relação à informação do endereço do litisconsorte (certidão de fl. 54), é aplicável ao caso o disposto na Súmula 631 do STF no sentido de que "extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário".
Assim, revogo a segurança liminarmente concedida para suspender a ordem de penhora sobre os proventos de aposentadoria do impetrante e declaro a extinção do feito sem resolução do mérito (artigo 267, IV, do CPC).
Por conseguinte, rejeito o pedido de justiça gratuita feito pelo impetrante pelas razões a seguir.
No caso, é certo que o autor requereu "seja deferido os benefícios da Justiça Gratuita à Impetrante, conforme os bloqueios realizados não possui remuneração do momento" (fl. 12).
Entretanto, verifico pelo extrato bancário juntado que o impetrante tem capacidade contributiva, porque os seus proventos de aposentadoria estão acima do limite de isenção do imposto de renda (R$1.888,81, em outubro/2009 - fl. 39).
Dessa forma, o impetrante arcará com as custas no importe de R$ 20,00, fixadas sobre o valor da causa.
Após o decurso do prazo para recurso e recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Intime-se. Cientifique-se a autoridade impetrada do teor desta decisão.
À STP.
Goiânia, 23 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-0142100-13.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARINA VELOSO DO AMARAL
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
De ordem do Exmº. Juiz Convocado Fernando da Costa Ferreira, ante a possibilidade de, na decisão dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 361/363), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142).
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
DANIELA CRISPIM ROCHA
Assessora de Desembargador

Processo RO-0221900-15.2008.5.18.0013
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MICHELE PEREIRA
Advogado(s) : RUI BARBOSA DA SILVA
Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Juiz Convocado Fernando da Costa Ferreira, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 343/347), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo AP-0184000-47.2007.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
De ordem do Exmº. Juiz Convocado Fernando da Costa Ferreira, intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se acerca do agravo de petição de fls. 651/664, no prazo de 08 (oito) dias.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo RO-0166100-63.2007.5.18.0004
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SAMUEL SANTOS DE MORAES (ADESIVO)
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Juiz Convocado Fernando da Costa Ferreira, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 698/701), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo RO-0087700-58.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Intimem-se o reclamante para, caso queira, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelos reclamados às fls. 184/189, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGHGLIALEGNA
Desembargador Relator

Goiânia, 24 de março de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO
Processo RO-0000019-57.2010.5.18.0251
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIO BATISTA RODRIGUES
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZAFABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. O não recolhimento da contribuição sindical no momento de seu vencimento atrai a aplicação da multa prevista no art. 600 da CLT. Entretanto, encontra-se pacificado nesta Corte o entendimento no sentido de que tal encargo moratório deve limitar-se ao montante de 20% do valor principal devido, a fim de que o débito não se torne manifestamente excessivo (art. 413 do CC).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS.Goiânia, 10 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 0159301-90.2009.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
AGRAVADO(S) : ÉDER PINTO VIEIRA
ADVOGADO(S) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. A concessão dos benefícios da assistência judiciária ao empregador só ocorre, excepcionalmente, quando há prova contundente da ausência de condições financeiras para pagamento das custas do processo. O alegado estado de dificuldade financeira, por si só, não respalda a tese da agravante, de forma a permitir que sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita e dispensado o pagamento das custas processuais arbitradas e a realização do depósito recursal exigido. Agravo de instrumento a que se nega provimento.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0045800-49.1996.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : RUI CARLOS LUCAS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. BEE INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : EXECUÇÃO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO CREDOR. Após o prazo de suspensão da execução, o credor e seu patrono serão intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem meios conclusivos de prosseguimento dos atos executivos, não se mostrando suficiente para esse fim a intimação somente do procurador, consoante a previsão do art. 212, do PGC/TRT18ª-Região. Recurso provido em parte.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0058300-90.2001.5.18.0131
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 1. VALDEIR COTRIM DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : AIRTON RODRIGUES MOREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. REINALDO SANTOS DA ROCHA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VALORES DEVIDOS AO SAT E A TERCEIROS. O artigo 114, VIII, da Constituição Federal fixou a competência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições sociais previstas no artigo 195, I, "a", e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir. Tais dispositivos limitam a competência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador e pelo empregado, o que exclui as contribuições devidas a terceiros. Porém o SAT, por ser uma contribuição social que tem como finalidade o financiamento da aposentadoria especial e de outros benefícios previdenciários, resta encampado pela competência dessa Especializada. Agravo de Petição a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0165800-11.2001.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : 1. MARIA DEUSA MARQUES
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : APOSENTADORIA. MOLÉSTIA GRAVE. INCIDÊNCIA DE IRRF. Os portadores de doenças graves são isentos do Imposto de Renda desde que se enquadrem nas situações previstas pela lei, sendo certo que os rendimentos excluídos da tributação somente dizem respeito à aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo a complementação eventualmente recebida de entidade privada e a pensão alimentícia. Não se incluem nessa relação os créditos deferidos em Reclamação Trabalhistas.
Recurso improvido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, sendo parcialmente o da reclamada Banco Itaú S.A. e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0068300-81.2003.5.18.0131
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 1. ELIZÂNGELA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : DAVID LEITE DA SILVA
AGRAVADO(S) : 2. ROSA AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS-ME
ADVOGADO(S) : LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VALORES DEVIDOS AO SAT E A TERCEIROS. artigo 114, VIII, da Constituição Federal fixou a competência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições sociais previstas no artigo 195, I, "a", e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir. Tais dispositivos limitam a competência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador e pelo empregado, o que exclui as contribuições devidas a terceiros. Porém o SAT, por ser uma contribuição social que tem como finalidade o financiamento da aposentadoria especial e de outros benefícios previdenciários, resta encampado pela competência dessa Especializada. Agravo de Petição a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0083300-52.2005.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADO(S) : 1. IBRA CALÇADOS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. AZIZ IBRAHIM
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09. IMPOSSIBILIDADE. Considerando que o executado possui outros débitos com a Fazenda Nacional, além do constante na CDA executada no caso em tela, que somados superam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), não estão preenchidos todos os requisitos da Lei 11.491/09 para que a execução seja remida. Dou provimento ao agravo de petição.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado

FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0085300-25.2005.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO(S) : 1. A & C COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. CARLOS LISBOA NETO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09. IMPOSSIBILIDADE. Considerando que o executado possui outros débitos com a Fazenda Nacional, além do constante na CDA executada no caso em tela, que somados superam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), não estão preenchidos todos os requisitos da Lei 11.491/09 para que a execução seja remida. Dou provimento ao agravo de petição.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0163900-62.2007.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 2. ZÉLIO JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. A agravante deve apresentar planilha de cálculos, demonstrando o valor que entende correto, omissão esta que frustra a possibilidade de imediata execução da parte remanescente, obstando, portanto, o conhecimento do recurso, nos moldes previstos pelo art. 897 da CLT. Agravo de Petição não conhecido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Dra. Helma Faria Corrêa. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0076500-88.2008.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. APLICAÇÃO DA LEI 11.941/2009. A aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - aos créditos previdenciários apurados em decorrência de decisão judicial desta Especializada, somente ocorrerá após a liquidação da sentença transitada em julgado, se houver atraso no prazo legal previsto para pagamento. Com efeito, ainda que a Lei 11.941/2009 tenha alterado o teor do artigo 43, parágrafo segundo, da Lei 8.212/91, passando a dispor que "Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação de serviço", a melhor exegese é no sentido de que essa situação é a verificada no curso do pacto laboral e não em casos de condenações judiciais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0086800-06.2008.5.18.0008
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
AGRAVANTE : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADOS : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTROS
AGRAVADO : GILBERTO SANTANA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE VIEIRA DE MELO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. O comando da sentença em execução não
determina a incidência do adicional de 100% a todas as horas laboradas nos domingos, pois os cartões de ponto, reconhecidos válidos pelo juiz, demonstram a existência de folga semanal compensatória. Assim, o adicional de 100% deve ser aplicado apenas às horas laboradas aos domingos excedentes à oitava ou à quadragésima quarta semanal. Dou provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0028800-79.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JUVENILDO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO RECURSAL. A garantia da execução é pressuposto de admissibilidade do Agravo de Petição. Majorado o valor da execução pela sentença que julgou os embargos, cabia à agravante proceder à complementação da penhora, a fim de possibilitar a análise do mérito recursal. Agravo de Petição não conhecido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente,

justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0029000-83.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : MADEIREIRA AROEIRA LTDA. E OUTROS(S)
ADVOGADO(S) : HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CLÓVIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CRÉDITO TRABALHISTA EM EXECUÇÃO. CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE. O juízo da execução, ao traçar procedimento determinando a expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento definitivo do feito, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, atribuiu ao exequente a possibilidade de prosseguimento da execução. Nesse caso, inaplicável a prescrição intercorrente conforme delineado, no artigo 40, § 4º da Lei 6.830/80.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010(data do julgamento.

EMBARGOS

PROCESSO TRT - ED-AP-0035500-33.2007.5.18.0010
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : 1.COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGANTE : 2.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : GUSTAVO FREITAS DA SILVA
ADVOGADOS : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EXECUTADA. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a qualificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Embargos não conhecidos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA EXECUTADA; conhecer dos embargos da UNIÃO e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0038900-58.2009.5.18.0051
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : FERNANDA CRISTINA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED - RO - 0042300-48.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR(A) : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0046900-97.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADA : TÂNIA REGINA VAZ
EMBARGADO : JEAN CARLO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADA : CECÍLIA NEVES DA SILVA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. Mesmo que não se verifique a existência de vícios a serem sanados no acórdão por meio de embargos de declaração (contradição, omissão e obscuridade), constatando o julgador certa imprecisão técnica na lavratura do acórdão, deve-se dar provimento à medida aclaratória, somente para prestar esclarecimentos, a fim de se viabilizar a correta entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0052500-54.2009.5.18.0211
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
EMBARGADO : WANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : OSMAR FERREIRA DE PAIVA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. Mesmo que não se verifique a existência de vícios a serem sanados no acórdão por meio de embargos de declaração (contradição, omissão e obscuridade), constatando o julgador certa imprecisão técnica na

lavratura do acórdão, deve-se dar provimento à medida aclaratória, somente para prestar esclarecimentos, a fim de se viabilizar a correta entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01071-2008-006-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. OTACÍLIO DA SILVA LEITE
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INDICAÇÃO DE MAIS DE UM PARADIGMA. O simples fato de o Autor ter indicado vários paradigmas, por si só, não impede a apreciação e o deferimento do pedido de equiparação salarial, desde que atendidos os pressupostos legais, devendo ser considerado, para tanto, o maior salário indicado. Sentença que se anula parcialmente para determinar o retorno dos autos à Vara de origem e a reabertura da instrução processual quanto ao pleito obreiro de equiparação salarial. PRELIMINAR ACOLHIDA.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao do reclamante tão-somente para acolher a preliminar de nulidade suscitada, ficando sobrestada a análise dos demais tópicos recursais da reclamada e, também, do recurso do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0135400-61.2008.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO(S) : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. Se a recorrente não aduz razões de discordância em relação à decisão de origem, não atacando os fundamentos decisórios nela adotados, seu recurso não merece conhecimento, consoante diretriz firmada na Súmula 422 do TST. Não conheço do recurso ordinário patronal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0190900-18.2008.5.18.0006
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGRIPINO BATISTA DA COSTA
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTROS
RECORRIDO : 1.RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRIDO : 2.UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA. DEVER DOS EMPREGADOS. ATO INSEGURO. O art. 158 da CLT impõe aos empregados a obrigação de "observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior" (inciso I), em atenção ao fato de que a hipossuficiência do empregado não pode ser justificativa para a adoção de uma conduta relapsa e descompromissada, caracterizadora do ato inseguro, o que exime o empregador da responsabilidade pelos danos sofridos pelo empregado em decorrência de acidente de trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0201700-11.2008.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.BANCO ITAÚ S.A.(ADESIVO)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. É PRECISO QUE HAJA O DANO, A CONDUTA COMISSIVA OU OMISSIVA DO AGENTE E O NEXO CAUSAL.
O art. 186 do Código Civil determina que "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito", de onde se extrai que, para que haja a obrigação de reparação, é preciso que haja nexo causal entre o dano sofrido pelo paciente e a conduta do agente. Dito de outra forma, é preciso que esteja presente (a) o dano, que pode ser exclusivamente moral, (b) a conduta omissiva ou comissiva do agente e (c) o nexo de causalidade entre a conduta do agente e o dano sofrido pelo paciente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, restando prejudicada a apreciação do recurso adesivo patronal que versa unicamente sobre a prescrição da pretensão ora deduzida, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0205000-60.2008.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.VALDECI INÁCIO RAMOS
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTORS
RECORRENTE : 2.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
REM. OFICIAL : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,suspender o julgamento do processo,

para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª. Neliana Fraga de Sousa. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010.data do julgamento.

Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. data do julgamento.

PROCESSO TRT - RO - 0205500-29.2008.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.EDILSON PAPINI
ADVOGADOS : LEANDRA V. SILVA E OLIVEIRA E OUTRO
RECORRENTE : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO WALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 3.BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇOS. Em sendo beneficiário direto dos serviços prestados por conta de contratação de mão-de-obra intermediada por terceiro, o tomador desses serviços deve ser também responsabilizado pelos encargos trabalhistas decorrentes de condenação em ação na qual resta patente a inadimplência da empresa prestadora dos serviços contratados. (TRT 18ª REGIÃO - ROS-00124-2005-013-18-00-6, Rel. Des Luiz Francisco Guedes de Amorim, DJE 3/6/2005).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0208900-45.2008.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ARNALDO DA SILVA
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTROS
RECORRENTE : 2.CICAL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : JORNADA EXTRAORDINÁRIA. ÔNUS DA PROVA.
À primeira vista, o ônus de provar a existência de jornada extraordinária é do reclamante, uma vez que é fato constitutivo do direito pretendido. No entanto, em atenção ao disposto pelo § 2º do art. 74 da CLT, é imposto ao empregador o ônus de provar a jornada praticada pelo reclamante, por meio da exibição de controles de frequência válidos, desonerando-se, assim, daquele ônus. Contudo, se aqueles controles apresentarem horários rígidos e inflexíveis de início e término da jornada, é-lhes retirada a validade e assumida como verdadeira a jornada alegada na inicial, mantendo-se imputado ao reclamado o ônus de desconstituir a jornada afirmada na inicial. Todavia, se os cartões de ponto apresentarem horários verossímeis, passa a ser do reclamante o ônus de provar que aqueles horários não são verdadeiros e que, portanto, a jornada por ele alegada é válida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Drª. Alessandra Soares de Carvalho.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0020800-30.2009.5.18.0221
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1. RICARDO ALMEIDA BELTRÃO
ADVOGADOS : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTROS
RECORRENTE : 2.FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. O fornecimento de condução pela empresa aos seus empregados faz surgir uma presunção (juris tantum) favorável ao obreiro de que o local não só era de difícil acesso, como também não servido por transporte público regular. Assim, cabe à Reclamada provar a existência de transporte público regular, a compatibilidade de horários e que o local é de fácil acesso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0070100-36.2009.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARCIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO : GPS RASTREADORES LTDA.
ADVOGADOS : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : DO SEGURO DESEMPREGO. ENTREGA DAS GUIAS EM TEMPO HÁBIL. É do empregador a obrigação de conceder os documentos necessários à obtenção do benefício do seguro desemprego. O descumprimento da respectiva obrigação dá origem ao direito à indenização substitutiva. Entretanto, não há que se falar em tal indenização se a Empregadora fornecer os formulários em tempo hábil (até 120 dias contados do ato da dispensa do empregado, conforme disposto no artigo 14, da Resolução nº 467/2005 da CODEFAT).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 17 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0074000-56.2009.5.18.0251
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. GEAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : VALTER GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : ENQUADRAMENTO DO RECLAMANTE À CATEGORIA DOS BANCÁRIOS. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE. O exercício efetivo da atividade de bancário, ainda que decorrente de terceirização ilícita celebrada entre a prestadora e a entidade da Administração Pública, implica o reconhecimento da equiparação salarial do empregado ao bancário. Esse entendimento resulta da aplicação do princípio da isonomia e da dignidade humana, mormente quando, no ambiente de trabalho, trabalhadores de função idêntica recebam salários distintos em evidente prática discriminatória e lesiva ao interesse do trabalhador.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, sendo apenas o da PROBANK S.A. parcialmente e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0085400-23.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : KÁTIA FREITAS DA COSTA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PRESTAFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0092100-75.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRENTE(S) : 2. MARCOS JUSCELINO PAULA DA CRUZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE VIEIRA DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : BANCO DE HORAS. HABITUALIDADE DO LABOR EXTRAORDINÁRIO. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO. O sistema de banco de horas somente pode ser pactuado pela via coletiva, por representar possibilidade de maior flexibilização da jornada, com acumulação de horas a serem compensadas por período de até um ano (parágrafo 2o. do art. 59, CLT). Daí porque a desnaturação do instituto ocorre em hipóteses diversas, por exemplo, quando não há a devida pactuação coletiva ou é excedido o limite legal de duas horas extras por jornada, o que não se verifica no caso vertente. Nego provimento ao recurso obreiro.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0100600-70.2009.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 2.ANDRÉ LUIZ LEANDRO DE CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADA : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA : JORNADA EXTERNA. ART. 62, INC. I, DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO.
Para caracterização da jornada externa, é preciso que seja impossível o controle da jornada em razão da natureza das atividades executadas e não a simples ausência de controle por parte do empregador. É dizer que há distinção entre a jornada de trabalho fiscalizada e a jornada de trabalho fiscalizável. Nos casos previstos pelo art. 62 da CLT, a jornada de trabalho não é fiscalizável, não sendo faculdade do empregador deixar de controlar a jornada daqueles empregados, caso referido controle seja possível.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencidos, respectivamente, os Desembargadores ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e, parcialmente, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna, para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª. Kelen Cristina Weiss Scherer. Goiânia, 17 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0152700-96.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS REIS FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIERZON
ADVOGADO(S) : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : JUSTIÇA GRATUITA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. O benefício da Justiça Gratuita é incompatível com a prática de atos de litigância de má-fé e atentatórios à dignidade da Justiça, uma vez que os institutos estão intimamente ligados. Ausente a boa-fé no processo, não se pode premiar o litigante desleal com a isenção do pagamento das custas processuais e demais despesas, uma vez que o serviço público possui um custo elevado. Entendimento contrário implicaria a legitimação de condutas totalmente antiéticas, o que é repudiado pela consciência jurídica. Porém, sendo matéria recursal o acerto da aplicação da pena de litigância de má-fé, essa questão deve ser reanalisada, uma vez que existe a possibilidade de a pena ter sido aplicada indevidamente, sendo que nessa hipótese, seria muito injusto negar ao recorrente o acesso ao duplo grau de jurisdição. Raciocínio diferente seria impedir o re-exame de toda litigância de má-fé erroneamente aplicada às pessoas pobres, porque elas não têm dinheiro para arcar com as despesas processuais. Recurso parcialmente conhecido, a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso apenas em relação à aplicação da pena de litigância de má-fé e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando prejudicado o exame das demais matérias, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0162300-16.2009.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO(S) : ADRIANA FONSECA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO(S) : ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Restando incontroverso que o recorrente se beneficiou dos serviços prestados pela reclamante, é legal a sua responsabilização subsidiária por créditos trabalhistas reconhecidos judicialmente, em virtude de culpa in eligendo e in vigilando, nos termos da súmula 331 do TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0204700-94.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. KELMA SILVA DE ALMEIDA MAGALHÃES NEVES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. REQUISITOS. DEFERIMENTO. Presentes os requisitos exigidos pelo art. 461 da CLT e à míngua de prova do fato impeditivo invocado na defesa (diferença de produtividade e perfeição técnica), são devidas as diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial. Recurso do obreiro conhecido e provido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0209900-58.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : TÂNIA FRANCISCA CASSIANO BORGES
ADVOGADO(S) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. Na fase recursal não cabe converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, visto que a aplicação do artigo 13 do CPC restringe-se ao Juízo de 1º grau. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010(data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, Goiânia, 24 de março de 2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo CauInom-0000790-12.2010.5.18.0000
Autor(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Réu(s) : WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA
Vistos os autos.
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. ajuíza a presente cautelar inominada, visando conferir efeito suspensivo ao RO-0000093-70.2010.5.18.0006, nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA.
Assevera que foi objeto de condenação pela sentença proferida naquele feito a constituição de hipoteca judiciária, como forma de assegurar a preservação de patrimônio suficiente à garantia da dívida trabalhista, até então reconhecida, de R$40.000,00, independentemente de trânsito em julgado.
Nesse contexto, pretende com esta medida sobrestar a ordem constante da sentença, possibilitando a discussão da matéria em grau de recurso, já interposto perante o Juízo de origem, conforme assegurado pelo texto Constitucional.
Pois bem.
Sanada a irregularidade da peça de ingresso, analiso o pedido.
Em que pese a hipoteca judiciária constituir medida salutar e clara segurança para o cumprimento da obrigação reconhecida judicialmente, sua aplicação deve se revestir de cautela, haja vista os transtornos que podem advir para a parte atingida.
No caso, data venia do Juízo de origem, não vislumbro qualquer justificativa para se adotar tal medida extrema, pois é notório que para o porte financeiro da reclamada o valor arbitrado à condenação, de R$40.000,00, não se mostra vultoso, tampouco capaz de gerar desbaratamento de bens.
Nesse sentido, a devolução da matéria, em grau de recurso, confirma a presença do fumus boni juris, nem tanto pela tese de inaplicabilidade da regra do artigo 466 do CPC no âmbito do processo trabalhista, ou da infração à norma do artigo 655, do mesmo diplome legal, mas especialmente por representar ofensa aos princípios da razoabilidade e da segurança jurídica.
Considerando que alguns ofícios dirigidos aos Cartórios de Registros de Imóveis já foram expedidos pela Vara de origem (fls. 80/82), em atenção ao cumprimento da obrigação contida na sentença, presente também se faz o requisito do periculum in mora.
Isto posto, DEFIRO A LIMINAR requerida, para conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela reclamada nos autos da RT-0000093-70.2010.5.18.0006, determinando que o d. Juízo a quo se abstenha de proceder à hipoteca judiciária ali determinada ou, se já consumada, que proceda ao seu cancelamento imediatamente, até julgamento final do recurso já interposto.
Oficie-se o d. juízo da Eg. 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Intimem-se.
Em 24 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo CauInom-0000871-58.2010.5.18.0000
Autor(s) : AMERICAN BANKNOTE S.A.
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Réu(s) : PAULO HENRIQUE FIDELIS ALVES
Vistos os autos.
AMERICAN BANKNOTE S/A. ajuíza a presente cautelar inominada, visando dar efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos da RT 0242000-57.2009.5.18.0012, ajuizada por PAULO HENRIQUE FIDÉLIS ALVES em seu desfavor.
Alega, em síntese, que mesmo ressaltando que o registro da candidatura, pelo reclamante, a cargo de dirigente sindical só ocorreu 3 dias após a rescisão contratual, e sem constar dos autos nenhuma prova de fraude no rompimento do vínculo, a r. sentença de origem houve por bem reconhecer a existência de estabilidade provisória, ordenando a imediata reintegração do autor da demanda, independentemente de trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R$200,00. Assevera, com isso, que a decisão fere o disposto no artigo 5º, LV, da CF/88; 543 da CLT e Súmula 369 do TST.
Informa já ter protocolizado o recurso ordinário contra a referida sentença, de

forma que a decisão é passível de alteração. Porém, como este tem efeito meramente devolutivo, pugna pela concessão de liminar a fim de conferir-lhe efeito suspensivo, sobrestando a ordem constante da antecipação de tutela dada em sentença, até julgamento final do apelo.
Salienta, outrossim, que também se faz presente o periculum in mora, pois o cumprimento da obrigação imposta, ainda que provisoriamente, acarreta-lhe prejuízos e impossibilita a restituição das partes ao status quo ante, em caso de provimento do recurso ordinário.
Pois bem.
Consoante Súmula 414, I, do C. TST, a medida cautelar é o remédio cabível para atacar a decisão que antecipa tutela em sentença, com vistas a aguardar o julgamento do recurso ordinário contra esta interposto.
Cumpre destacar ser inviável a discussão, nesta seara processual, de questões relacionadas à prova produzida nos autos acerca da suposta participação do autor em processos de negociação promovidos pelo sindicato da categoria, previamente à sua candidatura, ou da análise da prova testemunhal que teria afirmado que a dispensa do obreiro foi um gesto de retaliação da empresa em razão de sua conduta diante do movimento em torno de melhorias nas condições de trabalho.
Não obstante, é de simples aferição que o reclamante foi comunicado de sua dispensa em 16/10/2009 (fl. 43), bem como teve o aviso prévio indenizado (TRCT de fl. 48), ao passo que o registro da candidatura se deu em 17/11/2009, tendo sido o empregador cientificado em 18/11/2009, conforme documento de fl. 59.
Esses elementos, de simples e pronta aferição, demonstram que a pretensão formulada na exordial, a princípio e mediante análise superficial, não passa pelo crivo do artigo 543, § 3º, da CLT, e da Súmula 369, V, do C. TST.
No mesmo sentido, denota-se, sem maiores ambages, a presença do outro requisito autorizador da liminar almejada, relativo ao perigo da demora, haja vista que a requerente, atendendo à ordem judicial, cumprida via mandado, já reintegrou o autor em seus quadros, desde o dia 16/3/2010 (auto de fl. 328), situação que, a despeito de proporcionar força de trabalho para a empresa e, em contrapartida, pagamento de salários, só ocorreu em virtude da ameaça de imposição de multa por descumprimento de obrigação de fazer.
Por todo o exposto, e em que pese a sentença alvejada esteja pautada por judiciosos fundamentos jurídicos e alicerçada em meticulosa análise da prova dos autos, observo que, tanto a aplicação da norma em debate, à luz do que preveem os artigos 187, 421 e 422 do Código Civil, quanto a prova produzida, são questões de alta indagação, motivo pelo qual entendo que os requisitos do artigo 273 do CPC não se fizeram presentes.
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR postulada, a fim de suspender os efeitos da tutela antecipada até o julgamento final do recurso ordinário interposto a este Regional.
Cite-se o requerido, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de resposta, observando que a fotocópia da inicial encontra-se juntada à contracapa e deverá lhe ser enviada juntamente com a citação.
Encaminhe-se fotocópia desta decisão à Eg. 12ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Intimem-se.
Em 23 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

PROCESSO ED-RO-0111100-07.2009.5.18.0005
EMBARGANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : DHAYANE DARIS DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 468/475), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

PROCESSO TRT - ED-RO-0106100-29.2009.5.18.0101
EMBARGANTE : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO : VANESSA SILVA SIMÕES
ADVOGADOS : FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 434), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

PROCESSO ED-RO-0175300-57.2008.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTES : ALEXANDRE PASQUALI PARISE E OUTRO(S)
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO : EURÍPEDES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelos Reclamados (fls. 441/442), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

PROCESSO TRT - ED-RO-0166100-69.2009.5.18.0141
EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ DE SOUSA LIMA
ADVOGADO : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 200/209 e 211/224), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo CauInom-0018800-41.2009.5.18.0000
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : ANTÔNIO SILVA DE MELO

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifico que não foi efetuada a citação do Réu, conforme devolução do AR de fls. 192/v, por deficiência no endereço, haja vista que consta no carimbo da EBCT a informação de que não há o lote indicado.
Destarte, intime-se o Autor para emendar a inicial, no prazo de dez (dez) dias, fornecendo o correto endereço do Réu, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC.
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Convocada

Processo ED-RO-0111800-56.2009.5.18.0013
Embargante(s) : LUZIA PERES DA CUNHA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se os agravados para, em cinco dias, caso queiram, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos por LUZIA PERES DA CUNHA (fls. 890/891).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.281/2010 CartPrec 01 0.318/2010 ORD. N N
ALEXANDRE FERREIRA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

01.284/2010 CartPrec 02 0.325/2010 ORD. N N
IVONE SANTOS XAVIER DE SOUZA
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
01.297/2010 RTOrd 04 0.322/2010 UNA 13/04/2010 15:20 ORD. N N
FABIANE RODRIGUES BORGES
IZIDORO RIBEIRO DE PAULO - ME

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.295/2010 RTSum 03 0.325/2010 UNA 14/04/2010 13:20 SUM. N N
MARIA AGARCI DOS SANTOS
KARLINÉIA SOUZA GOMES

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DOMÍCIO ALVES PEREIRA
01.296/2010 RTOrd 03 0.326/2010 UNA 15/04/2010 13:15 ORD. N N
NAIR DA CRUZ SOUZA
FAZENDA BARREIRO LTDA.

ADVOGADO(A): BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
01.289/2010 CartPrec 04 0.320/2010 ORD. N N
IDELBRANDO DA SILVA OLIVEIRA
CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
01.283/2010 ConPag 03 0.323/2010 SUM. N N
CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
FRANCISCO JAMERSON SOARES RIBEIRO

01.294/2010 ConPag 04 0.321/2010 SUM. N N
CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
WANDERSON SARDINHA BATISTA

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
01.286/2010 CartPrec 01 0.319/2010 ORD. N N
JOÃO CRUZ DA SILVA
CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
01.291/2010 RTSum 02 0.327/2010 UNA 13/04/2010 13:00 SUM. N N
TIAGO INÁCIO RODRIGUES
PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA - DR
01.288/2010 RTOrd 02 0.326/2010 UNA 13/04/2010 14:30 ORD. N N
ONÍCIA ALVES DA COSTA
HELENA APARECIDA DEPPO

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
01.287/2010 RTOrd 04 0.319/2010 UNA 13/04/2010 14:00 ORD. N N
DANIEL SEBASTIÃO PEIXOTO
ARIVAM GOMES RIBEIRO

01.299/2010 RTSum 02 0.328/2010 UNA 09/04/2010 09:40 SUM. N N
ODELÁGIO LEMOS DE LIMA
J.D.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS PORTAL DIGITAL LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA
01.302/2010 RTOrd 02 0.329/2010 UNA 14/04/2010 14:30 ORD. N N
BARNABÉ PEREIRA DA SILVA
RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO JACOB BORGES
01.290/2010 ConPag 01 0.320/2010 ORD. N N
GRANJA ALEXAVES LTDA.
DAVID GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.282/2010 CartPrec 04 0.318/2010 ORD. N N
WILLIAN MOREIRA DA TRINDADE
GOIÁS TELECEL LTDA -

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
01.292/2010 RTOrd 01 0.321/2010 INI 08/04/2010 17:00 ORD. N N
ANTÔNIO DA SILVA DOS SANTOS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA + 006

ADVOGADO(A): ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO
01.300/2010 RTSum 01 0.323/2010 INI 08/04/2010 15:00 SUM. N N
ROSIMAR AMBRÓSIO DE LIMA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO NOBRE II

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.293/2010 RTSum 01 0.322/2010 INI 08/04/2010 14:30 SUM. N N
RICARDO DA SILVA E SOUZA
JMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME

01.301/2010 RTAlç 03 0.327/2010 UNA 14/04/2010 13:30 SUM. N N
RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
01.298/2010 RTSum 04 0.323/2010 UNA 12/04/2010 14:15 SUM. N N
SUSSI MARIANO DE SOUSA
SOLUTION TELEINFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
01.285/2010 CartPrec 03 0.324/2010 ORD. N N
DENILSON ALVES MESQUITA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
07.510/2010 CartPrec 10 0.579/2010 ORD. N N
MAYCOM DE ALMEIDA MARQUES
TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

07.512/2010 CartPrec 03 0.579/2010 ORD. N N
IVANILDO MARQUES DA SILVA
MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA (E OUTROS)
07.514/2010 CartPrec 13 0.584/2010 ORD. N N
JURACI LOPES MIRANDA
SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

07.516/2010 CartPrec 07 0.588/2010 ORD. N N
SILVIO ROMEU LOPES
GRANJA SAITO S.A

07.517/2010 CartOrd 08 0.578/2010 ORD. N N
JOAQUIM REGIS TAVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

07.520/2010 CartPrec 11 0.575/2010 ORD. N N
EURIVAL SANTANA RIBEIRO DOS SANTOS
ICONE CONSTRUTORA LTDA + 01

07.521/2010 CartPrec 06 0.581/2010 ORD. N N
SEBARTIÃO BATISTA
GILBERTO DA COSTA TRANSPORTADORA + 1

07.547/2010 CartPrec 04 0.580/2010 ORD. N N
MARIO SERGIO BEGLIAMINI DIAS
VITOR UMBELINO SOARES

07.550/2010 CartPrec 05 0.582/2010 ORD. N N
LUCIANO CURCINO DOS SANTOS
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003

07.552/2010 CartPrec 02 0.579/2010 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO
MUNDCOOP COOP. PREST. SERV. MULTD. EST. GO + 1

07.557/2010 CartPrec 01 0.579/2010 ORD. N N
FRED FERREIRA DA SILVA
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

07.558/2010 CartPrec 12 0.580/2010 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ SILVA RIBEIRO
BRASIL GERAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

07.559/2010 CartPrec 09 0.579/2010 ORD. N N
CLÁUDIA AGUIAR DA SILVA
A CINCO EXPRESS CARD LTDA. + 003

07.563/2010 CartPrec 10 0.583/2010 ORD. N N
JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (E OUTROS)

07.567/2010 CartPrec 08 0.583/2010 ORD. N N
VALDECIR ANTONIO DE SOUZA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

07.568/2010 CartPrec 03 0.585/2010 ORD. N N
CHRISTIANO DOS SANTOS
ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA REP P/(SANDOVAL BARBOSA DE BRITO

07.570/2010 CartPrec 13 0.588/2010 ORD. N N
MANOEL OLIVEIRA PORTO
AUGUSTO CARLOS DE JESUS E OUTROS (1)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
07.569/2010 RTSum 04 0.582/2010 UNA 16/04/2010 14:00 SUM. N N
LUIZ NONATO DE SOUZA RODRIGUES
GG TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL - GERÔNIMO PEREIRA GUEDES + 002

07.604/2010 RTOrd 11 0.582/2010 UNA 19/04/2010 15:00 ORD. N N
WASHINGTON MADEIRA DA COSTA
SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
07.553/2010 RTSum 05 0.583/2010 UNA 15/04/2010 14:20 SUM. N N
ROGÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
07.608/2010 RTSum 02 0.583/2010 UNA 05/05/2010 09:00 SUM. N N
SIRLEY ALVES DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
07.511/2010 RTSum 10 0.580/2010 UNA 08/04/2010 13:45 SUM. N N
MARTA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS
JLA ALIMENTAÇÃO LTDA.

07.525/2010 RTSum 01 0.577/2010 UNA 13/05/2010 14:00 SUM. S N
MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA SENA (REP. P. VERA DE SENA LOPES)
TUTI GÁS

07.528/2010 RTSum 03 0.580/2010 UNA 14/04/2010 13:40 SUM. N N
DÉBORA BORGES DE SOUZA LOPES
ESCOLA WALT DISNEY LTDA REP/P. QUÊNIA CRISTINA DOS SANTOS

07.532/2010 RTSum 09 0.577/2010 UNA 12/04/2010 13:40 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA JOSE DOS SANTOS
DILVA SOUZA DE QUEIROZ

07.536/2010 RTOrd 08 0.581/2010 UNA 20/04/2010 10:20 ORD. N N
AVERALDO NUNES GOMES
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

07.539/2010 RTSum 11 0.577/2010 UNA 20/04/2010 14:15 SUM. N N
WARLLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
LILI MENDES TELES

07.541/2010 RTSum 12 0.579/2010 INI 26/04/2010 13:20 SUM. N N
CAROLINA ANGÉLICA MAGALHÃES DE SOUZA
ESCOLA WALT DISNEY LTDA REP/P. QUÊNIA CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
07.571/2010 RTSum 10 0.584/2010 UNA 12/04/2010 08:30 SUM. N N
ALCIR SOUZA GONLÇALVES
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.573/2010 RTSum 09 0.581/2010 SUM. S N
IDÁLIO ALVES DAS NEVES
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.576/2010 RTSum 11 0.578/2010 UNA 22/04/2010 13:00 SUM. N N
NILZA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.578/2010 RTOrd 12 0.582/2010 INI 26/04/2010 13:40 ORD. N N
PEDRO MARQUES DE SOUZA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.610/2010 RTOrd 10 0.588/2010 ORD. S N
CLAUDIONOR BARRETO NOVAIS
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

07.611/2010 RTSum 07 0.595/2010 UNA 07/04/2010 09:50 SUM. S N
DIVINO BENEDITO RIBEIRO
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
07.561/2010 RTOrd 01 0.580/2010 UNA 12/05/2010 09:50 ORD. N N
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
CARMEN VANUCY DOS REIS COSTA

ADVOGADO(A): CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
07.566/2010 RTOrd 07 0.592/2010 INI 14/04/2010 08:25 ORD. N N
SAULO BARBOSA DA CUNHA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
07.551/2010 RTSum 03 0.583/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. N N
TIAGO OLIVEIRA VIEIRA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): DIRCE SOCORRO GUIZZO
07.546/2010 RTSum 13 0.587/2010 UNA 13/04/2010 09:30 SUM. N N
PATRÍCIA PEREIRA DE SOUSA
EMPRESA BRASILEIRA DE ARTIGOS PROFISSIONAIS LTDA. (PROART PROFESSIONAL) + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
07.599/2010 RTSum 11 0.581/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
07.606/2010 RTSum 05 0.586/2010 UNA 16/04/2010 08:30 SUM. N N
WASHINGTON TIAGO SARDINHA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

07.607/2010 RTSum 10 0.587/2010 SUM. S N
JOSE DE MOURA
ORGÂNICA ALIMENTOS PRODUTOS DIST. E IMP. LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
07.509/2010 RTOrd 01 0.574/2010 UNA 12/05/2010 14:00 ORD. N N
DAÉSCIO ALVES DE OLIVEIRA
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO(A): ELCIO ATAIDES BUENO
07.565/2010 RTOrd 03 0.584/2010 INI 09/06/2010 13:50 ORD. N N
EDILSON AGUIAR DOS SANTOS
ADOLFO MANOEL GONÇALVES MENDES (BAR E RESTAURANTE OBELISQUE)

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
07.508/2010 RTOrd 10 0.578/2010 UNA 08/04/2010 15:10 ORD. N N
SÉRGIO ROBERTO DE FREITAS
PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REGRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
07.572/2010 RTSum 12 0.581/2010 INI 26/04/2010 13:30 SUM. N N
ELAINE BARBOSA LIMA DE OLIVEIRA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

07.574/2010 RTSum 06 0.583/2010 SUM. N N
RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(A): FABIER REZIO REIS
07.503/2010 RTSum 12 0.577/2010 INI 26/04/2010 13:00 SUM. N N
FERNANDO RIBEIRO DA PAZ
AIRTON SOUZA SILVA (LAVA-JATO DO NEGUINHO)

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
07.507/2010 RTOrd 04 0.577/2010 UNA 18/05/2010 14:45 ORD. S N
LUZINETE PEREIRA DE ANDRADE
RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
07.577/2010 RTOrd 13 0.590/2010 UNA 31/05/2010 09:15 ORD. N N
JOÃO CONSTANCIO DA MOTA NETO
LANCASTER CHURRASCARIA LTDA.

07.596/2010 RTSum 04 0.583/2010 UNA 16/04/2010 14:15 SUM. N N
TALITA COSTA SILVA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA
07.609/2010 RTOrd 08 0.586/2010 ORD. N N
NELIRIA DA SILVA FERREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
07.530/2010 RTOrd 07 0.589/2010 INI 22/04/2010 08:15 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA SANTOS
ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PROCURADORIA DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
07.504/2010 RTOrd 05 0.579/2010 INI 20/04/2010 14:00 ORD. N N
NILZA PEREIRA DE CARVALHO
RJK SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELENA GOULART
07.575/2010 RTSum 13 0.589/2010 UNA 13/04/2010 09:45 SUM. S N
ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRO DE OBRAS (LIMPEX)

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
07.556/2010 RTSum 02 0.580/2010 UNA 05/05/2010 09:30 SUM. N N
ANDERSON CARLOS SILVA DE JESUS
PMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

07.560/2010 RTSum 09 0.580/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ MARCOS DE BASTOS
PMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

07.564/2010 RTSum 08 0.582/2010 UNA 06/04/2010 13:50 SUM. N N
VALCILÉIA LORENA GONÇALVES
PMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
07.562/2010 RTSum 07 0.591/2010 UNA 07/04/2010 08:50 SUM. N N
PEDRO PAULO GOMES FERREIRA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

07.580/2010 RTSum 03 0.586/2010 UNA 14/04/2010 14:20 SUM. N N
LÚCIO CARLOS ROCHA DO NASCIMENTO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP

07.600/2010 RTSum 06 0.585/2010 SUM. N N
BRUNO VIEIRA SAMPAIO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
07.581/2010 RTSum 10 0.585/2010 UNA 12/04/2010 08:45 SUM. S N
REGIVALDO SILVA SACRAMENTO
TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. [(N/P DE LEONARDO MARTINS MAGALHÃES (FONSECA MAURO MONTEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS))]

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
07.537/2010 RTOrd 06 0.582/2010 ORD. N N
VALTER LOURENÇO DA CUNHA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO(A): JOSIAS MACEDO XAVIER
07.583/2010 RTOrd 11 0.579/2010 UNA 19/04/2010 14:45 ORD. N N
EDMUNDO ANDRADE DE LIMA
JOSÉ DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO DO EDIFICIO LOBO MUNIZ)

ADVOGADO(A): JULIANA GOMES FERREIRA
07.601/2010 ConPag 12 0.584/2010 INI 26/04/2010 14:00 ORD. N N
FLANEX CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ELZI MARIA DA SILVA DINIZ (ESPOLI DE) REP P/ ROSÂNGELA SILVA DINIZ, DIVINO SILVA DINIZ, ELISÂNGELA SILVA DINIZ, KATIANE SILVA DINIZ E VALDIRENE SILVA DINIZ,

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
07.555/2010 RTSum 01 0.578/2010 UNA 06/05/2010 08:31 SUM. S N
SILVANO LUIZ MOREIRA
ADIVE ASSOCIAÇÃO RECANTO DE VENEZA

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
07.513/2010 RTOrd 10 0.581/2010 UNA 08/04/2010 15:30 ORD. S N
WEMERSON COELHO DE SOUSA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
07.612/2010 RTSum 03 0.588/2010 UNA 14/04/2010 15:00 SUM. S N
JORGE ALVES FARIAS
BAR DO JOÃO ALBERTO

07.613/2010 RTSum 01 0.582/2010 UNA 08/04/2010 08:40 SUM. N N
ENOQUE LUCAS DE SOUZA
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA

07.614/2010 RTSum 09 0.583/2010 UNA 12/04/2010 14:20 SUM. N N
VANILDA LUIZ BARBOSA
KENEDDY GUIMARÃES COIMBRA + 001

ADVOGADO(A): KATIA MOREIRA DE MOURA
07.584/2010 ExTiEx 11 0.580/2010 ORD. N N
AUGUSTUS HOTEL LTDA.
DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
07.605/2010 RTSum 13 0.592/2010 UNA 14/04/2010 08:15 SUM. S N
JOAQUIM LOUZEIRO MARTINS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
07.591/2010 RTSum 02 0.582/2010 UNA 05/05/2010 09:15 SUM. N N
ÁLVARO OLIVEIRA LOURENÇO
SIGA BEM AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
07.523/2010 RTSum 01 0.576/2010 UNA 07/04/2010 10:40 SUM. S N
ELIZEU MIRANDA DE ARAÚJO
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
07.597/2010 RTOrd 04 0.584/2010 UNA 18/05/2010 15:15 ORD. N N
SHEILLA SILVA MONTEIRO
JBS S.A

ADVOGADO(A): LUDMILA DE CASTRO TORRES
07.589/2010 RTSum 12 0.583/2010 SUM. N N
RUBIANA ALBUQUERQUE PIMENTA
PREST SERV LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
07.594/2010 ResAut 01 0.581/2010 ORD. S N
MARIA GELMA FREIRES DE SOUSA
OTICA VEJA PRODUTOS ÓPTICOS E PRESENTES LTDA-ME

ADVOGADO(A): MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
07.527/2010 RTSum 13 0.585/2010 UNA 13/04/2010 09:15 SUM. N N
JUNIO CÉSAR DE SOUZA
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

07.529/2010 RTSum 05 0.580/2010 UNA 15/04/2010 10:05 SUM. N N
GELÍCIO PEREIRA VINHAL
NATIVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. + 001

07.618/2010 RTSum 04 0.585/2010 UNA 16/04/2010 14:30 SUM. N N
HUMBERTO MONTEIRO ALVES
ANEX POST LTDA.

07.619/2010 RTSum 12 0.585/2010 INI 26/04/2010 14:10 SUM. N N
HUMBERTO MONTEIRO ALVES
TEM EXPRESS

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
07.501/2010 RTAlç 02 0.575/2010 UNA 05/05/2010 10:00 SUM. N N
MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
LORENA FERREIRA SANTOS AKIN

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
07.621/2010 ConPag 02 0.584/2010 ORD. S N
POSTO PASTEUR LTDA.
HELDER MARTINS SIQUEIRA

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
07.502/2010 RTOrd 02 0.576/2010 INI 11/05/2010 08:15 ORD. N N
VIVIANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ISALTINA CHAVES DE SOUSA MOHN GREGORY

ADVOGADO(A): NABOR CORDEIRO JUNIOR
07.499/2010 RTOrd 08 0.577/2010 UNA 20/04/2010 09:55 ORD. N N
ARIANE NERI GARCIA DE ALMEIDA
BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. (CALL CENTER EMBRATEL)

ADVOGADO(A): NILZO MEOTTI FORNARI
07.526/2010 RTSum 04 0.578/2010 UNA 06/04/2010 13:30 SUM. N N
ELIAS TEIXEIRA DE MOURA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
07.515/2010 RTSum 01 0.575/2010 UNA 07/04/2010 10:20 SUM. N N
ALINE DA SILVA JAIME
TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)

07.518/2010 RTOrd 12 0.578/2010 INI 26/04/2010 13:10 ORD. N N
FLADIMIR VIAU SCHMITT
TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)

07.519/2010 RTSum 09 0.576/2010 UNA 12/04/2010 13:20 SUM. N N
DÉBORA PRISCILA DE MOURA
TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
07.548/2010 RTSum 04 0.581/2010 UNA 09/04/2010 14:15 SUM. N N
JEYSSIELE MARINHO DE SOUZA
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): PAULO ROCHA SANTOS
07.522/2010 RTSum 08 0.579/2010 UNA 06/04/2010 13:30 SUM. N N
SERGIO LUCAS DE ALMEIDA
REVOLUÇÃO COMERCIO ATACADISTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
07.533/2010 RTSum 08 0.580/2010 UNA 06/04/2010 13:40 SUM. S N
POLIANA SAMPAIO OLIVEIRA
KASKINHA INDÚSTRIA DE SALGADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
07.579/2010 RTSum 13 0.591/2010 UNA 14/04/2010 08:00 SUM. S N
DAVI DOS REIS
OI BRASIL TELECOM S.A. (SUC. BRASIL TELECOM S.A.)

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
07.506/2010 RTSum 11 0.574/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISCO VICENTE DA SILVA
LLC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
07.534/2010 RTOrd 03 0.581/2010 ORD. N N
JUCIÊ BARBOSA DIAS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA
07.538/2010 Alvará 03 0.582/2010 ORD. N N
ANTÔNIO PAULINO ROZA
.....

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
07.500/2010 RTOrd 09 0.575/2010 UNA 02/06/2010 10:00 ORD. S N
TIAGO APARECIDO DUTRA
ALUMAX IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA.

07.582/2010 RTOrd 06 0.584/2010 ORD. N N
JAKSON GOMES DO NASCIMENTO
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

07.587/2010 RTOrd 08 0.584/2010 UNA 20/04/2010 14:35 ORD. N N
GESMAR BATISTA SOBRINHO
RETÍFICA COMETA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

07.620/2010 RTOrd 07 0.596/2010 INI 14/04/2010 13:25 ORD. N N
NATIVIDADE DA SILVA TELES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RONEY DIAS SIQUEIRA
07.602/2010 RTSum 03 0.587/2010 UNA 14/04/2010 14:40 SUM. N N
ESLANI TAVARES CELESTINO
PERSIANAS LIDER COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA
07.505/2010 RTOrd 07 0.587/2010 ORD. N N
ALCIDES DOMINGUES DOS SANTOS
FAZENDA SANTA TEREZA N/P DE WEBER ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SERGIO AMARAL MARTINS
07.598/2010 RTOrd 09 0.582/2010 UNA 02/06/2010 11:00 ORD. N N
JOÃO MENDES VIEIRA
PROMARKET PROMOÇÃO DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - EPP (LEILOMASTER AGÊNCIA DE LEILÕES/MASTER HALLS)

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
07.540/2010 RTSum 02 0.577/2010 UNA 05/05/2010 09:45 SUM. N N
MARINA NEVES DE OLIVEIRA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
07.498/2010 RTOrd 03 0.578/2010 INI 09/06/2010 13:45 ORD. N N
WANUSA MARIA DA SILVA
WPT ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
07.585/2010 RTSum 05 0.584/2010 UNA 15/04/2010 14:35 SUM. N N
SELMA IPÓLITA DE CAMPOS
KANANXUÊ HOTELARIA TURISMO E TRASLADO LTDA.

07.590/2010 RTSum 07 0.593/2010 UNA 07/04/2010 09:10 SUM. N N
JAMILE DOS SANTOS REIS
PIZZARIA PIZZA PICK LTDA

07.593/2010 RTSum 08 0.585/2010 UNA 06/04/2010 14:05 SUM. N N
REGINALDO DIAS PADILHA
MARIA JOSÉ PORTO BORGES

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
07.617/2010 RTSum 08 0.587/2010 UNA 06/04/2010 14:20 SUM. N N
EDVON JOSÉ DE SOUZA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
07.603/2010 RTSum 07 0.594/2010 UNA 07/04/2010 09:30 SUM. N N
DENISE AFONSO RODRIGUES
RIO CLARO BUSINESS (RIO CLARO CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): THYAGO PEREIRA TAVARES
07.549/2010 RTOrd 05 0.581/2010 INI 20/04/2010 14:10 ORD. N N
VALDETE FRANCISCO DE JESUS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
07.543/2010 RTSum 10 0.582/2010 UNA 08/04/2010 14:00 SUM. N N
VIVIANE MARTINS QUEIROZ
RT FORMAÇÃO PROFISSIONAL (MICROLINS)

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
07.531/2010 RTSum 07 0.590/2010 UNA 06/04/2010 15:00 SUM. N N
DANIELLE SOUZA LOPES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

07.535/2010 RTOrd 11 0.576/2010 UNA 19/04/2010 14:30 ORD. N N
ELIANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
VRG LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
07.542/2010 RTOrd 13 0.586/2010 UNA 27/05/2010 14:45 ORD. N N
CLAUDIA GUIMARÃES TAVARES DE BARROS
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA

07.544/2010 RTOrd 02 0.578/2010 INI 11/05/2010 08:10 ORD. N N
LUIZ RICARDO SILVA VIANA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

07.545/2010 RTOrd 04 0.579/2010 UNA 18/05/2010 15:00 ORD. N N
ALCINEIA REIS FELIPE
C. COUTINHO E CIA LTDA-ME

07.554/2010 RTOrd 09 0.578/2010 UNA 02/06/2010 10:30 ORD. N N
MARCOS VINICIUS SOUZA MESQUITA
PAZINI SOM, LUZ E FESTAS LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
07.615/2010 ConPag 09 0.584/2010 UNA 02/06/2010 15:10 ORD. N N
POSTO CARAÍBAS LTDA.
THIAGO FRANCISCO MOREIRA

07.616/2010 ConPag 11 0.583/2010 UNA 19/04/2010 15:15 ORD. N N
AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
APOLO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
07.586/2010 RTOrd 05 0.585/2010 INI 22/04/2010 08:40 ORD. N N
ACREDSON ROSA DA COSTA
MODULINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

07.588/2010 RTOrd 02 0.581/2010 INI 11/05/2010 08:05 ORD. N N
GLAUCO DE SOUZA ROCHA
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

07.592/2010 RTOrd 10 0.586/2010 UNA 12/04/2010 10:20 ORD. N N
ADRIANO MODESTO DA SILVA
MODULINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 122

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
00.689/2010 RTSum 01 0.683/2010 SUM. N N
ELIENE ROSA DE BARROS
IVONE FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA.

00.694/2010 RTSum 01 0.688/2010 SUM. N N
JOSE JOAO DE SOUSA
BERTIN S/A

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.690/2010 RTSum 01 0.684/2010 SUM. N N
SILVIO LUCIANO INACIO DA COSTA
CENTROOESTE AGRO AVES + 001

00.691/2010 RTSum 01 0.685/2010 SUM. N N
PAULO JOSE DA SILVA MARQUES
MEGATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

00.695/2010 RTSum 01 0.689/2010 UNA 13/04/2010 17:30 SUM. N N
WELLINGTON BEZERRA DE NAZARE
BERTIN S/A

00.696/2010 RTSum 01 0.690/2010 UNA 06/04/2010 13:05 SUM. N N
WESLEY ANTUNES PEREIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

00.697/2010 RTSum 01 0.691/2010 SUM. N N
MAX WOLNEY RIBEIRO MARTINS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
00.688/2010 RTOrd 01 0.682/2010 ORD. N N
JANE RIBEIRO DO AMARAL
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): OLAIR JESUS MARINHO COSTA
00.693/2010 RTOrd 01 0.687/2010 ORD. N N
MARCIO FERREIRA BARBOSA
EDUARDO DE LIMA RODRIGUES

00.698/2010 RTOrd 01 0.692/2010 UNA 13/04/2010 13:00 ORD. N N
WINTERY DIVINO PEREIRA DE MORAIS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.692/2010 RTOrd 01 0.686/2010 ORD. N N
SEBASTIAO DE FREITAS
LUIZ CÉSAR VAZ DE MELO

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
00.699/2010 RTSum 01 0.693/2010 SUM. N N
VALDEIR BRAZ DE GODOI
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.700/2010 RTSum 01 0.694/2010 SUM. N N
ALBERTINA SANTOS DA ROCHA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.702/2010 RTSum 01 0.696/2010 SUM. N N
GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.703/2010 RTSum 01 0.697/2010 SUM. N N
JOSE LUCAS RODRIGUES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA
00.701/2010 RTSum 01 0.695/2010 SUM. N N
JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
00.314/2010 RTOrd 01 0.303/2010 INI 13/04/2010 13:50 ORD. N N
CHRISTIAN CARNEIRO DOS REIS
CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO(A): IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTROS
00.315/2010 ConPag 01 0.304/2010 ORD. N N
ALEXANDRE MOSQUETTA E CIA LTDA
CORDELINO VALERIANO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.215/2010 CartPrec 01 0.215/2010 ORD. N N
VALDEIR BENEDITO DE FREITAS
FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

00.216/2010 CartPrec 01 0.216/2010 ORD. N N
RUBILEIA DOS SANTOS LIMA
REDE J.P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA (CENTERCELL CELULARES)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.217/2010 CartPrec 01 0.217/2010 ORD. N N
RENATO MUNIZ CUSTÓDIO
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.218/2010 CartPrec 01 0.218/2010 ORD. N N
LINDEMBERG MORAIS FERREIRA
BANCO BRADESCO S/A

00.219/2010 CartPrec 01 0.219/2010 ORD. N N
SUZINO SUZARTE DE JESUS
AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA

00.220/2010 CartPrec 01 0.220/2010 ORD. N N
DIVINO ANANIAS DOS REIS/
ELIANE GABRIEL DE PÁDUA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3513/2010
Processo Nº: RT 0278200-29.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ARANTES DOS REIS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3554/2010
Processo Nº: RT 0117400-80.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLUE PISCINAS)SOCIO P./FRANCISCO ALBUQUERQUE + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 30/03/2010, às 10:00 horas, praça dos bens penhorados na única VT de Baturité-CE,localizado á Rua Major Pedro Catão, 45 - Mondego - Baturité-CE, informo ainda que o bem pode ser encontrado: Rua doca REgo, 252 - Centro - Município de Acarape- CE.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3514/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o executado reside em um apartamento, o que dificulta a localização, pelo Sr. Oficial de Justiça, de veículos de sua propriedade, na garagem do edifício.
Desta feita, intime-se o exequente para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a descrição do veículo que pretende ver penhorado.

Notificação Nº: 3515/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o executado reside em um apartamento, o que dificulta a localização, pelo Sr. Oficial de Justiça, de veículos de sua propriedade, na garagem do edifício.
Desta feita, intime-se o exequente para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a descrição do veículo que pretende ver penhorado.

Notificação Nº: 3516/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES ROMANO MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o executado reside em um apartamento, o que dificulta a localização, pelo Sr. Oficial de Justiça, de veículos de sua propriedade, na garagem do edifício.
Desta feita, intime-se o exequente para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a descrição do veículo que pretende ver penhorado.

OUTRO : DALVO DA SILVA NASCIMENTO
Notificação Nº: 3511/2010
Processo Nº: RT 0142900-75.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY GARCIA NOLETO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:Indefiro o pedido formulado à fl. 490, nos termos do PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 01/2010, de 17 de março de 2010, que revoga do art. 258-E do Provimento Geral Consolidado.
Intime-se o perito.

Notificação Nº: 3533/2010
Processo Nº: RT 0006600-67.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO DE FRANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da promoção de fl. 117, intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, indicar o número do CPF do executado.
Com a informação, cumpram-se as determinações de fl. 116.

Notificação Nº: 3521/2010
Processo Nº: RT 0068700-58.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LUIZ VIEIRA + 001
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho). Procedida a anotação pelo reclamado ou pela Secretaria da Vara, remetam-se os autos à contadoria para elaboração dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 3527/2010
Processo Nº: RT 0145000-61.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de fls. 291/294, fixando o valor remanescente da execução em R$ 569,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a segunda executada identifica supra a proceder ao depósito do valor remanescente, sob pena de execução. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 3526/2010
Processo Nº: RT 0035900-40.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMER RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO Exequente: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 3523/2010
Processo Nº: RT 0052900-53.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOZIRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3505/2010
Processo Nº: RT 0085300-23.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FIUZA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO SEVERINO DA SILVA
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : CILAS CAMBUI BRITO
Notificação Nº: 3541/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-96.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:Fica o arrematante intimado a comparecer ao setor de mandados para acompanhar a diligência do mandado de entrega de bens nº 3844/2010.

Notificação Nº: 3519/2010
Processo Nº: RTSum 0220700-09.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO DE PAULA FARIA
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): PODIUM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.(N/P:RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente a indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3509/2010
Processo Nº: RTOrd 0031300-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY TRISTÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para que comprove, no prazo de 10 (dez), o recolhimento do valor remanescente das contribuições previdenciárias, visto que as guias apresentadas às fls. 409/410 já foram deduzidas do cálculo, conforme planilha de fl. 403.

Notificação Nº: 3510/2010
Processo Nº: RTOrd 0031300-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY TRISTÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para que comprove, no prazo de 10 (dez), o recolhimento do valor remanescente das contribuições previdenciárias, visto que as guias apresentadas às fls. 409/410 já foram deduzidas do cálculo, conforme planilha de fl. 403.

Notificação Nº: 3525/2010
Processo Nº: RTOrd 0047600-76.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que OSMAR DE OLIVEIRA SOARES move em face de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Honorários periciais, a cargo da reclamada, no importe de R$1.000,00 (um mil reais).
Custas, pela reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$20.000,00.
Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3534/2010
Processo Nº: RTSum 0048600-14.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Em tempo: revogo a determinação de fl. 309.
Considerando que o endereço indicado pelo credor coincide com o da diligência realizada, a qual restou infrutífera, intime-se o exequente a indicar o correto endereço da 1ª reclamada. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3539/2010
Processo Nº: RTSum 0064500-37.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GELMA FREIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): OTICA VEJA PRODUTOS ÓPTICOS E PRESENTES LTDA. ME
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
Conforme demonstra a certidão do Oficial de Justiça com data do dia 11/03/2010, os autos de nº 645/2009 encontram-se desaparecidos.
Em consulta ao Sistema de Administração Judicial, verifica-se que todas os atos processuais do mencionado processo encontram-se digitalizados e armazenados no banco de dados deste E. Tribunal.
Sendo assim, determino a impressão de todos os documentos constantes do banco de dados.
À Secretaria para providenciar.
Cumprida a determinação acima, proceda-se a autuação em apartado (via distribuidor) como RESTAURAÇÃO DE AUTOS (art. 7º e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).
Após, vista exclusivamente à executada, por 05 dias, para, querendo, apresentar as cópias, demais reproduções dos atos e documentos referentes aos autos do processo nº 645/2009, visando sua restauração (CPC, arts. 1063/1069).
Intime-se.
Desnecessária a intimação da União, ante o teor da Portaria de nº 176 de 19 de fevereiro de 2010.

Notificação Nº: 3518/2010
Processo Nº: RTOrd 0109500-60.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KATHYUSCIA ALVES LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3528/2010
Processo Nº: RTOrd 0110200-36.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de fl. 262, fixando o valor remanescente da execução a título de contribuições previdenciárias em R$ 572,85 sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada a pagar o valor remanescente, sob pena de execução. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 3531/2010
Processo Nº: RTSum 0131200-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENI E LOURDES FOGAÇA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a fornecer a completa qualificação do credor hipotecário do imóvel penhorado, a teor do art. 619, do CPC. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3522/2010
Processo Nº: RTSum 0140200-19.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): VISUAL TEC - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3506/2010
Processo Nº: RTSum 0151600-30.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OZEIAS PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3529/2010
Processo Nº: RTSum 0165800-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JARLENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): ROSIMEIRY COSTA ARANTES
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3520/2010
Processo Nº: RTSum 0178600-05.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3524/2010
Processo Nº: RTSum 0178900-64.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA BAMBUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3535/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MENDONÇA DE LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por IVAN MENDONÇA DE LIMA, dando-lhes provimento; conheço dos embargos de declaração apresentados por UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3536/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MENDONÇA DE LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por IVAN MENDONÇA DE LIMA, dando-lhes provimento; conheço dos embargos de declaração apresentados por UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3530/2010
Processo Nº: RTSum 0000036-67.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da petição de fl. 57. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3517/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-29.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SAN LOURENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para que comprove o depósito do valor a título de antecipação de honorários periciais, conforme determinado na ata de audiência de fls. 21/22, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 3508/2010
Processo Nº: RTSum 0000195-10.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVIDSON ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TAVARES MOURA ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para que devolva, na Secretaria desta Vara Trabalhista, 02 (duas) carteiras do plano odontológico, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3537/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): MTA PROMOÇÕES E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo esposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. a pagar a FABIANO DOS SANTOS BARBOSA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir aos reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenicários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custa pela reclamada no importe de R$ 24,00 calculadas sobre R$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado á condenação.
Ofície-se á CEF, enviando cópia desta sentença após o trânsito em julgado.
INtimem-se

Notificação Nº: 3538/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo esposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. a pagar a FABIANO DOS SANTOS BARBOSA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir aos reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenicários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custa pela reclamada no importe de R$ 24,00 calculadas sobre R$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado á condenação.
Ofície-se á CEF, enviando cópia desta sentença após o trânsito em julgado.
INtimem-se

Notificação Nº: 3507/2010
Processo Nº: RTSum 0000259-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA ALEXANDRIA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3563/2010
Processo Nº: RTOrd 0000574-48.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DAÉSCIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento.

De ordem, inclui presente feito na pauta do dia 12/05/2010, às 14 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3561/2010
Processo Nº: RTSum 0000577-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA SENA (REP. P. VERA DE SENA LOPES)
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): TUTI GÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito:Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta do dia 13/05/2010, às 14 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3557/2010
Processo Nº: RTOrd 0000580-55.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARMEN VANUCY DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 12/05/2010, às 09h50min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 3565/2010
Processo Nº: RTOrd 0000588-32.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCO AYRES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito: Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta do dia 17/05/2010, às 14 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3758/2010
PROCESSO Nº RT 0181100-78.2008.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): EDUARDO EURIPEDES ELTETO JUNIOR.
EXECUTADO(S): ROBERTO CARLOS VESPOLI MARTELLO.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ROBERTO CARLOS VESPOLI MARTELLO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$9.197,39(NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) ROBERTO CARLOS VESPOLI MARTELLO,acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3759/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0153000-79.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: GEDSON CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A):DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.,CNPJ: 06.938.264/0001-77.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 40, cujo inteiro teor é o seguinte:
NÃO HÁ DE SE FALAR EM SUSPENSÃO DO FEITO, PORQUANTO O TEOR DO ACORDO HOMOLOGADO NO JUÍZO CÍVEL NÃO REPERCUTE NOS PRESENTES AUTOS EM QUE ORA SE EXECUTA PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS. INTIMESE A EXECUTADA.
E para que chegue ao conhecimento de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3798/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0212200-17.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): FERNANDA DE JESUS MARINHO.
EXECUTADO(S): JULIANA MROCHEN DE GODOY GOMES e FÁBIO GOMES
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JULIANA MROCHEN DE GODOY GOMES e FÁBIO GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$1.733,58, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s)JULIANA MROCHEN DE GODOY GOMES e FÁBIO GOMES acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4446/2010
Processo Nº: RT 0301900-80.1981.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON TAVARES RINO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ BEZERRA SOARES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fl. 1294, autorizando o levantamento dos depósitos de fls. 1290/1, por simples guia, visando à quitação parcial do crédito trabalhista, devendo ser comprovado o montante total repassado aos herdeiros/exequentes, para nova atualização do valor exequendo com sua dedução, o que fica desde já ordenado.
Intime-se.

Notificação Nº: 4523/2010
Processo Nº: RT 0090000-25.1997.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA GONCALVES ARRAIS
ADVOGADO....: AMARO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PLANETA ALEGRIA REP. P/SOLANGE GUILHERME
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 146, cujo teor segue: 'Intime-se a executada, diretamente e por advogado, a comparecer na Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o saldo integral do depósito à fl.144. Decorrido esse prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação às fls. 140/141.'

Notificação Nº: 4506/2010
Processo Nº: RT 0137500-82.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO ÀS FLS. 853/916. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4468/2010
Processo Nº: RT 0152900-05.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER VILELA
ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE LIMA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante/exequente a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o petitório de fls. retro.
Proceda-se, ainda, à juntada de extrato de consulta, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, quanto ao endereço do sócio executado PAULO CÉSAR DE LIMA aí eventualmente registrado.

Notificação Nº: 4516/2010
Processo Nº: RT 0134000-66.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PEREIRA DOURADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMENIA DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência da decisão de fls. 143, cujo teor segue: 'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 4462/2010
Processo Nº: RT 0174800-39.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Uma vez que o laudo noticiado foi emitido pouco mais de um mês após a constrição ocorrida nestes autos à fl. 127, defiro o requerimento de fls. retro tão somente para, com fulcro no art. 683 do CPC, ordenar a expedição de mandado de reavaliação válido para este feito, a ser cumprido no endereço da segunda reclamada.
Intime-se.

Notificação Nº: 4483/2010
Processo Nº: RT 0177000-19.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista das certidões cartorárias de fl. 459/460 para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, devendo indicar meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução em caso de omissão, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4508/2010
Processo Nº: RT 0214200-26.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ALEXSONTULIO FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Diante da Certidão Negativa do oficial de justiça às fls. 374, fica o exequente intimado a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4496/2010
Processo Nº: RT 0103300-39.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANYS ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito remanescente.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeita, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4476/2010
Processo Nº: RT 0128400-59.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Intime-se o credor trabalhista a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, principalmente fornecendo meios para o prosseguimento da execução, com a advertência de que o silêncio ensejará a suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4436/2010
Processo Nº: RT 0167900-35.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ÁUREA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca do ofício/e-mail de fl. 202.

Notificação Nº: 4475/2010
Processo Nº: RT 0232400-13.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEONÍSIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: OVIDIO HENRIQUE DE MEDEIROS PALMEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Tomar ciência dos ofícios de fls. 195/198 para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4437/2010
Processo Nº: RT 0031800-39.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS LEMOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado a manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 196, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4520/2010
Processo Nº: RT 0047100-41.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): STAMP FASHON (REP/POR: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 94/95, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á

o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.'

Notificação Nº: 4474/2010
Processo Nº: RT 0048500-90.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência dos resultados relativos a penhoras realizadas via BACENJUD e consulta ao sistema INCRA para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4448/2010
Processo Nº: RT 0063800-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DANTAS (STOP LOOK)
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com razão a reclamada/executada quando diz que a presente execução é provisória, em razão de ainda não ter sido julgado em definitivo o AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 190.
Portanto, defiro seu requerimento de fls. retro, a fim de, chamando o feito à ordem, revogar a ordem de designação de hasta pública constante do despacho de fl. 335.
Requisite-se o edital de fls. 336/7.
Aguarde-se aquele julgamento final.
Intimem-se as partes e, quanto ao ato de fl. 335, a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4510/2010
Processo Nº: RT 0088100-21.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DE LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 4525/2010
Processo Nº: RT 0096100-10.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILDENI FERNANDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA) + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 172, cujo teor segue: 'Às fls.159 e 171, o credor trabalhista requereu a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Todavia, não se encontram configurados, no caso em comento, os pressupostos autorizadores da aplicação da disregard theory, sendo mister salientar que há, inclusive, bens de propriedade da empresa penhorados nos autos (fl. 108). Desse modo, indefiro esse requerimento. Por outro lado, defiro o outro requerimento do exequente à fl.171, e, portanto, intimem-se a empresa executada e o Sr. Maurício Skeef a comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a existência de acordo com o credor trabalhista, bem como o recolhimento das custas, com a advertência de que a inércia implicará o prosseguimento da execução. Caso esse prazo decorra in albis e com esteio no art.765 da CLT, designe-se hasta pública dos bens penhorados à fl. 87, observadas as formalidades legais. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 4526/2010
Processo Nº: RT 0096100-10.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILDENI FERNANDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA) + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 172, cujo teor segue: '(...) intimem-se a empresa executada e o Sr. Maurício Skeef a comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a existência de acordo com o credor trabalhista, bem como o recolhimento das custas, com a advertência de que a inércia implicará o prosseguimento da execução (...)'

Notificação Nº: 4464/2010
Processo Nº: RT 0169200-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
RECLAMADO(A): SIÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Tendo em vista a certidão de fls. 426, e com esteio no artigo 765 da CLT, fica a executada intimada a fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço completo em que o veículo de fls. 417 pode ser localizado atualmente.

Notificação Nº: 4529/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-28.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN AMAURI NOLETO LIMA
ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAMED DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 4530/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-28.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN AMAURI NOLETO LIMA
ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TECH CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 4444/2010
Processo Nº: RTOrd 0218700-33.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMÉA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o retro certificado, e considerando estar integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$38,72 – fl. 502) e o crédito da reclamante/exeqüente (R$258,15), sem qualquer retenção, de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 421.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4449/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E AOS PERITOS:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra EDSON ALVES DE BARROS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1171-8, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 687, devendo notificar as partes, sob

recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 4450/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E AOS PERITOS:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra EDSON ALVES DE BARROS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1171-8, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 687, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 4451/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E AOS PERITOS:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra EDSON ALVES DE BARROS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1171-8, localizável no mesmo endereço profissional de fl. 687, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 4455/2010
Processo Nº: RTOrd 0059800-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FELICIO GONÇALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
De um crédito previdenciário de R$2.318,86 (fl. 1030, foram recolhidos R$2.220,56, conforme guia de fl. 105, restando a descoberto R$98,00 (noventa e oito reais).
Diante, reputando suficientemente satisfeita a contribuição, e considerando não terem as partes se insurgido contra a conta de liquidação, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, assim, de prosseguir na cobrança daquele remanescente das custas finais (R$11,59 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), fazendo-o com base no permissivo das Portarias nºs 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4447/2010
Processo Nº: RTSum 0065100-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMIABILIZAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARFA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4472/2010
Processo Nº: RTOrd 0071900-02.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA ALVES ALMEIDA TORRES
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): ESCOLA INTELECTUAL PICA PAU
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a receber, em 05 dias, seu crédito, utilizando-se o valor depositado à fl. 171.

Notificação Nº: 4512/2010
Processo Nº: RTSum 0077300-94.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA QUIRINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MCKY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fls. 96/97, cujo inteiro teor segue trancrito:
DESPACHO
O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).
Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de indicação de numerário, além do bem ofertado ser de difícil comercialização, dou por ineficaz a nomeação de bens feita, com base nos arts. 612 e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio.
Todavia, considerando a informação contida na certidão de fl. 74, noticiando que a executada não encontra-se mais no endereço indicado nos autos, indefiro o pleito do exequente de fl. 95, para expedição de mandado de penhora na "boca do caixa".
No entanto, face aos fundamentos da discordância do credor trabalhista do bem indicado à fl. 91, e com fulcro no art. 765 da CLT e no art. 159-A, do PGC do TRT 18ª Região, determino que a Secretaria providencie o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada e suas sócias (CNPJ nº 04.311.091/0001-37 e CPF's nº 068.992.501-87 e 574.516.051-91), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.
Infrutífera a diligência, realize-se pesquisa, através do site do DETRAN, quanto a existência de veículos das executadas.
Após a ordem de bloqueio, através do BACEN JUD, intimem-se as partes.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2010, segunda-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4515/2010
Processo Nº: RTSum 0077300-94.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA QUIRINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MCKY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, E DO RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4461/2010
Processo Nº: RTOrd 0089800-95.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução, cuja conclusão segue abaixo:
Ante o exposto, portanto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução objetados por ATENTO BRASIL S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que POLLYANNA COSTA DOS SANTOS ajuizou, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R$14.194,61 – fl. 516), com a retenção do equivalente ao imposto de renda (R$2.340,36), a ser recolhido na sequência, em guia própria, tudo de forma atualizada.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), a qual poderá, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo de liquidação no que lhe pertine.
Nada mais.
Goiânia, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4497/2010
Processo Nº: RTSum 0144200-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BASTOS DE MATOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): APTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recebimento da 3ª parcela do acordo, vencida em 12/10/2009, com a advertência de que o silêncio implicará a presunção de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4473/2010
Processo Nº: RTOrd 0145900-70.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRAGA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR
RECLAMADO(A): BOMB ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS LTDA.
ADVOGADO....: PABLO CARVALHO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:Fica o reclamante intimado a manifestar-se acerca da certidão de fl. 92, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4511/2010
Processo Nº: RTSum 0145100-42.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA QUEIROZ PARENTE ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 4454/2010
Processo Nº: RTOrd 0152900-24.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BELO SOPHIA CHOPERIA SHOWS E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Não se podendo presumir, pela simples ausência de anotação, na CTPS, do vínculo empregatício, a falta de depósitos de FGTS em conta vinculada, indefiro o requerimento de fl. retro, mantendo a determinação para que o reclamante/exequente junte o extrato analítico ou outro documento emitido pela CEF atestando a inexistência da conta.
Intime-se.

Notificação Nº: 4499/2010
Processo Nº: RTSum 0164100-28.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SALVINO RAIMUNDO DIAS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4445/2010
Processo Nº: RTOrd 0168800-47.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA ANTÔNIA DE BRITO ARRAIS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): MANOELA GONÇALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO....: MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Face à comprovação feita, de adimplemento da parcela final com dispensa de multa, defiro o requerido às fls. retro, autorizando a restituição à reclamada, mediante a permanência de cópia, do cheque juntado à fl. 89.
Feito, cientifique-se a União (Lei nº 11.457/2007) quanto aos termos do acordo e recolhimento comprovado às fls. 86/7.
Intime-se.
Fica, ainda, intimada para receber, em 05 dias, o cheque de fl. 89, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4484/2010
Processo Nº: RTSum 0174300-94.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Manifestar-se, caso queira, acerca da objeção de pré-executividade, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4521/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 190/194, cujo dispositivo é o seguinte:
'Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas TELEPERFORMANCE CRM S/A. e BRASIL TELECOM S/A, a segunda com responsabilidade subsidiária, a pagarem ao reclamante WESLEY BENTO DA SILVA, no prazo legal, as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de Cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto de contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão.
Custas pelas Reclamada em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação.'

Notificação Nº: 4522/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 190/194, cujo dispositivo é o seguinte:
'Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas TELEPERFORMANCE CRM S/A. e BRASIL TELECOM S/A, a segunda com responsabilidade subsidiária, a pagarem ao reclamante WESLEY BENTO DA SILVA, no prazo legal, as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de Cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto de contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão.
Custas pelas Reclamada em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação.'

Notificação Nº: 4517/2010
Processo Nº: RTOrd 0200000-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JEANE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomarem ciência da decisão de fls. 195, cujo teor segue: 'O recurso de fls. 174/177 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais a cargo do advogado, e não da parte, não foram recolhidas, não se prestando à isenção a declaração de fl. 180,

firmada pela própria parte autora. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4518/2010
Processo Nº: RTOrd 0200000-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JEANE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomarem ciência da decisão de fls. 195, cujo teor segue: 'O recurso de fls. 174/177 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais a cargo do advogado, e não da parte, não foram recolhidas, não se prestando à isenção a declaração de fl. 180, firmada pela própria parte autora. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4438/2010
Processo Nº: RTOrd 0211900-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 502/512, cujo dispositivo segue transcrito abaixo:
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, pronuncio a prescrição da pretensão obreira veiculada nesta contenda, no que concerne aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 04/11/2004, extinguindo-se, por consequência, os pedidos correlatos, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, IV do CPC, e no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito, nos termos do preceituado no inciso I do mesmo preceptivo, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JANETE ALVES DOS SANTOS em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 0211900-52.2009.5.18.0002, condenando-a a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
- horas extras e reflexos e indenização pela irregular concessão dos intervalos intrajornada;
- diferenças salariais e reflexos decorrentes do reconhecido direito à equiparação salarial;
- comissões por venda de produtos e reflexos.
Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até o encerramento da fase instrutória.
Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.
Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.
A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária.
Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado.
Goiânia, 23 de março de 2010.
Wanderley Rodrigues da Silva
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4465/2010
Processo Nº: RTSum 0219900-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN FERREIRA BRASIL
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EUCLIDES PIMENTA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 22/4, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução de sentença em R$5.317,12, aí incluídos o FGTS a recolher (R$369,02), os honorários assistenciais (R$637,38), as custas processuais e de liquidação (R$103,75 + R$25,94) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$300,86), sem prejuízo de futuras atualizações.
Expeça-se, apenas, mandado de citação.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.
Intime-se, ainda, o reclamante/exequente a apresentar sua CTPS para anotação.

Notificação Nº: 4458/2010
Processo Nº: RTSum 0226800-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 4459/2010
Processo Nº: RTOrd 0231900-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Para a realização de exame pericial visando à apuração da existência da doença ocupacional alegada, nexo causal, e eventuais conseqüências, designo como perito oficial o médico psiquiatra EDSON ALVES DE BARROS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1171-8, Endereço Comercial: Rua C-107, nº 3642, Clínica Jardim América, Jardim América, Goiânia-GO, Telefone (62)3286-2974, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias.
O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.
Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Intimem-se as partes e, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 4460/2010
Processo Nº: RTOrd 0231900-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Para a realização de exame pericial visando à apuração da existência da doença ocupacional alegada, nexo causal, e eventuais conseqüências, designo como perito oficial o médico psiquiatra EDSON ALVES DE BARROS, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1171-8, Endereço Comercial: Rua C-107, nº 3642, Clínica Jardim América, Jardim América, Goiânia-GO, Telefone (62)3286-2974, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias.
O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.
Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Intimem-se as partes e, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 4441/2010
Processo Nº: ExCCP 0238700-20.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: VALMIR GOMES LIMA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante o retro certificado, e considerando estar integralmente garantido o juízo, não cabendo, no caso concreto, a discussão sobre valores, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$189,47 – fl. 04) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$1.263,15), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Feito, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à segunda executada o saldo restante dos depósitos de fls. 48 e 49.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RTSum 0000061-77.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE NOVO SABOR LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4457/2010
Processo Nº: RTSum 0000088-60.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - UNIGRAF
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada purgue sua mora quanto à primeira parcela do acordo, depositando-a em 48 horas, juntamente com a multa de 50% sobre ela incidente, sob pena de execução, com vencimento antecipado das demais parcelas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4456/2010
Processo Nº: RTSum 0000089-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - UNIGRAF
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada purgue sua mora quanto à primeira parcela do acordo, depositando-a em 48 horas, juntamente com a multa de 50% sobre ela incidente, sob pena de execução, com vencimento antecipado das demais parcelas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4477/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-84.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCONES PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA H2O + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Ciência da decisão de fl. 22 e da designação de audiência de instrução no dia 16/06/2010 às 10:50 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, presumindo-se confessas as que se fizerem ausentes, bem como apresentar suas testemunhas ou arrolá-las, devidamente qualificadas, em prazo máximo de 10 dias, presumindo-se a desistência de arrolamento prévio se não realizado no transcurso de tal prazo.

Notificação Nº: 4519/2010
Processo Nº: RTOrd 0000301-66.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HAROLD GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FLEET ONE GESTÃO DE FROTAS E VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: tomar ciência da decisão de fls. 58, cujo teor segue: 'Face à informação da ECT de fl. 56-v, retiro o feito da pauta do dia 29.03.2010. Intime-se o autor, inclusive, para no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada, para fins de notificação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 284 do CPC, colhido em subsídio.'

Notificação Nº: 4466/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000328-49.2010.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: CELSO RIOS NETO
ADVOGADO....: MÁRCIO FLAMARION P. DOS SANTOS
EXECUTADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Alertando o exequente para o disposto no art. 233 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, defiro o requerido às fls. retro, fazendo-o com fulcro nos arts. 880, § 3º, da CLT, 612 daquele Código e 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80.
Cite-se, pois, a executada por edital.
Caso transcorra in albis o prazo para pagamento ou nomeação voluntária de bens, oficie-se ao Juízo da 11ª VT local solicitando-lhe que o eventual saldo remanescente de execução em curso nos autos nº 2242/2005 contra CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA LTDA seja colocado à disposição deste Juízo para satisfação do crédito objeto do presente feito executório em desfavor da mesma devedora.
Intime-se.

Notificação Nº: 4503/2010
Processo Nº: ConPag 0000412-50.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTREAL - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
CONSIGNADO(A): ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento da consignante à fl. 31/31v.
Para a realização da audiência inicial em sede da presente Ação de Consignação em Pagamento, designo o dia 08/04/2010, às 8h21m.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4439/2010
Processo Nº: ET 0000467-98.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: PAULO ANTONIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: FÁVIO NIXON PETRILO
EMBARGADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
IRON SERAFIM DE OLIVEIRA, qualificado à fl.02, protocolizou petição e documentos em sede da execução que se processa nos autos do dissídio individual nº 117300-25.1998.5.18.0002, ajuizado por PAULO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO e, desfavor do COLÉGIO EMBRAS LTDA, e alegou, em síntese, que é legítimo possuidor do imóvel descrito à fl.142 dos autos em epígrafe e que tem direito de retenção sobre o mesmo, e com esse fundamento, insurgiu-se contra a arrematação de referido imóvel, e requereu ainda a revogação do Mandado de Imissão na Posse nº13.513/2009.
Analisando referido petitório, recebi-o como Embargos de Terceiro e determinei o seu desentranhamento e autuação correta, bem como sua distribuição por dependência ao processo 117300-25.1998.5.18.0002.
Documentos às fls. 06/166.
É o relatório. Passo a decidir.
Apesar das condições da ação essenciais estarem elencadas no art 267, VI do CPC, em determinadas hipóteses, como é o caso dos Embargos de Terceiro, que tem natureza jurídica de ação incidental, a lei determina ainda condições específicas, como o prazo de 05 (cinco) dias para oposição da medida, nos moldes do art. 1048 do CPC.
Dessarte, de acordo com o art. 1.048 do CPC, no processo de execução, os embargos de terceiro somente podem ser opostos até cinco dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
Considerando que o Auto de Arrematação data de 22/01/2008 (fl.1249 dos autos principais) e que a Carta de Arrematação já foi expedida e assinada desde o dia 24/08/2009 (fl.1557 dos autos principais), a petição de Embargos de Terceiro em tela é totalmente intempestiva, eis que protocolizada no dia 12/02/2010.
Por outro lado, ainda que se entenda que a contagem do quinquídio legal para oposição de Embargos de Terceiro tenha-se iniciado com a turbação da posse alegada pelo ora embargante, ainda assim os presentes embargos padecem de intempestividade, uma vez que o mandado de imissão de posse em tela foi cumprido no dia 07/12/2009.
Nesse sentido:
RECURSO ESPECIAL - PRAZO PARA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO -INÍCIO A PARTIR DO EFETIVO CONHECIMENTO DO ATO DE TURBAÇÃO – FATOS SUPERVENIENTES NÃO CARACTERIZADOS - TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DE TERCEIRO - PRECLUSÃO - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.
I - Em consonância com o entendimento assente nesta Corte, nas hipóteses do terceiro-embargante não possuir ciência do processo de execução, especificamente, a respeito do ato de constrição judicial, deve-se considerar como termo a quo a data do efetivo ato de turbação;
II - a necessidade de intimação pessoal do proprietário de imóvel submetido a penhora e, posteriormente, objeto de adjudicação não pode ser substituída por meios que denotam meras presunções de conhecimento, o que foi enfrentado pelo Tribunal de origem, remanescendo a questão preclusa, indubitavelmente, por ocasião do julgamento da apelação, não havendo se falar em fatos supervenientes;

III - Recurso Especial não conhecido.(REsp 678375/GO RECURSO ESPECIAL 2004/0073738-8, Ministro MASSAMI UYEDA (1129), 4ª turma, DJ 26/02/2007 p. 596 RSTJ vol. 209 p. 345, grifos apostos)
Embargos de terceiro. Prazo. Fraude de execução. Precedentes da Corte.
1. Como assentado na jurisprudência da Corte, o prazo para interposição dos embargos de terceiro conta-se da data em que manifestada a turbação.
2. Apoiada a decisão do Tribunal local em aspectos de fato sobre a ausência de citação quando da venda do imóvel e sem a configuração de insolvência, não há falar em fraude de execução.
3. Recurso especial não conhecido. (REsp 651126 / DF RECURSO ESPECIAL 2004/0045604-5, Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, DJ 26/03/2007, grifos apostos)
Como a tempestividade não foi observada e é vício insanável, não se admitindo, portanto, emenda da petição inicial, indefiro liminarmente a petição inicial de Embargos de Terceiro, extinguindo o feito sem julgamento do mérito com esteio no art.267, VI e art.1048 do CPC.
Custas no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, letra “b”, inciso V, da CLT, todavia a serem acrescidos ao montante executado nos autos principais.
Após o trânsito em julgado desta decisão, junte-se cópia desta nos autos principais e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
Registre-se. Publique-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 4440/2010
Processo Nº: ET 0000467-98.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: PAULO ANTONIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: FÁVIO NIXON PETRILO
EMBARGADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Com esteio no art.463, I do CPC, retifico erro material na sentença retro, para que, onde se lê “Custas no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, letra “b”, inciso V, da CLT, todavia a serem acrescidos ao montante executado nos autos principais. Após o trânsito em julgado desta decisão, junte-se cópia desta nos autos principais e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.”, leia-se “Custas pelo embargante, no valor de R$606,65, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa, no importe de R$30.332,80, correspondente ao valor venal atual do imóvel (fl.75), a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.”

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4233/2010
PROCESSO Nº RT 0031400-94.1986.5.18.0002
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ODILEY DE AGUINO DE FREITAS
EXECUTADO(S): TÊNIS ESCORPION LTDA, CNPJ: 01.495.092/0001-90
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TÊNIS ESCORPION LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 907,46, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TÊNIS ESCORPION LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4205/2010
PROCESSO Nº RT 0090200-80.2007.5.18.0002
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ADAILTON SILVA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): GENY CARNEIRO MORAES – CPF n°509.084.051-20
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, GENY CARNEIRO MORAES – CPF n°509.084.051-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.023,57, atualizado até 31/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GENY CARNEIRO MORAES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4217/2010
PROCESSO Nº RTSum 0104500-76.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MARIA SUELY BATISTA
EXECUTADO(S): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., CNPJ: 03.690.364/0001-39
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 206,38 (duzentos e seis reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4197/2010
PROCESSO Nº RTSum 0141800-72.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): SILVIO BRITO DA SÁ
EXECUTADO(S): EPICOM-ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 05.683.666/0001-05
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EPICOM-ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 204,69, atualizado até 28/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EPICOM-ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4214/2010
PROCESSO Nº ExCCJ 0000328-49.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): CELSO RIOS NETO
EXECUTADO(S): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA, CPF/CNPJ: 37.013.810/0001-92
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 26.910,90.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4548/2010
Processo Nº: RT 0055400-96.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GONCALVES MANSO FILHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 357/366, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, RESOLVO ACOLHER A

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA LEGAIS, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS, QUE ESTE DISPOSITIVO INTEGRAM...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4594/2010
Processo Nº: RT 0073200-40.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 466/473, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
O Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo reclamado, no valor de R$1.000,00, calculadas sobre o valor rovisoriamente atribuído à condenação em R$50.000,00. Intimem-se. De Anápolis para Goiânia, aos 19 de março de 2010. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto'.
Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4566/2010
Processo Nº: RTN 0149400-54.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO:
À 3ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 566, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...TENDO EM VISTA QUE O BEM NOMEADO ÀS FLS. 560 NÃO OBEDECE À GRADAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 11 DA LEF E NO ART. 655 DO CPC, E AINDA O DEVER DO JUIZ DE VELAR PELA RÁPIDA SOLUÇÃO DO LITÍGIO, NOS TERMOS DO ART. 125, II, DO CPC, REJEITO A NOMEAÇÃO DE BENS EFETUADA. INTIME-SE A CODEVEDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL...'

Notificação Nº: 4607/2010
Processo Nº: RT 0095400-36.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BENTO GONÇALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 011
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço do devedor ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, ou requeira o que entender de direito, a fim de viabilizar a regular intimação deste.'

Notificação Nº: 4613/2010
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA + 001
ADVOGADO....: ARY CARVALHO NETTO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que o feito foi EXCLUÍDO da pauta de audiências do dia 22/04/2010, às 15:40.

Notificação Nº: 4614/2010
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que o feito foi EXCLUÍDO da pauta de audiências do dia 22/04/2010, às 15:40.

Notificação Nº: 4580/2010
Processo Nº: ExFis 0219200-33.2007.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE ABREU ERMINIO
CDAs:
11.5.07.000954-01, 11.5.07.001274-60, 11.5.07.001275-40, 11.5.07.001276-21
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'Considerando que a executada também consta do pólo passivo dos autos da ExFis 01690-2005-003-18-00-8, e sendo certo que não foram trazidos comprovantes de parcelamento do débito, relativos aos períodos de outubro de 2009 até a presente data, indefere-se o pedido de liberação do numerário à disposição nos autos (guias de fls. 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81), formulado pela executada às fls. 303/304. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 4610/2010
Processo Nº: RT 0059900-98.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRAÍDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 250, cujo teor segue: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo de fls. 248/249, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 017895). Considerando que a verba previdenciária já foi constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, consoante cálculos da liquidação, pena de prosseguimento da execução. Custas processuais, da liquidação e executivas, na forma da lei, também pela executada. Desnecessária a ciência da União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Determino a devolução, pelo Setor de Mandados, do mandado indicado às fls. 246, ficando desde já mantida nos autos eventual penhora já efetivada. Após a comprovação do recolhimento do FGTS, subam os autos ao egrégio Regional, diante do agravo de petição da União/INSS de fls. 160/165, nos termos do despacho de fls. 232. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4588/2010
Processo Nº: RT 0143200-55.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON JOSE LOHN
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 482/495). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4589/2010
Processo Nº: RT 0143200-55.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON JOSE LOHN
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 482/495). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4579/2010
Processo Nº: Pet 0149200-71.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: IONE GOMES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para comprovar o cumprimento das obrigações de fazer determinadas às fls. 285, formulado pelas executadas às fls. 297/298, por mais vinte dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4570/2010
Processo Nº: RT 0171400-72.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA APARECIDA VELLO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3113/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4573/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-52.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 913/948). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4574/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-52.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 913/948). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4575/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-52.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 913/948). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4576/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-52.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 913/948). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4577/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-52.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 913/948). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4578/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-52.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. FRIBOI + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 913/948). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4583/2010
Processo Nº: RTOrd 0223200-42.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4585/2010
Processo Nº: RTSum 0047300-11.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VILMA PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fl. 172:
'Vistos.
Determino a suspensão da praça e ainda do leilão marcados (fls. 152/153). Dê-se ciência ao Setor de Praça e ao Leiloeiro com urgência.
A executada peticionou nos autos às fls. 161/162, petição de 15 de março de 2010, pretendendo discutir, neste momento processual, os cálculos da execução quanto ao seguro-desemprego.
Contudo, e antes mesmo de falar nos autos a exequente, peticionou no feito novamente a executada, petição datada de 22 de março de 2010, comprovando o recolhimento do valor devido, nele incluído o importe do seguro-desemprego.
Dessa forma, considero prejudicada a discussão noticiada nos autos às fls. 161/162, seja porque não oferecidos embargos à execução no momento próprio, seja porque praticou agora a executada ato processual posterior incompatível com a vontade manifestada na petição anterior de fls. 161/162.
Vencido o prazo para eventual recurso, o que será certificado, libere-se à exequente seu crédito, em valor atualizado, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios, pelo saldo disponível de crédito nos autos (fls. 170) e após arquivem-se os autos, ficando liberada a penhora de fls. 149, devendo ser retirada a restrição do veículo no sistema do DETRAN/GO (fls. 164).
Intimem-se.'
PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4568/2010
Processo Nº: RTOrd 0056800-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: STEFANO PEDRO NEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): GILDASIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (GIL GRÁFICA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 379, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a perita nomeada nos autos informa, às fls. 377, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição da médica Camila Santos de Oliveira do encargo de perita no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 348/349 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO 2.496), com endereço profissional na Clínica São Raphael, Rua 103 esquina com Rua 104, nº796, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-200, telefones:(62) 3241-7242; 3241- 6549 (fax), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.'

Notificação Nº: 4604/2010
Processo Nº: RTSum 0061400-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCELMA LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INFORTECNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4599/2010
Processo Nº: RTOrd 0071100-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$723,74) e custas da liquidação (R$3,62) no valor total de R$727,36, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0081400-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENEDITO MONTEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 289, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...NOMEIA-SE COMO PERITO HÁBIL A REALIZAR A PERÍCIA MÉDICA DETRMINADA ÀS FLS. 71/73 O MÉDICO DR. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA B, Nº 701, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP 74110-030; dalvosnjr@hotmail.com, SENDO QUE O PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE SUA INTIMAÇÃO. REGISTRE-SE QUE HÁ VALORES À DISPOSIÇÃO NOS AUTOS, A TÍTULO DE

ANTECIIPAÇÃO DE HONORÁRIOS MÉDICO PERICIAIS. QUESITOS FORMULADOS PELO JUÍZO ÀS FLS. 71/73. AS PARTES APRESENTARAM QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS (RECLAMANTE ÀS FLS. 200/205 E RECLAMADA ÀS FLS. 194/196), SENDO QUE APENAS O RECLAMADO INDICOU ASSISTENTE TÉCNICO (FL. 120). INTIMEM-SE PARTES E PERITO ORA NOMEADO, COMO DE PRAXE...'

Notificação Nº: 4553/2010
Processo Nº: ET 0122900-38.2009.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: ALBERTO GERONIMI
ADVOGADO....: MARIA FERNANDA DE MEDEIROS REDI
EMBARGADO(A): LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGADO: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 4605/2010
Processo Nº: RTSum 0137200-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDEUSA GOMES MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4584/2010
Processo Nº: RTSum 0143100-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍVIA COSTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Secretaria da Terceira Vara do Trabalho, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de retirar certidão narrativa.

Notificação Nº: 4595/2010
Processo Nº: RTSum 0144000-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEURACY SILVEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): JAQUELINE CAMILO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3147/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO BENETTON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fl. 318:
'Vistos.
A sentença foi publicada no DJ Eletrônico de 15.03.2010 (fls. 312/313) e os embargos de declaração foram opostos pelo reclamante em 19.03.2010 (fls. 315/317).
É o relatório.
Fundamentos
Conheço dos embargos, uma vez que regulares. Alega o autor que a sentença é omissa por não ter levado em conta "documentos juntados pelo Reclamante na inicial e em relação a uma prova emprestada."
Contudo, não foram apontadas irregularidades passíveis de correção pela via dos embargos.
Omissão haveria caso tivesse o Juízo deixado de se pronunciar sobre algum pedido apresentado pelas partes em litígio, o que não ocorreu, na espécie, já que satisfeitos, plenamente, os comandos dos arts. 128 e 460 do CPC.
O julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos utilizados pela parte, bastando que enfrente os aspectos da lide, sendo que, com a sentença proferida, conclui o Juízo o ofício jurisprudencial.
Os embargos declaratórios possuem finalidade específica e restrita, e ainda que o julgador tenha de fato feito vistas grossas ao pleito invocado, não se pode considerar a sentença omissa, já que error in judicando ou error em procedendo são impugnáveis pelo recurso adequado (CLT, art. 893, II).
Nessa perspectiva, não subsiste qualquer omissão no julgado. Discordando das razões que motivaram a decisão, deverá o reclamante acionar o órgão com competência revisional.
Dispositivo
Sendo assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo reclamante.
Intimem-se.'
PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 4612/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO BENETTON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MILTON VOLPE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fl. 318:
'Vistos.
A sentença foi publicada no DJ Eletrônico de 15.03.2010 (fls. 312/313) e os embargos de declaração foram opostos pelo reclamante em 19.03.2010 (fls. 315/317).
É o relatório.
Fundamentos
Conheço dos embargos, uma vez que regulares. Alega o autor que a sentença é omissa por não ter levado em conta "documentos juntados pelo Reclamante na inicial e em relação a uma prova emprestada."
Contudo, não foram apontadas irregularidades passíveis de correção pela via dos embargos.
Omissão haveria caso tivesse o Juízo deixado de se pronunciar sobre algum pedido apresentado pelas partes em litígio, o que não ocorreu, na espécie, já que satisfeitos, plenamente, os comandos dos arts. 128 e 460 do CPC.
O julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos utilizados pela parte, bastando que enfrente os aspectos da lide, sendo que, com a sentença proferida, conclui o Juízo o ofício jurisprudencial.
Os embargos declaratórios possuem finalidade específica e restrita, e ainda que o julgador tenha de fato feito vistas grossas ao pleito invocado, não se pode considerar a sentença omissa, já que error in judicando ou error em procedendo são impugnáveis pelo recurso adequado (CLT, art. 893, II).
Nessa perspectiva, não subsiste qualquer omissão no julgado. Discordando das razões que motivaram a decisão, deverá o reclamante acionar o órgão com competência revisional.
Dispositivo
Sendo assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo reclamante.
Intimem-se.'
PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 4601/2010
Processo Nº: RTOrd 0154800-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 101, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4560/2010
Processo Nº: RTOrd 0172100-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram interpostos embargos de declaração por ambas as partes, podendo, caso queiram, se manifestarem acerca dos referidos embargos, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTOrd 0181500-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADA. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se

vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 4598/2010
Processo Nº: ET 0182100-73.2009.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOAO DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
EMBARGADO(A): NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Sendo assim, julgo improcedente os embargos declaratórios opostos pelo embargate.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4552/2010
Processo Nº: RTOrd 0182900-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FONTINELE AZEVEDO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 321/328, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais conforme Súmula 368 do TST. Ofício ao INSS.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4606/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-17.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO XAVIER DA COSTA G
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pelos executados, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT).
Intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4572/2010
Processo Nº: RTOrd 0195600-12.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SILVA FERREIRA MEIRA
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DEMILLUS S.A INDUSTRIA E COMERCIO(REP POR:DEMILLUS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO GO)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERNANDES DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 219/231). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4554/2010
Processo Nº: RTSum 0200000-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 122/125, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, JAILTON LIMA BARBOSA, para condenar a reclamada, CENTROALCOOL S.A., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação que passam a integrar o presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.500,00, no importe de R$ 70,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos decorrentes nos dsr´s e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4596/2010
Processo Nº: RTOrd 0206900-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DELZUMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$268,18) e custas da liquidação (R$1,34) no valor total de R$269,52, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4597/2010
Processo Nº: RTOrd 0206900-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DELZUMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FPS 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$268,18) e custas da liquidação (R$1,34) no valor total de R$269,52, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 4550/2010
Processo Nº: RTSum 0221900-11.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO KLEDIO DA COSTA MOTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 117, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4551/2010
Processo Nº: RTSum 0221900-11.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO KLEDIO DA COSTA MOTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 117, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4555/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-21.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ EMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando pelo exequente. Não havendo discordância, o que será certificado, expeça-se certidão de crédito ao exequente, para habilitação de seu

crédito na recuperação judicial, encaminhando-a ao Juízo Comum, via oficial de justiça. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4586/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-71.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO INACIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Terceira Vara do Trabalho, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação nos benefícios do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 4608/2010
Processo Nº: RTSum 0000533-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DA CRUZ SA
ADVOGADO....: GUARACY BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE APOIO ESPIRITA RAIO DE LUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência da decisão de fl. 18:
'Vistos.
Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não se vislumbrando nos artigos de lei que tratam deste rito a possibilidade de emenda da peça exordial (CLT, arts. 852-A a 852-I).
Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso I e § 1º da CLT.
Custas processuais de R$141,93, calculadas sobre o valor da causa de R$7.096,62, pelo reclamante, dispensada do recolhimento, na forma da lei.
Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.
Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.
Intimem-se.'
PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4556/2010
Processo Nº: ConPag 0000561-43.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): BELMIRO PEREIRA DAS NEVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ GESMAIR MILAGRES NEVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 50 , cujo teor é o seguinte: 'DESPACHO Vistos. Peticiona a empresa reclamada nos autos, via ação de consignação em pagamento, pretendendo livrar do ônus, repassando ao espólio de Belmiro Pereira das Neves o valor líquido de R$112.701,10. Acontece que, os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, podem ser reclamados pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social (Lei nº 6.858/80, art. 1º). Inexistindo dependentes habilitados junto a Previdência Social, as referidas parcelas serão pagas aos sucessores previstos na lei civil (Lei nº 6.858/80, art. 1º, parte final). Desta forma, os dependentes habilitados perante a Previdência Social devem estar em juízo, pessoalmente, nas reclamações trabalhistas decorrentes da extinta relação laboral. A presença do espólio (ou dos sucessores indicados em alvará) somente será admitida na falta daqueles dependentes. Considerando a disposição legal acima transcrita e ainda que não há, nos autos, prova da inexistência de dependentes habilitados junto a Previdência Social, resolvo conceder o prazo de 10 (dez) dias à consignante, para que traga aos autos documento da Previdência Social comprovando eventual dependente previdenciário, pena de extinção do processo em resolução do mérito. Deverá também, no prazo concedido, depositar à disposição do Juízo o valor da consignação, pena de arquivamento. Deverá da mesma forma esclarecer, em igual prazo, se já foi aberto inventário (ou arrolamento), neste caso prestando nos autos também maiores esclarecimentos do feito da Justiça Comum. Intime-se.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 3011/2010
PROCESSO: RT 0024700-30.2008.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
EXECUTADO(S): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ: 07.579.866/0001-48 e AFEVIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ 64.407.844/0001-34.
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) supracitado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$7.541,76, atualizado até 31/03/2010, intimando-os ainda da conversão do crédito de fls. 318 em penhora, da penhora on line de crédito parcial já efetivada e para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 (dez) dias, uma vez que agora incluído na conta oficial de fls. 325/327 o crédito do exequente, pelo descumprimento do acordo homologado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e AFEVIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº3030/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0213700-15.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: RODRIGO MONTELO NOLETO
RECLAMADO(A): MASTER SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.448.214/0001-49.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s)a empresa, MASTER SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.448.214/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do laudo pericial de fls. 364/372, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada supracitada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3042/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0235800-61.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): EDMILSON ALVES DOS ANJOS
EXECUTADO(S): ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA.,CNPJ: 37.352.234/0001-08
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.070,34, atualizado até 29/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3620/2010
Processo Nº: RT 0143600-52.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RASPADORA ASSOALHO COM DE PISOS E REVEST LTDA(SOCIO RENATO PEREIRA DA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório (art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT), desde já autorizada.

Notificação Nº: 3614/2010
Processo Nº: RT 0161500-48.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE MORAES E SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP EXP ASSES EM VENDAS E MARKETING LTDA + 002
ADVOGADO....: CLEUZA MARIA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimada a credora para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório (art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT), desde já autorizada.

Notificação Nº: 3660/2010
Processo Nº: RT 0017500-47.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NERI DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Por economia processual, fica o reclamado intimado para responder à impugnação de fls. 693/699, bem como para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 3684/2010
Processo Nº: RT 0035900-41.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIR GENESES MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DAERA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada comprovar recolhimento do valor ainda devido, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3610/2010
Processo Nº: RT 0164300-39.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se a reclamada para proceder ao levantamento do saldo remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de a importância em questão ser transferida para outra execução em face da demandada, em trâmite neste Juízo.

Notificação Nº: 3682/2010
Processo Nº: RT 0021700-24.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3624/2010
Processo Nº: RT 0054900-22.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor para informar o endereço em podem ser encontrados os veículos descritos às fls. 219, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse. No silêncio da parte interessada, suspenda-se o curso da execução, por um ano.

Notificação Nº: 3636/2010
Processo Nº: RT 0210300-92.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS, BEM COMO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS.777/88, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 3629/2010
Processo Nº: ExProvAS 0097201-13.2007.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: EDUARDO RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): MB ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que o artigo 461 do CPC, subsidiariamente aplicável ao direito processual do trabalho (art. 769 da CLT), estabelece que, nas obrigações de fazer, o juiz determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. Considerando, ainda, que, para a viabilização da apuração da penalidade imposta às fls. 984, faz-se necessária a fixação de parâmetros, resolvo adotar o índice relativo à expectativa de vida do homem, estabelecida pelo IBGE no ano de 2008, qual seja, 70 (setenta) anos. Cumpre mencionar que o parâmetro anteriormente adotado em nada modifica a pensão vitalícia deferida ao empregado no decisum de fls. 634/647, tendo em vista que esta perdurará enquanto ele viver. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para as providências cabíveis. Com o retorno, intimem-se as partes para tomarem ciência do cálculo. Após, façam os autos conclusos para julgamento da impugnação oposta às fls. 913/919. Intimem-se.

Notificação Nº: 3653/2010
Processo Nº: RT 0128600-60.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista à credora dos documentos de fls. 827/831. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3625/2010
Processo Nº: RT 0187000-67.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista os termos da Resolução Administrativa nº14/2010, remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 3626/2010
Processo Nº: RT 0206900-36.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CALDEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA CANDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a credora, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação da credora, via edital, caso não encontrada no endereço dos autos e o envio dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário.Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se a credora para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3628/2010
Processo Nº: AEX 0216100-67.2007.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor para requererе o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3656/2010
Processo Nº: RT 0034600-34.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES TEOFILO
ADVOGADO....: MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3655/2010
Processo Nº: RT 0061400-02.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): VALMIR SOUZA DO REGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3608/2010
Processo Nº: RT 0112900-10.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA RESENDE
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3644/2010
Processo Nº: RT 0165400-53.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME (N/P DOS SÓCIOS PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA)
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a reclamada intimada para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 302/311, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3623/2010
Processo Nº: RTOrd 0042000-65.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VELUZIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3609/2010
Processo Nº: RTOrd 0091800-62.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MÔNACO CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade recursal. Nego, contudo, seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada ante à ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que não restou comprovado o recolhimento do depósito recursal, nos moldes estabelecidos pelo § 1º, do art. 899, da CLT e Súmula 245 do C. TST. Intime-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais.

Notificação Nº: 3612/2010
Processo Nº: RTOrd 0173700-67.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACELO DA SILVA
ADVOGADO....: WENZEL LUIZ MONTEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): FACULDADE NOROESTE + 001
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se as partes sobre os termos da petição de fls. 101, no prazo de cinco dias, em especial sobre a possibilidade de deslocamento ao município de Anápolis para realização do exame pericial.

Notificação Nº: 3613/2010
Processo Nº: RTOrd 0173700-67.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACELO DA SILVA
ADVOGADO....: WENZEL LUIZ MONTEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Manifestem-se as partes sobre os termos da petição de fls. 101, no prazo de cinco dias, em especial sobre a possibilidade de deslocamento ao município de Anápolis para realização do exame pericial.

Notificação Nº: 3621/2010
Processo Nº: RTOrd 0178500-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE LOGISTICA OURO FINO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante contestar Exceção de Pré-executividade, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3651/2010
Processo Nº: RTOrd 0205000-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3611/2010
Processo Nº: RTSum 0207700-93.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WANESSA CRUZ BEZERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a certidão negativa de fls. 79 e ante ao requerimento de fls. 73, intime-se a credora para colacionar aos autos, em dez dias, a certidão atualizada do imóvel que espera ver penhorado.
No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 3650/2010
Processo Nº: RTSum 0209200-97.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLEANDA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIM
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3652/2010
Processo Nº: RTOrd 0209300-52.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIANE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3657/2010
Processo Nº: RTOrd 0217200-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAYNE DE SOUZA MARRA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): FOX WOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3634/2010
Processo Nº: RTSum 0222800-88.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): PRATO GOIANO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o credor intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber guia para levantamento de crédito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3618/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-06.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BORGES DOMICIANO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber certidão para fins de seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3658/2010
Processo Nº: RTOrd 0000034-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3659/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-55.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELENILTON BORGES CORREIA GOMES
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3616/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-33.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CLÁUDIA LIMA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PABLO PICASSO
ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Aguarde-se a audiência designada, ocasião em que o acordo será devidamente apreciado. Intimem-se.

Notificação Nº: 3619/2010
Processo Nº: RTAlç 0000169-03.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ NEIVA FERREIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se a credora para regularizar o polo passivo dos presentes autos, no prazo de dez dias, quando a validade da intimação de fls. 34 será averiguada pelo juízo.

Notificação Nº: 3633/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-24.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ ARAÚJO
ADVOGADO....: RONAN PEREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3632/2010
Processo Nº: RTSum 0000336-20.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DALILA CRISTINA MENDES RAMOS
ADVOGADO....: EVALDO CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3662/2010
Processo Nº: ConPag 0000356-11.2010.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO CARAÍBAS LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): MARIA SALETE PEREIRA FRANCO
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando os termos da certidão de fls. 95, verifico que nesta Mma. Vara tramita reclamação trabalhista ajuizada pela Consignada em desfavor de Posto Via 83, CNPJ 04.116.348/0001-08. Verifico, ainda que ambas empresas possuem o mesmo CNPJ, assim como a data de início do pacto laboral são idênticas. Dessa forma, determino o apensamento desta ação de consignação em pagamento aos autos da reclamação trabalhista nº 0000321-51.2010.5.18.0004. Designo audiência UNA para o dia 26.04.2010, às 15:16 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Consignante e de revelia e confissão pela ausência da Consignada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Notifique-se a Requerida.

Notificação Nº: 3622/2010
Processo Nº: RTOrd 0000502-52.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica intimado o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3224/2010
PROCESSO: RT 0173400-42.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): ALEXANDRA LIMA ROCHA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) ALEXANDRA LIMA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$462,76, atualizada até 29/01/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios RINALDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF 508.264.761-04) e ALEXANDRA LIMA ROCHA (CPF 778.159.551-34), qualificados às fls. 30, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALEXANDRA LIMA ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias de março de 2010.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3221/2010
PROCESSO: RTSum 0221500-91.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: VANESSA FRANCISCO ALVES
RECLAMADO(A): BURQUESINHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO e RONIVON ALVES DA CUNHA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fiquem intimados BURQUESINHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO e RONIVON ALVES DA CUNHA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por VANESSA FRANCISCO ALVES em face de BURGUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO e RONIVON ALVES CUNHA, para condenar a primeira reclamada a depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS e para condenar ambos os réus a pagar à autora: saldo de salários, anuênio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverão os reclamados recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Expeça-se os oficios determinados na fundamentação. Custas pelos reclamados no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de BURQUESINHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO e RONIVON ALVES DA CUNHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3234/2010

PROCESSO: RTSum 0230600-70.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: CELIA LIMA GOMES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CELIA LIMA GOMES em face de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar à requerente TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar à autora: saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os oficios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e § 2º da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3234/2010
PROCESSO: RTSum 0230600-70.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: CELIA LIMA GOMES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CELIA LIMA GOMES em face de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar à requerente TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar à autora: saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os oficios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e § 2º da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3449/2010
Processo Nº: RT 0030800-05.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO TASSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENISE RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA DE LIMA E SILVA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos cálculos de fl.1157/1169, no prazo de 05 dias, sob pena de seu silêncio ser entendido como desistência dos embargos à execução.

Notificação Nº: 3450/2010
Processo Nº: RT 0041000-03.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LOPES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): A PINHEIRO MENDES E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
A execução já esteve suspensa por 01 ano (fl.264), várias foram as determinações do Juízo a fim de viabilizar a presente execução, contudo, sem êxito. Portanto, arquivem-se os autos, provisoriamente, pelo prazo de dois anos. Decorrido tal prazo, voltem conclusos para análise da prescrição intercorrente. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 3472/2010
Processo Nº: RT 0057400-92.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS NA PESSOA DO SÍNDICO SR.ALFREDO LUIZ KULGELMAS
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no dia 25/05/2010, às 15:05 horas, para realização de Audiência de instrução, nos termos da súmula 74 C.TST.

Notificação Nº: 3459/2010
Processo Nº: RT 0068100-30.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2821/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3443/2010
Processo Nº: RT 0195900-07.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARCELO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTO CAR LAVAJATO REP. P/ MARINA
ADVOGADO....: ELIDETE BUENO OLINTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Trata-se de execução de acordo (fls.08), a qual teve início em 07/02/2006.
Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2003, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade.
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.
Intime-se o reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, restando desconstituída a penhora de fls.22.

Notificação Nº: 3453/2010
Processo Nº: RT 0125000-62.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA:
Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 554 efetuado pela Brasil Telecom, devedora subsidiária, e pelo depósito de fl. 569, efetuado pela primeira reclamada, devedora principal. Conforme despacho de fl. 785, o valor devolvido pela perita (guia de fl. 784) em razão da determinação contida na sentença de fls. 721/724, refere-se à antecipação de honorários cujo depósito foi efetuado pela Brasil Telecom (conforme guia de fl. 358). Revogo parcialmente o despacho de fl. 793, item 01, quanto à determinação para expedição de mandado, considerando que a executada está estabelecida em outra jurisdição. A conta foi homologada em R$1.030,64. Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal de fls. 569, intime-se a primeira reclamada para as finalidades do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3448/2010
Processo Nº: AINDAT 0179700-85.2006.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: KATIUSCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Vista à autora, acerca do laudo pericial de fls.594/623 e do ofício de fls.637/651. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3465/2010
Processo Nº: AINDAT 0181400-96.2006.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: MARIA FRANCISCA REIS MONTEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$5.891,70. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução (informar o valor com a dedução do depósito recursal) e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3447/2010
Processo Nº: RT 0213900-21.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que informe a este juízo o número de sua conta bancária, banco e agência. Prazo de 05 dias.
Com a informação, expeça-se RPV para pagamento do remanescente dos honorários periciais no importe de R$500,00 à perita de fls.416, bem como expeça-se RPV para devolução à reclamada do valor adiantado a título de honorários no valor de R$1.000,00.
Com a comprovação dos pagamentos supracitados, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3468/2010
Processo Nº: RT 0209500-27.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BORGES GOMIDE
ADVOGADO....: RENATO MORAES THOME
RECLAMADO(A): ALESSANDRA REIS
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2938/2010 (fls. 378). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3451/2010
Processo Nº: RT 0055600-87.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Intime-se a segunda executada (Cifarma) da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme guias de depósitos de fls. 728 e 730, para os devidos fins legais. Intime-se também a terceira executada (Unidrogas) da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme guias de depósitos de fls. 710, 713 e 729, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3452/2010
Processo Nº: RT 0055600-87.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDROGAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Intime-se a segunda executada (Cifarma) da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme guias de depósitos de fls. 728 e 730, para os devidos fins legais. Intime-se também a terceira executada (Unidrogas) da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme guias de depósitos de fls. 710, 713 e 729, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3454/2010
Processo Nº: RT 0063800-83.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 1154.

Notificação Nº: 3471/2010
Processo Nº: RT 0080500-37.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda novamente com a retificação da CTPS do reclamante e das guias TRCT e SD, conforme fls.431.

Notificação Nº: 3467/2010
Processo Nº: RT 0146300-12.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FELIPE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2796/2010 (fls. 385-387). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3456/2010
Processo Nº: RT 0175900-78.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CABRAL
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 504.

Notificação Nº: 3484/2010
Processo Nº: RTOrd 0129600-24.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): NILSON CARDOSO AMARAL + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 121/131, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar os Reclamados a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas nº200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse Egrégio Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, os Reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48h após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art.883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se e registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3444/2010
Processo Nº: RTSum 0192900-57.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CILÉSIO LEITE
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BCCI BRASIL CENTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Receber o cheque que se encontra sob a guarda desta Secretaria no prazo de 05 dias, sob pena de destruição do mesmo, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3466/2010
Processo Nº: RTOrd 0198100-45.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2781/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3473/2010
Processo Nº: RTOrd 0212000-95.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SHUSIELY DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 292/300, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, proposta a ação por SHUSIELY DE OLIVEIRA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3473/2010
Processo Nº: RTOrd 0212000-95.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SHUSIELY DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 292/300, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, proposta a ação por SHUSIELY DE OLIVEIRA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3474/2010
Processo Nº: RTOrd 0213300-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALIPIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 326/336, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, proposta a ação por ALÍPIO JOSÉ DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido: a) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pela reclamada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 06.11.2004, com base no art. 7º, XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas pela reclamada no importe de R$130,00, calculadas sobre R$6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3446/2010
Processo Nº: RTOrd 0233700-30.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): FCA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante acerca da petição de fls.113/165. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 3458/2010
Processo Nº: ExCCP 0000007-05.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: JOSE WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 53.

Notificação Nº: 3470/2010
Processo Nº: RTOrd 0000022-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSORA DO BANCO BEG S/A) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 142.
Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamado às fls. 153/165.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3462/2010
Processo Nº: RTSum 0000194-13.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2869/2010 (fl. 33), no prazo de 05 (cinco) dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2890/2010
PROCESSO Nº RT 0123600-52.2002.5.18.0005
EXEQÜENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: LEONARDO ADRIANO DE MELO
EXECUTADO: MÁRIO MANELA , CPF: 267.435.407-06
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MÁRIO MANELA , CPF: 267.435.407-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$733,78(setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, MÁRIO MANELA , CPF: 267.435.407-06, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 2848/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0073300-42.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): JACINTO PIMENTEL FILHO
EXECUTADO(S): TIAGO FERNANDO MARTINS, NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE e IGOR VILAS APARECIDO DO PATROCÍNIO
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TIAGO FERNANDO MARTINS, NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE e IGOR VILAS APARECIDO DO PATROCÍNIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$13.622,04 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), atualizado até 30/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TIAGO FERNANDO MARTINS, NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE e IGOR VILAS APARECIDO DO PATROCÍNIO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2889/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0075100-08.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: JEAN STEVAN SEVERINO NACRUTH
RECLAMADO(A): SEMPRE VEÍCULOS LTDA
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamante JEAN STEVAN SEVERINO NACRUTH, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de fls. 298/299, cujo teor é o seguinte:
"Em 22 de março de 2010, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILENE APARECIDA COELHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). DELAÍDE MIRANDA ARANTES, OAB nº 5.094/GO. Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). RENILCY MARIA JOSÉ DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO, OAB nº 11.184/GO. Registre-se que estiveram presentes nesta sessão os(as) estagiários(as) de direito ANA FLÁVIA ALVES SOUZA e GABRIELA BARBALHO GOMES. Considerando que o A.R. de fl. 275 retornou à procuradora do reclamante, aqui presente, sendo que este então não teve ciência do pedido de renuncia de sua procuradora, determina o Juízo que a procuradora continue respondendo pelo feito até a intimação do reclamante, que será feita por edital e por e-mail. Considerando ainda a possibilidade de acordo, determinasse o adiamento da presente sessão para o dia 05 de abril de 2010, às 15:10h, mantidas as cominações legais. Intime-se o reclamante por edital e por meio do e-mail: jeannacruth@gmail.com, informando-o de que poderá manifestarse nos autos acerca dos documentos juntados às fls. 243/254, bem como o pedido de denúncia penal formulado pela reclamada. Deverá também ser informado ao reclamante que sua procuradora renuncia ao seu patrocínio nestes autos, permanecendo a procuradora respondendo por este feito até 10 dias depois da publicação do edital. Cientes as partes. Nada mais. Suspendeu-se às 15:39 horas. SILENE APARECIDA COELHO - Juíza do Trabalho."
E para que chegue ao conhecimento de JEAN STEVAN SEVERINO NACRUTH, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2847/2010
PROCESSO Nº RTSum 0164400-78.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): JOELSON MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.033,36 (cinco mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos), atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2857/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000527-62.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: DEUSMAR FELIX DE SOUSA
RECLAMADO: SALOME & SALOME LTDA, CNPJ: 06.636.724/0001-09
Data da audiência: 13/04/2010 às 14:00 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
"(...)Diante do exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Enunciados do Colegiado do Tribunal Superior do Trabalho, Instrumentos Coletivos de Trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e provado e caracterizado está o direito do Reclamante no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e conseqüentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais dever ser a Reclamada condenada nos seguintes direitos.
REQUER A CONDENAÇÃO NOS SEGUINTES PEDIDOS ANTE OS FATOS E FUNDAMENTO DA LIDE.
ADMISSÃO..... 01/10/2008
DEMISSÃO..... 31/07/2009
SALÁRIO BASE..... R$ 520,00
MAIOR REMUNERAÇÃO
Remuneração Mensal.....R$ 520,00
Reflexo das horas extras.....R$ 517,14
TOTAL.....R$1.037,14
VERBAS VALORES
AVISO PRÉVIO.....R$1.037,14
13º SALÁRIO
8/12 AVOS PROPORCIONAIS.....R$ 691,43
FGTS s/13º.....R$ 55,31
FÉRIAS
11/12 avos proporcionais.....R$ 950,71
1/3 das férias.....R$ 316,90
SALDO DE SALÁRIOS
30 dias.....R$1.037,14
FGTS
FGTS de 10 meses.....R$ 906,88
Multa de 40%.....R$ 362,75
SEGURO DESEMPREGO
3 PARCELAS DE R$808,28.....R$2.424,84
HORAS EXTRAS
1458 horas a 50%.....R$5.171,40
TOTAL.....R$5.171,40
ADIANTAMENTOS(TRCT+FGTS+40%+SD).....R$3.845,46
TOTAL.....R$9.109,04
Requer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação da Reclamada na pessoa do representante legal, para que conteste a presente Reclamação Trabalhista, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente Reclamatória, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e IAPAS, etc.) prova requerida;

Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis;
Que as horas intineres sejam compulsadas como hora a disposição da empresa.
Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela ouvida de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do Representante da Reclamada, o que desde já o requer a Vossa Excelência;
Requer, finalmente a Vossa Excelência, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na Lei 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Reclamante se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais.
Dá-se à causa, o valor de R$9.109,04(nove mil, cento nove reais e quarenta e quatro centavos).
Pede Deferimento.(...)".
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SALOME & SALOME LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4180/2010
Processo Nº: RT 0099900-39.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JULIANO ANTONIAZZI
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO BEM COMO PARA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL NO PRAZO DE 05 DIAS: ' 1)Anote-se o nome da advogada indicada pela Atento Brasil S.A. na petição de fls. 551.
2)Examinando-se os autos, constata-se que o alvará requerido por meio da petição de fls. 540 já foi expedido, tendo, inclusive, constado o nome a advogada indicada pela própria reclamada como autorizada para proceder ao levantamento do depósito (Letícia Almeida Grisoli).
3)Indefere-se, pois, o requerimento da reclamada no sentido de que seja expedido outro alvará, desta feita, em nome da advogada indicada na petição de fls. 551. 4)Vale salientar que, a par de a reclamada não ter apresentado qualquer justificativa para a expedição de um novo alvará, este não é um pedido isolado feito por ela, eis que requerimentos semelhantes têm sido feitos em outros processos, sobrecarregando o juízo e a secretaria da vara.'

Notificação Nº: 4203/2010
Processo Nº: RTV 0167800-39.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NUNES CARNEIRO FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Indefere-se o pedido da executada no sentido de seja dada baixa na distribuição. Apesar de os autos terem sido remetidos ao arquivo e de ter sido expedida certidão de crédito, a execução ainda não foi paga.Intime-se.

Notificação Nº: 4213/2010
Processo Nº: RT 0225100-56.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, às fls.1840/1846 dos autos.

Notificação Nº: 4214/2010
Processo Nº: RT 0225100-56.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, às fls.1840/1846 dos autos.

Notificação Nº: 4210/2010
Processo Nº: RT 0189600-89.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE GOMES DO CARMO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMECADO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:VISTA ÀS PARTES DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA UNIÃO, ÀS FLS.456/463 DOS AUTOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4204/2010
Processo Nº: RT 0087400-67.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ANDREA APARECIDA SICOLIN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, informar se o reclamante compareceu para a realização do exame médico para readmissão no emprego.

Notificação Nº: 4221/2010
Processo Nº: RT 0115300-25.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento do Imposto de Renda (R$2.331,75) devido nos autos, valor atualizado até 23/03/2010.

Notificação Nº: 4173/2010
Processo Nº: RT 0139400-44.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4215/2010
Processo Nº: Monito 0192800-70.2007.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 4199/2010
Processo Nº: RT 0226700-44.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAOLLO NUNES SILVA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Examinando-se os autos, constata-se que o alvará de levantamento do saldo remanescente do depósito recursal foi expedido em 30/04/2009, tendo sido entregue ao advogado que então patrocinava os interesses da reclamada nestes autos.Indefere-se, pois, o requerimento da reclamada no sentido de que seja expedido outro alvará, posto que não apresentada nenhuma justificativa para a expedição de uma segunda via.Vale salientar que este não é um pedido isolado da reclamada, eis que requerimentos semelhantes já foram feitos em outros autos.Ressalte- -se, também, que o eventual esquecimento da reclamada de exigir dos advogados por ela constituídos o cumprimento das obrigações, não pode implicar em retrabalho nem para o juízo, nem para a Secretaria da Vara.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4200/2010
Processo Nº: RT 0226700-44.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAOLLO NUNES SILVA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Examinando-se os autos, constata-se que o alvará de levantamento do saldo remanescente do depósito recursal foi expedido em 30/04/2009, tendo sido entregue ao advogado que então patrocinava os interesses da reclamada nestes autos.Indefere-se, pois, o requerimento da reclamada no sentido de que seja expedido outro alvará, posto que não apresentada nenhuma justificativa para a expedição de uma segunda via.Vale salientar que este não é um pedido isolado da reclamada, eis que requerimentos semelhantes já foram feitos em outros autos.Ressalte- -se, também, que o eventual esquecimento da reclamada de exigir dos advogados por ela constituídos o cumprimento das obrigações, não pode implicar em retrabalho nem para o juízo, nem para a Secretaria da Vara.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4175/2010
Processo Nº: RT 0000600-02.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO

Notificação Nº: 4176/2010
Processo Nº: RT 0000600-02.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): MJF CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À 3ª RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA FINS DO ART. 884 DA CLT, BEM COMO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO

Notificação Nº: 4208/2010
Processo Nº: RT 0110300-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO NERIS PEREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 8.606,11, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4209/2010
Processo Nº: RT 0110300-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO NERIS PEREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 8.606,11, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4197/2010
Processo Nº: RT 0125500-57.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARA MOURA BARBOSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Para realização da perícia determinada no item 6 do despacho de fls. 193, nomeio o DR. FERNANDO CÉSAR OLIVERIA COSTA.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 4178/2010
Processo Nº: RT 0136700-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4185/2010
Processo Nº: RTSum 0193100-95.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial

Notificação Nº: 4211/2010
Processo Nº: RTOrd 0002700-90.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB + 001
ADVOGADO....: MARIO HENRIQUE GUIMARA~ES BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Tomar ciência da penhora realizada, às fls.201 dos autos, no valor de R$55.124,19. Prazo legal.

Notificação Nº: 4212/2010
Processo Nº: RTOrd 0002700-90.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSAY CORREIA DE SANTANA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Tomar ciência da penhora realizada, às fls.201 dos autos, no valor de R$55.124,19. Prazo legal.

Notificação Nº: 4206/2010
Processo Nº: RTOrd 0084800-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DHANILO VAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 87.234,97, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4207/2010
Processo Nº: RTOrd 0084800-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DHANILO VAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 87.234,97, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4196/2010
Processo Nº: RTOrd 0120500-42.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA SANTANA ADIB
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À 1ªRECLAMADA:Vistos, etc.Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, fazer prova de que foi extinta e, atualmente, se encontra em processo de liquidação, conforme alegado na petição de fl. 405.

Notificação Nº: 4219/2010
Processo Nº: RTSum 0128100-17.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAUSTHON MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBSON ALVES CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$95,25) e das custas (R$0,48)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4220/2010
Processo Nº: RTSum 0128100-17.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAUSTHON MARTINS DE JESUS

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSILENE CRISOSTOMO DE ALMEIDA (PHONIX NET GAMES) + 001
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$95,25) e das custas (R$0,48)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4198/2010
Processo Nº: RTSum 0129100-52.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BRASILINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE) P/NOBERTO DE MENEZES SOUSA)
ADVOGADO....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: A reclamante peticiona às fls. 46/47, noticiando a impossibilidade de habilitação do crédito acordado nos autos de inventário, pela negativa do juízo estadual em conceder os benefícios da assistência judiciária. Assim, requer a execução do acordo nos presentes autos.Indefere-se referido pedido, uma vez que a decisão homologatória do acordo de fls. 27/28 extinguiu o presente feito com resolução de mérito com relação ao crédito da reclamante (art. 269, III, do CPC), devendo ela, diante da negativa do juízo estadual em conceder os benefícios da assistência judiciária, se valer dos meios próprios naquele juízo para a reforma da decisão. Dê-se ciência à reclamante.

Notificação Nº: 4193/2010
Processo Nº: RTOrd 0196000-17.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES(ESPOLIO DE:)REP:JOSE MENDES MOREIRA MENDES + 001
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA:Tomar ciência da sentença de fls. 130/131, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo, com base no art. 13, inciso I, do CPC, c/c o art. 267, inciso IV, do mesmo diploma legal, extingue-se sem julgamento do mérito a reclamação ajuizada pelo Espólio de FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA em face de COOPERCOL – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA.Custas, calculadas sobre o valor dado à causa (R$153.137,27), no importe de R$3.062,74, pelo reclamante.Fica o autor dispensado do recolhimento das custas processuais, em virtude da justiça gratuita, que ora lhe é deferida. Faculta-se ao reclamante desentranhar os documentos de fls. 14/76, ficando dispensada a renumeração dos autos.Após o trânsito em julgado,arquivem-se.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4195/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-04.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4174/2010
Processo Nº: RTSum 0218500-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BARBOSA NUNES
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS SEESVIG
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando o teor da certidão do oficial de justiça de fls. 105, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/04/2010, às 09:50 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo a reclamante comparecer pessoalmente, sob pena de não homologação do acordo de fls. 98/99.Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 4201/2010
Processo Nº: RTSum 0229800-36.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSEVAN BATISTA CRUZ
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: A fim de viabilizar a liquidação do FGTS, intime-se o reclamante para juntar aos autos o extrato analítico da sua conta vinculada, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4186/2010
Processo Nº: RTSum 0233100-06.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TAÍS LUANE REIS ALBINO
RECLAMADO(A): MAIS VOCÊ SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial

Notificação Nº: 4205/2010
Processo Nº: RTSum 0000011-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:Diante do teor da certidão de fls.167,forneça à reclamante cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado de fls. 166 para fins de habilitação para recebimento do seguro desemprego.Intime-a para , no prazo de 05 dias, retirar referidos documentos.

Notificação Nº: 4177/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-45.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURINHO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): PAULISTA MERCANTIL E GUINDASTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Homologo o acordo firmado pelas partes (fls.29/30), à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas, calculadas sobre o valor do acordo (R$4.000,00), no importe de R$80,00, pelo reclamante, isento.A reclamada deverá recolher a contribuição social, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial,comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado.Retirem-se os autos da pauta.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4216/2010
Processo Nº: RTSum 0000377-78.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIONE MARIANO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$394,44) e das custas (R$1,97) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4194/2010
Processo Nº: RTSum 0000567-41.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAR RAIMUNDO DO AMARAL
ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À 2ªRECLAMADA: Tomar ciência da sentença de fls.29/31,prazo e fins legais ,cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por LUIZ MAR RAIMUNDO DO AMARAL em face da reclamada TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV,do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts.852-B,inciso I,§ 1º,da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pelo reclamante ,no importe de R$ 132,82, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 6.641,00), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária,ora deferidos.Intime-se o reclamante ,por seu procurador.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls.23 à 26,dispensada a

renumeração dos autos.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 4181/2010
Processo Nº: RTOrd 0000582-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOURENÇO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4192/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4191/2010
Processo Nº: RTOrd 0000584-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/04/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4182/2010
Processo Nº: RTSum 0000585-62.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VIEIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3212/2010
PROCESSO Nº AEF 0091300-29.2005.5.18.0006
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) XECUTADO: WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Data da Praça 28/04/2010 às 14:05 horas Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/03/2010 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e que é o seguinte: -01 (um) apartamento situado no condomínio Residencial Marina de Búzios, nº 504, contendo internamente sala de estar/jantar com varanda, hall, banheiro social, 03 quartos, sendo 01 suíte e 01 reversível, copa/cozinha e área de serviço, com direito a um boxe de garagem; com área total de 118,622883m², sendo 82,88 m² de área total privativa (70,38m² do apartamento e 12,50m² do boxe de garagem) e 35,74 m² de área comum, situado na Rua S-5, Qd. S18, Lt 4/5, Setor Bela Vista, matriculado sob o nº 151.559, no CRI da 1ª Circunscrição. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3205/2010
PROCESSO Nº RTSum 0131300-32.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE: CARLOS BARBOSA DE ARAUJO EXECUTADO: POSTO DE CARTUCHOS (REP POR DIEGO ROSA RODRIGUES) Data da Praça 28/04/2010 às 14:00 horas Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/03/2010 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 4 N° 522 CENTRO CEP 74.020-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) impressora HP PHOTOSMART PREMIUM C309AM, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) 02) 01 (um) impressora HP LASERJET 3020, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 800,00 (oitocentos); 03) 01 (um) ar condicionado marca GREE, modelo: GWCN12DBND/A38/I, split, com controle, funcionando, 12.000bth, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais) TOTAL: R$ 3.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3223/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0132800-36.2009.5.18.0006
PROCESSO: CartPrec 0132800-36.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: LUCIANE DE FÁTIMA CARDOSO
EXEQÜENTE: LUCIANE DE FÁTIMA CARDOSO
EXECUTADO: OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA E OUTRA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/04/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 16/04/2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.467,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme auto de penhora de fl. 14, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BRASÍLIA, C/ RUA ROCHA LIMA, 173, VILA JOÃO VAZ, GOIÂNIA-GO , e que é(são) o(s) seguinte(s): 131 (cento e trinta e uma) molduras para fotografia em madeira, frente vidro, novos, medindo 50 x 60 cm, avaliadas em R$ 57,00 cada, totalizando R$ 7.467,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIASJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3216/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000249-58.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: JUSIENE PEREIRA DA SILVA RECLAMADO(A): TELMA MARTINS FERREIRA, CNPJ: 04.360.348/0001-40 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2010 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. 'Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por JUSIENE PEREIRA DA SILVA em face de TELMA MARTINS FERREIRA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 14.03.2005 e liberação dos valores da conta-vinculada do FGTS, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,40, calculadas sobre R$ 1.020,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais.' O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de TELMA MARTINS FERREIRA é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3228/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000586-47.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: ADÃO RIBEIRO DE MACEDO RECLAMADO(A): EDI JOSÉ DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 02.306.892/0003-40 Data da audiência: 29/04/2010 às 09:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2010 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDI JOSÉ DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 4193/2010
Processo Nº: RT 0127100-23.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA, NA PESSOA DA ADVOGADA LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI, OAB/RJ Nº 116.514, DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 22/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 636). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514
Notificação Nº: 4164/2010
Processo Nº: RT 0145700-24.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES GIL
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA BRASIL TELECOM S/A, NA PESSOA DA ADVOGADA LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI (OAB/RJ 116.514), DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 22/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO (INTIMAÇÃO DE FL. 390). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO(A) INTERESSADO(A).'

Notificação Nº: 4166/2010
Processo Nº: RT 0042800-26.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 808-22.

Notificação Nº: 4188/2010
Processo Nº: RT 0057600-59.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BORGES MADUREIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, NA PESSOA DA ADVOGADA LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI, OAB/RJ 116.514, DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 22/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO (INTIMAÇÃO DE FL. 462). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO(A) INTERESSADO(A).'

Notificação Nº: 4182/2010
Processo Nº: RT 0115900-14.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA À RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A DA CERTIDÃO DE FL.482 DE SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO MAIS que em 22/03/2010, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria a fim de receber o alvará judicial acostado na contracapa dos autos do processo (intimação de fl. 480). CERTIFICO POR FIM que esta Secretaria dará ciência ao(à) Reclamado(a) dos termos desta Certidão, ficando os autos do processo sobrestados por mais cinco dias, aguardando o comparecimento do(a) interessado(a). DOU FÉ.'
OBS.: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA AFIM DE LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL QUE ENCONTRA-SE ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4186/2010
Processo Nº: RT 0124000-55.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 2787 E 2820, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ Nº 116.514
Notificação Nº: 4169/2010
Processo Nº: RT 0174100-77.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE SOARES DA MOTA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO, NA PESSOA DA ADVOGADA LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI, OAB/RJ Nº 116.514, DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 22/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO (INTIMAÇÃO DE FL. 466). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO(A) INTERESSADO(A). '

Notificação Nº: 4168/2010
Processo Nº: RT 0111400-31.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 22/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO (INTIMAÇÃO DE FL. 606). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO(A) INTERESSADO(A).'

Notificação Nº: 4175/2010
Processo Nº: RT 0158200-20.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A DA CERTIDÃO DE FL.582 DE SEGUINTE TEOR: CERTIFICO MAIS que em 22/03/2010, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria a fim de receber o alvará judicial acostado na contracapa dos autos do processo (intimação de fl. 580). CERTIFICO POR FIM que esta Secretaria dará ciência ao(à) Reclamado(a) dos termos desta Certidão, ficando os autos do processo sobrestados por mais cinco dias, aguardando o comparecimento do(a) interessado(a). DOU FÉ.
OBS.: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA A FIM DE LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RT 0216300-65.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito por 05(cinco) anos, aguardando a solução do AIRR interposto pelo devedor subsidiário, Estado de Goiás.

Notificação Nº: 4174/2010
Processo Nº: RT 0238200-07.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À DEVEDORA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 143/145 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$871,42, atualizada até 31/01/2010 (cálculo de fls. 89), já incluídas as custas referentes a estes embargos (R$44,26).
Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 4158/2010
Processo Nº: RT 0126200-30.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Haja vista os termos da certidão negativa de fl. 85 noticiando que o imóvel onde residiam os proprietários da devedora está desocupado e, considerando, ainda, que a empresa encerrou suas atividades, intime-se o credor informando da impossibilidade de busca e apreensão de sua CTPS.
Após, aguarde-se por mais 06 (seis) meses as medidas empreendidas na medida cautelar nº 01792-2008-007-18-00-1.

Notificação Nº: 4159/2010
Processo Nº: RT 0140200-35.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARIANI
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, PAGO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: RT 0149100-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVALCI MOISES MARQUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 3400/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RT 0154300-92.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os(as) devedores(as) da impugnação ao cálculo sob fls. 323. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: RTOrd 0184400-30.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO RAMOS CANDIDO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): MARA LUCIA MANSUR + 009
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA MARA LUCIA MANSUR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO TOTAL DA GUIA DE FL. 330, REFERENTE À PENHORA EFETIVADA VIA BACENJUD, JUNTO AO BANCO SANTANDER.

Notificação Nº: 4179/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-21.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOUZA MARIANO
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 782/784 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento está isenta pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00 (hum mil reais), pela autora, em razão da sucumbência no objeto da perícia, e pagos na forma do artigo 257 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4180/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-21.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOUZA MARIANO
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 782/784 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento está isenta pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00 (hum mil reais), pela autora, em razão da sucumbência no objeto da perícia, e pagos na forma do artigo 257 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os(as) reclamados(as) para, no prazo de 10 (dez) dias, jungir aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques do(a) reclamante, relativos ao período de dezembro/2003 a abril/2008 e, também, informarem os valores recebidos pelo(a) reclamante a título de auxílio-refeição e auxílio-cesta alimentação no período de dezembro/2003 a abril/2008.

Notificação Nº: 4133/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os(as) reclamados(as) para, no prazo de 10 (dez) dias, jungir aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques do(a) reclamante, relativos ao período de dezembro/2003 a abril/2008 e, também, informarem os valores recebidos pelo(a) reclamante a título de auxílio-refeição e auxílio-cesta alimentação no período de dezembro/2003 a abril/2008.

Notificação Nº: 4181/2010
Processo Nº: RTSum 0019300-86.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDISON CÂNDIDO LOPES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4096/2010
Processo Nº: RTOrd 0054000-88.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ESMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MONICA CALÇADOS)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias acerca da perícia realizada nos autos da RT 0049600-37.2009.5.18.0005 (documentos de fls. 378-605).
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 10:05 HORAS.

Notificação Nº: 4167/2010
Processo Nº: RTOrd 0080000-28.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VAIR ANTONIO CORDEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA + 008
ADVOGADO....: BENÍCIO BEZERRA GERAIS NACIF
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 279, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA COMPROVAR, EM CINCO DIAS, O VALOR DO FGTS SACADO, FACULTADA A APRESENTAÇÃO DO EXTRATO DA CONTA DO FGTS. SOMENTE APÓS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS À CONTADORIA PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

Notificação Nº: 4163/2010
Processo Nº: RTOrd 0090600-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS BORGES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista a(o) exequente, por 05 dias, acerca dos embargos à execução opostos às fls. 207-8. No mesmo prazo, caso queira, poderá manifestar-se sobre os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 4176/2010
Processo Nº: RTSum 0094000-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAULO GALENO PARANHOS
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À DEVEDORA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 218/219 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PAULO GALENO PARANHOS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$705,61, atualizada até 29/01/2010 (cálculo de fls. 181), já incluídas as custas referentes a estes embargos (R$44,26).
Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 4189/2010
Processo Nº: RTOrd 0097300-03.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/CREDORA QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 22/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (INTIMAÇÃO DE FL. 246). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA.'

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do Reclamado quanto aos termos do despacho: '... intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.' A Carteira de Trabalho está acostada na contracapa dos autos do processo.
Cumpridas as obrigações suso determinadas, proceda-se à liquidação da sentença.

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do Reclamado quanto aos termos do despacho: '... intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.' A Carteira de Trabalho está acostada na contracapa dos autos do processo.

Notificação Nº: 4100/2010
Processo Nº: RTOrd 0166100-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE MELO
ADVOGADO....: BREM AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
O(A) reclamado(a) discorda do pedido de desistência formulado pelo(a) reclamante, aduzindo que somente concordará se houver renúncia ao pedido.
Dessa forma, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se renuncia ao pedido objeto da perícia.

Notificação Nº: 4191/2010
Processo Nº: RTOrd 0170000-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 22/03/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 364). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 4145/2010
Processo Nº: RTSum 0175100-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO LEITE
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A) ELMO ENGENHARIA LTDA: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$44,26, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 4112/2010
Processo Nº: RTSum 0176500-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LOPES MARÇAL
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS COREN GO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/04/2010,ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 4185/2010
Processo Nº: RTSum 0184700-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ INFORMAR EVENTUAL INTERESSE NA REMOÇÃO DO BEM PENHORADO (FL. 46).

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RTOrd 0205200-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA SENA
ADVOGADO....: APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: RTOrd 0206000-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MENDONÇA MARIANO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3411/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4178/2010
Processo Nº: RTOrd 0208600-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUSILVENE FLORENTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASSPRESS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA SOUZA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: DÊ-SE VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4143/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AOS(ÀS) DEVEDORES(AS): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, de titularidade do(a) devedor(a) MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$308,23, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 4177/2010
Processo Nº: RTSum 0211200-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO GUILHERME RAIMUNDO
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARDOSO TELES + 002
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:Intime-se o credor informando que o valor referente à multa pela não anotação da CTPS fora devidamente incluído na planilha de cálculos de fls. 59.
AOS EXECUTADOS:Requer o executado JOAQUIM CARDOSO TELES seja determinado o desbloqueio da sua conta junto ao BANCO ITAÚ, aduzindo que ela é utilizada para depósitos do auxílio doença recebido do INSS, impenhoráveis nos termos do artigo 649, IV, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Com razão o executado na medida em que comprova, por intermédio do extrato de fls. 100, que a conta na qual são realizados os depósitos do benefício previdenciário é utilizada única e exclusivamente para movimentá-los, razão pela qual há de ser determinado o imediato desbloqueio.
Por conseguinte, determina-se o desbloqueio dos valores bloqueados na conta poupança da executada MARIA DE OLIVEIRA TELES, também impenhoráveis (art. 649, X, do CPC).

Intimem-se os sócios-executados, por seu advogado, via DJE, para comparecerem na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receberem os valores bloqueados às fls. 84-5.
OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO ENCONTRAM-SE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4154/2010
Processo Nº: RTOrd 0212800-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA CESAR
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): REVESTIC DECORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3423/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4090/2010
Processo Nº: RTSum 0212900-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SILVANO DE LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010, ÀS 10:10 HORAS.

Notificação Nº: 4153/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA MOURA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARCOS ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3416/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os em parte, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os em parte, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4155/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 4155/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 4136/2010
Processo Nº: RTOrd 0229600-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSILENE MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4126/2010
Processo Nº: RTOrd 0230300-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DO NASCIMENTO DIVINO
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): NOEL VICENTE SOARES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSTO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 42: 'TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO DESPACHO CONTIDO NA FL. 35, DEIXO DE ENCERRAR A PRESENTE INSTRUÇÃO. REITERE-SE DETERMINAÇÃO AO RECLAMANTE PARA QUE JUNTE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO E ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. SALIENTE-SE, MAIS UM VEZ, QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO GERA COMO EFEITO A CONFECÇÃO DE GUIAS DE LEVANTAMENTO EM NOME DO PRÓPRIO RECLAMANTE, VEDADO A QUALQUER OUTRO O RECEBIMENTO DE NUMERÁRIO. DESIGNA-SE PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO A DATA DE 12/04/2010, ÀS 15H18MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA DE FLS. 33/34, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.'

Notificação Nº: 4102/2010
Processo Nº: RTOrd 0232200-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO RAMOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2010, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: RTSum 0232300-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TAYLSOM LOBO CARVALHO
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

Intimado o(a) Reclamado para comprovar nos autos o FGTS referente aos meses de julho à rescisão e da multa de 40% sobre o valor total depositado, sobrevém sua manifestação requerendo a suspensão dos atos executórios, ao fundamento de que teve deferido seu pedido de recuperação judicial.
Há que se ter em mente que nos casos de empresa em processo de recuperação judicial, a execução processa-se perante a Justiça Comum Estadual, após o acertamento da conta.
Assim, considerando que a sentença proferida nestes autos foi líqüida, tendo já se exaurido a fase de discussão dos cálculos, expeça-se certidão para fins de habilitação do crédito junto ao Juízo da recuperação judicial, intimando-se o(a) credor(a) para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
Recebida a certidão ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4183/2010
Processo Nº: RTSum 0232500-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA JEQUETIBA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ MANIFESTAR EVENTUAL INTERESSE NA REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS (AUTO DE PENHORA JUNTADO À FL. 101).

Notificação Nº: 4183/2010
Processo Nº: RTSum 0232500-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA JEQUETIBA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NA REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS (AUTO DE PENHORA JUNTADO À FL. 101).

Notificação Nº: 4165/2010
Processo Nº: RTSum 0234100-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTOrd 0239900-47.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUSA VIDAL
ADVOGADO....: JOAO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-66.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RTOrd 0000034-79.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2010, ÀS 10:10 HORAS.

Notificação Nº: 4173/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DUARTE COELHO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): REINALDO CICERO DE BESSA - MI USE JEANS
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a), haja vista que a manifestação intempestiva acerca da defesa não tem o condão de gerar os efeitos da confissão. Acrescenta-se, ainda, que não constou na ata anterior a pena de preclusão caso o(a) reclamante se manifestasse intempestivamente acerca da defesa.
Fundamenta-se, ainda, a decisão acima exarada, no fato de que o aspecto processual formal articulado pelo(a) reclamado(a) não pode se sobrepor à matéria aqui posta (direito à estabilidade da empregada gestante).
Determina-se a realização de perícia grafotécnica para o fim de apurar se a assinatura do(a) reclamante, constante do documento de fls. 74, é autêntica.
Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram.
Consigna-se que não há que se falar em apresentação de quesitos, haja vista que a perícia limita-se a verificar se a assinatura constante do documento de fls. 74 é ou não do(a) reclamante.
O(A) reclamante deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria desta Vara, devidamente identificado(a), e, perante o Diretor ou quem o substitua, assinar 40 vezes o seu nome em folha de papel que lhe será apresentada.
Nomeia-se como Perito do Juízo o Dr. JOSÉ GERALDO DA PENHA PINHEIRO, devendo o mesmo ser intimado do encargo no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, AV. ATÍLIO CORREIA LIMA, N° 1.223, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO, CEP 74.425-030.
O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431A, do CPC.
O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 dias, contados da intimação do perito.
Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ Nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados.
Após, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, intimando-se as partes da data designada, facultando-lhes o comparecimento. Dê-se vista, ainda, às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo(a) reclamante, do laudo pericial apresentado.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4099/2010
Processo Nº: ConPag 0000075-46.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
CONSIGNADO(A): UANDER FÁBIO TAVARES SEVERINO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 63 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) consignante não indicou, corretamente, o endereço do (a) consignado(a), conforme preconiza o art. 840, § 1º, da CLT, ante a devolução da notificação encaminhada a este(a) último(a), com a informação de que mudou do endereço indicado na inicial.

Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente consignatória, com base no parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado.
Custas, pelo(a) consignante, no importe de R$18,57, calculadas sobre o valor dado à causa, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Inclua-se o feito em pauta, nesta data, para registro da solução.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 24/47).
Intime-se o(a) consignante. Nada mais.

Notificação Nº: 4187/2010
Processo Nº: RTSum 0000092-82.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAXSUEL BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTSum 0000111-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON GOMES LEMES REP./ LEIDIVANE SARDINHA LEMES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTSum 0000111-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON GOMES LEMES REP./ LEIDIVANE SARDINHA LEMES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. DEVERÁ, AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 52.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4170/2010
Processo Nº: RTOrd 0000151-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES COIMBRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A) + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: PAULO ALVES COIMBRA pleiteia, em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A), a concessão de liminar inaudita altera pars para arresto de crédito que o(a) reclamado(a) tem junto ao TRT – 18ª Região. Aduz que foi contratado pelo(a) primeiro(a) reclamado(a), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A), para prestar serviço ao(à) segundo(a) reclamado(a), UFG (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS).
Alega, o(a) reclamante, que foi dispensado em outubro/2009 e até a presente data não foi efetuado o acerto rescisório. Aduz, ainda, que o(a) primeiro(a) reclamado(a), embora tenha reconhecido que o(a) reclamante foi dispensado(a) sem justa causa, informou que, na ocasião, não tinha condições financeiras de efetuar o pagamento das verbas que são devidas ao(à) reclamante, sendo certo que sequer apresentou as guias de seguro desemprego e TRCT, não obstante tenha se comprometido a tal na audiência realizada em 01/03/2010, nesta Vara.
Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Quanto ao fumus boni iuris, exsurge que o(a) primeiro(a) reclamado(a) não efetuou o pagamento das verbas rescisórias devidas ao(à) reclamante, presumindo-se a situação de insolvência alegada.
Outrossim, relativamente ao periculum in mora, este se encontra presente, tendo-se em vista que o TRT – 18ª Região poderá, a qualquer tempo, liberar ao(à) primeiro(a) reclamado(a) o valor relativo ao contrato celebrado entre eles.
Portanto, defere-se a liminar.
Oficie-se ao Diretor Geral do Eg. TRT para que retenha crédito do(a) reclamado(a) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A), até o correspondente ao valor da causa (R$33.930,31), e deposite-o na Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.
Deverá, ainda, o Diretor Geral do Eg. TRT, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo as datas em que serão feitos os repasses.
Intimem-se as partes.
Aguarde-se o prazo concedido ao(à) primeiro(a) reclamado(a) (fls. 212).

Notificação Nº: 4171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000151-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES COIMBRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UFG (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS DONA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: PAULO ALVES COIMBRA pleiteia, em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A), a concessão de liminar inaudita altera pars para arresto de crédito que o(a) reclamado(a) tem junto ao TRT – 18ª Região. Aduz que foi contratado pelo(a) primeiro(a) reclamado(a), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A), para prestar serviço ao(à) segundo(a) reclamado(a), UFG (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS).
Alega, o(a) reclamante, que foi dispensado em outubro/2009 e até a presente data não foi efetuado o acerto rescisório. Aduz, ainda, que o(a) primeiro(a) reclamado(a), embora tenha reconhecido que o(a) reclamante foi dispensado(a) sem justa causa, informou que, na ocasião, não tinha condições financeiras de efetuar o pagamento das verbas que são devidas ao(à) reclamante, sendo certo que sequer apresentou as guias de seguro desemprego e TRCT, não obstante tenha se comprometido a tal na audiência realizada em 01/03/2010, nesta Vara.
Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Quanto ao fumus boni iuris, exsurge que o(a) primeiro(a) reclamado(a) não efetuou o pagamento das verbas rescisórias devidas ao(à) reclamante, presumindo-se a situação de insolvência alegada.
Outrossim, relativamente ao periculum in mora, este se encontra presente, tendo-se em vista que o TRT – 18ª Região poderá, a qualquer tempo, liberar ao(à) primeiro(a) reclamado(a) o valor relativo ao contrato celebrado entre eles.
Portanto, defere-se a liminar.
Oficie-se ao Diretor Geral do Eg. TRT para que retenha crédito do(a) reclamado(a) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A), até o correspondente ao valor da causa (R$33.930,31), e deposite-o na Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.
Deverá, ainda, o Diretor Geral do Eg. TRT, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo as datas em que serão feitos os repasses.
Intimem-se as partes.
Aguarde-se o prazo concedido ao(à) primeiro(a) reclamado(a) (fls. 212).

Notificação Nº: 4146/2010
Processo Nº: RTSum 0000152-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE VALE TICIANELI
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÃNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 83.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.
OBS.II: O RECLAMANTE DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DESTA VARA.

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-38.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSO HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO BORGES ALBANEZI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165/168 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALEX GOMES RIBEIRO em face das empresas VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA e VIVO S/A, condenando-se a primeira e subsidiariamente a segunda a pagarem ao autor, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI- 1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras e reflexos em RSR e salários trezenos, além dos feriados trabalhados), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 955,85, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 18,74, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 955,85, conforme planilha anexa.
A cientificação da PGF será feita quando da intimação para manifestação sobre os cálculos.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4123/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-38.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165/168 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALEX GOMES RIBEIRO em face das empresas VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA e VIVO S/A, condenando-se a primeira e subsidiariamente a segunda a pagarem ao autor, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI- 1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras e reflexos em RSR e salários trezenos, além dos feriados trabalhados), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 955,85, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 18,74, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 955,85, conforme planilha anexa.
A cientificação da PGF será feita quando da intimação para manifestação sobre os cálculos.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: RTSum 0000476-45.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES DE ARRUDA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): M4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 71/72 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$18,00 calculadas sobre o valor de R$ 900,00, arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, com incidência de juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 381 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários, se pertinentes, consoante previsões do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4149/2010
Processo Nº: RTOrd 0000489-44.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se o feito da pauta designada e inclua-o em data posterior para realização de audiência inicial, observado o prazo de 20 (vinte) dias entre a notificação e a data da audiência.
Expeça-se mandado de notificação do(a) segundo(a) reclamado(a), ESTADO DE GOIÁS.
Intimem-se o(a) reclamante e o(a) primeiro(a) reclamado(a), PORTAL SEGURANÇA LTDA, ao comparecimento à audiência, sob as cominações do art. 844 da CLT.
Intime-se o advogado do(a) reclamante.
OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 13:25 HORAS.

Notificação Nº: 4117/2010
Processo Nº: RTSum 0000496-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO FRANCISCO DE FARIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00 calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4140/2010
Processo Nº: RTOrd 0000587-29.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA TEREZA N/P DE WEBER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 14/04/2010, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3458/2010
PROCESSO: RTOrd 0000414-05.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: JURACY FRANCISCO ROMANO
RECLAMADO(A): DISK CITROS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA, CNPJ: 00.816.253/0001-38
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por JURACY FRANCISCO ROMANO em face de DISK CITROS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este

dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 20,40, calculadas sobre R$ 1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) via edital. Encerrou-se às 13h31min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de DISK CITROS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RT 0097300-73.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) RECLAMANTE, N/P DA ADVOGADA DRA. ELISÂNGELA RODRIGUES L. E SILVA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2320/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RT 0155800-30.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE ARAÚJO PORTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REIS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 109 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RT 0137000-17.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 341 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4017/2010
Processo Nº: RT 0162600-40.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WEBER TEIXEIRA PRATA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SMM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III – DISPOSITIVO: Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por SMM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA e, no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 4009/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 20/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 737.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 20/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 737.

Notificação Nº: 4011/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGIRIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 20/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 737.

Notificação Nº: 4012/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 20/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 737.

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 20/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 737.

Notificação Nº: 4014/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 20/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 737.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RTSum 0092800-85.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PABLO CRISTIANO ALVES COELHO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SCHERING PLOUGH PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 136.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTSum 0132400-16.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): K & K PROPAGANDA LTDA. (N/P FRANCISCA CORREIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 111/112 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTOrd 0158500-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ALMEIDA NOIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 85/204. Prazo legal.

Notificação Nº: 4019/2010
Processo Nº: RTOrd 0179700-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 287 (desistência do R. O.), para manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RTOrd 0239400-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MARTINS MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.418/433. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4020/2010
Processo Nº: RTOrd 0000026-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES CORTEZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 303/307, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na at de audiência de fls. 108.

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RTOrd 0000105-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR LEITE DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha KARLOTTA KÉCIA DA SILVA XAVIER, foi designada para o dia 12/04/2010 às 09:00, horas, na sede da VT de Vilhena-RO, sito à Av. Rony de Castro Pereira, nº 3945, Bº Jd. América - Vilhena-RO, conforme consta do ofício de fls. 187.

Notificação Nº: 4027/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-44.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENAN ELIAS VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 507/514. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE NERI GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. (CALL CENTER EMBRATEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 20/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4002/2010
Processo Nº: RTSum 0000579-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LUCAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO ROCHA SANTOS
RECLAMADO(A): REVOLUÇÃO COMERCIO ATACADISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RTSum 0000580-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA SAMPAIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KASKINHA INDÚSTRIA DE SALGADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4004/2010
Processo Nº: RTOrd 0000581-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AVERALDO NUNES GOMES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 20/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4005/2010
Processo Nº: RTSum 0000582-04.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALCILÉIA LORENA GONÇALVES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): PMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4006/2010
Processo Nº: RTOrd 0000584-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GESMAR BATISTA SOBRINHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RETÍFICA COMETA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 20/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4007/2010
Processo Nº: RTSum 0000585-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS PADILHA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ PORTO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas

previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4008/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-26.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 06/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4047/2010
Processo Nº: RT 0108200-20.2001.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE SOUZA DOURADA
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): SISTEMA ATUALIZADO DE ENSINO LTDA (COLEGIO SAED)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos autos conforme requerido, no prazo legal.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RT 0103100-11.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Anotar a CTPS do reclamante conforme determinado, no prazo de 05 dias.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 4050/2010
Processo Nº: RT 0111100-97.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BR LT
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À Dra. Leticia Almeida Grisoli:
Intime-se a executada para tomar ciência de foi expedido alvará em nome dos procuradores, Florence Soares Silva e Fernando Nazareth Durão, em relação aos valores que constam no saldo remanescente.
Caso queira receber novo alvará, deverá juntar aos autos o alvará expedido (fls.329).

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RT 0048000-37.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RENAN RIBEIRO VARELA REVORÊDO
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À Dra. Leticia Almeida Grisoli:
Intime-se a executada para tomar ciência de foi expedido alvará em nome do procurador, Eduardo Valderramas Filho, em relação aos valores que constam no saldo remanescente.
Caso queira receber novo alvará, deverá juntar aos autos o alvará expedido (fls.344).

Notificação Nº: 4045/2010
Processo Nº: RT 0065000-50.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 4049/2010
Processo Nº: RT 0069200-03.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À Dra. Leticia Almeida Grisoli:
Intime-se a executada para tomar ciência de que foi expedido alvará em nome do procurador, Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, em relação aos valores que constam do saldo remanescente.
Caso queira receber novo alvará, deverá juntar aos autos o alvará expedido (fls.403).

OUTRO : LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Notificação Nº: 4051/2010
Processo Nº: RT 0106800-58.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À Dra. Leticia Almeida Grisoli:
Intime-se a executada para tomar ciência de que foram expedidos alvarás em nome dos procuradores, Agnaldo Nogueira de Paiva, Anderson Barros e Silva e Eduardo Valderramas Filho, em relação aos valores que constam nos saldos remanescentes.
Caso queira receber novos alvarás, deverá juntar aos autos os alvarás expedidos (fls.290/291).

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RT 0178600-49.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KATE DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para informar, no prazo de 05 dias, o endereço do depositário do imóvel que requer seja penhorado para que a penhora seja aperfeiçoada.

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: RT 0112000-12.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BORGES DOMINGOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3973/2010
Processo Nº: RT 0126000-17.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO)
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado/reconvinte: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RTSum 0191000-61.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para informar, no prazo de 05 dias, qual dos imóveis quer ver penhorado.

Notificação Nº: 3978/2010
Processo Nº: RTOrd 0049200-11.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4037/2010
Processo Nº: RTOrd 0054300-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE CIRQUEIRA COSTA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3979/2010
Processo Nº: RTSum 0069900-08.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULICELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): PEDRO DA SILVA MORAIS ME
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3980/2010
Processo Nº: RTOrd 0084000-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OTANIEL MOURA TORRES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4043/2010
Processo Nº: RTOrd 0110800-33.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4035/2010
Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCELINA SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4036/2010
Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCELINA SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: ExCCP 0117500-25.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: SUELI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): BURGUESINHOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À requerente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4034/2010
Processo Nº: RTOrd 0126900-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AJD - EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar que a guia de recolhimento previdenciário juntada refere-se a estes autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RTOrd 0134000-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CAMILA DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - BUD + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tendo em vista que a executada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária, desconstitui-se a penhora de fls. 354.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RTOrd 0134000-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CAMILA DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tendo em vista que a executada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária, desconstitui-se a penhora de fls. 354.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RTOrd 0158600-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERLEY PEREIRA LEMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGEMONTEC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar a GPS que se encontra na contracapa dos autos e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RTOrd 0159600-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAYNE ARAÚJO E SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RTOrd 0159600-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAYNE ARAÚJO E SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4031/2010
Processo Nº: RTSum 0162200-86.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): HELIOMAR MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência dos bloqueios de fl. 91 (R$2.401,92 e R$556,23) e fl. 92 (R$188,36). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3982/2010
Processo Nº: RTSum 0176300-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANNY BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RODRIGUES MELO LTDA. (DRM ALIMENTOS) REP. P/ CARLOS LOURENÇO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3981/2010
Processo Nº: RTSum 0178100-12.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOENIO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3977/2010
Processo Nº: RTSum 0211500-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA MARIA DE CASTRO HORISTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3983/2010
Processo Nº: RTOrd 0214300-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VALADARES NETO
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Em razão da audiência para oitiva da testemunha designada para o dia 05.05.2010 no Juízo Deprecado (7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF), os autos foram retirados da pauta do dia 26.04.2010 e incluídos na pauta do dia 10/06/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 3986/2010
Processo Nº: RTOrd 0214300-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VALADARES NETO
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Informar o endereço correto da testemunha, Keiler Dellano Machado (notificação devolvida/fl. 155), inclusive com CEP, a fim de que seja intimada da nova data da audiência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4019/2010
Processo Nº: RTOrd 0214700-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS COSTA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: DANIELLY MARTINS LEMOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 118/129:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS para absolver a reclamada RENATO CASCÃO – ME dos pedidos em seu desfavor e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, para condenar a reclamada ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS S/A, a pagar ao reclamante LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 4020/2010
Processo Nº: RTOrd 0214700-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS COSTA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS
RECLAMADO(A): RENATO CASÇÃO ME + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 118/129:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS para absolver a reclamada RENATO CASCÃO – ME dos pedidos em seu desfavor e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, para condenar a reclamada ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS S/A, a pagar ao reclamante LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 3976/2010
Processo Nº: RTSum 0221000-10.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SELMA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RTOrd 0231000-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3975/2010
Processo Nº: RTSum 0237900-68.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4022/2010
Processo Nº: RTOrd 0238800-51.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Designada audiência em 07/04/2010 às 16:00 horas para oitiva das testemunhas, no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Posse/GO, conforme ofício de fl. 101.

Notificação Nº: 4008/2010
Processo Nº: RTOrd 0245200-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Considerando que a reclamatória foi arquivada em relação ao reclamante ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES, ausente à audiência, devolvam-se à reclamada os documentos relativos ao mesmo, juntados com a contestação.
A reclamada deverá, portanto, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4005/2010
Processo Nº: RTOrd 0000017-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMEIRE ALVES VERZELONI
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
A Juíza condutora da audiência declara-se suspeita, por motivo de foro íntimo, para processar e julgar a presente causa.
Incluam-se os autos em pauta.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 07/06/2010, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 3974/2010
Processo Nº: RTSum 0000073-70.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DAMASCENA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4040/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-54.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERÔNIMO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4041/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-54.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERÔNIMO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4042/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-54.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERÔNIMO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-92.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: URANDER SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 504/506). Prazo e fins legais.
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 507/509). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-92.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: URANDER SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 504/506). Prazo e fins legais.
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 507/509). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: RTSum 0000190-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FELIZMAR LEONARDO DE MOURA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME (N/P DE DIVINO JERÔNIMO ALVES)
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 57/63:
DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante DANIEL LOPES em desfavor de DIVINO JERÔNIMO ALVES - ME (N/P DE DIVINO JERÔNIMO ALVES), para condenar a reclamada nas verbas deferidas na fundamentação e a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, os recolhimentos de diferenças de FGTS e da multa fundiária, fornecendo conectividade e GRFC, sob pena de indenização substitutiva; proceder às atualizações contratuais; conforme cálculos que passam a integrar esta decisão, tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RTSum 0000384-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4004/2010
Processo Nº: RTOrd 0000557-85.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AYESKA A. ECHEGARAY
ADVOGADO....: KELLY KAREN URZÊDA
RECLAMADO(A): VERTIKAL COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 02/06/2010, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000559-55.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 07/06/2010, às 15:10 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1885/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0244500-08.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: VALDECI EUGENIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ITABERAI LTDA
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 11/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito:
"Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido, bem como deferir a antecipação dos efeitos da tutela, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre obrigação de fazer, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE em Goiás, conforme determinado nos fundamentos. Custas, pela reclamada, no importe de R$18,60, calculada sobre o valor dado à causa R$930,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Audiência encerrada às 09h52min. Nada mais.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUIZA DO TRABALHO"
E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA ITABERAI LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 1874/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000383-76.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: ADRIANE RIBEIRO RODRIGUES
RECLAMADO(A): IRIS CAMPOS FERRAZ , CPF/CNPJ: 016.668.249-76
Data da audiência: 01/06/2010 às 10:00 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: "À luz do artigo 186 do Código Civil: "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral comete ato ilícito". Conforme lição de Yussef Said Cahali: "dano moral, portanto, é a dor resultante da violação de um bem juridicamente tutelado, sem repercussão patrimonial. Seja dor física dor-sensação ou a dor moral dor-sentimento, de causa imaterial".
5- AVISO PRÉVIO
A Reclamante faz jus aõ aviso prévio indenizado, uma vez que foi demitida sem justa causa, o qual requer.
7- FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO
A Reclamante tem direito a receber o 130 salário 3/12 avos proporcional, e às férias 3112 avos proporcional, acrescida de + 1/3, aos quais requer.

III- DO PEDIDO
8- Requer a notificação da Reclamada no endereço ofertado no preâmbulo desta exordiat para comparecer à audiência a ser designada por esta secretaria, e nela caso queira oferecer a contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando desde já intimada para os demais atos processuais que por ventura se fizerem necessários.
9- Destarte, requer a Reclamante, seja reconhecida a rescisão indireta, a procedência dos pedidos, e a condenação nas verbas salariais e reparatória, discriminadas na memória de cálculo infra, com Base nos estatutos trabalhista (CLT), Civil, e demais legislações pertinentes.
10- CÁLCULOS DA RESCISÃO DO CONTRADO DE TRABALHO
VERBAS VALORES
AVISO PREVIO R$465,00
13° SALÁRIO 3/12 avos proporcionais R$116,25
FERIAS 3/12 avos proporcionais R$116,25
1/3 de férias R$38,75
SALDO DE SALÁRIOS 18 dias R$279,00
VERBAS TRABALHISTAS PLEITEADAS R$1.015,25
DEDUÇÃO DE VALOR RECEBIDO 120,00
TOTAL DAS VERBAS TRABALHISTAS PELITEADAS R$ 895,25
VALOR DA REPARAÇÃO DO DANO MORAL R$ 5.000,00
TOTAL DO PEDIDO R$ 5.895,25
9- A procedência de todos os pedidos acima, condenando a Reclamada ao pagamento integral das verbas rescisórias e do pleito indenizatório, acrescido de atualização monetária, juros de mora legal e demais cominações legais.
11- Requer também, os benefícios da assistência judiciária previstos na Lei n.° 1.060/50, e Lei n.° 5.584/70, por não ter o recursos suficientes para arcar com as despesas processuais.
12- A notificação da SRTE, CEF e, em especial a Receita Federal do Brasil, para que procedam as medidas fiscais necessárias e cabíveis.
13- A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive os não codificados, mas moralmente aceitos pelo direito.
14- Que afinal seja a Reclamada condenada ao pagamento do pedido, acrescido de atualização monetária, juros de mora legal, custas processuais e honorários advocaticios sucumbenciais, conforme disposto na Súmula 450 do STF.
Dá-se a causa o valor de R$ 5.895,25 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte cinco centavos).
Termos em que, pede deferimento.
Goiania 17 de fevereiro de 2010
José Eustáquio do Carmo
OAB GO 29.023"
Valor da causa: R$5.895,25
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IRIS CAMPOS FERRAZ , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4124/2010
Processo Nº: RT 0059000-02.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RT 0160900-28.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TEMPO DA BAHIA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
A diligência de fl. 224 já foi efetivada por este tribunal. Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.
Intime-se o exeqüente. Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RT 0050500-73.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ERMISON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.1941/1943, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução e da impugnação dos cálculos, para julgar os embargos à execução pelo executado IMPROCEDENTE e a impugnação pelo exequente PARCIALMENTE PROCECENTE, conforme fundamentação supra. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES Nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.1934/1940, fixando o valor da execução em R$ 304.535,04, sujeitos a atualização.

Notificação Nº: 4099/2010
Processo Nº: RT 0072000-98.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da carta precatória juntada às fls.436/444, devendo requerer o que entende de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4125/2010
Processo Nº: RT 0136000-10.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LIMA MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 170.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: RT 0012100-53.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ITANY DE LIMA MACHADO
ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 06/04/2010 às 10:45 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4095/2010
Processo Nº: RT 0012100-53.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ITANY DE LIMA MACHADO
ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 06/04/2010 às 10:45 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DORIVALDO LEMES DE REZENDE + 004
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RTSum 0031600-71.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COSTA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): AGOSTINHO ANDRÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ALDIR DONIZETI VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4112/2010
Processo Nº: RTOrd 0037600-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DOS REIS BORGES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o requerimento de nova pesquisa BacenJud, tendo em vista que já foi realizada (fls. 171) e restou infrutífera.
Intime-se o exequente a tomar ciência, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4100/2010
Processo Nº: RTOrd 0044500-86.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MOISES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): F L INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 06/04/2010 às 15:45 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4109/2010
Processo Nº: RTOrd 0047000-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4110/2010
Processo Nº: RTOrd 0047000-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4113/2010
Processo Nº: RTOrd 0059300-22.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO CLAUDIO DE SIQUEIRA (ESPOLIO DE:)REP POR:GISLAINE MAGALHAES
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se o reclamante a dizer acerca da certidão de fls. 297 e documento de fls. 298, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4086/2010
Processo Nº: RTOrd 0064400-55.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORILIO CORREIA VIANA MAROCLO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
RECLAMADO(A): SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Uma vez que aqui se cuida de execução provisória e que a executada ofereceu bens à penhora, indefere-se o pedido de penhora de valores feito pelo exequente. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação do bem indicado às fls.431. Vale ressaltar que, quando da convolação da execução em definitiva, poderá haver a substituição do bem ora penhorado.

Notificação Nº: 4090/2010
Processo Nº: RTOrd 0066300-73.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR CRECIANO FERREIRA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): FLEX GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl. 196: Com razão o exequente, tendo em vista que não foi obedecida a ordem prevista no art. 655 do CPC, razão pela qual indefere-se a nomeação de bens pela executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 4115/2010
Processo Nº: RTOrd 0071600-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLUCIO TAVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): DIRECTA ELETRONICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário de R$ 1.321,11, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4128/2010
Processo Nº: RTOrd 0083000-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON CARNEIRO GARCIA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE (PRAIA MAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:PARA O EXEQUENTE. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4126/2010
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS. Intimem-se as reclamadas a depositar o valor de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, conforme solicitado pela perita.

Notificação Nº: 4127/2010
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS. Intimem-se as reclamadas a depositar o valor de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, conforme solicitado pela perita.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RTOrd 0094800-52.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DO MAR MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante para, querendo, manifestar, acerca das alegações do reclamado, fls.209/211.

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: RTSum 0135600-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA MARQUES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STAR LTDA. ME (SKY BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Noticia a reclamante, por meio de seu advogado, que transigiu com a reclamada, conferindo ampla, geral e irrestrita quitação da obrigação.
Pois bem. Tendo em vista que a transação em comento recai sobre direitos contestados em juízo, faz-se necessária, nos termos do art. 842 do Código Civil, que a mesma seja assinada pelos transigentes, e não apenas por um dos litigantes. Assim, intimem-se as partes para que os termos sejam apresentados em adequada forma. Ressalte-se que a inércia dará azo ao arquivamento do feito e à desoneração dos bens penhorados.

Notificação Nº: 4091/2010
Processo Nº: RTOrd 0168300-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANTERLOR PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): PLASTYSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE.Intime-se o exequente a dizer acerca da nomeação de bens pela executada, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 4120/2010
Processo Nº: RTSum 0216600-47.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À vista de erro material, onde se lê "PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA", no relatório da sentença de fls. 156/157, leia-se "CENTROALCOOL S/A". Intimem-se.

Notificação Nº: 4103/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4104/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: RTOrd 0217400-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RTSum 0236700-23.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRIELLE BATISTA MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a dizer acerca da manifestação da reclamante às fls. 100/102, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responder pelo equivalente das parcelas do seguro desemprego não recebidas.

Notificação Nº: 4092/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-57.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FERREIRA MACHADO + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, 1680/1693.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RTOrd 0000128-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARILANDES RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, 222/235.

Notificação Nº: 4087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000139-47.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA CAMARGO DE ARRUDA ALENCAR
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 60/61 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
ISSO POSTO, rejeito a preliminar de nulidade de citação e condeno PROBANK S.A. a pagar a POLLYANA CAMARGO DE ARRUDA ALENCAR as seguintes parcelas: a) dois meses de salário (21.10.2008 a 20.12.2008); b) 13º salário de 2008, integral, e mais um duodécimo do 13º salário de 2009; c) indenização de férias integrais do período 2007/2008 e 2008/2009 e proporcionais (1/12), deduzido o valor pago a mesmo título na rescisão (fls. 130); e
d) diferenças de seguro-desemprego. Deve ainda a terceira ré comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS e indenização compensatória de 40%, entregando as guias para levantamento, nos termos, prazo e sob as cominações indicadas no item 8, retro. A segunda reclamada, UNIÃO FEDERAL, responde subsidiariamente pelo adimplemento dos créditos deferidos nesta sentença. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST, Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST e item 14 da fundamentação. Custas pela segunda reclamada, no importe de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R$ 7.000,00
(sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.
Rodrigo Dias da Fonseca
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4116/2010
Processo Nº: RTOrd 0000196-65.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS (REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR DA HERANÇA [ART. 1797, II DO CÓDIGO CIVIL] - EMIVALDO SOARES MARTINS)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4111/2010
Processo Nº: RTOrd 0000213-04.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANILSO DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se o reclamante a dizer acerca da manifestação da contadoria de fls. 96, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4117/2010
Processo Nº: RTOrd 0000247-76.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE ALMEIDA DE ARRUDA
ADVOGADO....: RENATO DE MENESES AQUINO RAMOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RTOrd 0000295-35.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KELLY LÍBIA DE ATAIDE RODRIGUES
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Indefere-se o requerimento retro, tendo em vista que um novo adiamento da audiência protelará ainda mais o deslinde desta reclamatória, podendo causar pejuízos às partes, razão pela qual mantém-se a audiência designada. Vale ressaltar que é facultado à patrona substabelecer, caso queira. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RTSum 0000453-90.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 22 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o processo sem resolução do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamantre, no importe de R$ 225,58, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 11.279,93, das quais está isento, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento de fls. 09-17 por parte da Reclamante. Intime-se a Reclamante. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 4138/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-20.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE MOURA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ORGÂNICA ALIMENTOS PRODUTOS DIST. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, 15:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RTOrd 0000588-05.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BARRETO NOVAIS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2895/2010
PROCESSO: RT 0035100-82.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): SALMA CRISTINE CARDOSO DE SOUSA
EXECUTADO(S): PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JÚNIOR, CPF 360.581.811-00
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JÚNIOR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.844,63, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JÚNIOR, CPF 360.581.811-00 , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia
Analista Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2881/2010
PROCESSO: RT 0145800-28.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
EXECUTADO(S): DIVINA CELIA DE MORAES e WESLEY MORAES PEIXOTO
O Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DIVINA CELIA DE MORAES, CPF: 430.786.991-53, WESLEY MORAES PEIXOTO, CPF:023.883.391-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.359,94, atualizados até 30/04/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2894/2010
PROCESSO: RTOrd 0159800-96.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: RÚBIA NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA.
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MASTER SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar acerca do laudo pericial, bem como da manifestação á impugnação, relativos ao processo supra.
E para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2887/2010
PROCESSO: RTSum 0166300-81.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): RENATO FURTADO
EXECUTADO(S): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.033,02, atualizado até 31/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2892/2010
PROCESSO: RTOrd 0000415-78.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: UGLEIDSTON CARNEIRO MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALEA COMÉRCIO DE MADEIRA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 08.638.738/0001-90
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
E para que chegue ao conhecimento de ALEA COMÉRCIO DE MADEIRA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4137/2010
Processo Nº: RT 0011500-05.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 006
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4184/2010
Processo Nº: ConPag 0119500-31.2005.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): RENATO NEVES LIMA
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXECUTADO:
Intime-se o executado para ciência do cálculo bem como para depositar o valor da diferença devida R$ 5.628,56, já deduzido os valores atualizados dos depósitos de fls. 839 e 1103. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4186/2010
Processo Nº: RT 0135500-09.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vistos.
Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.
Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4183/2010
Processo Nº: RT 0105700-96.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARACY PARENTE GOMES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4182/2010
Processo Nº: RT 0142800-85.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos. Dos cálculos de fls. 471/483, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela exequente.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: AIND 0091600-05.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: BRUNO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
DECISÃO:
Vistos os autos etc.
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A E BANCO BRADESCO S/A opuseram Embargos Declaratórios em face da decisão de fls. 1665/1674, proferida nos autos da Ação de Execução Trabalhista que lhes move BRUNO PEREIRA CAMPOS, aduzindo haver omissões e contradições na decisão no tocante à inclusão da segunda parcela da Participação nos Lucros, e na inclusão das horas extras sobre o RSR. Requerem sejam sanadas as omissões apontadas.
Despicienda a intimação do exequente.
É, em síntese, o relatório.
CONHECIMENTO
Conheço dos Embargos de Declaração, porque tempestivos e atendidos os pressupostos legais de admissibilidade.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO:
Da apuração da parcela Participação nos Lucros Insurgem-se os embargantes contra a parte da decisão que determinou a retificação dos cálculos homologados para que seja incluída a segunda parcela prevista na cláusula terceira dos instrumentos normativos da categoria, ao argumento de que os cálculos já estão de acordo com as previsões contidas na aludida cláusula.
Não há a omissão no caso trazido a lume pelos embargantes, na medida em que essa causa ensejadora de oposição de embargos declaratórios, configura-se quando o Juízo deixa de se pronunciar sobre os pedidos e argumentos formulados e expendidos pelas partes.
Como se vê do tópico 'Da participação nos lucros' constante da decisão, fl. 1671, o Juízo detectou que a apuração de tal parcela foi feita com base apenas nas disposições contidas na cláusula segunda, razão pela qual foi determinada a inclusão da parcela prevista na cláusula terceira da CCT.
Na verdade, saltam aos olhos o inconformismo dos embargantes e o desejo de reforma da decisão prolatada, os quais somente poderiam ser manifestados em sede de recuso próprio às instâncias superiores.
Vê-se, portanto, que os embargantes utilizaram-se de remédio processual inadequado para a concretização de tal desiderato.
Diante da fundamentação acima exposta, rejeito.
Dos reflexos das horas extras em RSR
Sustentam os embargantes que no número de horas extras já está acrescido o dos repousos, motivo pelo qual a verba não foi apurada separadamente pela Contadoria. Requerem seja apreciada a manifestação de fls. 1649/1653 para que não haja pagamento em duplicidade.
De início, ressalto que os Embargos de Declaração são uma medida processual colocada para afastar da sentença os vícios a que alude o art. 535 do CPC (omissão, contradição e obscuridade), tornando completa a prestação jurisdicional, de forma clara e objetiva. O ordenamento jurídico não dá espaço para oposição dos declaratórios fundada em outras causas que, na visão da parte embargante, revelam imperfeições do decisum, além das previstas no referido dispositivo legal.
É nesse sentido o fundamento dos presentes embargos, mormente no ponto em tela, onde os embargantes pretendem ver deferido o pleito retro, sendo que a decisão determinou que o valor das horas extras deve compor a base de cálculo do RSR. Ora, tal intenção não é possível pela via estreita dos Declaratórios.
Ora, os embargantes, a despeito de buscarem um pronunciamento a respeito da decisão, que, aliás, foi cristalina, manifesta de forma nítida o seu inconformismo com o deferimento da insurgência do credor, o que foge ao propósito dos embargos de declaração.
Em face do exposto, rejeito os embargos.
CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A E BANCO BRADESCO S/A, no feito em que BRUNO PEREIRA CAMPOS move em face deles para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Juntem-se as petições de números 1430932 e 1447185.
Libere-se ao credor o valor incontroverso da conta, reconhecido pelos devedores através da planilha de fl. 1612.
Deverá ser retido o valor do IRRF correspondente.
Nada mais.
Goiânia, 02 de março de 2010, terça-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: AIND 0091600-05.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: BRUNO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
DECISÃO:
Vistos os autos etc.
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A E BANCO BRADESCO S/A opuseram Embargos Declaratórios em face da decisão de fls. 1665/1674, proferida nos autos da Ação de Execução Trabalhista que lhes move BRUNO PEREIRA CAMPOS, aduzindo haver omissões e contradições na decisão no tocante à inclusão da segunda parcela da Participação nos Lucros, e na inclusão das horas extras sobre o RSR. Requerem sejam sanadas as omissões apontadas.
Despicienda a intimação do exequente.
É, em síntese, o relatório.
CONHECIMENTO
Conheço dos Embargos de Declaração, porque tempestivos e atendidos os pressupostos legais de admissibilidade.
FUNDAMENTAÇÃO
MÉRITO:
Da apuração da parcela Participação nos Lucros Insurgem-se os embargantes contra a parte da decisão que determinou a retificação dos cálculos homologados para que seja incluída a segunda parcela prevista na cláusula terceira dos instrumentos normativos da categoria, ao argumento de que os cálculos já estão de acordo com as previsões contidas na aludida cláusula.
Não há a omissão no caso trazido a lume pelos embargantes, na medida em que essa causa ensejadora de oposição de embargos declaratórios, configura-se quando o Juízo deixa de se pronunciar sobre os pedidos e argumentos formulados e expendidos pelas partes.
Como se vê do tópico 'Da participação nos lucros' constante da decisão, fl. 1671, o Juízo detectou que a apuração de tal parcela foi feita com base apenas nas disposições contidas na cláusula segunda, razão pela qual foi determinada a inclusão da parcela prevista na cláusula terceira da CCT.
Na verdade, saltam aos olhos o inconformismo dos embargantes e o desejo de reforma da decisão prolatada, os quais somente poderiam ser manifestados em sede de recuso próprio às instâncias superiores.
Vê-se, portanto, que os embargantes utilizaram-se de remédio processual inadequado para a concretização de tal desiderato.
Diante da fundamentação acima exposta, rejeito.
Dos reflexos das horas extras em RSR

Sustentam os embargantes que no número de horas extras já está acrescido o dos repousos, motivo pelo qual a verba não foi apurada separadamente pela Contadoria. Requerem seja apreciada a manifestação de fls. 1649/1653 para que não haja pagamento em duplicidade.
De início, ressalto que os Embargos de Declaração são uma medida processual colocada para afastar da sentença os vícios a que alude o art. 535 do CPC (omissão, contradição e obscuridade), tornando completa a prestação jurisdicional, de forma clara e objetiva. O ordenamento jurídico não dá espaço para oposição dos declaratórios fundada em outras causas que, na visão da parte embargante, revelam imperfeições do decisum, além das previstas no referido dispositivo legal.
É nesse sentido o fundamento dos presentes embargos, mormente no ponto em tela, onde os embargantes pretendem ver deferido o pleito retro, sendo que a decisão determinou que o valor das horas extras deve compor a base de cálculo do RSR. Ora, tal intenção não é possível pela via estreita dos Declaratórios.
Ora, os embargantes, a despeito de buscarem um pronunciamento a respeito da decisão, que, aliás, foi cristalina, manifesta de forma nítida o seu inconformismo com o deferimento da insurgência do credor, o que foge ao propósito dos embargos de declaração.
Em face do exposto, rejeito os embargos.
CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A E BANCO BRADESCO S/A, no feito em que BRUNO PEREIRA CAMPOS move em face deles para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Juntem-se as petições de números 1430932 e 1447185.
Libere-se ao credor o valor incontroverso da conta, reconhecido pelos devedores através da planilha de fl. 1612.
Deverá ser retido o valor do IRRF correspondente.
Nada mais.
Goiânia, 02 de março de 2010, terça-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RT 0159300-95.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE COELHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS
RECLAMADO(A): ARTS PÃES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
I -Diante da inércia da exeqüente, que deixou de fazer contato com a Sra. Oficial de Justiça, fl. 131, intime-a a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).
Prazo: dez dias.
II -Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 4178/2010
Processo Nº: RT 0060200-36.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AÉLCIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Vista do Agravo de Petição do INSS.
Contraminutá-lo caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 4179/2010
Processo Nº: RT 0060200-36.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AÉLCIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A + 001
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Vista do Agravo de Petição do INSS.
Contraminutá-lo caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 4153/2010
Processo Nº: RT 0066000-45.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADINALDA CIRQUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ADINALBER PASTELARIA LTDA (ADINALBER LANCHES)
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Receber o remanescente de seu crédito, conforme cálculo de fl. 237 (só R$ 2.979,30) e guia de fl. 222. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RT 0072100-16.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AREDSON ANTÔNIO RICARDO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.415/419. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4156/2010
Processo Nº: RT 0091000-47.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JORGE DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Comprovar os depósitos fundiários, bem como apresentação do TRCT, conforme despacho de fl. 1336 do dia 09/03/2010. Prazo de 05

Notificação Nº: 4145/2010
Processo Nº: RT 0143300-83.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALBERANE DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, pena de preclusão.

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTSum 0214700-60.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SUZENY ANTONIA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos, conforme requerido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4170/2010
Processo Nº: RTOrd 0014500-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE KELE DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1568/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4157/2010
Processo Nº: RTOrd 0076300-32.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4171/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-36.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EULER GASPAR ALEXANDRE
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4152/2010
Processo Nº: RTOrd 0113800-35.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:RECTE: Manifestar-se sobre a promoção da contadoria de fls. 134 (juntar os documentos solicitados). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4173/2010
Processo Nº: ExProvAS 0161501-89.2009.5.18.0011 11ª VT

EXEQUENTE...: REINALDO DE JESUS
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
EXECUTADO(A): A C DE CASTRO CONSULTORIA (COMERCIAL SÃO PAULO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4167/2010
Processo Nº: RTSum 0164200-53.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO NASCIMENTO DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 93 (valor líquido do reclamante), devendo comprovar o valor efetivamente levantado em 05 dias após o saque. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTSum 0164800-74.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ALVES DA MOTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista dos documentos de fls. 52/55, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4159/2010
Processo Nº: RTOrd 0175400-57.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ATHAYDE ALMEIDA
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ACRÓPOLE ACADEMIA LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'S E N T E N Ç A
Acrópole Academia Ltda aviou embargos de declaração apontando omissão na sentença em relação à dedução do valor de R$75,00 pago a título de FGTS na audiência de 07.10.2009.
A questão, apesar de imprimir um pequeno efeito modificativo, é bastante singela e, por medida de economia e celeridade, deixo de instar a manifestação da parte contrária, mesmo porque não vislumbro qualquer prejuízo jurídico-processual.
Opostos a tempo e modo, conheço dos embargos.
Com razão a embargante. Fica autorizada a dedução do valor parcialmente pago em audiência do dia 07.10.2009 a título de FGTS, evitando-se bis in idem.
À vista do exposto, dou provimento aos embargos de declaração a fim de sanar a omissão nos termos acima.
Intimem-se.
De Anápolis para Goiânia, aos 19 de março de 2010.
Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4161/2010
Processo Nº: RTOrd 0175400-57.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ATHAYDE ALMEIDA
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ACRÓPOLE ACADEMIA LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4168/2010
Processo Nº: RTSum 0178300-13.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCAS VENTURA BARBOSA
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4146/2010
Processo Nº: RTSum 0187400-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS MOTA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 012
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4138/2010
Processo Nº: RTOrd 0194400-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELIO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vista dos Embargos à Penhora interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4187/2010
Processo Nº: RTSum 0198500-41.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): TELLELGO (VILELO INÁCIO OLIVEIRA DA SILVA E CAMILA CAMILO INÁCIO OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Vistos.
Na petição de fl. 54, a exequente requer seja desconsiderada a personalidade jurídica de executada.
Diante da ausência do contrato social da executada, e tendo em vista que a Juceg, fl. 37, informou que os atos constitutivos da devedora não se encontram ali arquivados, intime-se a credora a carrear aos autos a cópia do contrato social da empresa devedora, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4166/2010
Processo Nº: RTOrd 0199200-17.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MILITINA MELO DE RESENDE
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4154/2010
Processo Nº: RTSum 0206100-16.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLON DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GREY MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Tomar ciência do despacho que segue: Consoante certidão retro, baseada nos documentos das fls. 30/34, o pagamento das parcelas ajustadas foi efetivado até o momento com observância das datas combinadas. Assim sendo, torno sem efeito os cálculos e a homologação, atos constantes das fls.23/7, ficando ratificada a devolução do mandado da fl.28.

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: RTOrd 0206300-23.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO NUNES AMARAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SUSANA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão e dos Cálculos de fls. 371/375, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante,

SUSANA RODRIGUES DE ALMEIDA, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação.
Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20.
Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo reclamado, de 2% sobre o montante bruto devido, registre-se e intimem-se as partes.
Goiânia, 12 (doze) de março de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4169/2010
Processo Nº: RTOrd 0220200-73.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIONALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CICLONE PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADA:
Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (comprovação da integralidade dos depósitos do FGTS em conta vinculada e fornecimento guia seguro-desemprego), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o segurodesemprego.

Notificação Nº: 4169/2010
Processo Nº: RTOrd 0220200-73.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIONALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CICLONE PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADA:
Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (comprovação da integralidade dos depósitos do FGTS em conta vinculada e fornecimento guia seguro-desemprego), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o segurodesemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4181/2010
Processo Nº: RTOrd 0221300-63.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4177/2010
Processo Nº: RTOrd 0000039-89.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NÉSIO LOPES PELEGRINE
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA PERICIAL:
DIA: 14/04/2010 (quarta-feira)
HORÁRIO: 15h30
LOCAL: SEDE DA RECLAMADA

Notificação Nº: 4188/2010
Processo Nº: RTSum 0000426-07.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vistos.
I - Cadastre-se a representante processual da reclamada, constituída à fl. 26.
II - Por meio da petição de fls. 24/25, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 365,00, a ser pago em uma única parcela no dia 08/04/2010, mediante guia expedida pela Secretaria da Vara, a ser depositada na Caixa econômica Federal.
Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a reclamada arcará com multa de 50% sobre o valor do acordo.
A reclamada entregará na Secretaria da Vara, até o dia 08/04/2010 as guias relativas ao TRCT, no Cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, exceto a multa de 40%, bem como as guias para habilitação no seguro-desemprego.
O reclamante entregará no dia 31/03/2010, a sua CTPS na sede da reclamada, bem como as seguintes peças: duas calças, duas camisas, uma gravata e um cartão vale card. Na mesma ocasião o obreiro se submeterá ao exame médico demissional.
A reclamada devolverá a CTPS anotada, na Secretaria da Vara, até o dia 08/04/2010, constando como data de saída 01/03/2010.
Contribuição previdenciária, a cargo da reclamada, incidindo sobre as parcelas salariais, observando-se a proporcionalidade entre o valor do acordo e o valor dos pedidos constantes da inicial, a ser recolhida até o 2 (dois) do mês subsequente ao vencimento do acordo.
Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 07,30, calculado sobre R$ 365,00, que do pagamento fica dispensado.
HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações supra, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se as partes.
Retire-se o feito da pauta de audiências, COM URGÊNCIA.
Decorridos 15 dias do vencimento do acordo sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1525/2010
PROCESSO Nº RTSum 0071300-51.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): RONALDO FRAZAO DE MORAES
EXECUTADO(S): JORGE JOSÉ BARBOSA
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JORGE JOSÉ BARBOSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.161,96, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JORGE JOSÉ BARBOSA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1525/2010
PROCESSO Nº RTSum 0071300-51.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): RONALDO FRAZAO DE MORAES
EXECUTADO(S): JORGE JOSÉ BARBOSA
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JORGE JOSÉ BARBOSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.161,96, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JORGE JOSÉ BARBOSA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1524/2010
PROCESSO Nº ConPag 0000077-04.2010.5.18.0011
CONSIGNANTE: JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA. ME
CONSIGNADO(A): CLAUDIANA PEREIRA DE SÁ,CPF/CNPJ: 005.091.553-32
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra,

atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/32, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação consignatória proposta por JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA. ME em face de CLAUDIANA PEREIRA DE SÁ.
Custas processuais, pelo(a) consignada, calculadas sobre o valor de R$ 1.087,01, no importe de R$ 21,74, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão da justiça gratuita ora deferida de ofício.
Ciente o(a) consignante.
Intime-se o(a) consignada.
Intime-se a consignada para receber o valor depositado por meio da guia de fls. 21.
Nada mais.' Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de CLAUDIANA PEREIRA DE SÁ é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1575/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000384-55.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: CLOVIS JOSE PEREIRA
RECLAMADO: LIMSE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ: 25.071.820/0001-03
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/13, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação trabalhista proposta por CLOVIS JOSE PEREIRA em face de LIMSE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a) por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciará o registro da baixa na CTPS do(a) reclamante, ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da baixa na CTPS do(a) reclamante com data de 01/05/2003.
Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à SRTE e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 20,40, calculadas sobre R$ 1.020,00, dispensadas em razão do baixo valor.
Ciente o(a) reclamante.
Intime-se o(a) reclamado(a), na forma do art. 852 da CLT.
Neste ato o(a) reclamante entrega sua CTPS ao Juízo, a qual deverá permanecer acostada à contracapa dos autos.
Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 15h26.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de LIMSE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2965/2010
Processo Nº: RT 0059100-82.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOMINGOS MORAIS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PHARMABELLA COM DE MEDICAMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O exequente requereu novamente às fls. 455/458 a penhora do imóvel descrito na certidão de fls. 441/443. Reiterou as alegações de ocorrência de fraude à execução pelo fato de o executado Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira ter renunciado o seu quinhão em favor do monte em processo de inventário.
Conforme já salientado no despacho de fls. 435/436, o Egrégio Regional não deferiu a penhora do imóvel, mas apenas determinou a suspensão da execução para que fosse regularizada a representação processual da sócia falecida, Sra. Maria de Lourdes Marques Cerqueira, o que já foi feito. Somente após a regularização é que deveria ser apreciado o requerimento de penhora, conforme entendesse este Juízo (acórdão fls. 251/257).
Ocorre que o Eg. Regional, no processo nº0917/2004-3 da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no qual figuram os mesmos executados da presente ação, já decidiu a questão ora em análise, entendendo que a renúncia à herança no processo de inventário não caracteriza fraude à execução por se tratar de ato unilateral, diferentemente da alienação, que é negócio jurídico bilateral.
Por outro lado, verifica-se na certidão de fls. 441/443 que, após o registro do formal de partilha em 06.06.2005, o imóvel foi vendido para o Sr. Alex Batista da Silva em 19.08.2005. À época da alienação, não havia sido levado a efeito qualquer registro de penhora do imóvel. Sobre o assunto, o Col. STJ editou, recentemente, a Súmula 375: "O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente".
Assim, considerando o exposto acima e tendo em vista a necessidade de se preservar a tranquilidade dos atos negociais e a segurança dos registros públicos, INDEFERE-SE a penhora de 50% do imóvel descrito na certidão de fls. 441/43.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando precisamente a existência e localização de bens para serem penhorados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2941/2010
Processo Nº: RT 0150200-84.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BARRETE MARCELINO
ADVOGADO....: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA MICO LTDA + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2960/2010
Processo Nº: RT 0155900-41.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: WELLINGTON AVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls. 905, a reclamada requereu a expedição de alvará para o levantamento do depósito recursal de fls. 706.
Requereu, ainda, que do alvará conste o nome da reclamada e da procuradora Letícia Almeida Grisoli.
Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
O valor depositado realmente não foi sacado, conforme verifica-se no extrato de fls. 908.
Entretanto, o instrumento de mandato conferido à referida procuradora foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Letícia Almeida Grisoli levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇA-SE alvará para liberação do depósito recursal de fls. 706 à reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Caso não seja atendida a determinação, EXPEÇA-SE alvará para liberação do referido depósito, constando o nome do procurador constituído nos autos.
Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2969/2010
Processo Nº: RT 0192600-16.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MONTEIRO MASCARENHAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls. 423, a 1ª reclamada, ATENTO, requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 290 e 463, constando o nome da 1ª reclamada e da procuradora Letícia Almeida Grisoli. Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
Os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 424 e 430.
Entretanto, o instrumento de mandato conferido à Dra. Letícia Almeida Grisoli foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 1ª reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a 1ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere

poderes para a advogada Letícia Almeida Grisoli levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a 1ª reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos depósitos recursais de fls. 290 e 463 à 1ª reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Caso não seja juntado o referido instrumento, EXPEÇAM-SE alvarás a fim de liberar à 1ª reclamada (ATENTO) o saldo dos depósitos de fls. 290 e 463, devendo fazer constar o nome do procurador constituído às fls. 600 (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos).
Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.
INTIME-SE a 1ª executada.

Notificação Nº: 2959/2010
Processo Nº: RT 0128700-25.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls. 416, a reclamada requereu o levantamento do depósito judicial de fls. 402.
Requereu, ainda, que conste da guia o nome da reclamada e da procuradora Letícia Almeida Grisoli.
Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
O valor depositado realmente não foi sacado, conforme verifica-se no extrato de fls. 418.
Entretanto, o instrumento de mandato conferido à referida procuradora foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Letícia Almeida Grisoli receber e dar quitação.
Após a reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, LIBERE-SE à executada o depósito de fls. 402, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Caso não seja atendida a determinação, LIBERE-SE referido depósito, constando o nome do procurador constituído nos autos (Dr. Jorge Jungmann Neto).
Após, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2963/2010
Processo Nº: RT 0133200-37.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KAMERON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Por meio da petição de fls. 345, a 1ª reclamada, ATENTO BRASIL S.A., requereu o desarquivamento dos autos e a expedição de documento hábil para o levantamento do depósito recursal de fls. 256. Requereu, ainda, que do alvará constem os nomes da 1ª reclamada e da procuradora LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI. Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
O valor depositado realmente não foi sacado, conforme verifica-se no extrato de fls. 347. Sequer foi expedido alvará para levantamento. Entretanto, a procuração e o substabelecimento de fls. 348/349 foram apresentados em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que os tornam inválidos como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 1ª reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a 1ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI (OAB/RJ 116.514) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a 1ª reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇA-SE alvarás para liberação do depósito recursal de fls. 256, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima. Feito isso, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2967/2010
Processo Nº: RT 0182600-20.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls. 862, a reclamada requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 533 e 622, sem sem qualquer justificação.
Requereu, ainda, que do novo alvará conste o nome da reclamada.
Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que os valores ainda não foram levantados.
Os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 866/867.
Entretanto, o instrumento de mandato conferido à Dra. Letícia Almeida Grisoli foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Letícia Almeida Grisoli levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos depósitos recursais de fls. 533 e 622 à reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2950/2010
Processo Nº: RT 0209800-02.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls.577 a reclamada requereu a expedição de alvará visando o levantamento do depósito recursal de fls. 467. Requereu, ainda, que do novo alvará conste o nome da reclamada e da procuradora Letícia Almeida Grisoli. Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
O valor depositado realmente não foi sacado, conforme verifica-se nos extratos de fls. 578.
Entretanto, o instrumento de mandato conferido à Dra. Letícia Almeida Grisoli foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Letícia Almeida Grisoli(OAB/RJ 116.514) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇA-SE alvará para liberação do depósito recursal de fls. 467 à reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Caso não sejam juntados os documentos, EXPEÇA-SE alvará devendo fazer constar do mesmo o procurador constituído nos autos, indicado às fls. 571.
Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2946/2010
Processo Nº: RT 0050500-67.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO SILVA RORIZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da cerdidão de fls. 408 , cujo teor é o seguinte:'(...)Certifico que, nesta data, encontrei a 1ª via da CTPS do reclamante Janio Silva Roriz (citada na petição de fl.403), acostada na contracapa do Proc.1517/2009. Após verificar que na petição de fl.398 o reclamante requereu a juntada de sua carteira de trabalho e constatar que a referida petição estava numerada anteriormente como fl.234 (em azul) e que a numeração 398 é renumeração (em vermelho), conclui que referida petição havia sido juntada anteriormente ao citado processo 1517/2009. Conclui ainda que ao ser descoberto o erro, a petição foi desentranhada e juntada corretamente a estes autos. No entanto, a CTPS continuou acostada naqueles autos. Por esta razão, será dado ciência desta certidão ao reclamante e serão entregues à ele as 2 carteiras de trabalho (1ª e 2ª vias). Dou fé. Goiânia, 24 de março de 2010, quarta-feira.(...)'

Notificação Nº: 2946/2010
Processo Nº: RT 0050500-67.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO SILVA RORIZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2971/2010
Processo Nº: RT 0054700-20.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EUDES MARTINS GOMES

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO:
DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 175/176, depositado às fls. 188 (certidão de registro, fls. 174/174-vº) para o dia 20.05.10 às 15:05 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.06.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. Deverão constar do Edital as restrições que recaem sobre o imóvel (penhora e indisponibilidade), conforme certidão do Registro do Imóvel de fls. 163/164.
COMUNIQUE-SE eletronicamente a leiloeira.
Tendo em vista que o depositário/sócio da executada (JALES JUNIOR MARTINS BORGES) encontra-se em local incerto e não sabido, deverá ser intimado da praça/leilão através do próprio edital de praça.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 2966/2010
Processo Nº: RT 0193100-14.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (MASSA FALIDA).
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2979/2010
Processo Nº: RT 0067900-60.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDERCÍLIA PACHECO SILVA
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (MANTENEDORA FACULDADE FACLIONS)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
INDEFERE-SE, por ora, o levantamento dos valores penhorados na “boca do caixa”, devendo ser aguardada a devolução do mandado de penhora, bem como o decurso do prazo para eventual interposição de embargos.
Por outro lado, LIBERE-SE à exequente os depósitos de fls. 240, 253 e 254, conforme determinado no despacho de fls. 306/307.
Após, AGUARDE-SE a devolução do mandado de fls. 365.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2976/2010
Processo Nº: RT 0123800-28.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que o exequente informou que não tem interesse na realização de audiência visando a tentativa de acordo, resta prejudicado o requerimento da executada formulado às fls. 307.
Às fls. 310, o exequente requer a liberação da parcela incontroversa, argumentando que a matéria ventilada no Agravo de Petição interposto pelo 1º executado restringe-se a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, bem como ao excesso de penhora.
Pois bem.
Analisando os autos, constata-se que a executada opôs embargos à execução insurgindo-se contra a multa (art. 475-J do CPC), ao excesso de penhora e à falta de dedução de valores comprovadamente pagos no importe de R$380,75, sendo que referidos embargos foram parcialmente acolhidos para determinar apenas a dedução pleiteada.
Assim, infere-se que o valor a ser liberado ao exequente deverá corresponder ao crédito apurado às fls. 262, deduzida a importância reconhecida pela executada (R$380,75), esclarecendo que a multa aplicada não está inclusa no Resumo de Cálculo de fls. 262.
Sendo assim, ante o acima expendido e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 227), LIBERE-SE ao exequente a parcela incontroversa no importe de R$9.017,25, já deduzidos o imposto de renda (R$646,34) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$566,37) devidos.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO do imposto de renda (R$646,34).
A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fls. 276.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).
Cumpridas as determinações acima, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, para julgamento do Agravo de Petição interposto pelo 1 º executado.
INTIMEM-SE as partes (1º executado e exequente).

Notificação Nº: 2948/2010
Processo Nº: RT 0160200-41.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 004
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 594, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$ 67.607,72, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo de futuras atualizações.
INTIME-SE a executada para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$ 5.639,06, conforme disposto no art. 475-J do CPC.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$ 73.246,78, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 2962/2010
Processo Nº: RT 0177000-47.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELI PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Por meio da petição de fls. 498, a reclamada, ATENTO BRASIL S.A., requereu o desarquivamento dos autos e a expedição de novo documento hábil para o levantamento do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 429. Requereu, ainda, que do alvará constem os nomes da reclamada e da procuradora LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI. Anexou cópia de procuração e extratos comprovando que o valor ainda não foi levantado. Registra-se, primeiramente, que a reclamada não juntou o original do alvará expedido às fls. 495 e recebido às fls. 496-v. O valor depositado realmente não foi sacado, conforme verifica-se no extrato de fls. 499. Entretanto, a procuração e o substabelecimento de fls. 501/503 foram apresentados em fotocópias não autenticadas (art. 830 da CLT), o que os tornam inválidos como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da reclamada, da cópia da procuração apresentada. Deste modo, INTIME-SE a reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o alvará recebido às fls. 496-v, bem como o original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI (OAB/RJ 116.514) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a reclamada atender às determinações constantes do parágrafo anterior, a Secretaria deverá inutilizar o alvará nº6360/2009 apondo o carimbo “SEM EFEITO”. Feito isso, EXPEÇA-SE novo alvará para liberação do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 429, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima. Recebido o novo alvará pela reclamada, RETORNEM-SE os autos ao arquivo. Goiânia, 19 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 2953/2010
Processo Nº: RTSum 0034000-52.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA LIRA
ADVOGADO....: JANNE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANDRA HELENA CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ATUALIZEM-SE os cálculos e PROCEDAM-SE consultas junto ao BACEN, DETRAN, INCRA e INFOJUD.
Sem prejuízo da determinação acima, DESIGNA-SE praça do bem penhorado às fls. 54 para o dia 29/04/2010 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 07/05/2010 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2958/2010
Processo Nº: RTSum 0114600-60.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CARLOS RENATO DAIA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO:
Converte-se o depósito recursal de fls. 89 em penhora.
INTIME-SE o executado para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo, INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pela penhora de fls. 89, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).

Notificação Nº: 2939/2010
Processo Nº: RTOrd 0144000-22.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 214/216 , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS em face de ENGEMAK ENGENHARIA LTDA,, nos termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 2.944,00, calculadas sobre R$ 147.200,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT.
Notifique-se as partes.
Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 2942/2010
Processo Nº: RTOrd 0163100-60.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DE PAULO MELO
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATACADAO DISTRIBUIÇAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2954/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAM SANTOS COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
A fim de possibilitar a análise do requerimento formulado às fls. 148/153, INTIME-SE a executada para juntar cópia da decisão de deferiu a recuperação judicial alegada.
Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento normal do feito.

Notificação Nº: 2940/2010
Processo Nº: RTSum 0175000-40.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DOÇURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o reclamante para tomar ciência das certidões negativas de fls. 38 e 44, bem como para informar nos autos quem são os proprietários da empresa reclamada e em quais endereços podem ser encontrados. Prazo de 05 (cinco) dias.
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 2952/2010
Processo Nº: RTOrd 0191700-91.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JOSE DE LIMA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA.
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
DEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 241, no sentido de que seja designada audiência apenas para tentativa de conciliação.
Designa-se a audiência para o dia 07/04/2010 às 15:15 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 07/04/2010.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2977/2010
Processo Nº: RTSum 0226800-10.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2980/2010
Processo Nº: RTOrd 0000026-87.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE FÁTIMA FERREIRA ROSA SILVA + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista às reclamantes para se manifestarem sobre a defesa apresentada pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2949/2010
Processo Nº: ConPag 0000042-41.2010.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: PLASTYSOL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON AUGUSTO RAMOS
CONSIGNADO(A): CARLOS EDWARD GRYCHOWSKY
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O consignado não foi encontrado para ser notificado (fls. 19 - “ausente 3 vezes”; fls. 26 - “ninguém na residência”). Às fls. 30 a consignante ratificou o endereço indicado na petição inicial.
Ante a exiguidade do prazo para a realização de nova notificação, ADIA-SE a audiência inicial para o dia 19/04/2010 às 13:50 horas, mantidas as cominações legais.
PROCEDA a Secretaria às adequações na pauta.
EXPEÇA-SE mandado de notificação do consignado, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprí-lo em dias e horários alternados.
INTIME-SE a consignante.

Notificação Nº: 2945/2010
Processo Nº: RTOrd 0000129-94.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELINA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da data da perícia 31/03/2010 as 08 horas, no consultório da rua 135, n. 608, setor marista.

Notificação Nº: 2947/2010
Processo Nº: ConPag 0000162-84.2010.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
CONSIGNADO(A): JOSÉ PÉRICLES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DORALICE LOPES, FLAVIA CRISTINA BUENO SILVA ROCHA E FABIANE BUENO DA SILVA
ADVOGADO.....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
RETIFIQUE-SE o pólo passivo para constar JOSÉ PERICLES DA SILVA (ESPÓLIO DE) – REP. POR MARIA DORALICE LOPES, FLAVIA CRISTINA BUENO SILVA ROCHA E FABIANE BUENO DA SILVA. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.
Designa-se audiência inaugural para o dia 30/03/2010 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as partes via DJE.

Notificação Nº: 2978/2010
Processo Nº: RTSum 0000459-91.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
reclamada indicado na procuração juntada às fls. 21.
Deixa-se de conhecer da contestação apresentada pela 2ª reclamada (ELMO) protocolada via e-Doc sob o nº 1444958, haja vista que no Processo do Trabalho a defesa deve ser apresentada em audiência, conforme disposto no art. 847 da CLT.
Deixa-se, também, de determinar a devolução à parte da referida peça, haja vista que a mesma encontra-se publicada, tornando-se inócua tal medida.
AGUARDE-SE a audiência.
INTIME-SE a 2ª reclamada (ELMO).

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE Nº2206/2010
ROCESSO Nº RTOrd 0156000-54.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): TÂNIA REGINA NEVES SOARES
EXECUTADO(S): CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 07.623.536/0001-02
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.979,69, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3963/2010
Processo Nº: RT 0005500-75.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vistos os autos.
I- Deixo de conhecer os embargos à execução (fls. 410/411) ofertados pelo executado uma vez que a execução não se encontra garantida, na forma do art. 884 da CLT.
II- Intime-se o executado para ciência do despacho.
III- Em seguida, prossiga a execução.

Notificação Nº: 3968/2010
Processo Nº: RT 0037700-67.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH ELIAS FARNEZI
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 187, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos.Atualizem-se os cálculos (fls. 105/109), incluindo-se todas as custas executivas devidas. Após, oficie-se ao MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho desta Capital, com cópia da atualização supra, solicitando-lhe a reserva de crédito nos autos nº 0214200-18.2008.5.18.0003.Dê-se ciência à credora.'

Notificação Nº: 3984/2010
Processo Nº: RT 0065200-11.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EURICO CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S.A.(ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vista ao credor dos embargos à execução opostos pela devedora às fls. 1.408/1.410, cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal. Prazo e fins legais.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 3954/2010
Processo Nº: ACCS 0100000-65.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
REQUERIDO(A): REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Vistos os autos.
Dê ciência ao autor da resposta de fl. 226. Prazo: 5 (cinco) dias.
OBS: O OFÍCIO DE FL. 226 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3944/2010
Processo Nº: RT 0174100-88.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SÍRIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
I- O reclamante, por meio da petição de fls. 242/243, noticia o recebimento de seu crédito no valor de R$ 2.000,00 e requer o desbloqueio do veículo, sob a alegação de que recebeu a quantia pelo atual proprietário da motocicleta, Sr. Yuri Carlos Garcia.
II- A quitação conferida pelo exequente é quanto ao seu crédito, pois não pode transacionar sobre crédito de terceiros.
III- Por conta disso, indefiro o pedido de desbloqueio do veículo, pois não há comprovação do pagamento das custas e contribuições previdenciárias, devendo prosseguir a execução quanto a tais valores.
IV- Oficie-se o Juízo Deprecado informando que o valor do crédito do reclamante já foi quitado, devendo a execução prosseguir quanto às outras parcelas discriminadas na carta precatória.
V- Aguarde-se a devolução da CP.
VI- Intime-se o reclamante para ciência do despacho.

Notificação Nº: 3975/2010
Processo Nº: RT 0183800-88.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALEXANDRE PINAS COSTA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO DE FL. 409.

Notificação Nº: 3942/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-80.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FELIPE CARNEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Tendo em vista o que restou decidido pelo v. acórdão de fl.488 verso, intime-se a reclamada para apresentar as guias do TRCT, código 01, para fins de liberação do FGTS e multa de 40%, igualmente, as guias do seguro desemprego, no prazo de 10 (dez) dias.
Indefiro o pedido de retificação da CTPS, tendo em vista que não há determinação para tal.
Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 3969/2010
Processo Nº: RTSum 0011200-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 3978/2010
Processo Nº: RTOrd 0027400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE LOUZADA CABOCLO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSBATATA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 260/261, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O agravo de petição é um recurso que tem cabimento contra sentenças definitivas proferidas na execução trabalhista, conforme art. 897, aline 'a' , combinado com o preceituado no art. 893, § 1º, ambos do texto consolidado.
Assim, o recurso de agravo de petição não é cabível na hipótese indeferimento da exceção de pré-executividade, dado o seu caráter interlocutório, sendo,

portanto, irrecorrível de imediato. Esse é o entendimento da doutrina e jurisprudência deste Egrégio Tribunal. Transcrevo:
'AGRAVO DE PETIÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE NÃO ACOLHIDA – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – NÃO-CONHECIMENTO. A exceção de pré-executividade não acolhida é mero incidente da execução, tendo a decisão que a rejeitou caráter interlocutório, sem cunho de definitividade. Portanto, esta decisão é irrecorrível de imediato, conforme os termos do art. 893, § 1º, da CLT.' (AP-02022-2005-001-18-00-5, Relator Aldon do Vale Alves Taglialegna, publicado em 29.6.2009).
'DECISÃO QUE REJEITA EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE - NATUREZA PROCESSUAL - IRRECORRIBILIDADE - SÚMULA Nº 214 DO COL - TST E § 1º DO ART. 893 DA CLT - AGRAVO DE PETIÇÃO – NÃO CONHECIMENTO – Tem natureza meramente interlocutória a decisão que julga improcedente a Exceção de Pré-Executividade, dela não cabendo, pois, a interposição de agravo de petição, mormente quando o cerne da discussão é apenas o inconformismo do recorrente por ter havido a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e o prosseguimento da execução contra os sócios da reclamada'. (AP – 01486-2006-102-18-00-0, Relatora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, publicado em 3 de setembro de 2007).
Desta forma, denego seguimento ao recurso de agravo de petição interposto às fls. 236/252, pela segunda reclamada (TRANSBATATA).
Por consequência, resta prejudicado o pedido do autor de formação de autos suplementares para processamento do agravo de petição (protocolo nº 1460987).
Dê-se ciência as partes.'

Notificação Nº: 3974/2010
Processo Nº: RTOrd 0028100-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO REIS SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 619/633. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3960/2010
Processo Nº: ET 0054200-77.2009.5.18.0013 13ª VT
EMBARGANTE..: ZAIRA D'ARK TOBIAS DE PAULA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
EMBARGADO(A): ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGADA:
Vistos os autos.
Considerando que a demanda está pendente de decisão do AIRR (fl. 407) e as ponderações expostas na petição de fls. 409/410, dê-se vista à embargada, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3961/2010
Processo Nº: RTOrd 0054400-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Considerando as solicitações da SCJ para fins de regularizar a requisição de honorários periciais, intime-se a reclamada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o número da conta bancária na qual deverá depositar o valor de reembolso referente a antecipação dos honorários.
Apresentada, regularize-se a requisição devolvida, informando os valores exatamente conforme fixados pelo juiz à fl. 217, o número do banco, agência e conta bancária do perito e reclamada e o endereço completo do perito, tudo conforme itens 5, 9 e 10, respectivamente de fl. 231.

Notificação Nº: 3950/2010
Processo Nº: RTOrd 0069000-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMÓS PONTES DE FREITAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fls. 388/389, digitalizado e disponível no site deste Tribunal '(...)Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram. Intimem-se as partes.(...)'.

Notificação Nº: 3951/2010
Processo Nº: RTOrd 0069000-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMÓS PONTES DE FREITAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fls. 388/389, digitalizado e disponível no site deste Tribunal '(...)Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram. Intimem-se as partes.(...)'.

Notificação Nº: 3970/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE DOS SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 272/274, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela 2ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3972/2010
Processo Nº: RTSum 0124500-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE DOS SANTOS QUEIROZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 272/274, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela 2ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3962/2010
Processo Nº: RTOrd 0129200-83.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIANNY TEREZINHA PEIXOTO
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
I- Intime-se o reclamante para buscar, na Secretaria do Juízo, o TRCT constante na contra capa dos autos. Prazo: 5 (cinco) dias.
II- Em seguida, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias.
III- Após, inicie-se a execução.

Notificação Nº: 3982/2010
Processo Nº: RTSum 0132900-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OSMAR RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MONT SERRAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se o valor devido ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3964/2010
Processo Nº: RTOrd 0142100-98.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOANA EVANGELISTA
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
I- Considerando que já foi realizada perícia médica já tendo sido ofertado prazo para manifestação das partes, determino a realização de perícia para verificação

da existência de agente insalubre no ambiente laboral da obreira, consoante determinado em audiência (09/09/2009).
II- Indique a Secretaria o nome de um profissional habilitado, a fim de realizar a perícia determinada, o qual fica desde já nomeado(a) perito(a) do Juízo, devendo ser ele(a) intimado(o) dos encargos.
III- Defere-se às partes, prazo comum de 05 dias, para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.
Observação: o Dr. JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI foi o perito indicado por esta Secretaria, conforme certidão de fl. 556-v, disponível no `site´ deste Tribunal.

Notificação Nº: 3958/2010
Processo Nº: RTOrd 0149600-21.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALTO MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
I- Junte-se a petição nº 024537.
II- Intime-se a reclamada para proceder o depósito da segunda parcela do adiantamento dos honorários periciais. Prazo: 5 (cinco) dias.
III- Efetuado o depósito, libere-se o valor para o perito.
IV- Intime-se o perito para responder as questões apresentadas pelo reclamante às fl. 57 dos autos. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 3989/2010
Processo Nº: RTOrd 0153900-26.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AUDREY HELEN SILVA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DO LAUDO PERICIAL COMPLEMENTAR DO ASSISTENTE TÉCNICO DA RECLAMADA DE FLS. 1162/1165, POR CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO:

Notificação Nº: 3965/2010
Processo Nº: RTSum 0155300-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SILVA FARIA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JW SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3967/2010
Processo Nº: RTSum 0174900-82.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AIR OSEIAS SCHEWENCK
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ARTE CONTEMPORANEA MARMORARIA
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR, PARA:
Informar nos autos o nº do CNPJ da empresa executada, em 05 (cinco) dias, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 3971/2010
Processo Nº: RTSum 0181900-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO
ADVOGADO....: MURILO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): CONCREFATO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 85, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 3940/2010
Processo Nº: ConPag 0208300-87.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (OSCEIA)
ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): JUSCELINO MANOEL MISAEL DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXECUTADA CONSIGINANTE:
Vistos os autos.
Apesar de não estar assim nominada, trata-s de embargos à execução a petição de fls. 56/57. Cadastre-se no SAJ.
Aguarde-se, pois, a garantia do Juízo.
Dê-se ciência à executada, via de seu procurador.

Notificação Nº: 3995/2010
Processo Nº: RTSum 0213700-82.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISSON MARTINS DE ASSIZ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), NO IMPORTE DE R$ 183.84 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 3979/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-69.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIO NETO DOS SANTOS ALENCAR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R$ 398,42 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha de cálculo de fl.80, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3977/2010
Processo Nº: RTSum 0222200-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILAINE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da reclamante, SILAINE ARAÚJO DA SILVA, para condenar a reclamada, SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação.
Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda, no que couberem, observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Ante as irregularidades por esta decisão reconhecidas oficie-se à SRTE, ao INSS e à CEF, após o trânsito em julgado, para as medidas administrativas cabíveis.
Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, registre-se e intimem-se as partes. Transitada em julgado: CUMPRA-SE. Nada mais."
OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: RTOrd 0232700-68.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU PINHEIRO MACHADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO RECLAMADO DA PETIÇÃO DE FLS. 1427/1432 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3976/2010
Processo Nº: RTSum 0000411-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LAIS DA PENHA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: LAURA BREITENBACH
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA / LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, a proceder à anotação da baixa do contrato de trabalho na CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como a pagar à reclamante, LAIS DA PENHA GOMES RODRIGUES, as parcelas a título de: a) aviso prévio indenizado - 30 dias; b) deferença de 13º salário de 2009 (R$ 57,00)... Custas pela reclamada no importe de 2% calculadas sobre o valor a condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 3934/2010
Processo Nº: RTSum 0000430-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ao reclmante: Tomar ciência da sentença prolatada em 23.03.2009 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Apesar de apregoado por duas vezes com intervalo de 3 minutos, o reclamante não se fez presente.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Neste ato, faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 7/36. Renumerem-se os autos....etc

Notificação Nº: 3935/2010
Processo Nº: Interdito 0000435-60.2010.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS GUARDAS-NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS SEESVIG + 001
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
as partes: Vistos os autos. I - Inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes CERTIFICO QUE, em cumprimento à determinação retro, incluí os presentes autos na pauta do dia 08/04/2010, às 13h25min, para realização de audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 3943/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-54.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PAULO EDUARDO KRAUCHUCK (REP. P/ LEONICE RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ISTO POSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$73,06, calculadas sobre R$3.653,42, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, na medida em que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o feito de pauta

Notificação Nº: 3999/2010
Processo Nº: RTOrd 0000585-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 13/04/2010 e reincluídos na pauta do dia 29/04/2010, às 10h55min, para realização de audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, mantidas as cominações anteriores.
INTIMEM-SE.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4027/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000583-71.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: ISABEL PAULA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO LTDA. - CNPJ nº 05.558.042/0001-66
Data e horário da audiência: 20/05/2010 às 14h15min
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) ESCOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO LTDA. - CNPJ nº 05.558.042/0001-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: anotação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
O inteiro teor da petição inicial e documentos encontra-se digitalizado no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado ESCOLA CAMINHANDO PARA O FUTURO LTDA. - CNPJ nº 05.558.042/0001-66, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
Platon Teixeira de Azevedo Neto JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2142/2010
Processo Nº: RT 0027500-62.2000.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALVINO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMIL ELIAS DIB
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Garantida a execução pela penhora de 20% de salário efetuada junto ao Hospital de Urgência de Anápolis – HUANA, intime-se o executado.

Notificação Nº: 2132/2010
Processo Nº: RT 0017600-79.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 165, da Carta Precatória expedida, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2133/2010
Processo Nº: RT 0017600-79.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA RABELO + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 165, da Carta Precatória expedida, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2134/2010
Processo Nº: RT 0017600-79.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÂNDIDO DE MIRANDA + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 165, da Carta Precatória expedida, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2135/2010
Processo Nº: RT 0017600-79.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DO CARMO + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 165, da Carta Precatória expedida, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2144/2010
Processo Nº: RT 0061400-55.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2154/2010
Processo Nº: RTOrd 0098300-37.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Proceder, no prazo de 05 dias, ao recolhimento da diferença entre o valor devido (R$19.661,09) e o total dos depósitos recursais (R$16.935,97), para garantia integral da execução, ou seja: R$(2.725,12).

Notificação Nº: 2152/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-65.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE MENDES TORRES BOAVENTURA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO....: KAMILA ANDRADE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 234 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2153/2010
Processo Nº: RTSum 0050500-76.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE FARIAS - TEL. 91099074
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): ADEMAR ANGELO MARTINS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: À Secretaria para fornecer ao reclamante cópia do documentos de fls. 60 com vistas a possibilitar sua habilitação no programa do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2137/2010
Processo Nº: RTSum 0075400-26.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE ABREU MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: A executada opôs embargos à execução em 15.12.2009, conforme se infere das fls. 141/144, os quais não foram conhecidos, em face de sua intempestividade, decisão da qual não houve interposição de recurso. Em 18.02.2010 a executada opõe novos embargos, tendo como objeto a mesma matéria intentada anteriormente. Nesse contexto, não conheço dos embargos à execução de fls. 162/165. Intimem-se.

Notificação Nº: 2156/2010
Processo Nº: RTOrd 0079500-24.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAUIR LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: LUCILENE FACCO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2119/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-83.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.
CERTIDÃO NARRATIVA Nº1543/2009 COM DATA DE AFASTAMENTO EM 04.06.2009.

Notificação Nº: 2160/2010
Processo Nº: RTSum 0103400-36.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2124/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-63.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S/A COM E IND
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 20/04/2010, às 16 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2114/2010
Processo Nº: RTOrd 0112800-74.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fls. 140 dos autos virtuais, defere-se a substituição do perito Fabiano Santos Guimarães, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intime-se. Nomeio para realização de perícia para avaliação das circunstâncias relativas à alegação de doença de trabalho (nexo de causalidade, culpa, extensão do dano), o Dr. Márcio José de Paiva, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação do Dr. Fabiano Santos Guimarães. Ciência às partes. Intime-se o perito nomeado.

Notificação Nº: 2123/2010
Processo Nº: RTOrd 0121000-70.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SIMÕES DE MOURA NETO
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, a pagar ao reclamante CÍCERO SIMÕES DE MOURA NETO as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 280,00 calculadas sobre R$ 14.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2120/2010
Processo Nº: RTSum 0126100-06.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DE SOUSA BORGES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA + 002
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2136/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-58.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2159/2010
Processo Nº: RTOrd 0000074-26.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES MARIA PIRES
ADVOGADO....: NESTOR FERNANDES DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALMANAQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2158/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-63.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOURENCATO BOLINA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÉO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEDRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição do reclamante, que alega não ter recebido a sua CTPS, gerando prejuízo no recebimento do FGTS e SEGURO DESEMPREGO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2116/2010
Processo Nº: RTSum 0000189-47.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GREICK GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: VINICIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista ao(à) reclamada da petição apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2118/2010
Processo Nº: RTOrd 0000278-70.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 10 dos autos virtuais, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10
(dez) dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Com a informação, retifique-se nos registros processuais, designando-se nova audiência Inicial.

Notificação Nº: 2148/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON SOARES LIMA
ADVOGADO....: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
RECLAMADO(A): AILON QUEIROZ MAIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 08/04/2010, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2149/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON SOARES LIMA
ADVOGADO....: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
RECLAMADO(A): AILON QUEIROZ MAIA + 001
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 08/04/2010, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2150/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON SOARES LIMA
ADVOGADO....: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
RECLAMADO(A): CREUZA SOUZA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 08/04/2010, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1963/2010
PROCESSO Nº RTSum 0032900-42.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: PAULA FERNANDES FROES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
Data da Praça 26/04/2010 às 13h30min
Data do Leilão 13/05/2010 às 09h42min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.925,24 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme auto de penhora de fls. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) APARELHO TITULADOR KARL FISCHER KF-1000 ANALYSER, BIVOLT, SÉRIE Nº3983/01, USADO, EM APARENTE ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATIVO, AVALIADO EM R$6.000,00(SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na

JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1956/2010
PROCESSO: RTOrd 0099200-83.2009.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): ELIAS RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.927.885/0001-92
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$12.362,12 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos), atualizado até 30/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2431/2010
Processo Nº: RT 0075400-04.2001.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 90 (noventa) dias, o pedido de dilação de prazo, efetuado pela executada às fls. 2473/2474. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2437/2010
Processo Nº: RT 0077400-74.2001.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IZALTINO DIAS LEMOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 90 (noventa) dias, o pedido de dilação de prazo, efetuado pela executada às fls. 1570/1571. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2436/2010
Processo Nº: RT 0078100-50.2001.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 90 (noventa) dias, o pedido de dilação de prazo, efetuado pela executada às fls. 1418/1419. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2435/2010
Processo Nº: RT 0078300-57.2001.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 90 (noventa) dias, o pedido de dilação de prazo, efetuado pela executada às fls. 1550/1551. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2433/2010
Processo Nº: RT 0078700-71.2001.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 90 (noventa) dias, o pedido de dilação de prazo, efetuado pela executada às fls. 1245/1246. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2434/2010
Processo Nº: RT 0078700-71.2001.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 90 (noventa) dias, o pedido de dilação de prazo, efetuado pela executada às fls. 1245/1246. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2432/2010
Processo Nº: RT 0022300-03.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, por 90 (noventa) dias, o pedido de dilação de prazo, efetuado pela executada às fls. 1103/1104. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2451/2010
Processo Nº: RT 0040500-58.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JACI JOSE DE FATIMA CAMPOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que foi designada praça dos bens penhorados no Juízo Deprecado (VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ-SITO NA PRAÇA JOSÉ ADOLFO DE AGUIAR, 10, SILVÉRIA, ARAXÁ/MG) para o dia 03/05/2010, às 09:00h e, sendo negativa, leilão para o dia 19/05/2010, às 09:00h, também a ser realizado no mesmo local.

Notificação Nº: 2452/2010
Processo Nº: RT 0040500-58.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JACI JOSE DE FATIMA CAMPOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que foi designada praça dos bens penhorados no Juízo Deprecado (VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ-SITO NA PRAÇA JOSÉ ADOLFO DE AGUIAR, 10, SILVÉRIA, ARAXÁ/MG) para o dia 03/05/2010, às 09:00h e, sendo negativa, leilão para o dia 19/05/2010, às 09:00h, também a ser realizado no mesmo local.

Notificação Nº: 2453/2010
Processo Nº: RT 0040500-58.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JACI JOSE DE FATIMA CAMPOS

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que foi designada praça dos bens penhorados no Juízo Deprecado (VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ-SITO NA PRAÇA JOSÉ ADOLFO DE AGUIAR, 10, SILVÉRIA, ARAXÁ/MG) para o dia 03/05/2010, às 09:00h e, sendo negativa, leilão para o dia 19/05/2010, às 09:00h, também a ser realizado no mesmo local.

Notificação Nº: 2445/2010
Processo Nº: RT 0100100-68.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARDEM ALVES DOMINGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Considerando que os contratos sociais das empresas executadas já se encontram juntados aos autos, deixo de oficiar à Juceg solicitando-os, conforme requerido pelo exequente às fls. 95/802. Indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 795/801, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 793. Intime-se o exequente. Após, cumpra-se a determinação inserta no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 793. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2442/2010
Processo Nº: RT 0101800-79.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DUMONT PANIFICAÇÃO LTDA (SUCESSORA DE PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Despacho de fls. 632/633: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 628/630, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Recolha-se parte das contribuições previdenciárias, utilizando-se do numerário descrito às fls. 455. Custas processuais e o saldo remanescente das contribuições previdenciárias pelos devedores, conforme cálculos de fls. 588/591 – que serão atualizados -, as quais deverão ser comprovadas nos autos no prazo de 05 (cinco) dias após a intimação da atualização realizada, sob pena de prosseguimento da execução em relação a tais parcela. Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas objeto da presente avença. Em face do acima exposto, torno sem efeito a decisão de fls. 616/617 e o despacho de fls. 626. Determino à Secretaria que proceda à inutilização do auto de adjudicação de fls. 631. Mantenho incólume a penhora de fls. 440, até que se dê a integral comprovação das verbas fiscais devidas. Comprovado o referido recolhimento, desconstituída ficará a referida penhora, devendo ser dada ciência ao depositário. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixa-se de intimar a União. Intimem-se a reclamante e a Srª. Fabiana Coutinho Ferreira. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 2448/2010
Processo Nº: RT 0017100-39.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AZ PERIN & CIA LTDA (SUCESSORA DE WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI)
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Considerando que o Juízo se encontra integralmente garantido por meio das penhoras de fls. 283/285, 329/330, 337 e 437 (bens atinentes à atividade-fim da executada), não há que se falar em meios ardis praticados pela executada para obstar o andamento processual. O fato de os referidos bens ainda não terem sido arrematados em hasta pública, não quer dizer que a executada tenha agido de forma desleal ou atentatória à dignidade da justiça. Em face do acima exposto, indefiro os pedidos formulados pela exequente às fls. 492/496. Intime-se a exequente. Após, determino que os bens constritos às fls. 283/285 (com exceção do item 1), 329/330, 337 e 437-verso (exceto itens 5 e 6) sejam novamente levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Pubique-se o edital, intimando-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2438/2010
Processo Nº: RT 0048800-96.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLY HILÁRIO RIBEIRO AMARAL
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): LINCOLN DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 2446/2010
Processo Nº: RTOrd 0087200-82.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRISTINA PIRES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tendo em vista o teor da petição de fls. 864, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08.04.2010 e homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 852/854, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pelas partes, e contribuições previdenciárias, pelos reclamados, conforme cálculos de fls. 830/836 [art. 832, § 6º, parte final, da CLT] – que deverão ser atualizados –, sendo que seus recolhimentos deverão ser comprovados nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias após o cumprimento do acordo. A reclamante está isenta do recolhimento de sua cota-parte das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita. Deverão os reclamados recolherem o imposto de renda incidente sobre o valor do referido acordo, relativamente às parcelas em que haja a devida incidência, comprovando nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Intimem-se as partes e a União. Oficie-se ao C. TST, encaminhando-lhe cópias desta decisão e da petição de fls. 851/853, para as providências cabíveis. Cumprido o presente acordo, em sua integralidade, liberem-se às reclamadas os depósitos recursais de fls. 618 e 697, bem como o numerário descrito às fls. 791, todos acrescidos de seus rendimentos. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2424/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as reclamadas procederem às devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2425/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as reclamadas procederem às devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2444/2010
Processo Nº: RTOrd 0017100-68.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO PORTILHO DE FARIA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar a guia de depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2447/2010
Processo Nº: RTOrd 0018300-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILDO SALES RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Intimem-se as partes, dando-lhes vista dos documentos de fls. 228/242, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Não obstante ao acima exposto, para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 13.04.2010, às 15h00min. Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2456/2010
Processo Nº: ExTiEx 0041800-11.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: WALTER DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o seu prosseguimento em face dos sócios MARÇAL HENRIQUE SOARES e WANDERICK GARCIA PIRES, qualificados às fls. 191, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo exequente às fls. 183. Determino à Secretaria que obtenha o atual endereço dos aludidos sócios e anote-os, juntamente com seus nomes, na capa dos autos e demais assentamentos. Após, citem-se os sócios, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Os demais pedidos formulados pelo exequente às fls. 183 serão apreciados oportunamente, se for o caso. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RTSum 0059100-83.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2439/2010
Processo Nº: RTOrd 0061900-84.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE SIQUEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): COMERCIAL ESTRELA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR DOS AUTOS AS CÓPIAS AUTENTICADAS NECESSÁRIAS PARA PLEITEAR O RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO PELA VIA ADMINISTRATIVA, CONFORME MANUAL DE ANTENDIMENTO DO MT.

Notificação Nº: 2461/2010
Processo Nº: RTSum 0070000-28.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): WALTER DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamado, no prazo de cinco dias, fornecer o número do CEI, a fim de que se possa proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 2440/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2450/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-40.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRAS DE PIRENOPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o numerário descrito às fls. 556 [R$ 770,00], referente ao valor dos exames complementares solicitados pelo perito, devendo o obreiro realizá-los e trazer os respectivos recibos aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias após efetuá-los. Ressalte-se que a não apresentação dos recibos acima mencionados, acarretará em responsabilização imediata do Reclamante pelo referido valor. Intime-se o reclamante. OBS. O RECLAMANTE PODE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A GUIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES.

Notificação Nº: 2449/2010
Processo Nº: RTOrd 0101100-98.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CAMPOS SILVA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Considerando que as providências solicitadas pelo exequente às fls. 99/100 já foram praticadas por este Juízo, restando inócuos seus resultados, conforme demonstram os documentos de fls. 88/94, indefiro os pleitos por ele formulado e devolvo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpram-se as determinações insertas a partir do terceiro parágrafo do despacho de fls. 95. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2460/2010
Processo Nº: RTOrd 0103300-78.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA, WAGNA MARIA DE JESUS RIBEIRO-CPF 376.929.76100)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JESUEL FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2430/2010
Processo Nº: RTSum 0103400-33.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICYA CIRQUEIRA MOTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
RECLAMADO(A): CEJURG CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2454/2010
Processo Nº: RTSum 0000076-90.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUSEMAR PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (CHURRASCARIA GUARDIAM)
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES - DRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 70/74, cujo inteiro teor da conclusão é: 3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, conhecem-se e acolhem-se, em parte, os embargos de declaração opostos por CLAUSEMAR PERIERA DUTRA, consoante a fundamentação supra, para condenar a embargada a pagar-lhe uma cota de salário família por todo o pacto e entregar-lhe os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Remetam-se os autos à Contadoria, para adequação dos cálculos ao teor desta decisão. Após, intimem-se as partes. Deverão, ainda, tomar ciência da adequação dos cálculos às fls. 87/92. Prazo legal.

Notificação Nº: 2455/2010
Processo Nº: RTSum 0000295-06.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEAN RODRIGUES DA GUIA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante tomar ciência da decisão de fls. 17/18, cujo inteiro teor do dispositivo é: DISPOSITIVO POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLEAN RODRIGUES DA GUIA em desfavor de MARIA ANTONIA NASCIMENTO e LUCIA MARIA DO NASCIMENTO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 76,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.824,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 09/10, mediante traslado, se requerido. Retiro o feito de pauta de audiências do dia 09.04.2010.
Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intime-se o reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2210/2010
PROCESSO Nº RTSum 0059100-83.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: CELMA MARIA DA COSTA
EXEQÜENTE: CELMA MARIA DA COSTA
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 29/04/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 101, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1 A 5, DAIA CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma)máquina blistadeira Fabrima modelo Blisterflex, 380 V, trifásico, 60 hertz, número P3130.301, ano 2001, série número 1X, equipamento usado em aparente estado regular de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude do executado estar inativo, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). OBS. O bem objeto desta penhora também está penhorado em outros autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
Juiz CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1970/2010
Processo Nº: RT 0011700-85.2000.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HELDER VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para tomar ciência de que as custas remanescente nos autos, conforme certidão de fl. 1.674 é de R$ 2.169,84, já deduzido o valor pago conforme DARF fl. 1.727.

Notificação Nº: 1958/2010
Processo Nº: RT 0054400-76.2000.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCYR CORREA VIANA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Defiro o requerimento da executada LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, constante da petição de fls. 1.244/1.245, concedendo-lhe o prazo de mais 90 dias para comprovar nos autos o deferimento, pela Receita Federal, do Brasil do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias em execução nos presentes autos. Intime-se. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1962/2010
Processo Nº: RT 0076100-74.2001.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 1.747/1.748 a fim de conceder-se à 1ª executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se a lega às fls. 1.461, 1.526, 1.539, 1.650 e 1.679, foi incorporada à empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de novo parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Intime-se. O requerimento formulado pela UNIÃO à fl. 1.744 será apreciado oportunamente. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1966/2010
Processo Nº: RT 0078100-47.2001.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE ABREU
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 1.350/1.351 a fim de conceder-se à 1ª executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se Alega às fls. 1.214, 1.220, 1.320 e 1.322, foi incorporada à empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do BBrasil, de novo parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Intime-se. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1963/2010
Processo Nº: RT 0078300-54.2001.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 1.527/1.528 a fim de conceder-se à 1ª executada (ELO LOGÍSTICA LTDA, que, segundo se alega às fls. 1.376, 1.391, 1.492 e 1.499, foi incorporada à empresa LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA) o prazo de mais 90 dias para comprovar a concessão, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de novo parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos. Intime-se. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1955/2010
Processo Nº: RT 0029800-78.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que o exequente não concorda com o bem nomeado à penhora pela executada (fls. 958), e tendo-se em vista que não houve obediência à gradação descrita no artigo 655 do CPC, torno sem efeito a nomeação feita pela executada. Diante disso, bem como pelo fato de que a execução é definitiva, defiro o requerimento do exequente para determinar que se proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Intimem-se. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1956/2010
Processo Nº: RT 0029800-78.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que o exequente não concorda com o bem nomeado à penhora pela executada (fls. 958), e tendo-se em vista que não houve obediência à gradação descrita no artigo 655 do CPC, torno sem efeito a nomeação feita pela executada. Diante disso, bem como pelo fato de que a execução é definitiva, defiro o requerimento do exequente para determinar que se proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Intimem-se. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1957/2010
Processo Nº: RT 0029800-78.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV + 002

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que o exequente não concorda com o bem nomeado à penhora pela executada (fls. 958), e tendo-se em vista que não houve obediência à gradação descrita no artigo 655 do CPC, torno sem efeito a nomeação feita pela executada. Diante disso, bem como pelo fato de que a execução é definitiva, defiro o requerimento do exequente para determinar que se proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Intimem-se. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1982/2010
Processo Nº: RT 0084500-04.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRIA EBENEZER)
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DESPACHO Conforme já consignado no despacho de fl. 330, está evidenciado nos autos que os bens penhorados à fl. 248 são de difícil alienação, haja vista que já foram levados à hasta pública por várias vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. fls. 270, 272, 325 e 327). Assim sendo e considerando-se que a UNIÃO não manifestou interesse na adjudicação dos bens suprarreferidos, desconstitui-se a penhora de fl. 248, liberando-se o depositário do encargo. Proceda-se, via convênio DETRANNET, ao cancelamento da averbação da sobredita penhora, no que tange ao veículo Ford/Belina de placa KBB-8748, averbação essa feita no dia 25/03/2009 (v. fl. 263).Intime-se o executado. ...Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBSTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1945/2010
Processo Nº: ACCS 0081000-90.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): SEBASTIAO DE PAULA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias: a) receber, anotar e devolver a CTPS do reclamante, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria; b) carrear aos autos o TRCT no código 01 e a chave de conectividade para saque do FGTS e da multa de 40%, sob pena de expedição de alvará para tal finalidade; c) entregar as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 5 parcelas, no valor a ser apurado.

Notificação Nº: 1950/2010
Processo Nº: RTOrd 0017200-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ROCHA MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 162/170 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 1980/2010
Processo Nº: RTOrd 0027300-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE ABREU FERNANDES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SILVANA DE ABREU PFRIMER
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do saldo remanescente, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 1978/2010
Processo Nº: RTOrd 0045400-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 23/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 246/247). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo Executado GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, em face da Exequente, LIDIANE DE SOUSA SANTOS, apenas para corrigir erro material existente no item 4, §§ 2º e 3º dos fundamentos da sentença de fls. 237/240, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1977/2010
Processo Nº: RTOrd 0058700-66.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 23/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 133/136). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face da Exequente, SIRLENE DE JESUS SILVA, para determinar o normal prosseguimento dos atos executórios neste Juízo, declarando, por corolário, legítima e subsistente a penhora de fl. 129, bem como para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 101/106, fixando o valor da execução em R$ 6.472,45, atualizado até 30/12/2009, sendo R$ 5.235,19 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R$ 61,93), R$ 794,57 de honorários aassistenciais, R$ 284,83 de contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador), R$ 126,29 de custas do processo de conhecimento e R$ 31,57 de custas da liquidação, sem prejuízo das atualizações cabíveis e das demais custas executivas, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1969/2010
Processo Nº: RTSum 0063400-85.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, da peça de fls. 186/189 carreada aos autos pela Allianz Seguradora S/A, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1985/2010
Processo Nº: RTOrd 0066800-10.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SILVA SCHER
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 157, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para a executada embargar a execução, determino que os bens penhorados às fls. 155 sejam levados à hasta pública, ficando designado o dia 16.04.2010, às 10h25min para realização da praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 29.04.2010, às 09h06min. Nomeia-se leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se edital, observadas as exigência do artigo 686 do CPC. Intimem as partes e o leiloeiro. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1952/2010
Processo Nº: RTSum 0068100-07.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DAMIÃO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 132/139 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 1954/2010
Processo Nº: RTSum 0068500-21.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ALEXANDRE SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Observa-se que a execução em curso versa sobre o acordo de fls. 26/27, pelo qual a reclamada/executada assumiu a obrigação de pagar ao reclamante/exequente a importância líquida de R$ 3.700,00, em 05 parcelas iguais de R$ 740,00, sendo que nem sequer foi paga a 1ª parcela, conforme informado à fl. 43. Assim sendo e tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 114, determina-se que sejam liberados ao reclamante/exequente, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores depositados mediante as guias de fls. 108/109, com os respectivos acréscimos, valores esses provenientes dos bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade da executada (v. fls. 101/102). Deverá o exequente, no prazo de 05 dias, contado do recebimento dos respectivos alvarás judiciais, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos. Intime-se. Vindo aos autos a comprovação acima determinada, atualizem-se os cálculos de fls. 95/98, deduzindo-se do crédito trabalhista o valor levantado pelo exequente. Anápolis, 22 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1967/2010
Processo Nº: ExTiEx 0072200-05.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: NEUZELI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 141, a exequente requer a desconsideração da personalidades jurídica do executado, uma vez que a execução revelou-se infrutífera. No entanto, não há nos autos cópia do contrato social do executado. Nesse contexto, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos cópia do contrato social do executado, sob pena de indeferimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica do executado. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1968/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-27.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERNANDO MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fls. 172, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para a executada manejar embargos à penhora, libere-se ao exequente o valor depositado na conta judicial nº 01516144-9, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento e comprovar o valor levantado para dedução de seu crédito. Deverá ser deduzido do crédito do exequente o imposto de renda correspondente. Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1953/2010
Processo Nº: RTSum 0082100-12.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH JASSI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO....: NORIKO HIGUTI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 115, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1983/2010
Processo Nº: RTSum 0086000-03.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELE VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. (PASSARELA CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c
1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 80/81 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. NASSIM MIGUEL JÚNIOR e Sra. MÔNICA MIGUEL qualificados no contrato social de fls. 22/24. Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1984/2010
Processo Nº: RTSum 0109600-53.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMARO FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 57, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para a executada embargar a penhora, determino que os bens penhorados às fls. 55 sejam levados à hasta publica, ficando designado o dia 16.04.2010, às 10h20min para realização a praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 29.04.2010, às 9h05min. Nomeia-se leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se edital, observadas as exigências do artigo 686 do CPC.Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1974/2010
Processo Nº: RTSum 0111100-57.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIHELDER MATIAS DA MATA REPRESENTADO POR SEU GENITOR, ISAÍAS JOSÉ DA MATA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): VICENTE BARBOSA DE SOUSA (MOTO PEÇAS PRIMAVERA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência do número da Matricula do CEI 51.204.98668/04, conforme documento juntado à fl. 91 dos autos.

Notificação Nº: 1946/2010
Processo Nº: RTSum 0000060-36.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DIEGO ALVES
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 38, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1948/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-81.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): AQUILINO MOREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas no importe de R$ 32,56, conforme ata de audiência de fl. 33.

Notificação Nº: 1964/2010
Processo Nº: RTAlç 0000184-19.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ISOESTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Para se deliberar acerca dos requerimentos do reclamante, constante da petição de fls. 352, 356 e 362, no sentido de que seja realizada perícia, aguarde-se a audiência designada (08.04.2010, às 15h.). Intime-se o reclamante. Anápolis, 22 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1973/2010
Processo Nº: ConPag 0000323-68.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): FRANCISCO JAMERSON SOARES RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 14/04/2010, às 14 horas, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2428/2010
Processo Nº: RT 0039300-39.2004.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON MACHADO DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA SOCIOS: PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Devidamente intimados, por meio de seu advogado (fl.
386), os reclamantes não indicaram novos meios para o prosseguimento da execução no prazo aos mesmos concedidos. Desse modo, nos termos do despacho de fl. 384, intimem-se os reclamantes, por meio de seu advogado, para que compareçam a Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito. Tendo em vista que os reclamantes não foram encontrados nos endereços informados nos autos, torno sem efeito a autorização expressa no despacho de fl. 384, no sentido de remeter a certidão de crédito via postal, em caso de omissão. Nessa hipótese, deverá ser mantida a referida certidão acostada aos autos, sendo assegurada aos reclamante sua retirada a qualquer tempo, inclusive virtualmente, após a incineração dos autos.
Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2430/2010
Processo Nº: ExFis 0074600-57.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
CDAs:
11.5.91.000942-70, 11.5.91.000950-80, 11.5.91.000953-23, 11.5.91.000943-51, 11.5.91.000951-61, 11.5.91.000954-04, 11.5.91.000695-94, 11.5.91.000944-32, 11.5.91.000952-42
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Compareça o reclamado nesta Secretaria para retirada de guia referente aos honorários advocatícios, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2454/2010
Processo Nº: RT 0004900-57.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LEITE
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2447/2010
Processo Nº: RT 0012900-46.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DJANIRA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 2431/2010
Processo Nº: RT 0026600-89.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VIOLETA DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): ARMANDO JOSÉ PERNAMBUCO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Converto os valores bloqueados às fls. 113, 116 e 120 em penhora. Ao executado, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2446/2010
Processo Nº: RTSum 0038400-80.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): HERMÍNIO REIS E FRANCIANE LTDA + 001
ADVOGADO....: RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Recolha o reclamado, no prazo de 05 dias, o valor correspondente ao imposto de renda, sob pena de a Secretaria o fazê-lo em caso de omissão, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 2446/2010
Processo Nº: RTSum 0038400-80.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Recolha o reclamado, no prazo de 05 dias, o valor correspondente ao imposto de renda, sob pena de a Secretaria o fazê-lo em caso de omissão, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 2448/2010
Processo Nº: RTSum 0066400-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tendo em vista as informações constantes do ofício de fl. 204, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 dias para impugnar os cálculos, iniciando-se com a reclamada, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 2448/2010
Processo Nº: RTSum 0066400-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tendo em vista as informações constantes do ofício de fl. 204, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 dias para impugnar os cálculos, iniciando-se com a reclamada, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 2449/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-24.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA GIRLENE SANTANA GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tendo em vista as informações constantes do ofício de fl. 154, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 dias para impugnar os cálculos, iniciando-se com a reclamada, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 2434/2010
Processo Nº: RTSum 0102400-89.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANÁPOLIS/GO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMPOS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
O sindicato réu requer, à fl. 152, a expedição de guias para pagamento das custas e honorários advocatícios, o que defiro.
Comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber as guias.

Notificação Nº: 2433/2010
Processo Nº: RTSum 0113400-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): MARCYUS PASSAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca do bem indicado à penhora pelo executado, bem como acerca da possibilidade de realização de novo acordo, conforme sugerido pelo reclamado à fl. 54. Em caso positivo, deverá o reclamante contatar o executado e apresentar petição conjunta de acordo. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2435/2010
Processo Nº: RTSum 0115600-66.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GELSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Homologo o acordo peticionado às fls. 91/92 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo a sentença quanto às custas e contribuições previdenciárias, por se tratarem de questões indisponíveis pelas partes. Conforme noticiado pelas partes, a CTPS do reclamante já foi devidamente anotada e devolvida. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela, informar o descumprimento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Conforme requerido, comprove o reclamado, no prazo de 30 dias do vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes (observada a proporcionalidade constante da sentença quanto à natureza jurídica das parcelas), custas processuais e do imposto de renda (caso existente). Na omissão, instaure-se a execução das contribuições previdenciárias e custas processuais e, quanto ao imposto de renda, seja oficiado à Receita Federal noticiando o fato. Intimem-se. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2435/2010
Processo Nº: RTSum 0115600-66.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GELSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Homologo o acordo peticionado às fls. 91/92 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo a sentença quanto às custas e contribuições previdenciárias, por se tratarem de questões indisponíveis pelas partes. Conforme noticiado pelas partes, a CTPS do reclamante já foi devidamente anotada e devolvida. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela, informar o descumprimento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Conforme requerido, comprove o reclamado, no prazo de 30 dias do vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes (observada a proporcionalidade constante da sentença quanto à natureza jurídica das parcelas), custas processuais e do imposto de renda (caso existente). Na omissão, instaure-se a execução das contribuições previdenciárias e custas processuais e, quanto ao imposto de renda, seja oficiado à Receita Federal noticiando o fato. Intimem-se. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2432/2010
Processo Nº: RTSum 0119600-12.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL COSTA FERNANDES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ANEX POST LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Converto em penhora a importância bloqueada por meio do convênio BACENJUD, à fl. 55. Ao executado, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2429/2010
Processo Nº: RTOrd 0120800-54.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Comprove o reclamado o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-12.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da reclamdada, prazo legal, nos termos da Portaria 4[VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 2455/2010
Processo Nº: RTSum 0000145-19.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIGUERSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, acolhê-los, em parte, e rejeitar o pedido de cominação ao reclamante de pena por litigância de má-fé. Intimem-se. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2460/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-31.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ DE CARVALHO PORTO
ADVOGADO....: UBIRAJARA SIMÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANAFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E CEREAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, a fim de serem procedidas a anotações pertinentes.

Notificação Nº: 2425/2010
Processo Nº: RTOrd 0000222-28.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JACOB APARECIDO ROMANO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): TITO ARAÚJO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 13/04/2010 às 15h40min. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. O reclamado deverá ser notificado no endereço informado pelo reclamante à fl. 36. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática.
Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2456/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-26.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMYR DA CUNHA BASTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): ALIMENTOS CONGELADOS FERNANDES LTDA. (CASA DAS EMPADAS)
ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada ALIMENTOS CONGELADOS FERNANDES LTDA a pagar ao Reclamante VALMYR DA CUNHA BASTOS
JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária: diferenças de verbas rescisórias, multa rescisória, adicional de produtividade, salário família, bem como a comprovar o FGTS e multa de 40% e fornecer o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à retificação da admissão e baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio e 13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Ciência ao INSS (PGF) e à SRTE/GO. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de março de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2423/2010
Processo Nº: RTSum 0000262-10.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JANARA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: A reclamante reitera o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 25/03/2010, o que indefiro, mantendo os mesmos argumentos expressos no despacho de fl. 29, acrescentando que o fato de o ilustre advogado ser o único da entidade assistente, não justifica o adiamento pretendido, mas apenas demonstra que em face das inúmeras ações patrocinadas pela mesma entidade sindical, talvez seja hora de contar com mais profissionais que possam atender toda a demanda.
Cientifique-se a reclamante. Anápolis, 23 de março de 2010, Terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-47.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
RECLAMADO(A): GBL GLOBAL MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL REPRESENTANTE LEGAL ANTONIO LEWY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada GBL GLOBAL MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (ANTONIO LEWY) a pagar ao Reclamante TIAGO BATISTA MACHADO, no prazo legal: salários retidos e comprovar o recolhimento do FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a Reclamada, em 48 horas contadas do trânsito em julgado, proceder à anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal resultante de condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador, e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte (OJ 363, SDI-I, TST). Custas, pela Reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre a parcela salarial da condenação (salários retidos), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2154/2010
PROCESSO: RTSum 0000088-98.2010.5.18.0054
RECLAMANTE: ERIKA EUCLIDES MOREIRA DE MOURA
RECLAMADA: BDM - ENGENHARIA LTDA (DEVAILDES MIRANDA)
CNPJ: 04.037.942/0001-03
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 96/101, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada BDM ENGENHARIA LTDA, com responsabilidade subsidiária da reclamada PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, a pagar à Reclamante ERIKA EUCLIDES MOREIRA DE MOURA, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário, férias vencidas e proporcionais com 1/3, saldo de salário, indenização da licença maternidade e estabilidade gestante, horas extras e reflexos, feriados trabalhados, bem como a comprovar o FGTS + 40% e os formulários do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a 1ª Reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salário, saldo de salário, horas extras e feriados), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de BDM - ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2972/2010
Processo Nº: RT 0036400-70.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDISON JOSE MARIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Acerca da petição de fls. 844/845, libere-se ao credor trabalhista o saldo da conta judicial nº 01000591- 6(fls. 834), devendo informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor levantado. Ainda, defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls. 811/812, pelo valor de sua avaliação, observando o número de unidades de cada bem indicado pelo exequente às fls. 844/845, os quais perfazem o montante de (R$ 10.072,00). Intime-se a executada, prazo e fins legais. Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo contar-se-á a partir da ciência, pelo executado, deste despacho, expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, o adjudicante para assiná-lo. Após, expeça-se Mandado de Entrega de Bens, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exequente, o qual deverá ser intimado para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 2968/2010
Processo Nº: AINDAT 0202600-91.2007.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: REGIVAN CANDIDO FRANÇA
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
RÉU(RÉ).: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por NUTRAGE ALIMENTOS LTDA, e, no mérito, julgoos IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 2991/2010
Processo Nº: RT 0016500-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.604.

Notificação Nº: 2971/2010
Processo Nº: RT 0148000-86.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENICE ROZAL DA SILVA PESTANA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LAJES SANTA INES ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Isto posto, conheço da exceção de pré-executividade oposta por CLAUDENICE ROZAL DA SILVA PESTAN, para, no mérito, acolhê-la integralmente para declarar nula a execução das custas processuais nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 3025/2010
Processo Nº: RT 0150000-59.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEIDE BATISTA LOURENÇO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê -se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3015/2010
Processo Nº: RT 0172000-53.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR CASTRO
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por NUTRAGE ALIMENTOS LTDA, e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação integrante deste dispositivo. Custas de R$44,26, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2984/2010
Processo Nº: RT 0178900-52.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMI DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Diante da informação contida às fls.227-verso, resta prejudicado o pleito de fls.226/227. Intime-se a 1ª Executada. Feito, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fls.220.

Notificação Nº: 2985/2010
Processo Nº: RT 0181500-46.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EROTILDES JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Diante da informação contida às fls.295-verso, resta prejudicado o pleito de fls.293/294. Intime-se a 1ª Executada. Feito, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fls.279.

Notificação Nº: 2982/2010
Processo Nº: RT 0193000-12.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca da petição de fls. 159 informando os termos da avença, por ora, deixo de proferir decisão homologatória do acordo, a qual fica condicionada a providência a ser tomada pelo reclamante. Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a certidão de crédito nº 7124/2009, recebida em 02/10/2009, conforme fls. 145-v. Por enquanto, susto a eficácia do alvará judicial nº 2070/2010, que deverá ficar retido nos autos, até ulterior decisão liberando-o ao reclamante.

Notificação Nº: 2967/2010
Processo Nº: RTOrd 0095600-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORANJO DE JESUS DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SILVANI MOREIRA DOS SANTOS SILVA)
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 2990/2010
Processo Nº: RTOrd 0131500-08.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: UBENILDO MOURA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologo os cálculos de fls. 310 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de custas, conforme planilha de fls.310. PRAZO DE 05 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 2996/2010
Processo Nº: RTOrd 0142500-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR AMARAL GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA-GOIAS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Designo audiência de instrução para o dia 13/04/2010, às 17h05min, obrigatório o comparecimento das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do C. TST). Ficam as partes cientes de que deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2963/2010
Processo Nº: RTOrd 0145100-96.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MÁRIO LUCIANO DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
O laudo pericial não demanda a designação de outra perícia, uma vez que responde aos quesitos apresentados, não admitindo duplicidade de interpretação. Com efeito, o conjunto probatório é suficiente para a formação do convencimento do julgador, razão pela qual indefiro o pleito constante da peça de fls.364, item 10. Sendo assim, incluo o presente feito na pauta do dia 07.04.2010, às 17h05min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2964/2010
Processo Nº: RTOrd 0145100-96.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARIO LUCIANO DA SILVA (FAZENDA DRAGÃO SITIO 2 IRMÃOS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
O laudo pericial não demanda a designação de outra perícia, uma vez que responde aos quesitos apresentados, não admitindo duplicidade de interpretação. Com efeito, o conjunto probatório é suficiente para a formação do convencimento do julgador, razão pela qual indefiro o pleito constante da peça de fls.364, item 10. Sendo assim, incluo o presente feito na pauta do dia 07.04.2010, às 17h05min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3026/2010
Processo Nº: RTSum 0160000-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3019/2010
Processo Nº: RTSum 0164900-13.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VENÂNCIO AGUIAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista da petição de fls. 53 e da análise dos autos, observo que as reclamadas não cumpriram a obrigação de fazer pactuada entre as partes em audiência (fls. 23/25), qual seja, efetuar os recolhimentos do FGTS relativos ao período do vínculo, fornecer as guias TRCT, no código 01, CD/SD, GRFC e conectividade.

Intimadas para manifestarem acerca do descumprimento do acordo, as reclamadas quedaram-se inerte (fl. 46/47).
Assim, em atenção ao pleitos de fls. 49, expeça-se certidão para habilitação do reclamante junto ao programa do Seguro-desemprego.
Após, intime-se o reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, vir receber o documento expedido, no balcão da Secretaria desta Vara.
Feito, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração do valor da multa decorrente do inadimplemento do acordo, bem assim do montante da obrigação de pagar que ora se converte, conforme determinado às fls. 23/25.

Notificação Nº: 2994/2010
Processo Nº: RTSum 0180200-15.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS SIQUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLA LÔBO FAGUNDES
RECLAMADO(A): SPA ENGENHO DO CORPO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 365). Intime-se o executado acerca da penhora. PRAZO DE 05
DIAS. Não havendo oposição de embargos, à Secretaria para que proceda, na forma usual, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, utilizando o saldo da conta judicial proveniente do bloqueio de fls. 365 e observando a planilha de fls. 358, com a devida comprovação nos autos. Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3018/2010
Processo Nº: RTOrd 0183400-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VINICIO PIMENTEL
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista do decurso do prazo para oposição de embargos (certidão de fls. 189), libere-se ao credor trabalhista o seu crédito líquido (R$ 697,20), a ser sacado do saldo existente na conta judicial n. 01513235-5 (fls. 188). Após, a Secretaria deverá recolher, na forma usual, as contribuições previdenciárias e as custas, utilizando o saldo remanescente na referida conta judicial, observando o resumo de cálculo colacionado às fls. 180.
Por fim, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 3027/2010
Processo Nº: RTOrd 0195400-62.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS CALVALCANTE LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3001/2010
Processo Nº: RTOrd 0199800-22.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORTHON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Designo audiência de instrução para o dia 08/04/2010, às 16h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do C. TST). Ficam as partes expressamente cientes de que deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2981/2010
Processo Nº: Seques 0229000-74.2009.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: CLEONICE SAMPAIO DE MENÊS + 007
ADVOGADO: TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ
RÉU(RÉ).: PACK-PLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AUTOR
Por meio da petição colacionada às fls. 134 os requerentes informam o novo endereço da ré a fim de que seja a mesma citada para apresentar defesa aos termos da presente ação, já que a notificação com tal intento foi devolvida pela EBCT dando conta da mudança da requerida (vide fls. 130-verso). Pois bem. A certidão colacionada às fls. 135 dá conta de que os integrantes do pólo ativo da presente ação ou tiveram suas ações arquivadas em decorrência do não comparecimento à audiência (04 autores) ou celebraram acordo em ações distribuídas à 2ª VT desta cidade (02 autores), ou, ainda, não apresentaram reclamação trabalhista (02 autores), sendo certo que as reclamações que foram propostas tiveram como reclamado o Sr. José Abílio da Silva Filho, pessoa diversa da que consta no pólo passivo destes autos. Não bastasse, ante o desinteresse da depositária/credora o mandado de arresto e remoção (fls. 127/8) foi devolvido sem o devido cumprimento. É isso o que se constata pela certidão de fls. 129, da lavra da Oficiala de Justiça incumbida da diligência. Diante disso, entendo que a medida pleiteada na presente ação perdeu o objeto, porquanto o prosseguimento desta ação, como se vê pelo teor da certidão de fls. 135, não terá nenhum resultado prático. Revogo, pois, a liminar concedida às fls. 112/5 e extingo feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas, pelos autores, no importe de R$ 98,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 49.195,07), das quais ficam isentos do recolhimento, ante os benefícios da justiça gratuita, que ora defiro-lhes.

Notificação Nº: 2962/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-67.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA JESUS (DELSON DE SOUZA MATOS CPF 660.875.701-87)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em razão da petição de fls. 71/72, em que o reclamante informa que não tem interesse na conciliação, retiro o feito de pauta do dia 26/03/2010. Dê-se ciência às partes com urgência.Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, da sentença proferida às fls. 42/54.
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/02/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 2987/2010
Processo Nº: RTSum 0000275-25.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca da petição de fls. 32/33, a qual noticia a celebração de acordo, observo que as partes não informaram o endereço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de possibilitar a intimação da mesma para que deposite o valor acordado em juízo. Assim, intimem-se as partes para, no prazo de 24 horas, trazerem aos autos o endereço da referida empresa. Fornecido o endereço, com a urgência que o caso requer, volvam os autos à conclusão para apreciação da aludida petição.

Notificação Nº: 2970/2010
Processo Nº: RTSum 0000303-90.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para proceder as anotaçoes na CTPS do reclamante, conforme determinado na r. sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2995/2010
Processo Nº: ConPag 0000338-50.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: RESTAURANTE GIRASOLES LTDA.
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): IRANILSON BRITO PINTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Ajuizada a presente Ação de Consignação em Pagamento em face de IRANILSON BRITO PINTO, não foi possível a citação da parte ré, tendo em vista o não fornecimento do atual endereço pela empresa consignante.
Deferido o prazo de 05(cinco) dias para que o consignante colacionasse aos autos o endereço do consignado, o mesmo quedou-se inerte (fls. 23/24). Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem

julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 267, inciso IV e 284, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pelo consignante, no importe de R$ 12,20, calculadas sobre R$ 610,02, valor atribuído à causa, isentas do recolhimento na forma da lei. Defere-se ao consignante o levantamento da quantia depositada em conta judicial nº 1513141-3 (fls. 22) e o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração.
Retiro o feito da pauta do dia 05.04.2 10. Intime-se a parte autora.
Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3016/2010
Processo Nº: RTOrd 0000435-50.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Preliminarmente, retiro o feito da pauta. Requer o autor através da peça de fls.101/102 a remessa dos autos para uma das Varas do Trabalho da Comarca de Goiânia ao fundamento de que "endereçou a petição inicial a esta Comarca erroneamente, sendo correta a distribuição na Comarca de Goiânia". (sic. fls.101). Pois bem. O § 4º do art. 267 do CPC, aplicável ao processo do trabalho por força do art.769 da CLT, prevê que "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação." No processo do trabalho a defesa será apresentada logo após a leitura da inicial, se não dispensada pelas partes (art.847 da CLT). Isto posto, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, acolho o pleito do Autor, determinando, por conseguinte, a remessa da presente Reclamação Trabalhista à Diretoria de Serviço de Recurso e Distribuição/ Setor de Distribuição do 1º Grau da cidade de Goiânia, visando a distribuição do feito para uma daquelas Varas do trabalho. Intimem-se

Notificação Nº: 2988/2010
Processo Nº: RTAIç 0000481-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARIA L DE OLIVEIRA (CLEYTONS ARMARINHOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Preliminarmente, retiro o feito da pauta do dia 23.03.2010, homologando, por conseguinte, a avença firmada entre as partes, nos termos da petição de fls.41/42, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$8,00(oito reais), isentos na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Intimem-se as partes. Com o regular cumprimento do acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2986/2010
Processo Nº: RTOrd 0000505-67.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CANDIDO DE FREITAS
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): NÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para fornecer o endereço correto do reclamado, (correspondencia feita pela EBCT voltou motivo endereço insuficiente), prazo de 48 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3751/2010
Processo Nº: RT 0134300-16.2003.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARLENE ROSA DE PAULA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3779/2010
Processo Nº: RTN 0031700-09.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista à reclamante da petição de fl. 1050, ppor cinco dias.

Notificação Nº: 3766/2010
Processo Nº: RT 0125100-77.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIS ARLINDO RUFATO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3791/2010
Processo Nº: RT 0229300-38.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CANDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DOURADO (H F DOURADO PANIFICADORA E LANCHONETE) (NA PESSOA DO PROP/ HERMES FRANCISCO DOURADO)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista da certidão de fl. 365, devendo requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3810/2010
Processo Nº: RT 0088700-30.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): MARIA ESTEVES BOSSO (ESPÓLIO DE - REP. P/ INVENTARIANTE IRAÍ ESTEVES RODRIGUES)
ADVOGADO....: JALLES FERREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3759/2010
Processo Nº: RT 0110300-10.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ODIL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO SILVESTRE (REP. POR JANAÍNA GLÁUCIA LEITE NUNES DE MENDONÇA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer à audiência UNA, que será realizada no dia 15.04.2010 às 08:40 horas, para fins de ratificação dos atos já praticados e prosseguimento da instrução processual, trazendo espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3757/2010
Processo Nº: RT 0037000-78.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIEL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica o Executado ANTÔNIO GONÇALVES NETO intimado a indicar bens livres e desembaraçados à penhora, em cinco dias.

Notificação Nº: 3790/2010
Processo Nº: RTSum 0229300-67.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: JAIME G. DE S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): NAURIO REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Homologa-se o cálculo de fl. 150, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 177,29 (cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 178,18 (cento e setenta e oito reais e dezoito entavos), valor atualizado até 31.03.2010.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 3780/2010
Processo Nº: RTOrd 0009800-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLANY BRANDÃO DE ARAÚJO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAMELO E GONÇALVES COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (NOME FANTASIA - MARCIO MANIA CALÇADOS E MODAS) + 002
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se às partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 08 de abril de 2010, às 13:35 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 3755/2010
Processo Nº: RTSum 0028000-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica o Dr. Eduardo Ribas Kruel intimado para, no prazo de cinco dias, juntar procuração ou substabelecimento válido, eis que oa substabelecente de fl. 250 (Drª ROBERTA DAMACENA) não possui procuração nos presentes autos.

Notificação Nº: 3802/2010
Processo Nº: RTOrd 0048900-24.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ADOLFO DINIS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARRODE
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao reclamado, do laudo pericial de fls. 278/294 e do parecer técnico de fl. 299/314, por cinco dias.

Notificação Nº: 3806/2010
Processo Nº: RTSum 0049200-83.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAITON MARTINS
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 259 verso em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3752/2010
Processo Nº: RTSum 0058300-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3760/2010
Processo Nº: RTOrd 0087800-76.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON LUIS CARDOSO
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes do despacho de fl. 244, cujo teor segue transcrito:'Vistos etc. Retifico o erro material constante na sentença de fls. 235/242, para que onde se lê à fl. 235 'MARINEIDE MARTINS ROCHA OLIVEIRA', leia-se 'JOSÉ NILTON LUIS CARDOSO'. Aguarde-se o prazo de fl. 243.'

Notificação Nº: 3801/2010
Processo Nº: RTOrd 0120300-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TCHARLLEY DIEEGO ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'Oficie-se à FGF informando da existência da presente ação, bem como do valor da execução nos presentes autos. Expeça-se certidão de crédito, arquivando-a eletronicamente, a qual poderá ser obtida pelo credor no sitio do TRT na internet. Registre-se que a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Após, dê-se ciência ao credor e arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 3745/2010
Processo Nº: RTSum 0131000-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE DIVINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): BENJAMIN DUARTE DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3738/2010
Processo Nº: RTSum 0157400-87.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IZIS BRUNNA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLÍNICA ALPHA
ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designado leilão para o dia 28/04/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3741/2010
Processo Nº: Monito 0170000-43.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): M A DE OLIVEIRA CASA DE RAÇÃO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/04/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 28/04/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3746/2010
Processo Nº: RTSum 0173200-58.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 314 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3744/2010
Processo Nº: RTOrd 0183200-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): EQUILEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vista às partes da petição e documentos de fls. 317/323, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 3789/2010
Processo Nº: Monito 0186600-42.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): EDNA DE OLIVEIRA SOUZA ME
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:

Converto o bloqueio noticiado à fl 96 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3749/2010
Processo Nº: RTOrd 0195900-28.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA E SILVA LIMA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): MS AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 314 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3750/2010
Processo Nº: RTOrd 0195900-28.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA E SILVA LIMA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL + 001
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 314 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3753/2010
Processo Nº: RTOrd 0202500-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VIANA LIMA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada dos laudos periciais de fls. 94/11 e 118/129, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3793/2010
Processo Nº: RTOrd 0206900-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): UNIÃO (REPRESENTADA PELO PROCURADOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 148/149, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
AO RECLAMANTE:
ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.
Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3800/2010
Processo Nº: RTOrd 0207600-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 3800/2010
Processo Nº: RTOrd 0207600-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 3748/2010
Processo Nº: RTOrd 0212100-13.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARREIRA ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): TIME CELULARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro os requerimentos de fls. 217 (reclamante) e 219 (1ª reclamada).

Notificação Nº: 3770/2010
Processo Nº: RTSum 0222400-34.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): ASSIS E BORGES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'Cite-se a executada por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.'

Notificação Nº: 3807/2010
Processo Nº: RTSum 0227800-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLESIANA TAVARES SOBRINHO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fls.63 a seguir transcrito'Vistos os autos. Oficie-se ao MM. Juízo da Recuperação Judicial informando que o valor devido ao reclamante nos presentes autos (R$ 14.250,00), conforme acordo de fls. 32/33 e certidão de crédito de fl. 45 (encaminhar cópias), é líquido, sendo que eventual imposto de renda incidente deverá ficar a cargo da reclamada, a ser recolhido quando do recebimento do crédito pelo credor. Dê-se ciência às partes. Após, intime-se o INSS/União, conforme determinado à fl. 49. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3803/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-15.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS GUAJAJARA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S.A.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 221/224, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE , EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S.A. a pagar ao Reclamante ROGÉRIO CARLOS GUAJAJARA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme disposto em lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3774/2010
Processo Nº: RTSum 0000093-36.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TRINDADE DA SILVA (PROPRIETÁRIOS OS SRS. GILMAR E FLÁVIO D. FRANCO)
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ART MÁRMORE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 38, devendo comprovar o pagamento do acordo e entregar a documentação ali requerida, em 05 dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa e execução do acordo.

Notificação Nº: 3756/2010
Processo Nº: RTOrd 0000330-70.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DIONES SILVA SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade, nomeando como perito do Juízo o Dr.Leonardo Oliveira Metran, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte)

dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3804/2010
Processo Nº: RTSum 0000365-30.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SUELINO DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CELSO ANTONIO ADRIANO DE ASSIS (EMPRESA PARALISADA) + 001
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 191/194, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste ecisum.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$316,12, calculadas sobre R$15.806,00, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus à justiça gratuita, nos termos das Leis n. 1.060/50 e 7.115/83, c/c o parágrafo terceiro do art. 790 da CLT. Intimem-se as partes.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3805/2010
Processo Nº: RTSum 0000365-30.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SUELINO DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 191/194, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste ecisum.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$316,12, calculadas sobre R$15.806,00, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus à justiça gratuita, nos termos das Leis n. 1.060/50 e 7.115/83, c/c o parágrafo terceiro do art. 790 da CLT. Intimem-se as partes.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3785/2010
Processo Nº: RTSum 0000496-05.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS REIS ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
JOSE DOS REIS ALVES , já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME e IDC – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas.
A certidão de fl. 15 noticia que a 1ª reclamada (Suporte) não foi encontrada no endereço indicado na exordial ('mudou-se'). Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora, no importe de R$23,83, calculadas sobre o valor da causa de R$1.191,90, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita.
Retire-se o processo de pauta.
Intime-se o procurador do reclamante e a 2ª reclamada.
Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 06/07).

Notificação Nº: 3787/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-87.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LINO PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
MANOEL LINO PEREIRA, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME e IDC – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas.
A certidão de fl. 13 noticia que a 1ª reclamada (Suporte) não foi encontrada no endereço indicado na exordial ('mudou-se'). Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora, no importe de R$42,65, calculadas sobre o valor da causa de R$2.132,87, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita.
Retire-se o processo de pauta.
Intime-se o procurador do reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 3783/2010
Processo Nº: RTSum 0000498-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PONCIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
PAULO PONCIANO OLIVEIRA, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME e IDC – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas.
A certidão de fl. 13 noticia que a 1ª reclamada (Suporte) não foi encontrada no endereço indicado na exordial ('mudou-se'). Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.
Custas pela autora, no importe de R$25,71, calculadas sobre o valor da causa de R$1.282,55, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita.
Retire-se o processo de pauta.
Intime-se o procurador do reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 3762/2010
Processo Nº: RTOrd 0000580-06.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE PAULA TOME
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): DEVELOPMENTS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - DWM + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Homologo a desistência requerida às fls. 39/40, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 489,79, calculadas sobre o valor da causa (R$24.489,95), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita.
Defiro ao reclamante, diretamente, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 10/33).
Intime-se o procurador do reclamante cadastrado na capa dos autos deste despacho e da ata realizada nos autos 539/2010 (fls. 39/40).
Após, exclua-se seu nome da capa dos autos e demais registros.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3096/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0036800-37.2009.5.18.0082
RECLAMANTE : JOÃO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.816.209/0001-53
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 397/401, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:
'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por TECMON – MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAS LTDA e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os novos cálculos de fls. 391/396, devidamente atualizados até 31.03.2010, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.
Ap. de Goiânia, 22 de março de 2010 (2ª f).
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO'
E para que chegue ao conhecimento de FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3083/2010
PROCESSO : RTSum 0157400-87.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: IZIS BRUNNA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: IZIS BRUNNA DOS SANTOS
EXECUTADO: CLÍNICA ALPHA
ADVOGADO(A): SHEILA CRISTINA GUILHERME
Data da Praça 27/04/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/04/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA DA IGUALDADE , QD .104, LT . 11, SETOR GARAVELO CEP 74.930-540 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) AGILDO JESUS RODRIGUES, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DO BEM: • 01 (UMA) CADEIRA/MACA HOSPITALAR, UTILIZADA PARA EXAMES DE ULTRASSOM, SEM MARCA APARENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE USO E DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$1.000,00 (UM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s)l eiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3091/2010
PROCESSO Nº Monito 0170000-43.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
EXECUTADO: M A DE OLIVEIRA CASA DE RAÇÃO ME
Data da Praça 27/04/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/04/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos aut s do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA V-06 S/N , QD . 324, LT . 12, SALA 06, CIDADE VERA CRUZ CEP 74.937-600 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
UM FORNO INDUSTRIAL, MARCA PROGÁS A GÁS CAPACIDADE 200 LITROS, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.000,00 (UM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2084/2010
Processo Nº: RT 0008200-36.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURENCIANA MARCIANA DO CARMO + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F. S PIRES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para proceder ao levantamento do valor existente na conta judicial.

Notificação Nº: 2097/2010
Processo Nº: RT 0054900-70.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON MONTEIRO DIAS + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIJUQUEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o exequente, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o teor da certidão de fls. 461-verso.

Notificação Nº: 2098/2010
Processo Nº: RT 0090200-59.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Observo que os bens penhorados às fls. 140 foram avaliados em R$1.000,00, e que na hasta pública o único lanço foi oferecido no valor de R$400,00, que representa 40% da avaliação. Tendo em vista que o lanço ofertado não alcança sequer 50% do valor da avaliação, não sendo suficiente para cobrir o débito executado, entendo que resta configurado preço vil e deixo de homologar a arrematação pleiteada.
Intimem-se o executado e o arrematante...

Notificação Nº: 2109/2010
Processo Nº: RT 0009400-73.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA-ME (N/P DJAIR DARC PEREIRA) + 014
ADVOGADO....: WALTER TEIXEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da petição e documentos apresentados às fls. 530/532. Adverte-se que o silêncio será interpretado como concordância.

Notificação Nº: 2082/2010
Processo Nº: RT 0010800-25.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES GONTIJO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMADA:

indicar número de conta bancária para a devida transferência do saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 2113/2010
Processo Nº: RT 0024200-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICODEMOS MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o exequente percebeu o valor de R$16.352,04 (fls. 544), expeça-se guia de levantamento (alvará) do valor remanescente devido ao mesmo no importe de R$11.700,10, utilizando-se a conta judicial de fls. 400, mantendo-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 2120/2010
Processo Nº: RT 0081000-57.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO VIEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 623/624, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
3 – CONCLUSÃO
Isto posto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos apresentada por José Divino Vieira, fixando o novo valor da execução em R$15.415,87, atualizado até 16.03.2010, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT (R$55,35), sem prejuízo de futuras atualizações, tudo em consonância com a fundamentação acima, que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Determino, de imediato, que a Secretaria providencie a transferência dos depósitos recursais de fls. 265 e 325 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 1839, devendo os respectivos valores ficar à disposição deste Juízo. Registre-se a solução para fins estatísticos. Intimem-se as partes. Caldas Novas (GO), 22 de março de 2010, segunda-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
uiz do Trabalho

Notificação Nº: 2111/2010
Processo Nº: RT 0117900-39.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI SOARES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GRUPO ECONÔMICO (DJAIR DARC PEREIRA) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado da penhora efetivada às fls. 239/240. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2103/2010
Processo Nº: RT 0023200-37.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MAGDA MOFATTO HON - HOTEL ROMA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada do teor do despacho de fls. 195/197, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 2086/2010
Processo Nº: ACCS 0035000-62.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA SAMPAIO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a entidade sindical apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as guias próprias para o efetivo recolhimento das contribuições sindicais, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional, art. 188-A.

Notificação Nº: 2083/2010
Processo Nº: RT 0050300-64.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA SOUZA SANTANA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a reclamada a recolher e comprovar nos autos o FGTS e a multa de 40%, conforme determinado em sentença, bem como fornecer o TRCT no código 01, sob pena de indenização supletiva. Prazo de 5 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2119/2010
Processo Nº: RT 0050400-19.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Reitere-se a intimação da reclamada para comprovar o pagamento dos honorários periciais no importe de R$800,00, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora on line...

Notificação Nº: 2102/2010
Processo Nº: RT 0051200-47.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS TRINDADE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEREZINHA GUERRA DE JESUS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
A responsabilização dos sócios pressupõe a inexistência de patrimônio da empresa em montante suficiente para o pagamento do débito, fato esse não vislumbrado no processo, haja vista a constrição efetuada às fls. 179. Vale dizer que as executadas não indicaram bens à penhora, o que houve foi a iniciativa do Juízo na constrição de eventuais bens das demandadas, o que logrou êxito. Logo, o desinteresse do credor em ditos bens, sem a indicação de outros que lhe interesse, não é suficiente para o direcionamento da execução contra o patrimônio pessoal dos sócios. Indefiro, pois, o pedido do exequente de prosseguimento da execução em face dos sócios. Intime-se o exequente, inclusive para indicar bens das executadas, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido in albis o prazo supracitado, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Registro que existe valor à disposição deste Juízo (fls. 169).

Notificação Nº: 2104/2010
Processo Nº: RT 0081300-82.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, juntar aos autos os comprovantes da regularização da situação previdenciária da reclamante ou a prova de eventual parcelamento junto ao INSS/SRFB.

Notificação Nº: 2112/2010
Processo Nº: RT 0081400-37.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, juntar aos autos os comprovantes da regularização da situação previdenciária do reclamante ou a prova de eventual parcelamento junto ao INSS/SRFB.

Notificação Nº: 2095/2010
Processo Nº: RT 0093400-69.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIO MOTA DE AMORIM
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO BADARÓ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial de fls. 210.

Notificação Nº: 2121/2010
Processo Nº: RTOrd 0132300-24.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2094/2010
Processo Nº: RTSum 0008900-36.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): IRAÍDES MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se os honorários advocatícios. Intime-se o procurador da reclamante.

Notificação Nº: 2081/2010
Processo Nº: RTOrd 0027700-15.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON PARREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CRISMA AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE AS PARTES:
Certifico que com suporte na Portaria desta Vara, nº001/2007, de 04 de junho de 2007, conforme artigo Art. 4º, inciso XI, esta Secretaria confecciona novo edital de praça e leilão, em razão da soma total dos valores constantes do auto de penhora de fls. 92/93 estar incorreta, onde consta total da avaliação R$83.250,00 o correto é R$86.750,00.
Certifico, ainda, que ante o prazo exíguo para publicação do edital antes da data designada (25/03/10), para realização da praça, esta Secretaria inclui os presentes autos na pauta de praça e leilão para as seguintes datas: 05/07/10 às 09:00 e 20/07/10 às 13:00 horas.
Era o que cumpria certificar. Caldas Novas, 23/03/2010 (3ª f.).

Notificação Nº: 2116/2010
Processo Nº: RTOrd 0035100-80.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): FILIPE GODINHO DA COSTA
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 89/90, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, observando a planilha de cálculos de fls. 70, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei 11.457/07. Quanto ao imposto de renda deverá ser recolhido sobre cada parcela do acordo, se incidente, observando a proporcionalidade das verbas apuradas às fls. 72. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da exequente, presumir-se-á cumprida a avença. Expeça-se guia de levantamento (alvará), em favor do exequente, para levantamento do depósito judicial de fls. 80. Expeça-se Certidão Narrativa para fins de habilitação do exequente no benefício do seguro-desemprego, devendo constar os dados do trabalhador, do empregador e a dispensa sem justa causa, salientando que incumbirá ao órgão gestor a aferição dos requisitos imprescindíveis à concessão do benefício, ressaltando que a respectiva certidão, supre a inexistência do TRCT e das guias CD/SD.
Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. Intimem-se as partes. Vale dizer que existe restrição judicial aposta sobre o veículo de fls. 86.

Notificação Nº: 2093/2010
Processo Nº: RTOrd 0037100-53.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARTINS ANOÊMIO
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA LEMOS DE ASSIS - A CALDASNOVENSE
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:Homologo os cálculos de fls. 102, fixando em R$ 43,50(quarenta e três reais e cinquenta centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias. Havendo pagamento, proceda à Secretaria ao recolhimento dos respectivos débitos. Com a comprovação do recolhimento, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Após, arquivem-se os autos. Quedando-se inerte, deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos, com fulcro no art. 173, II do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1293 de 05/07/2005, que dispõe que os débitos judicialmente liquidados de importância igual ou inferior ao respectivo valor-piso (R$ 120,00), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados. Arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes.
Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.

Notificação Nº: 2092/2010
Processo Nº: RTSum 0048700-71.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR REIS DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): WANDERLEI JOSÉ RAMANHOLE
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 60, fixando em R$ 78,94(setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.
Havendo pagamento, proceda à Secretaria ao recolhimento dos respectivos débitos. Com a comprovação do recolhimento, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Após, arquivem-se os autos.
Quedando-se inerte, deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos, com fulcro no art. 173, II do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1293 de 05/07/2005, que dispõe que os débitos judicialmente liquidados de importância igual ou inferior ao respectivo valor-piso (R$ 120,00), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados. Arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.

Notificação Nº: 2085/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-84.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2090/2010
Processo Nº: RTSum 0079700-89.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA IZABEL + 001
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 57/62 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.443,23 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2122/2010
Processo Nº: RTOrd 0113800-70.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOVINO DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 101/105 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 6.554,65 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2100/2010
Processo Nº: RTOrd 0113900-25.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ETERNA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 102/106 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.887,62 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2115/2010
Processo Nº: RTOrd 0118800-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 49/53 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.889,53 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2117/2010
Processo Nº: RTOrd 0118900-06.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 38/42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.889,53 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2124/2010
Processo Nº: RTOrd 0119700-34.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDA BASTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 79/83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.887,62 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2123/2010
Processo Nº: RTOrd 0120900-76.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO FEIJÓ
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 66/70 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.887,62 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 2114/2010
Processo Nº: RTOrd 0123100-56.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PAPELARIA MUNDIAL - ANA PAULA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A exequente requereu a suspensão da execução. A despeito da exequente não ter indicado o período em que pleiteia a suspensão da execução, e sendo esta de seu interesse, defere-se pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 2126/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 216/217, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração interpostos por ARG LTDA., nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esta conclusão para todos os efeitos legais. Registre-se para fins estatísticos. Publique-se.
Intimem-se as partes. Caldas Novas (GO), 22 de março de 2010, segunda-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2110/2010
Processo Nº: ExCCJ 0152100-04.2009.5.18.0161 1ª VT
EXEQUENTE...: RITA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
EXECUTADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. (MARCOS FREITAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO JUNTADA ÀS FLS. 25 DOS AUTOS, NA QUAL CONSTA CITAÇÃO DO EXECUTADO E NÃO PENHORA DE BENS, DISPONILIZADA NO SÍTIO DO TRT 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 2118/2010
Processo Nº: RTOrd 0155800-85.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE GÁS 7000 LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Depreende-se dos autos que este Juízo determinou a realização de perícia médica após a apresentação da defesa da reclamada. Logo, indefiro o pleito da demandada de designação de audiência de instrução.
Intime-se a reclamada, inclusive para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, sob as cominações descritas no despacho anterior.

Notificação Nº: 2133/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-04.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 1287/1293. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2134/2010
Processo Nº: RTOrd 0161800-04.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 719/723. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2107/2010
Processo Nº: RTOrd 0000134-57.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
intime-se a reclamada para proceder à devida anotação na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, recolher o FGTS de todo o período laborado e sobre as parcelas salariais da condenação, acrescido da multa de 40%, e fornecer o TRCT no código 01 e as guia para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva. Prazo de 5 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2128/2010
Processo Nº: RTOrd 0000214-21.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
O reclamado opôs embargos declaratórios às fls. 678/681. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2129/2010
Processo Nº: RTOrd 0000216-88.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCESCO BORGESE DE AQUINO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
O reclamado opôs embargos declaratórios às fls. 388/390. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2096/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-80.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ DE CARVALHO ANDRADE
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se os autos na pauta do dia 13 de abril de 2010 às 14:30h, para realização da audiência una. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
PROCESSO Nº RT 0016800-75.2006.5.18.0161
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1022/2010
PROCESSO: RT 0016800-75.2006.5.18.0161
EXEQÜENTE: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 008
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA), AVM & CBS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA., CELIO BISPO SOARES E ADRIANO PARREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/07/2010 às 09 horas, no Setor de Praças e Leilões da Vara do Trabalho de Caldas Novas. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2010 às 13:00 horas, no mesmo local.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1024/2010
PROCESSO : RT 0016800-75.2006.5.18.0161
EXEQÜENTE: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 008
PRAÇA 05/07/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 20/07/2010 às 13:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$400.000,00, conforme auto de penhora de fl. 303 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) Gleba de terras com a área de 14,88,30 has, ou sejam, 03(três) alqueires e 06(seis) litros de terras de cerrado, sem benfeitorias, situada na Fazenda Serrinha, Caldas Novas, com as confrontações : começa pelo marco A, na divisa das terras de Rosalvo Ferreira de Moraes e Waedson Marinho de Souza; daí, segue passando pelos marcos B,C e D, nos seguintes rumos e distâncias : NE01º 43'SW-47,57 metros; SW80º20'NE- 322,17 metros e NW75ºSE-595,00 metros, marco este na margem direita do Ribeirão Pirapitinga, confrontando até aqui com Rosalvo Ferreira de Morais; daí, segue a montante do Ribeirão numa extensão de 395,50 metros, até o marco 6, daí, segue no rumo NW54º24"SE e distância de 850,00 metros, até o marco 7; daí, segue no rumo NW68º26'SE e distância de 244,36 metros até o marco A, ponto inicial desta descrição, confrontando até aqui com Waedson Marinho de Souza. O imóvel se encontra registrado no livro 092, ficha 01, de Registro Geral, matrícula 28.254,R1-28.254, em data de 29.02.1996. avaliação do imóvel R$400.000,00(quatrocentos mil reais). Ressalvas : sobre o imóvel existe uma casa de morada, tendo 03(três) quartos, 02(dois) banheiros, sala, área circundante, piscina, medindo 5,00x8,00m e 1,50m de profundidade, 01 barracão de morada do caseiro com banheiro, área coberta de 5,00mx8,00m, cerca de arame farpado de 04(quatro) fios, um curral de 10,00x10,00 metros; sobre o imóvel existem outras penhoras referentes aos processos nºs RT00034-2006-161-18-00-8, 00035-2006-161-00-2, 00316-2007-161-18-006, da VT de Caldas Novas/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emaill e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 19 de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 964/2010
PROCESSO: RT 0026800-03.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE(S): NEUZA MARIA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): FRICALDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA-ME
O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROBERTO DE AGUIAR OLIVEIRA, NADIR DE ALEMDIA AGUIAR, JOSE CARLOS ROSA E MARCO AURÉLIO RIBEIRO ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$20.755,19, atualizado até 26/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBERTO DE AGUIAR OLIVEIRA, NADIR DE ALEMDIA AGUIAR, JOSE CARLOS ROSA E MARCO AURÉLIO RIBEIRO ROSA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 966/2010
PROCESSO: RT 0017300-73.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE: JANINY GONÇALVES DE OLIVEIRA PINTO
EXECUTADO: ANTÔNIO BARBOSA DO CARMO JUNIO-ME (BRASIL PEDRAS)
PRAÇA 05/07/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 20/07/2010 às 13:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00, conforme auto de penhora de fl. 126 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARANHÃO, QD. 9, L. 9, ESPLANADA DO RIO QUENTEGO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 01 (UMA) PEDRA BRUTA, AMETISTA, NA COLORAÇÃO ROXA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 1 METRO DE ALTURA, 1,45 METRO DE DIAMETRO, COM FACE FRONTAL ABERTA, PESANDO, APROXIMADAMENTE, 150 KG, RECEM PROSPECÇÃO, AVALIADA NO VALOR DE R$12.000,00;
B) 01 (UMA) PEDRA BRUTA DE AMETISTA, NA COLORAÇÃO ROXA, MEDINDO 93CM DE DIAMETRO, 80CM DE ALTURA, COM FACE FRONTAL, PESANDO, APROXIMADAMENTE, 60 KG, DE RECEM PROSPECÇÃO, AVALIADA EM R$8.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicamse os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35,com emaill e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt.18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 19 de janeiro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 965/2010
PROCESSO: RTOrd 0025300-28.2009.5.18.0161
RECLAMANTE: RAFAEL VIANA DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RAFAEL VIANA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara para retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de RAFAEL VIANA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1054/2010
PROCESSO : RTOrd 0027700-15.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: ADELSON PARREIRA DE FARIA
EXECUTADO: CRISMA AUTO PEÇAS LTDA.
PRAÇA 05/07/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 20/07/2010 às 13:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$86.750,00, conforme auto de penhora de fl. 92/93 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 02 (DOIS) APARELHOS DE SOLDA 400 AMPERES, ELETROMES, KS 400, AMARELO, NOVOS, AVALIADOS EM R$3.500,00 CADA; TOTALIZANDO EM R$7.000,00;
B) SACA PALHA, AMARELA E CORES VARIADAS 15 (QUINZE) PEÇAS, AVALIADOS EM R$1.050,00 CADA, TOTALIZANDO R$15.750,00;
C) 30 PENEIRAS P/ COLHEDEIRA, MARCAS E CORES DIVERSAS, NOVAS, AVALIADAS EM R$950,00 CADA, TOTALIZANDO EM R$28.500,00;
D) 05 CAIXAS DE PENEIRA P/ COLHEDEIRA, DIVERSAS, AVALIADAS EM R$2.250,00 CADA, TOTALIZANDO R$11.250,00;
E) 05 (CINCO) TANQUES DE COMBUSTÍVEL APROX. 300 LTS, PARA COLHEDEIRAS DIVERSAS, AVALIADAS EM R$1.450,00 CADA, TOTALIZANDO R$7.250,00;
F) 20 (VINTE) BARRA DE CORTE DE COLHETADEIRA, DIVERSAS, AVALIADAS EM R$850,00 CADA, TOTALIZANDO R$17.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$86.750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@ e loesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1054/2010
PROCESSO : RTOrd 0027700-15.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: ADELSON PARREIRA DE FARIA
EXECUTADO: CRISMA AUTO PEÇAS LTDA.
PRAÇA 05/07/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 20/07/2010 às 13:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$86.750,00, conforme auto de penhora de fl. 92/93 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 02 (DOIS) APARELHOS DE SOLDA 400 AMPERES, ELETROMES, KS 400, AMARELO, NOVOS, AVALIADOS EM R$3.500,00 CADA; TOTALIZANDO EM R$7.000,00;
B) SACA PALHA, AMARELA E CORES VARIADAS 15 (QUINZE) PEÇAS, AVALIADOS EM R$1.050,00 CADA, TOTALIZANDO R$15.750,00;
C) 30 PENEIRAS P/ COLHEDEIRA, MARCAS E CORES DIVERSAS, NOVAS, AVALIADAS EM R$950,00 CADA, TOTALIZANDO EM R$28.500,00;
D) 05 CAIXAS DE PENEIRA P/ COLHEDEIRA, DIVERSAS, AVALIADAS EM R$2.250,00 CADA, TOTALIZANDO R$11.250,00;
E) 05 (CINCO) TANQUES DE COMBUSTÍVEL APROX. 300 LTS, PARA COLHEDEIRAS DIVERSAS, AVALIADAS EM R$1.450,00 CADA, TOTALIZANDO R$7.250,00;
F) 20 (VINTE) BARRA DE CORTE DE COLHETADEIRA, DIVERSAS, AVALIADAS EM R$850,00 CADA, TOTALIZANDO R$17.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$86.750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emailleiloesgo@ e loesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1058/2010
PROCESSO: RTOrd 0042800-10.2009.5.18.0161
RECLAMANTE: JERÔNIMO TOMAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA (N/P FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE)
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA (N/P FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 154, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. Homologo os cálculos de fls. 147/153 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 13.054,46 (treze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. 3. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do

valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.
E para que chegue ao conhecimento de NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA (N/P FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1041/2010
PROCESSO: RTSum 0054300-73.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: FERNANDO DA SILVA
EXECUTADO: RESTAURANTE CANJA DO BARRO LTDA.
PRAÇA 05/07/2010 às 09:00 horas
LEILÃO 20/07/2010 às 13:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$12.825,00, conforme auto de penhora de fl. 109 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s):
A) 32 (TRINTA E DUAS) MESAS COM ARMAÇÃO DE MADEIRA E PRANCHA DE COMPENSADO, PINTADA NA COR VINHO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, SENDO CADA MESA AVALIADA NO VALOR DE R$150,00, PERFAZENDO O VALOR DE R$4.800,00;
B) 128 (CENTO E VINTE E OITO) CADEIRAS DE PLÁSTICO COR VERDE, MARCA MODERNA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA UMA EM R$25,00, PERFAZENDO O VALOR DE R$3.200,00;
C) 03 (TRÊS) VENTILADORES DE PAREDE, COR PRETA, MARCA VENTIZIL, TENSÃO 220V, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA A UNIDADE EM R$250,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R$750,00;
D) 02 (DOIS) VENTILADORESWEQ, COR PRETA, DE PAREDE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADOS EM R$250,00 CADA, PERFAZENDO O VALOR DE R$500,00;
E) 01 (UM) QUADRO DA SANTA CEIA, PINTADO PELO ARTISTA JURANDIR, VALOR ESTIMADO EM R$2.000,00;
F) 45 (QUARENTA E CINCO) FORROS P/ MESA, CORES VARIADAS, AVALIADA EM R$15,00 A UNIDADE, PERAFAZENDO O VALOR DE R$675,00;
G) 01 (UM) BIFÊ INDUSTRIAL COM 07 (SETE) CUBAS, COM BOTIJÃO DE GÁS, INOX, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$700,00; H) 01 (UMA) CHAPA INDUSTRIAL, A GÁS, COM BOTIJÃO, COM CHAPA DE FERRO FUNDIDO E INOX, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$700,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$12.825,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com mailleiloesgo@eiloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 19 de março de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2175/2010
Processo Nº: RT 0129600-72.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR MOURA
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 16/118, a serem entregues ao próprio reclamante, dispensado o traslado.
Considerando que os presentes autos contém 5 volumes, desnecessária a renumeração, nos termos do § 2º do art. 70 do PGC do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo a Secretaria Certificar a entrega e fazer constar na capa dos volumes o desentranhamento sem renumeração.

Notificação Nº: 2152/2010
Processo Nº: AINDAT 0065800-36.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: SIONE MARCIANO
ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RÉU(RÉ).: PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.
ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.
Decorrido o prazo, cumpra-se o terceiro parágrafo do despacho de fls. 203.

Notificação Nº: 2153/2010
Processo Nº: RT 0072300-21.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOAQUIM JOSÉ FERREIRA E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
(...)
(...)
Intime-se a parte executada para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor total de R$11,06, referente à diligência do Oficial de Justiça, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-as nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.
Efetuado o recolhimento, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2170/2010
Processo Nº: RTOrd 0107400-03.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Receber o alvará nº1514/2010, no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 2146/2010
Processo Nº: RTOrd 0128100-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MARRA
ADVOGADO....: SHEILA APARECIDA MARTINS RAMOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME TERRA SAMPAIO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para encerramento instrução no dia 15/04/2010 às 10h 30min, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mandado, se necessário, e estes mediante publicação oficial.

Notificação Nº: 2171/2010
Processo Nº: RTOrd 0128700-21.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): HEBERT E HEGERT JOHANSSEN RECUPERADORA DE RESÍDUOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALVARO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$170,42, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2172/2010
Processo Nº: RTOrd 0128700-21.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): HEBERT E HHJ RECUPERADORA DE RESÍDUOS E GESTÃO AMBIENTAL (ADUFOS - ADUBOS FOSFATOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$170,42, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2165/2010
Processo Nº: RTSum 0132900-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Ante os termos da petição de fls. 118, converto o importe constante às fls. 82 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 2148/2010
Processo Nº: RTSum 0161200-43.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DEZENIDE SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.929,60, sendo R$5.896,31 referentes ao crédito do exequente, R$1.438,80 referentes à contribuição previdenciária, R$555,04 referentes ao imposto de renda e R$39,45 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante de R$2.263,01, deduzindo-se o valor do depósito recursal de fls. 246 (R$5.666,59), sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2166/2010
Processo Nº: RTOrd 0187800-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CESAR SCACCABAROZZI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 145/148, 152/163 e 167/177 em seu regular efeito.
Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2167/2010
Processo Nº: RTOrd 0187800-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CESAR SCACCABAROZZI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 145/148, 152/163 e 167/177 em seu regular efeito.
Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2176/2010
Processo Nº: RTSum 0189600-67.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$800,58, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RTSum 0000225-13.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OSNI DA SILVA VIEGAS
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): MARINAS BAR E RESTAURANTE LTDA. CLUBE E HOTEL MARINA THERMAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Nada a deferir quanto ao pedido retro, haja vista que a empresa Hotel e Camping Aguazul Ltda. não faz parte do polo passivo da ação.
Intime-se.
Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.``

Notificação Nº: 2151/2010
Processo Nº: RTSum 0000343-86.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAN COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.067,64, sendo R$2.343,70 referentes ao crédito do exequente, R$629,19 referentes à contribuição previdenciária, R$19,93 referentes ao imposto de renda e R$74,82 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2173/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LUIZ DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Deixo de conhecer do recurso ordinário de fls.75/97, por deserto.
Intime-se reclamada.

Notificação Nº: 2154/2010
Processo Nº: RTSum 0000366-32.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Deixo de conhecer do recurso ordinário de fls. 78/100, por deserto.
Intimem-se partes.

Notificação Nº: 2150/2010
Processo Nº: RTSum 0000372-39.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MONTEIRO MARQUES
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 111/114 E 116/138 em seu regular efeito.
Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2162/2010
Processo Nº: RTSum 0000456-40.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUCIANA DIANGELO FERREIRA SILVERIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 07/04/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1482/2010
Processo Nº: RT 0030100-74.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EDGAR FERNANDES
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Reiteração de Comunicação:
Comparecer à secretaria da Vara para receber guia para levantamento de saldo remanescente (aproximadamente, R$ 7.890,00).

Notificação Nº: 1491/2010
Processo Nº: RTOrd 0192700-71.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCINALDO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista proposta por José Francinaldo Nascimento em desfavor de ODS Montagens Ltda. e Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., reconheço e declaro a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (Vale Verde), nos termos da fundamentação acima. Custas pela parte demandada no importe de R$ 99,11, calculadas sobre o valor da dívida (R$ 13.184,99), conforme se extrai da planilha de cálculos de fls. 151. Transitada em julgado a presente decisão, atualize-se a conta e prossiga-se com a execução.
Intimem-se. Ceres-GO, 23 de março de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho.¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1492/2010
Processo Nº: RTOrd 0192700-71.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCINALDO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista proposta por José Francinaldo Nascimento em desfavor de ODS Montagens Ltda. e Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., reconheço e declaro a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (Vale Verde), nos termos da fundamentação acima. Custas pela parte demandada no importe de R$ 99,11, calculadas sobre o valor da dívida (R$ 13.184,99), conforme se extrai da planilha de cálculos de fls. 151. Transitada em julgado a presente decisão, atualize-se a conta e prossiga-se com a execução.
Intimem-se. Ceres-GO, 23 de março de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho.¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1483/2010
Processo Nº: RTSum 0034800-88.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DIANNE MARIA DE CASTRO FERREIRA
ADVOGADO....: JÚLIO SERPA DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE AUTORA/EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 1485/2010
Processo Nº: RTOrd 0079900-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FABIANO GONÇALVES NOVAES
NOTIFICAÇÃO:
(À 2ª RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela 1ª reclamada (Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda) e pelo reclamante.

Notificação Nº: 1481/2010
Processo Nº: RTOrd 0117200-62.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA + 002
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEILA FRANÇA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 1484/2010
Processo Nº: RTSum 0159900-53.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1489/2010
Processo Nº: RTOrd 0001170-07.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: UENDSON BRAZ FLEURY
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): ZAVESSO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, ZAVESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, UENDSON BRAZ FLEURY, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- horas extras e reflexos; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT e En. 69?TST. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 11.12.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação

pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1140/2010
Processo Nº: RT 0035600-30.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 222, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 221.
Intime-o.'

Notificação Nº: 1139/2010
Processo Nº: RT 0071600-29.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CELESTINO COSTA
ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): JOSÉ VIDAL BOARETTO
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITO ÀS FLS. 131, BEM COMO DE QUE V. Sª. TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o(s) bloqueio(s) noticiado(s) a(às) fls. 131.
Int. o(a) executado(a).
Não sendo opostos embargos, pague-se ao(à) exequente e recolham-se a contribuição previdenciária e as custas conforme a praxe.
Devolva-se ao(à) executado(a) eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, haja vista o contido na Portaria MF n. 176, de 22 de fevereiro de 2010/art. 171-A, do PGC/TRT 18ª Região.'

Notificação Nº: 1144/2010
Processo Nº: RT 0089400-70.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: KEITIANE MARTINS DOS SANTOS (ASSISTIDA POR SEU PAI MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CLESMARIA FERREIRA DA SILVA (NOME FANTASIA SONHO DE CRIANÇA)
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ANOTAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1141/2010
Processo Nº: RTSum 0039100-70.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MOREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITO ÀS FLS. 584, BEM COMO DE QUE V. Sª. TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 584.
Intime-se a executada.
Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, paguese ao exequente, bem como recolham-se o IR, a contribuição previdenciária e as custas, conforme a praxe.
Devolva-se ao(à) executado(a) eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, haja vista o contido na Portaria MF n. 176, de 22 de fevereiro de 2010/art. 171-A, do PGC/TRT 18ª Região/Ofício-circular TRT 18ª Região GP/SCJ n. 002/2010.'

Notificação Nº: 1143/2010
Processo Nº: RTOrd 0094700-76.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ATÍLIO JOÃO ANDRETTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
ADVOGADO....: JORGE LUIZ TOME RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1142/2010
Processo Nº: RTOrd 0000162-69.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DA COSTA SERAFIM
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): ASSSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 15/21, PROFERIDA NO DIA 23/03/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, reconhecendo a existência de relação de emprego entre as partes, condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, a, nos termos da fundamentação supra os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, pagar ao reclamante, NILTON DA COSTA SERAFIM, horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, salários dos meses de março a maio/08 e de quatorze dias de junho/08, férias integrais (em dobro e de forma simples) e proporcionais, com adicional de 1/3, e multas dos arts. 467 e 477, par. 8o., da CLT, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado e sobre as horas extras e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) junte as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregue no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anote a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pela reclamada, no importe de R$310,00, calculadas sobre R$15.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e se for o caso, em face do disposto na Portaria MF no. 176, de 22.02.10.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1130/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-77.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VAGNER PEREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): GOULART E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18, PROFERIDA NO DIA 23/03/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$62,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.116,94), ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, diante do teor da declaração que subscreve a fls. 09.
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se o(a) autor(a) e a segunda reclamada.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos,observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1132/2010
Processo Nº: RTSum 0000253-62.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANY DANTAS DA COSTA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): GOULART E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 19 PROFERIDA NO DIA 23/03/2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$152,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$7.638,68), ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, diante do teor da declaração que subscreve a fls. 09.
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se o(a) autor(a) e a segunda reclamada.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 701/2010
PROCESSO: RT 0107600-62.2007.5.18.0211
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): RAIMUNDO TORQUATO SOBRINHO
EXECUTADO(A/S): JOÃO PAULO ARAUJO BRANDÃO
CPF/CNPJ: 877.965.621-87
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), JOÃO PAULO ARAUJO BRANDÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da constrição de fls. 106 e 118 dos autos do processo em epígrafe e de que tem prazo de 05 (cinco) dias para opor embargos.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2256/2010
Processo Nº: RT 0039600-29.1997.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BENEDITO DA CUNHA + 002
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA ROSA (SEMENTE VISTA ALEGRE LTDA.)
ADVOGADO....: HAROLDO JODÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EXECUTADA:
``Vistos os autos. 1. Cumpra-se a alínea 'c' do item 4 de fls. 343. 2. Não obstante a juntada do AR de fls. 363, relativo à renúncia ao mandato, é certo que o endereço do Reclamado localiza-se na zona rural, onde é consabido que não há entrega domiciliar pelos Correios. 3. Assim, intime-se o Procurador da Executada (via DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que comprove o recebimento, pelo destinatário, do referido AR (ou a ciência, pelo constituinte, acerca da renúncia, por outro meio), no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 360. 4. Com a comprovação, risquem-se, da autuação e demais registros, os dados do Procurador da Demandada; em caso negativo, mantenha-se o registro constante da autuação.´´

Notificação Nº: 2271/2010
Processo Nº: RT 0015800-59.2003.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MARILEUZA DIVINA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 95/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2272/2010
Processo Nº: RT 0036500-17.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: TAULO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
``Vistos os autos. 1. Concedo à executada Bertin o prazo de dez (10) dias para a garantia da execução, conforme requerido às fls. 281. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 2247/2010
Processo Nº: RTOrd 0124500-56.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): RM & S PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/04/2010 às 10 horas, para realização de instrução, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores, bem como eventuais testemunhas arroladas.´´

Notificação Nº: 2248/2010
Processo Nº: RTOrd 0124500-56.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/04/2010 às 10 horas, para realização de instrução, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores, bem como eventuais testemunhas arroladas.´´

Notificação Nº: 2253/2010
Processo Nº: RTOrd 0008700-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCIZIA RITA DA SILVA NETA (ASSISTIDA POR SUA GENITORA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOAQUIM CALIXTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE/ADJUDICANTE:
``Vistos os autos. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 143), noticiando que, dos bens adjudicados, não foram entregues, por estar faltando, três (03) vacas e um (01) bezerro sobreano, e que a Credora/Adjudicante se recusou a receber a caminhoneta devido ao seu estado de conservação, intime-se a exequente/adjudicante, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2258/2010
Processo Nº: RTOrd 0047500-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉRLIO APARECIDO MENDANHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARIANA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA SILVA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
``1. Concede-se à subscritora da peça de fls. 171/173 o prazo de cinco (05) dias para a juntada de substabelecimento, conforme por ela requerido.
2. Intime-se a Reclamada, via de sua Procuradora (pelo DJE).
3. Após, intime-se o Sr. Perito (fls. 138), com remessa dos autos à SCP, para, em dez (10) dias, manifestar-se acerca da peça de fls. 161/162.
4. Vindo a resposta, vista ao Reclamante, pelo prazo de cinco (05) dias.
5. Tudo feito, voltem os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 2257/2010
Processo Nº: RTOrd 0070800-34.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Incluo o feito na pauta do dia 06/04/2010, às 15h35min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.
3. Após, certifique a Secretaria o valor atualizado do depósito recursal de fls. 241 e aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 2255/2010
Processo Nº: RTOrd 0086500-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MALAQUIAS DE MARTINS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARLETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Reincluo o feito na pauta do dia 14/04/2010, às 16 horas, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2270/2010
Processo Nº: RTOrd 0088300-16.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREANO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como da homologação do acordo de fls. 328/330, efetuada às fls. 338/339, pelo Juízo da Câmara Permanente de Conciliação deste Eg. Regional. 3. Libere-se ao Reclamante o depósito recursal de fls. 272 e intime-o, via de seu Procurador, a comprovar o valor levantado, no prazo de cinco (05) dias. 4. Com a comprovação, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a proceder ao pagamento da diferença entre o valor levantado e o valor do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 5. Feito o pagamento, com comprovação nos autos, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas, observando a Contadoria do Juízo o disposto às fls. 338 e 339.´´

Notificação Nº: 2251/2010
Processo Nº: RTOrd 0115200-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA CAIXETA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/04/2010 às 16:30 horas, para realização de instrução, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores, bem como eventuais testemunhas arroladas.´´

Notificação Nº: 2254/2010
Processo Nº: RTOrd 0197100-41.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DA FONSECA
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como do espelho do CEI e do CPF do Reclamado, juntados às fls. 143 e 144, dando conta de que o nº que consta em sua CTPS não se refere ao CNPJ, mas sim, ao CEI do empregador; deverá o Autor receber sua CTPS (acostada à contracapa dos autos), bem como cópias do CEI e do CPF do Reclamado – fls. 143/144 (as quais deverão ser providenciadas e fornecidas pela Secretaria da Vara), no prazo de cinco (05) dias.
2. Solicita-se ao Autor que, de posse dos referidos documentos e da cópia da ata do acordo, diligencie novamente à DRT para sua habilitação no programa do seguro-desemprego.
3. Após, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 2264/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN BERNARDES CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): LATICÍNIO CAMBBURI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos. 1. Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Partes a manifestar-se, caso queiram, acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, às fls. 149/151 e pelo Reclamante, às fls. 155/213, no prazo de cinco (05) dias; ainda, a Reclamada deverá apresentar, dentro do prazo assinalado supra, carta de preposição, procuração e contrato social, conforme consignado na ata de fls. 95. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, manifeste-se a Contadoria do Juízo acerca da impugnação aos cálculos objeto dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, no prazo de dez (10) dias. 3. Tudo feito, voltem os autos conclusos para julgamento dos referidos embargos.´´

Notificação Nº: 2266/2010
Processo Nº: RTSum 0000313-05.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON IZABEL PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 215/216, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$21,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (conforme discriminado na avença); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de trinta (30) dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 3. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor, arquivem-se os autos definitivamente; caso contrário, execute-se. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-87.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 230/231, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$19,10, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (conforme discriminado na avença); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de trinta (30) dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2 . Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 3. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor, arquivem-se os autos definitivamente; caso contrário, execute-se. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2268/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-72.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 243/244, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$20,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (conforme discriminado na avença); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de trinta (30) dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do

PGC deste Eg. Regional. 3. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor, arquivem-se os autos definitivamente; caso contrário, execute-se. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2269/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-42.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIEL MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 268/269, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$27,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (conforme discriminado na avença); após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de trinta (30) dias, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 3. Em sendo comprovado o recolhimento previdenciário devido e no silêncio do Autor, arquivem-se os autos definitivamente; caso contrário, execute-se. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2244/2010
Processo Nº: RTOrd 0000382-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR COELHO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): JAIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/04/2010 às 09:29 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2243/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-30.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE DO AMARAL DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): JAIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/04/2010 às 09:28 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2239/2010
Processo Nº: RTOrd 0000489-81.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JOSE DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/04/2010 às 08:54 horas, para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2259/2010
Processo Nº: RTSum 0000684-66.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LUCIANO INACIO DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTROOESTE AGRO AVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a reclamação trabalhista.

Notificação Nº: 2260/2010
Processo Nº: RTSum 0000685-51.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MEGATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 14 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a reclamação trabalhista.

Notificação Nº: 2261/2010
Processo Nº: RTSum 0000691-58.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX WOLNEY RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:30 horas do dia 13 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a reclamação trabalhista.

Notificação Nº: 2277/2010
Processo Nº: RTOrd 0000704-57.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRMO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EUSTÁQUIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 846/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-17.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROBERTO MENDES
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´De sorte a evitar qualquer nulidade posterior, dê-se ciência do expediente de fls. 379/385 ao expert, solicitando-lhe seja realizado novo exame pericial, desta feita com a intimação das partes e Assistentes técnicos (via comunicação da data aprazada a este juízo), nos termos do art. 431-A do CPC, e a análise dos quesitos formulados (fls. 334/340).
Intimem-se.``

Notificação Nº: 846/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-17.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROBERTO MENDES
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´De sorte a evitar qualquer nulidade posterior, dê-se ciência do expediente de fls. 379/385 ao expert, solicitando-lhe seja realizado novo exame pericial, desta feita com a intimação das partes e Assistentes técnicos (via comunicação da data aprazada a este juízo), nos termos do art. 431-A do CPC, e a análise dos quesitos formulados (fls. 334/340).
Intimem-se.``

Notificação Nº: 848/2010
Processo Nº: RTSum 0000169-47.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): OTACÍLIO DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 08/04/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos

detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 849/2010
Processo Nº: RTSum 0000170-32.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): OTACÍLIO DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 08/04/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 850/2010
Processo Nº: RTSum 0000171-17.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:15 horas do dia 08/04/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3544/2010
Processo Nº: RT 0278700-30.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimado a ter ciência da transferência da importância de R$393,98 da conta judicial dos presentes autos para a conta nº 120731-8, agência 3388-x, Banco do Brasil.

Notificação Nº: 3558/2010
Processo Nº: RTSum 0327600-44.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Face ao teor da certidão retro, intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito atualizado, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3567/2010
Processo Nº: RTOrd 0333300-98.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR ROBERTO DAMASCENO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 396, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
A petição e documentos de fls. 389/393 comprovam que a executada quitou o débito trabalhista, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte terceiros), conforme resumo de cálculo de fls. 359.
Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Expeça-se alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 391, observando o resumo de cálculo de fls. 359, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 359, a ser sacado da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 254, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.
Após, expeça-se alvará para saque do remanescente do depósito recursal da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 391, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento.
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 377.
Recolha-se o mandado de fls. 378.
Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3548/2010
Processo Nº: RTSum 0084800-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CLAUDINO CIPRIANO MARTINS
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento de depósito e o alvará judicial nº 151/2010, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3550/2010
Processo Nº: RTOrd 0088500-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DE SOUZA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): FUJIOCA ELETRO IMAGEM S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento de depósito e o alvará judicial nº 153/2010, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3546/2010
Processo Nº: RTOrd 0144900-66.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VERONICA DUARTE COELHO LIBONI
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3586/2010
Processo Nº: RTSum 0204500-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERALDO ALBINO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3540/2010
Processo Nº: RTSum 0228500-82.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE SALDANHA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSEMAR ESTIGARIBIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor da execução, deduzindo a quantia de fls. 244, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3588/2010
Processo Nº: RTOrd 0290500-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ENALDO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3541/2010
Processo Nº: RTOrd 0291200-94.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante e a 2ª Reclamada, por seus procuradores, intimada a ter vista das certidões de fls. 166 e 168, no prazo legal.

Notificação Nº: 3557/2010
Processo Nº: RTOrd 0292300-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E PERITO: Vistos, etc. Conforme preceitua o art. 790-B da CLT: 'Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.'Esclareço ao peticionante que o adiantamento de parte dos honorários periciais trata-se de mera liberalidade.Assim, intime- o Sr. Perito para dar início aos trabalhos periciais.
Intime-se.

OUTRO : SÉRGIO TADEU SANTIAGO
Notificação Nº: 3559/2010
Processo Nº: RTOrd 0292300-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E PERITO: Vistos, etc. Conforme preceitua o art. 790-B da CLT: 'Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.'Esclareço ao peticionante que o adiantamento de parte dos honorários periciais trata-se de mera liberalidade.Assim, intime- o Sr. Perito para dar início aos trabalhos periciais.
Intime-se.

Notificação Nº: 3587/2010
Processo Nº: RTSum 0331200-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3542/2010
Processo Nº: RTSum 0342400-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LOPES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA: O acordo homologado às fls. 54/55 foi sem reconhecimento de vínculo empregatício. Não tendo sido reconhecido o vínculo de emprego, a alíquota a ser aplicada é de 31% sobre o valor do acordo (20% da Reclamada e 11% do Reclamante), com recolhimento a cargo da Reclamada, por já ter sido o acordo homologado, nos termos do artigo 33, § 5º, da Lei nº 8.012/91 e do teor da súmula no TST, nº 368, II. Assim sendo, deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente sobre o valor integral do acordo, sob pena de execução. Tudo no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3553/2010
Processo Nº: RTSum 0362400-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3552/2010
Processo Nº: RTOrd 0363400-02.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OILDO BELARMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da contribuição previdenciária, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3545/2010
Processo Nº: RTOrd 0363600-09.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada,intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da contribuição previdenciária, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3556/2010
Processo Nº: RTOrd 0377200-97.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: JULIANA LOCCI
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 159/160, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´

Notificação Nº: 3543/2010
Processo Nº: RTOrd 0379500-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DALTRO JOSÉ SIMÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira para as devidas anotações, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 3589/2010
Processo Nº: RTOrd 0394500-72.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA BESSA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls.636/637, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III – DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por MARCELO PEREIRA BESSA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Itumbiara, 23 de março de 2010, terça-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho SORAIA PEREIRA´

Notificação Nº: 3547/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-46.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): AUGUSTO MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: HOMOLOGO o acordo constante às de fls. 56, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e

legais efeitos. As custas processuais, no importe de R$ 40,00, deverão ser recolhidas pelo reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3570/2010
Processo Nº: RTSum 0000476-91.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SOUZA DE LIMA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 58/60, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagar a MAURÍCIO SOUZA DE LIMA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 01 hora in itinere/dia, com adicional 50% e reflexos em férias + 1/3, 13° salário e FGTS.
Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais,na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itineres e reflexos em 13º salário.
Custas, pela Reclamada no importe de R$26,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$1.300,00.Publique-se.Intimem-se as partes.
Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 3568/2010
Processo Nº: RTSum 0000509-81.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR JESUS DE AFONSO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 60/62, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagar a JOSEMAR JESUS DE AFONSO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças de saldo de salário e de 08/12 de férias + 1/3; - 01 hora in itinere/dia, com adicional 50% e reflexos em DSR, férias + 1/3, 13° salário e FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: saldo de salário, horas in itineres e reflexos em DSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$32,00, calculadas sobre o valor tribuído à condenação, R$1.600,00. Publique-se.Intimem-se as partes. Nada mais.
Rosane Gomes de Menezes Leite Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 3571/2010
Processo Nº: RTSum 0000519-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): TORNEADORA ANDRADE LTDA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 81/83, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar TORNEADORA ANDRADE LTDA a pagar a RONALDO GONÇALVES,após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos,parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 01/12 de 13° salário (R$77,50); - 01/12 de férias + 1/3 (R$103,33); - FGTS e multa de 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art.39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): 13º salário. A Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS,prazo de 10 dias, sob pena de multa no valor de R$1.000,00.
No mesmo prazo, deverá entregar as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva (Art. 927 do CC). Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Federal em Goiás, com cópia. Custas, pela Reclamada no importe de R$22,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$1.100,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 3566/2010
Processo Nº: RTSum 0000529-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MARA CATIA BARBOSA SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARLI DE MELO ALVES CABRAL (CASA DE CARNES MELO)
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 54/57, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar MARLI DE MELO ALVES CABRAL a pagar a THAIS MARA CATIA BARBOSA SANTOS, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio (R$600,00); - 01/12 13° salário 2008, 13° salário 2009 e 01/12 13° salário 2010; - 01 período de férias + 1/3 e 02/12 de férias + 1/3; - FGTS e multa de 40%; - horas extras, com adicional 50% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - horas de feriados, com adicional 100% e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art.39, Lei 8.177/91 e Súmula 1/TST.
Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): 13ºs salários, horas extras e feriados e reflexos em RSR e 13º salário. A Reclamada deverá proceder às retificações na CTPS da Reclamante e entregar-lhe as guias CD/SD, conforme fundamentos. Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 2/03/2010. VT/Itumbiara-GO – Processo nr. 529.10 Pág. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Procuradoria Federal em Goiás, com cópia, ao MTE e CEF (art. 25, § único, Lei 8.036/90).Custas, pela Reclamada no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$10.000,00.
Publique-se.Intimem-se as partes. Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 3572/2010
Processo Nº: RTSum 0000573-91.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALVES SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 227/229, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS SA a pagar a SERGIO ALVES SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art.39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. As parcelas deferidas integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99), exceto reflexos em férias + 1/3 e FGTS + 40%.
Custas, pela Reclamada no importe de R$64,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$3.200,00. Publique-se. Intimem-se as partes.
Nada mais. Rosane Gomes de Menezes Leite Juíza do Trabalho.'

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1944/2010
Processo Nº: ACCS 0039600-53.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): AROLDO BEZERRA BRILHANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora intimada a, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça à fl. 204, requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1947/2010
Processo Nº: RT 0191700-90.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DA SILVA CRUVINEL
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA DE ASSIS - O ASSIS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Conta homologada às fls. 93/102.
2. Citação à fl. 105.
3. Bloqueio de valor à fl. 138 (R$524,85).
4. Valor liberado ao credor trabalhista (fl. 168-v).
5. Despacho à fl. 171 e novo valor bloqueado (fl. 173).
6. Converte-se em penhora o novo valor bloqueado.
7. Intime-se o devedor (artigo 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 1953/2010
Processo Nº: RTSum 0138400-48.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UEIDA FABIANA FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a efetuar o recolhimento dos valores relativos à contribuição previdenciária e custas contidos nos cálculos de fls. 62/65, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1948/2010
Processo Nº: RTSum 0167600-03.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO....: SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOLANGE ANTÔNIA POLICARPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora trabalhista intimada a requerer o que entenda devido, em 30 (trinta) dias, ficando ainda advertida que sua omissão conduzirá ao entendimento de que o crédito trabalhista foi satisfeito.

Notificação Nº: 1946/2010
Processo Nº: RTOrd 0035600-05.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS LONGUINHO GOMES
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VA TECH HIDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Não houve êxito nas tentativas de execução retratadas às fls. 79/84.
2. O credor trabalhista formulou requerimentos (fl. 88).
3. Considerando que a conta é recente (31.08.2009) e que o Juízo sequer foi garantido, indefere-se a atualização.
4. Considerando os itens 8 e 9 do acordo (fls. 24/25), intime-se a devedora subsidiária, VA TECH HYDRO Brasil a garantir a execução em 15 (quinze) dias.
5. Havendo omissão, cite-se a mesma e observe-se o cumprimento do despacho de fl. 56, 3º e 4º parágrafos.'

Notificação Nº: 1936/2010
Processo Nº: RTSum 0071200-87.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1937/2010
Processo Nº: RTSum 0071300-42.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1938/2010
Processo Nº: RTSum 0071400-94.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1939/2010
Processo Nº: RTSum 0071500-49.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE JESUS SIMÕES
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credora trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1945/2010
Processo Nº: RTOrd 0144800-44.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): NELSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Histórico e determinações à fl. 111.
2. As partes noticiam conciliação na fase executória (fls. 114/115), em peça sem a assinatura do advogado constituído pelo reclamante.
3. Verifica-se que reclamante e reclamado possuem o último sobrenome em comum ("da Silva").
4. Assim, intimem-se as partes a, em 30 (trinta) dias, esclarecer se possuem algum parentesco.
5. Em igual prazo, o patrono do reclamante deverá se manifestar sobre o disposto no item 2 supra.'

Notificação Nº: 1952/2010
Processo Nº: RTOrd 0146100-41.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NADSON SEZERVENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): TN LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a sucessora TN Logística Ltda. intimada a cumprir a determinação contida no item 3 da ata de fls. 97/98, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1951/2010
Processo Nº: RTOrd 0146500-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Acordo às fls. 420/421.
2. Requerimentos da União à fl. 424.
3. Requerimentos da devedora às fls. 429/434.
4. As parcelas que compuseram o acordo referem-se a danos morais e materiais, não sujeitas a recolhimento previdenciário (art. 28, § 9º da Lei 8.212/91) e fiscal.
5. Assim, indefere-se o requerimento da União.
6. Dê-se ciência à União e à reclamada.'

Notificação Nº: 1960/2010
Processo Nº: RTOrd 0152100-57.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
1. Acordo homologado às fls. 262/263, com decisão a respeito das verbas que o compuseram à fl. 278.
2. Às fls. 281/287, a reclamada aviou recurso ordinário em relação à discriminação de parcelas relativas ao mesmo acordo.
3. Autos enviados ao Egrégio Regional (fl. 298).
4. Despachos às fls. 304 e 327, das relatoras do processo.
5. A União aviou recurso ordinário (fls. 317/322).
6. Partes intimadas à manifestação (certidão à fl. 334 e intimação de fl. 335).
7. Às fls. 330/331, o reclamante requer a retificação do termo de acordo (ata de fls. 262/263), ainda em fase de cumprimento.
8. Não houve contrarrazões ao recurso ordinário (fls. 327 e 335/336).
9. A manifestação de fls. 331/332 adequa-se ao valor total previsto no primeiro item do "acordo" homologado (fls. 262/263).
10. Assim, intime-se a devedora a complementar o pagamento de duas parcelas de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) cada, nos dias 05.04 e 05.05 próximos, por meio de depósitos na mesma conta corrente que recebeu as parcelas anteriores.
11. Após a intimação, suspenda-se o andamento do feito até qualquer manifestação das partes ou 10 (dez) dias após a última data acima mencionada.

Notificação Nº: 1940/2010
Processo Nº: RTOrd 0154800-06.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIRO CAMPOS BORGES
ADVOGADO....: JAQUELINE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO:
1. O procedimento adotado neste Juízo é aquele previsto no artigo 884 da Consolidação, no que diz respeito ao momento em que as partes podem se manifestar sobre os cálculos, ou seja, após a garantia da execução.
2. Assim, indefere-se o requerimento de fl. 165.
3. Dê-se ciência à devedora.
4. Após, cumpra-se o item 5 de fl. 160.

Notificação Nº: 1950/2010
Processo Nº: RTSum 0156100-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Histórico parcial à fl. 52.
2. Conta homologada às fls. 53/60.
3. Citações às fls. 67 e 74.
4. "Exceção de pré-executividade" interposta pela Engefort Construtora às fls. 70/72.
5. Intime-se o credor trabalhista a se manifestar a respeito em 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 1956/2010
Processo Nº: RTSum 0000386-16.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 15:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1954/2010
Processo Nº: RTSum 0000388-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIMAR CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 15:15 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1958/2010
Processo Nº: RTSum 0000389-68.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 15:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1957/2010
Processo Nº: RTSum 0000390-53.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBATIÃO MALTA DE LIMA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 15:45 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1873/2010
Processo Nº: RT 0105400-80.1997.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA APARECIDA CAIXETA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SALEH AWAD SALEH YUSUF ABDEL GHAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXEQUENTE:
Fica a Exequente intimada a comparecer, no prazo de 10(dez)dias, à secretaria da Vara para retirar a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1878/2010
Processo Nº: RT 0079400-96.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: DANTE HAMMARSKJELD VERDI MARTINS
RECLAMADO(A): MARLENE DE FREITAS MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para o fim abaixo:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1885/2010
Processo Nº: RT 0147200-44.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLEY BATISTA DORNELES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 007
ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 1837/2010
Processo Nº: RT 0156200-68.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RANILSON VIEIRA MELO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO MIRANDA LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO PROPRIETARIO MILTON LUIZ SOARES) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência da r. Sentença.
'SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,
Homologo o acordo constante nas petições de fls. 434/435, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 05 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado).
Nada obstante, o Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa.
Assim, deverá a Executada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se houver, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1882/2010
Processo Nº: RT 0018000-13.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 1884/2010
Processo Nº: RT 0031100-35.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 1876/2010
Processo Nº: RT 0068600-38.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUÍZ SÉRGIO VERÍSSIMO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para o fim abaixo:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1852/2010
Processo Nº: RT 0096400-41.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVAL MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCINILDES MOTA ANZILHEIRO
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1867/2010
Processo Nº: ACCS 0114500-44.2006.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)
ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ RORIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO EXEQUENTE:
Fica o Exequente intimado a comparecer, no prazo de 10(dez)dias, à secretaria da Vara para retirar a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1879/2010
Processo Nº: RT 0055900-93.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINE BARBOSA ARRUDA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SOCIETIES GRUP OPPORTUNITY EXEC SERV E COURSES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para o fim abaixo:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1851/2010
Processo Nº: RT 0086400-45.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA FRANCO DA CUNHA-ME + 001
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 1881/2010
Processo Nº: RT 0145700-35.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: MATIAS DE ARAUJO NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO SANTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1883/2010
Processo Nº: RT 0014900-79.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MATOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 1886/2010
Processo Nº: RT 0092700-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CARDOZO ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento dos honorários periciais, conforme ata de audiência sob fls. 83/84.

Notificação Nº: 1849/2010
Processo Nº: RTSum 0115200-49.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA PALMA DA COSTA
ADVOGADO....: JOYCE VAZ SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência da r. Sentença.
'SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,
Homologo o acordo constante nas petições de fls. 149/150, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Em caso de descumprimento do aludido acordo, retornará a marcha executiva ao seu curso normal, acrescido da multa de 50%.
Caso a Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.
Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), devidamente atualizado pela Contadoria deste Juízo.
Nada obstante, o Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.
Tudo feito, promova a Secretaria da Vara a desconstituição de todos os atos constritivos realizado nos autos, assim como, libere-se ao executado, possível saldo remanescente.
Ademais, suspende-se a marcha executiva.'

Notificação Nº: 1836/2010
Processo Nº: RTOrd 0037200-98.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANNY COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): NELSON YOSHIO IGARASHI
ADVOGADO....: ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho abaixo transcrito:
``Defiro o pedido de adiamento da audiência. Retire-se o feito da pauta do dia 14/04/2010, reincluindo-o na do dia 31/05/2010, 2ª f, às 15h30 mim, ficando mantidas as cominações anteriores´´.

Notificação Nº: 1853/2010
Processo Nº: RTSum 0045600-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERMERCARDO DA TERRA LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1866/2010
Processo Nº: RTSum 0057000-15.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVONE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): LEANA RORIZ
ADVOGADO....: MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA EXEQUENTE/RECLAMADA:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1835/2010
Processo Nº: RTOrd 0070300-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VILGO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
RECLAMADO(A): ENERG POWER S.A. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE MATOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Despacho.
'Ciência à Executada ENERG POWER S/A da penhora on line efetivada em sua conta bancária (FL. 418).
Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 1857/2010
Processo Nº: RTSum 0073400-07.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1833/2010
Processo Nº: RTSum 0080600-65.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: AULISFRAN RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA + 6
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica intimada a Executada para que, no prazo de 48 horas, comprove nos autos o recolhimento do valor remanescente da execução, sob pena de prosseguimento da execução, com a penhora on line, o que já fica determinado, em caso de omissão.
A planilha dos cálculos atualizados estão disponíveis no ``link´´ dos autos na página do TRT.

Notificação Nº: 1877/2010
Processo Nº: RTOrd 0089400-82.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOLINO PEREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JARDIM INGA LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Despacho.
'Homologo os cálculos sob fls. 154/158, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 1.110,82, atualizados até 31/03/2010, ressalvadas futuras atualizações.
Tendo em vista que o depósito recursal de fl. 124 garante integralmente a execução, converto-o em penhora.
Ciência à Devedora. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 1865/2010
Processo Nº: RTOrd 0089700-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLECIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 1891/2010
Processo Nº: RTSum 0090100-58.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão sob fl. 52, exarada pelo Oficial de Justiça desta especializada.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1889/2010
Processo Nº: RTSum 0090200-13.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão sob fl. 52, exarada pelo Oficial de Justiça desta especializada.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1890/2010
Processo Nº: RTSum 0090300-65.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão sob fl. 53, exarada pelo Oficial de Justiça desta especializada.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1888/2010
Processo Nº: RTSum 0090400-20.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão sob fl. 47, exarada pelo Oficial de Justiça desta especializada.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1892/2010
Processo Nº: RTSum 0090500-72.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão sob fl. 47, exarada pelo Oficial de Justiça desta especializada.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1872/2010
Processo Nº: RTSum 0091900-24.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GLP VASCONCELOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1874/2010
Processo Nº: RTSum 0112600-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R K GAS LTDA (GAS SANTA MARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1875/2010
Processo Nº: RTSum 0114400-84.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSE ADAILTON DA SILVA E CIA LTDA ME (VAPT GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1834/2010
Processo Nº: ConPag 0120200-93.2009.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: PIZZA DORO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA (REPRESENTADO POR SEU PROPRIETARIO MARCOS VINICIO DE CASTRO SOUZA)
ADVOGADO.....: PEDRO ROCHA
CONSIGNADO(A): RENAN YURI RIBEIRO LEITE
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO CONSIGNANTE E ADVOGADO DO CONSIGNADO:
Tomar ciência da r. Decisão.
'DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
I. RELATÓRIO
RENAN YURI RIBEIRO LEITE embargou a r. sentença de fls. 158/166, alegando a existência de obscuridade no julgado, no que se refere a forma de apuração do intervalo intrajornada não gozado.
Requereu o pronunciamento deste Juízo.
É, em poucas palavras, o relatório.
II. FUNDAMENTAÇÃO
Embargos conhecidos posto que tempestivos. No mérito, contudo, nenhuma razão assiste ao Embargante.
O Embargante alega existência de obscuridade na r. Sentença no que se refere a forma de apuração do intervalo intrajornada, se o Setor de Cálculos deverá considerar os cartões de ponto ou a jornada de trabalho alegada na inicial.
Conforme se percebe na r. Sentença à fl. 160, in albis, aludida obscuridade não ocorreu:
"Razão assiste ao Reclamante, de forma que nos controles de ponto juntados às fls. 98/101 não há concessão integral do intervalo intrajornada previsto no art. 71, caput, da CLT."
Somente a título de esclarecimento, informo ao Embargante que, quando da liquidação da sentença, deverá ser considerado para apuração do intervalo intrajornada não gozado, os cartões de ponto constantes dos autos, nos termos da r. sentença.
III. CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro.'

Notificação Nº: 1854/2010
Processo Nº: RTOrd 0121700-97.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA EXECUTADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.446,26 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 3.078,87;
INSS - empregado - R$ 100,07;
INSS - empregador - R$ 250,17;
Custas de liquidação - R$ 17,15;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1855/2010
Processo Nº: RTOrd 0121700-97.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA EXECUTADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.446,26 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 3.078,87;
INSS - empregado - R$ 100,07;
INSS - empregador - R$ 250,17;
Custas de liquidação - R$ 17,15;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1856/2010
Processo Nº: RTOrd 0121800-52.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 5.185,89 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 4.633,06;
INSS - empregado - R$ 150,56;
INSS - empregador - R$ 376,47;
Custas de liquidação - R$ 25,80;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1858/2010
Processo Nº: RTOrd 0121800-52.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 5.185,89 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 4.633,06;
INSS - empregado - R$ 150,56;
INSS - empregador - R$ 376,47;

Custas de liquidação - R$ 25,80;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1859/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-59.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.446,26 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 3.078,87;
INSS - empregado - R$ 100,07;
INSS - empregador - R$ 250,17;
Custas de liquidação - R$ 17,15;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1860/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-59.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.446,26 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 3.078,87;
INSS - empregado - R$ 100,07;
INSS - empregador - R$ 250,17;
Custas de liquidação - R$ 17,15;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1863/2010
Processo Nº: RTOrd 0122100-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 5.185,89 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 4.633,06;
INSS - empregado - R$ 150,56;
INSS - empregador - R$ 376,47;
Custas de liquidação - R$ 25,80;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1864/2010
Processo Nº: RTOrd 0122100-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 5.185,89 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 4.633,06;
INSS - empregado - R$ 150,56;
INSS - empregador - R$ 376,47;
Custas de liquidação - R$ 25,80;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1861/2010
Processo Nº: RTOrd 0122200-66.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NERACI OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 6.400,15 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 5.717,88;
INSS - empregado - R$ 185,84;
INSS - empregador - R$ 464,59;
Custas de liquidação - R$ 31,84;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1862/2010
Processo Nº: RTOrd 0122200-66.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NERACI OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Ficam os devedores, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO e ENERG POWER S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 6.400,15 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante - R$ 5.717,88;
INSS - empregado - R$ 185,84;
INSS - empregador - R$ 464,59;
Custas de liquidação - R$ 31,84;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1887/2010
Processo Nº: RTOrd 0141600-66.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): VIVEIRO DE PLANTAS PARAISO VERDE (REPRESENTADA POR SIMAO LUIZ STANISLAWSKI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Tendo em vista que que o patrono do reclamante recebera o TRCT, guias CD/SD e a CTPS do autor, no dia 19.jan.2010, e que na data da propositura do presente pleito, a documentação suso mencionada já se encontrava nos autos, verifica-se a perca do objeto da pretensão ora deduzida pelo autor no tocante as obrigações de fazer contraídas pela reclamada.
Ademais, tendo em vista que não há no petitório sob fls. 34/35, nenhuma alusão quanto ao atraso das parcelas avençadas no acordo, assim como não há nenhum comprovante de atraso dos respectivos pagamentos, INDEFIRO a aplicação da multa pelo não cumprimento das parcelas assumidas pela reclamada.
No tocante ao bloqueio via convênio BACENJUD, insta salientar que a medida constritiva só poderá ser buscada em processos na fase de execução, eis que não é o caso.
Por fim, salienta-se que na Justiça do Trabalho, não há a figura denominada honorários de sucumbência, exceto nas hipóteses arregimentadas pelas Súmulas 219 do TST, a saber: Súmula 219 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
HIPÓTESE DE CABIMENTO. (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 27 da SDI-II).
I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da

categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (ex-Súmula nº 219 - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985)
II - É incabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista, salvo se preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70. (ex-OJ nº 27 - inserida em 20.09.2000).
Diante do acima esposado, INDEFIRO, in totum, o pleito obreiro.>>>

Notificação Nº: 1844/2010
Processo Nº: RTOrd 0143100-70.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE MELO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): AG - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
``Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14/04/2010, 4ª f., às 15h30min.
Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente´´.

Notificação Nº: 1880/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-77.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: FABRICIO NUNES DA SILVA + 02
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Decisão.
'DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
1. RELATÓRIO
CELG DISTRIBUIÇÃO S/A embargou a r. sentença de fls. 368/381, alegando omissão no julgado, requerendo a determinação que na qualidade de responsável subsidiário lhe seja garantido o benefício de ordem, inclusive em relação aos sócios da 1ª Reclamada.
Requereu o pronunciamento deste Juízo.
É, em poucas palavras, o relatório.
2. FUNDAMENTAÇÃO
Embargos conhecidos posto que tempestivos.
Contudo, no mérito, sem razão a Embargante.
A Embargante alega omissão na sentença, relativa à ausência de observância do benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil, inclusive em relação aos sócios da 1ª Reclamada.
Ora, sabe-se que a responsabilidade subsidiária pressupõe benefício de ordem, ou seja, somente é possível atingir-se o responsável secundário quando esgotada a possibilidade de se responsabilizar o principal.
Assim, não há qualquer omissão, já que a r. Sentença, precisamente à fl. 379, item 9, assim dispôs:
" A teor da Súmula 331, IV do Colendo TST, CONDENO a 2ª Reclamada, subsidiariamente, no pagamento das verbas aqui imputadas a 1ª Vindicada...".
Quanto ao pedido de garantia do benefício de ordem, inclusive em relação aos sócios da 1ª Reclamada, entende-se que a execução em relação aos sócios da devedora principal não é condição imprescindível para que se possa executar a devedora subsidiária e, ainda, nos termos do art. 827, parágrafo único do Código Civil, aquele que alega o benefício de ordem deve nomear bens do devedor, livres e desembaraçados, quantos bastem para solver o débito.
Nesse sentido, colaciono ou seguintes arestos:
"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.
RESPONSABILIDADE. Para que a devedora subsidiária possa ser executada não é preciso que os bens da principal ou de seus sócios sejam excutidos primeiro. É que a Súmula nº 331, item IV, do TST criou condição praticamente idêntica à prevista no artigo 455 da CLT, vale dizer, basta o inadimplemento da obrigação pela devedora principal para se poder iniciar a execução contra a subsidiária. Caso contrário, estar-se-ia transferindo para o hipossuficiente ou para o juízo da execução trabalhista, o ônus de localizar os bens particulares daquela devedora, providência muitas vezes inócua e que deságua na procrastinação desnecessária da satisfação do crédito. Ademais, a teor do disposto no art. 827, parágrafo único, do Código Civil, do art. 595, do Código de Processo Civil e art. 4º, parágrafo 3º, da Lei 6.830/1980, o responsável subsidiário demandado e que alega benefício de ordem deve nomear bens do devedor principal, quantos bastem para solver o débito, sendo esta a condição para se esquivar da execução em curso, o que inocorreu na espécie (TRT 3ª Região, Processo 00744-2006-139-03-00-9 AP, Relator Convocado Fernando Antônio Viegas Peixoto, 05/06/2008 DJMG)."
"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA "BENEFÍCIO DE ORDEM". O inadimplemento da obrigação, pelo devedor principal, é fato suficiente, para que se inicie a execução contra as demais devedoras. Assim, não há razão, para a aplicação da teoria da despersonalização da pessoa jurídica, com o fim de alcançar o patrimônio dos sócios da Primeira Executada, porque a responsabilidade deles também é subsidiária - e, entre devedores de uma mesma classe, não há benefício de ordem. A Lei 6.830/80, aplicável à execução trabalhista, por força do disposto no art. 889 da CLT, estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que, para valer-se do benefício de ordem, o devedor subsidiário deve nomear bens livres e desembargados do devedor principal, situados, na mesma Comarca,suficientes para a quitação da dívida.(TRT 3ª Região, Processo 01509-2006-057-03- 00-8 AP, Relator Manuel Cândido Rodrigues, 19/10/2007 DJMG)."
Ademais, a excussão de bens dos sócios do devedor principal não constitui direito do devedor subsidiário, mas sim faculdade assegurada ao Exequente e forma de prover o Juízo com meios alternativos, dando com isso efetividade à execução, evitando-se eternizá-la e garantindo-se a plena eficácia da sentença exequenda.
3. CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro.'

Notificação Nº: 1850/2010
Processo Nº: RTSum 0000265-25.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAIXÃO MARQUES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): AVELAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
<<<
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de LUZIÂNIAGO, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, condenando o Reclamado AVELAR OLIVEIRA DA SILVA. a pagar ao Reclamante LUIZ PAIXÃO MARQUES, as parcelas seguintes, deferidas na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra o presente dispositivo:
1. Salários Retidos e Saldo de Salário, com as devidas deduções;
2. Férias vencidas e Férias proporcionais;
3. Aviso prévio indenizado;
4. Feriados;
Deverá, outrossim, o Reclamado promover a anotação de baixa no contrato de trabalho do Reclamante como sendo em 14.jun.2008 a 06.jan.2010 (projeção do aviso prévio, art. 487 da CLT), fazendo constar também como real salário a importância de R$ 465,00, no prazo de 05 (cinco) dias, após sua intimação para tanto, sob pena de a Secretaria o fazer, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Competente para aplicação de multa administrativa, a teor do art. 39, § 2º da CLT.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito da reclamada em R$ 4.908,41, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Contribuições previdenciárias, juros e correção na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 95,77, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.
Autorizam-se os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei, considerando-se como parcelas de natureza salarial as seguintes verbas: salários retidos e saldo de salário, aviso prévio indenizado e feriados.
Em razão das irregularidades constatadas nesta sentença, comunique-se ao MPT, PGF e SRTE.>>>

Notificação Nº: 1871/2010
Processo Nº: RTOrd 0000303-37.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN CARNEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE;
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 13/04/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2413/2010
Processo Nº: RT 0010400-81.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.502,49, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2435/2010
Processo Nº: RTOrd 0111800-07.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2386/2010
Processo Nº: RTOrd 0114200-91.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): CONSTOL - CONSTRUTORA TOLEDO LTDA ME
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 13/05/2010, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2393/2010
Processo Nº: RTOrd 0119300-27.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 27/04/2010, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2371/2010
Processo Nº: RTOrd 0120200-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA CRISPIM
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): ABRAÃO DE SOUZA BARBEIRO
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 27/04/2010, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2402/2010
Processo Nº: RTOrd 0123500-77.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRF- BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 28/04/2010, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2425/2010
Processo Nº: RTOrd 0128000-89.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CORSINO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.652,71, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2406/2010
Processo Nº: RTSum 0128900-72.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO SOUZA DUARTE
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 2368/2010
Processo Nº: RTOrd 0131300-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 28/04/2010, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2370/2010
Processo Nº: RTOrd 0131300-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 28/04/2010, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2375/2010
Processo Nº: RTOrd 0134400-22.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AURORA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 27/04/2010, às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2380/2010
Processo Nº: RTOrd 0137900-96.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA ALVES LEAL + 001
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 14/04/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2381/2010
Processo Nº: RTOrd 0137900-96.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA DEUSENI BEZERRA LEAL + 001
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 14/04/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2417/2010
Processo Nº: RTOrd 0146500-09.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRIELLE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$657,80, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor seja beneficiário da assistência judiciária gratuita e venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, ante a nova determinação contida no Provimento TRT 18ª SCR Nº 01/2010.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2426/2010
Processo Nº: RTSum 0148700-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$17.166,65, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$12.102,02, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2427/2010
Processo Nº: RTSum 0148700-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$17.166,65, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$12.102,02, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2412/2010
Processo Nº: RTOrd 0161700-56.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NOGUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ANDRÉ NOGUEIRA CAVALCANTE em face da reclamada BRF – BRASIL FOOD S.A. para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Custas, que importam em R$20,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$1.000,00, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador.
Incidem juros e correção monetária na forma da lei.
Determina-se o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado oficiar à MTE. Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2410/2010
Processo Nº: RTOrd 0161900-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO HENRIQUE CHIACCHIO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante LUCIANO HENRIQUE CHIACCHIO, para CONDENAR a reclamada, COMIVA – COOPERATIVA MISTA AGRUPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.

Custas que importam em R$60,00, sobre R$3.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.
Liquidação por cálculos do contador.
Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.
Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução na forma do art. 114 da CF/88.
Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF, INSS.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2411/2010
Processo Nº: RTOrd 0165500-92.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RIBER SILVIO CARDENA
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante RIBER SÍLVIO CARDENA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2416/2010
Processo Nº: RTOrd 0169800-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MARCOLINO SILVA
ADVOGADO....: ALINE JURCA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 30/06/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2389/2010
Processo Nº: RTOrd 0169900-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2391/2010
Processo Nº: RTOrd 0169900-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2397/2010
Processo Nº: RTOrd 0171000-42.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERGIL CARLOS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI (FAZENDA INVERNADINHA)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 28/04/2010, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2434/2010
Processo Nº: RTSum 0173800-43.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVONETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COML. LTDA
ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.461,48, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2405/2010
Processo Nº: RTOrd 0175600-09.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SALVADOR SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): VANESSA CRISTINA LIMA TEIXEIRA (CZAR SALÃO DE BELEZA) + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante ANDERSON SALVADOR SILVA em face da reclamada VANESSA CRISTINA LIMA TEIXEIRA (CZAR SALÃO DE BELEZA) para ABSOLVER a reclamada a pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Custas, que importam em R$1.299,49, calculadas sobre o valor dado à causa de R$64.974,70, pelo reclamante. Isento na forma da lei.
Intimem-se as partes. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2424/2010
Processo Nº: RTOrd 0175700-61.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BARROS & CARMO LTDA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 29/06/2010, às 15h40min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2418/2010
Processo Nº: RTOrd 0177600-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEIZIMAR LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): COMIVA LTDA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
A COMIVA acostou aos autos Laudos Técnicos de Condições no Ambiente de Trabalho e requereu a dispensa da produção da prova pericial deferida por este Juízo.
Instado, o reclamante impugnou a juntada dos documentos, sob a alegação de produção unilateral pela reclamada e insistiu na prova pericial.

Os documentos juntados pela reclamada, embora não apresentados juntamente com a peça de defesa, foram acostados no curso da instrução, razão pela qual deixo de determinar o seu desentranhamento.
Mantenho a determinação da realização da prova pericial, tendo em vista que os documentos acostados pela reclamada não tem o condão de comprovar inequivocamente as alegações da parte ré, razão pela qual mantenho a determinação contida à fl. 18.
No que se refere à perícia,é certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 834,82, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
A prova pericial é útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, uma vez que esta Corte não dispõe de verba orçamentária específica para tanto.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2430/2010
Processo Nº: RTOrd 0178000-93.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS DE JESUS NEVES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 29/06/2010, às 16h10min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 2422/2010
Processo Nº: RTSum 0183000-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCELINO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.409,06, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se os Reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2382/2010
Processo Nº: RTOrd 0000217-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JUNIMAR DE SOUZA SILVA (SUPERMERCADO FARTURÃO - II) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 18/05/2010, às 08:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2431/2010
Processo Nº: RTOrd 0000233-34.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): JOÃO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$1.000,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que, apesar do autor ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, caso este venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, haja vista o disposto no Provimento TRT 18ª SCR n. 01/2010.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2432/2010
Processo Nº: RTOrd 0000233-34.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): TÁSSIO CARRIJO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$1.000,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no

art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que, apesar do autor ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, caso este venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, haja vista o disposto no Provimento TRT 18ª SCR n. 01/2010.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2359/2010
Processo Nº: RTOrd 0000294-89.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER SANDES DE CRISTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 08h, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2347/2010
Processo Nº: RTSum 0000297-44.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MARILENE RAMIRES DA SILVA (LAVAJATO DO PEDRINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2357/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-29.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE PALHANO DE SOUZA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR REZENDE E POTRICH LTDA - FACULDADE MINEIRENSE - FAMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 08:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2355/2010
Processo Nº: RTSum 0000299-14.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2353/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-96.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO TAVARES VIEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2361/2010
Processo Nº: RTOrd 0000301-81.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE FEITOSA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARQUES SYRIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2363/2010
Processo Nº: RTOrd 0000302-66.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: ALISSON VINICIUS FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2365/2010
Processo Nº: RTSum 0000303-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WATSON PINA GOMES (REPRESENTADO POR CORIVALDO GOMES MAGALHAES)
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a grande quantidade de sentenças a serem prolatadas por este Juízo nos dias 5, 6, 7, 8 e 9/4/2010, bem como as férias já programadas para o período de 12/04/2010 a 11/05/2010, por adequação administrativa, retiro o feito em epígrafe da pauta já designada, incluindo-o na pauta do dia 29/04/2010, às 10:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1571/2010
Processo Nº: RT 0056700-23.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 356/357, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Porém, observa-se que na presente reclamatória trabalhista existem depósitos recursais efetuados em data anterior à decisão que deferiu a recuperação judicial à reclamada. Entende este juízo que o referido valor

bloqueado, por estar à disposição deste juízo em data anterior à decisão do juízo de falências, não fazia parte do patrimônio da empresa executada quando do deferimento da recuperação judicial. Em sendo assim, promova-se a liberação dos depósitos recursais de fls. 51, 113 e 346, por meio de alvará, guia ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Expeça-se certidão de crédito, deduzindo os valores acima liberados. Em seguida, intime-se o reclamante para buscar a certidão de crédito na secretaria deste juízo, bem como para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Determino a desconstituição da penhora de fls. 235. Intime-se o sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho, via correios, da desconstituição de seu encargo de fiel depositário (fls. 323) Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho. Após, encaminhem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1572/2010
Processo Nº: RT 0056700-23.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 356/357, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Porém, observa-se que na presente reclamatória trabalhista existem depósitos recursais efetuados em data anterior à decisão que deferiu a recuperação judicial à reclamada. Entende este juízo que o referido valor bloqueado, por estar à disposição deste juízo em data anterior à decisão do juízo de falências, não fazia parte do patrimônio da empresa executada quando do deferimento da recuperação judicial. Em sendo assim, promova-se a liberação dos depósitos recursais de fls. 51, 113 e 346, por meio de alvará, guia ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Expeça-se certidão de crédito, deduzindo os valores acima liberados. Em seguida, intime-se o reclamante para buscar a certidão de crédito na secretaria deste juízo, bem como para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Determino a desconstituição da penhora de fls. 235. Intime-se o sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho, via correios, da desconstituição de seu encargo de fiel depositário (fls. 323) Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho. Após, encaminhem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1582/2010
Processo Nº: RT 0066500-75.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LADIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPASTORIL ARARI /SA (REP. POR EDGARD RIVETT)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Houve o transito em julgado (fls. 1045) da sentença. O exequente, através de petição de fls. 1039, requer a liberação dos depósitos recursais. De acordo com cálculo de fls. 1028/1032, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 64.637,57. Constam nos autos dois depósitos recursais às fls. 624 (4.169,36) e fls. 712 (R$8.803,52), totalizando o valor de R$ 12.972,88. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe:
"Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal." (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior à soma dos dois depósitos recursais, determino o levantamento dos depósitos recursais de fls. 624 (4.169,36) e fls. 712 (R$8.803,52) com seus acréscimos legais, via alvará judicial ou transferência bancária. Expeçam-se os alvarás e, em seguida, intime-se o reclamante a recebê-los no prazo de 10 (dez) dias, devendo em até 10 dias após o recebimento comprovar os valores efetivamente levantados. Com a comprovação do levantamento encaminhe-se os autos ao setor de cálculo para dedução e atualização.
Para conhecimento, intime-se a parte reclamada. Tudo feito, venham os autos conclusos para posteriores deliberações.
OBS: Fica Vossa Senhoria informado que foi transferido os valores de R$ 8.803,52 e R$ 4.169,33, para conta 211-5, Ag. 0794, CEF.

Notificação Nº: 1566/2010
Processo Nº: RT 0027600-18.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZIVAL TRISTÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 785/812. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1570/2010
Processo Nº: RT 0063000-93.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEMERSON MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA FAZENDA PIRATININGA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DORECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 252/253, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. É de conhecimento deste juízo que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Porém, observa-se que na presente reclamatória trabalhista existe depósito judicial efetuado em data anterior à decisão que deferiu a recuperação judicial à reclamada. Entende este juízo que o referido valor bloqueado, por estar à disposição deste juízo em data anterior à decisão do juízo de falências, não fazia parte do patrimônio da empresa executada quando do deferimento da recuperação judicial. Em sendo assim, promova-se a liberação dos depósitos de fls. 99 e 164, por meio de alvará, , guia ou transferência bancária te, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas, bem como para vir O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Expeça-se certidão de crédito. Determino a desconstituição da penhora de fls. 219, devendo ser intimado o sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho, via correios, da desconstituição de seu encargo de fiel depositário. Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
OBS: Fica V.Sa intimado que foi procedido a transferência dos valores referentes os alvarás 1383/2010 e 1384/2010, para sua c/c: 211-5, agência: 0794.

Notificação Nº: 1575/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 219, requer a liberação do depósito recursal. De acordo com cálculo de fls. 208, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 19.991,00. Consta nos autos um depósito recursal (fls. 147) no valor de 5.357,25. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: "Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, ndependentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal." (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior ao valor do depósito recursal, determino o levantamento depósito de fls. 147, via alvará judicial ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação.
Intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para dedução da conta. Após, prossiga-se no cumprimento do despacho de fls.
194, a partir do bloqueio de contas e aplicações financeiras do executados, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 1576/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 219, requer a liberação do depósito recursal. De acordo com cálculo de fls. 208, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 19.991,00. Consta nos autos um depósito recursal (fls. 147) no valor de 5.357,25. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, ndependentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior ao valor do depósito recursal, determino o levantamento depósito de fls. 147, via alvará judicial ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação.
Intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para dedução da conta. Após, prossiga-se no cumprimento do despacho de fls.
194, a partir do bloqueio de contas e aplicações financeiras do executados, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 1576/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 219, requer a liberação do depósito recursal. De acordo com cálculo de fls. 208, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 19.991,00. Consta nos autos um depósito recursal (fls. 147) no valor de 5.357,25. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, ndependentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior ao valor do depósito recursal, determino o levantamento depósito de fls. 147, via alvará judicial ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação.
Intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para dedução da conta. Após, prossiga-se no cumprimento do despacho de fls.
194, a partir do bloqueio de contas e aplicações financeiras do executados, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 1579/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-20.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOEDEL (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ) + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O exequente, através de petição de fls. 219, requer a liberação do depósito recursal. De acordo com cálculo de fls. 208, o crédito líquido do reclamante perfaz o valor de R$ 19.991,00. Consta nos autos um depósito recursal (fls. 147) no valor de 5.357,25. O art. 185-B, do Provimento Geral Consolidado dispõe: Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, ndependentemente de requerimento da parte, o levantamento do depósito recursal. (foi grifado) Assim, considerando que o valor do crédito líquido do reclamante é inequivocamente superior ao valor do depósito recursal, determino o levantamento depósito de fls. 147, via alvará judicial ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para dedução da conta. Após, prossiga-se no cumprimento do despacho de fls. 194, a partir do bloqueio de contas e aplicações financeiras do executados, via Bacen Jud. OBS: Fica Vossa Senhoria informado da transferência do valor de R$ 5.060,87, alvará fls. 223.

Notificação Nº: 1583/2010
Processo Nº: RTOrd 0000101-88.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP a pagar ao reclamante FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as seguintes parcelas:
a) aviso prévio e reflexos; b) multa de 40% sobre FGTS. Neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 13.405,65, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições Previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada que importam em R$ 261,57, calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 13.078,69, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 537/2010
Processo Nº: RTSum 0048200-86.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): HELOISIO GONÇALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JUNIO CESAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 533/2010
Processo Nº: ConPag 0000012-28.2010.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
CONSIGNADO(A): DARLENE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Verifica-se a ausência de guia de custas no valor de R$ 31,43, quantia devida pela Consignante, conforme determinado em sentença proferida nos presentes autos. Dispõe o artigo 789, § 1º da CLT, que as custas constituem pressuposto objetivo dos recursos. Infere-se no caso em tela, a ausência do pagamento do quantum devido a título de custas calculadas sobre o valor da causa, e aduz-se que o recurso interposto insurge-se contra a improcedência do pedido na ação de consignação. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela Consignante. Intimem-se.'

Notificação Nº: 534/2010
Processo Nº: Alvará 0000108-43.2010.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: KARLOS CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) Em face do exposto determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual da Comarca de Posse/GO, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe, com fulcro no artigo 113 do CPC e nos termos da fundamentação.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3549/2010
Processo Nº: RT 0184700-06.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HERLÂNDIA BARBOSA FERNANDES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista dos autos à reclamada pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3562/2010
Processo Nº: AINDAT 0078400-83.2006.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: KELY JANIFER MARTINS VENCESLAU + 001
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: USINA VALE DO VERDAO S/A
ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados pessoais do menor, afim de que seja aberta conta poupança na CEF, conforme despacho de fls. 672, item ´´5´´. A não apresentação da documentação inviabiliza a abertura da referida conta.

Notificação Nº: 3563/2010
Processo Nº: AINDAT 0114700-44.2006.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: LUCIANE FERREIRA BORGES + 002
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados pessoais do menor, afim de que seja aberta conta poupança na CEF, conforme determinado em despacho de fls. 623, item ´´5´´. A não apresentação da documentação inviabiliza a abertura da referida conta.

Notificação Nº: 3564/2010
Processo Nº: AINDAT 0114700-44.2006.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: GEOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO ASSISTIDA PELA MÃE LUCIANE BORGES FERREIRA + 002
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados pessoais do menor, afim de que seja aberta conta poupança na CEF, conforme determinado em despacho de fls. 623, item ´´5´´. A não apresentação da documentação inviabiliza a abertura da referida conta.

Notificação Nº: 3488/2010
Processo Nº: RT 0189600-61.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EQUIBALDO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se em relação ao ofício de fls.141.

Notificação Nº: 3560/2010
Processo Nº: ExFis 0007400-52.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): CLUBE RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
CDAs:
11.5.02.001566-06
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para pagarem o valor atualizado da dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3561/2010
Processo Nº: ExFis 0007400-52.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): HENRIQUE KRINGER DA SILVA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
CDAs:
11.5.02.001566-06
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para pagarem o valor atualizado da dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3547/2010
Processo Nº: RT 0028400-11.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO WALKER
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA + 001
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Reitero a intimação ao Reclamante para, no prazo de cinco dias receber a Certidão de Crédito, que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3524/2010
Processo Nº: RT 0103200-10.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MENANDRO SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO. (COMIGO)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante pelo prazo legal de 10 dias.

Notificação Nº: 3490/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 008
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3492/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): KLER DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. + 008
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3493/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSÉ ROMÃO DA SILVA II - ME (J. S. S. SERVIÇOS) + 008
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3495/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): J. S. S. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. (J. S. S. SERVIÇOS) + 008
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3496/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RESTAURANTE SARMENTO E ALMEIDA LTDA. + 008
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3500/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VUK WANDERLEY ILIC + 008
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3501/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO DÁRIO + 008
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3502/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSÉ ROMÃO DA SILVA + 008
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3504/2010
Processo Nº: ACP 0200600-24.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SELÍCIO GONÇALVES DE MATOS JÚNIOR + 008
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do adiamento da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/04/2010 às 10h40min.

Notificação Nº: 3523/2010
Processo Nº: RTOrd 0004800-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3486/2010
Processo Nº: RTSum 0009500-43.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NUNES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3487/2010
Processo Nº: RTSum 0009500-43.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NUNES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3515/2010
Processo Nº: RTSum 0076100-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3521/2010
Processo Nº: RTSum 0079000-02.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMENTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado do Reclamado João Borges de Oliveira.

Notificação Nº: 3522/2010
Processo Nº: RTSum 0099500-89.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA BORGES REZENDE
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMENTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado da Reclamada Ducimar Pains Pamplona.

Notificação Nº: 3483/2010
Processo Nº: RTSum 0175600-85.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder a baixa do contrato de trabalho em CTPS, bem como comprovar o pagamento do débito remanescente (R$526,39), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 3509/2010
Processo Nº: RTOrd 0184000-88.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SINARA LEONARDO BENTO
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): JORGE FELBER
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para apor seu carimbo na CTPS da obreira, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3505/2010
Processo Nº: RTOrd 0192500-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RONY BEL FRANCK DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA MOREIRA - A FERRAGISTA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 475-J do CPC, o importe de R$420,00.

Notificação Nº: 3506/2010
Processo Nº: RTOrd 0209000-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BW AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários faltantes, conforme comando sentencial.

Notificação Nº: 3497/2010
Processo Nº: RTOrd 0233500-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 475-J do CPC, o importe de R$69,62.

Notificação Nº: 3543/2010
Processo Nº: RTOrd 0234800-23.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que denegou seu recurso interposto às fls.265/271.

Notificação Nº: 3520/2010
Processo Nº: RTOrd 0238900-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência do elastecimento do prazo, por mais 10 dias, para apresentar o extrato da conta vinculada do reclamante.

Notificação Nº: 3507/2010
Processo Nº: RTSum 0239600-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANILDO BARRETO SOARES
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): CONCORDIA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$75,21.Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3484/2010
Processo Nº: RTSum 0246400-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 3485/2010
Processo Nº: RTSum 0246400-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 3489/2010
Processo Nº: RTOrd 0248000-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ZACARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo contra-arrazoarem os apelos, no prazo legal, esclarecendo que em razão da interposição pelas duas partes, os autos não poderão sair da secretaria.

Notificação Nº: 3491/2010
Processo Nº: RTOrd 0248000-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ZACARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo contra-arrazoaem os apelos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3494/2010
Processo Nº: RTOrd 0248000-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ZACARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo contra-arrazoarem os apelos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3510/2010
Processo Nº: RTOrd 0249500-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3532/2010
Processo Nº: RTOrd 0253200-85.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN PIRES DE FREITAS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SILVA PIRES DE FREITAS em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme fls. 379/384. O texto integral da referida decisão encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3511/2010
Processo Nº: RTSum 0254300-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA ALVES
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
RECLAMADO(A): PASTELARIA SÃO PAULO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA ALVES em face de PASTELARIA SÃO PAULO. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3518/2010
Processo Nº: RTOrd 0259500-63.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3519/2010
Processo Nº: RTOrd 0259500-63.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3479/2010
Processo Nº: RTOrd 0266100-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da homologação da desistência da ação.O texto integral da decisão está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3480/2010
Processo Nº: RTOrd 0266100-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da homologação da desistência da ação.O texto integral da decisão está disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3531/2010
Processo Nº: RTSum 0268300-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MACIEL FERNANDES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SANTOS E MELO ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3499/2010
Processo Nº: RTSum 0270600-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: LÍVIA GUIMARÃES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JURACI MARTINS DE OLIVEIRA (FAZENDA LAGE 01)
ADVOGADO....: DANILO MARQUES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$53,77.Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3482/2010
Processo Nº: RTSum 0275400-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE: Fica intimada a Requerente para ciência do despacho de fl. 43. O texto integral encontra-se no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3473/2010
Processo Nº: RTSum 0281400-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARIA FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para ciência da decisão que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 35. O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3477/2010
Processo Nº: RTSum 0000043-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CIMONIDES RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): MILENA AZIZ ALEXANDRE
ADVOGADO....: TATIANA INGRID ZORDAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por CIMONDES RODRIGUES COSTA em face de MILENA AZIZ ALEXANDRE. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3478/2010
Processo Nº: RTOrd 0000423-73.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): TRANSMONTANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para informar o altual endereço da reclamada ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 3508/2010
Processo Nº: CartPrec 0000585-68.2010.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: ROMUALDO CARLOS VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: HELOISA VIEIRA CABARITI
REQUERIDO(A): EXAFAN SKA DO BRASIL IND. COM. LTDA.
ADVOGADO....: GLENIO LEMOS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 19.04.2010, às 14h30min, para oitiva da testemunha.
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4097/2010
Processo Nº: RT 0176900-84.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS CRISTIANO BERNARDO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no seguinte endereço: Hotel Honorato Plaza, na Avenida Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde – GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4098/2010
Processo Nº: RT 0176900-84.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS CRISTIANO BERNARDO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no seguinte endereço: Hotel Honorato Plaza, na Avenida Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde – GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4099/2010
Processo Nº: RT 0176900-84.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS CRISTIANO BERNARDO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 14/05/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/05/2010 às 13h00, no seguinte endereço: Hotel Honorato Plaza, na Avenida Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde – GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 4125/2010
Processo Nº: RT 0109300-12.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho cujo teor é o seguinte: O embargante se opõe à execução, alegando ser legítimo possuidor do bem imóvel penhorado na RT1093/2007-
7 e ter adquirido o bem junto à Executada, com o integral pagamento das parcelas, bem como que não efetuou o registro da transferência em decorrência da inércia da Executada e ingressou com ação de adjudicação compulsória perante a Justiça Comum desta Comarca de Rio Verde. Pleiteia, em sede de medida liminar, a manutenção de sua posse sobre o bem penhorado, a suspensão dos atos executórios, com o devido cancelamento da praça e do leilão designados. Para se deferir a medida liminar requerida pelo embargante, faz-se de suma importância se verificar o preenchimento do fumus boni iuris e do periculum in mora.
O fumus boni iuris encontra-se devidamente realçado nos documentos carreados aos autos pela Embargante. No tocante ao periculum in mora, os fatos narrados na petição inicial e o desenrolar dos atos constritivos e expropriatórios efetuados no feito principal evidentemente demonstram que, caso haja razão nas alegações do embargante, poderão causar manifesto prejuízo tanto ao autor quanto a terceiros que porventura vierem adquirir o bem embargado. Assim, restam preenchidos os requisitos para a concessão dos pedidos liminares, os quais defiro, sob as seguintes considerações. Defiro o pedido de suspensão da execução no processo principal (RT 1093/2007-7), cancelo o leilão designado para o dia 24/03/2010, devendo o leiloeiro e as partes serem intimados, com urgência nos autos do processo principal.
Intimem-se os Embargados, para contestarem os pedidos apresentados, no prazo legal. Junte-se cópia deste despacho, nos autos principais.
Intime-se.

Notificação Nº: 4126/2010
Processo Nº: RT 0109300-12.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): ROBSON PEREIRA DA COSTA + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho cujo teor é o seguinte: O embargante se opõe à execução, alegando ser legítimo possuidor do bem imóvel penhorado na RT1093/2007-
7 e ter adquirido o bem junto à Executada, com o integral pagamento das parcelas, bem como que não efetuou o registro da transferência em decorrência da inércia da Executada e ingressou com ação de adjudicação compulsória perante a Justiça Comum desta Comarca de Rio Verde. Pleiteia, em sede de medida liminar, a manutenção de sua posse sobre o bem penhorado, a suspensão dos atos executórios, com o devido cancelamento da praça e do leilão designados. Para se deferir a medida liminar requerida pelo embargante, faz-se de suma importância se verificar o preenchimento do fumus boni iuris e do periculum in mora.
O fumus boni iuris encontra-se devidamente realçado nos documentos carreados aos autos pela Embargante. No tocante ao periculum in mora, os fatos narrados na petição inicial e o desenrolar dos atos constritivos e expropriatórios efetuados no feito principal evidentemente demonstram que, caso haja razão nas alegações do embargante, poderão causar manifesto prejuízo tanto ao autor quanto a terceiros que porventura vierem adquirir o bem embargado. Assim, restam preenchidos os requisitos para a concessão dos pedidos liminares, os quais defiro, sob as seguintes considerações. Defiro o pedido de suspensão da execução no processo principal (RT 1093/2007-7), cancelo o leilão designado para o dia 24/03/2010, devendo o leiloeiro e as partes serem intimados, com urgência nos autos do processo principal.
Intimem-se os Embargados, para contestarem os pedidos apresentados, no prazo legal. Junte-se cópia deste despacho, nos autos principais.
Intime-se.

Notificação Nº: 4128/2010
Processo Nº: RT 0109300-12.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): ROBSON PEREIRA DA COSTA + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EMBARGADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados, para contestarem os pedidos apresentados no presente Embargos de Terceiros, no prazo legal.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RT 0109300-12.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EMBARGADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados, para contestarem os pedidos apresentados no presente Embargos de Terceiros, no prazo legal.

Notificação Nº: 4060/2010
Processo Nº: RT 0132300-41.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 268,21
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 4123/2010
Processo Nº: RT 0038000-53.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 007
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber, no prazo de 05 dias, alvará judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RTSum 0097800-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI MACHADO DO PRADO JÚNIOR
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alavrá judicial, acostado á contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4110/2010
Processo Nº: RTSum 0097800-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI MACHADO DO PRADO JÚNIOR
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 376,93.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2009.

Notificação Nº: 4090/2010
Processo Nº: RTSum 0116500-02.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 horas, entrar em contato com o setor de mandados, a fim de manifestar o interesse em ser nomeado fiel depositário dos bens porventura encontrados em poder da Executada, bem como para fornecer meios necessários para o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e remoção.

Notificação Nº: 4104/2010
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 43.336,23.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCARE ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 43.336,23.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 43.336,23.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, deduzido o valor do depósito recursal, sob pena de incidência da multa de 10% e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 43.336,23.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 4103/2010
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4112/2010
Processo Nº: RTSum 0164300-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AURIA LEMES FAGUNDES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO E LEMES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA)
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 426,66
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 4115/2010
Processo Nº: RTSum 0166300-96.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGALI APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO LEMES (CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA)
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 530,66
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 4086/2010
Processo Nº: RTOrd 0168200-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO FORTUNATO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 13/05/2010, às 16:10 horas, por motivo de adequação da pauta, foi alterada para 19/05/2010, às 16:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4096/2010
Processo Nº: RTOrd 0207200-24.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls. 78, cujo teor se segue: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, às fls. 76/77, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 251,28, discriminada às fls. 62, até o dia 16/06/2010, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010.´´

Notificação Nº: 4119/2010
Processo Nº: RTOrd 0224300-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OLIVINO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.406,80
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/03/2010

Notificação Nº: 4120/2010
Processo Nº: RTOrd 0224300-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OLIVINO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.406,80
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/03/2010

Notificação Nº: 4121/2010
Processo Nº: RTOrd 0224300-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OLIVINO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.406,80
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/03/2010

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-44.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 204, cujo o conteúdo se segue:´´As partes manifestaram-se, tempestivamente, acerca do laudo médico pericial. O Reclamante apresenta quesito complementar, com o objetivo de obter do perito médico ponderações sobre o resultado do infortúnio, se, hipoteticamente, o obreiro estivesse utilizando EPI antiqueda. Indefiro o quesito apresentado, haja vista o objetivo da perícia médica ser a averiguação da lesão alegada, bem como o nexo de causalidade com o labor ou o acidente propalado, e não, emitir conjeturas sobre situações hipotéticas. Designo audiência de instrução para o dia 19/04/2010 às 16:10 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-44.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 19/04/2010 às 16h10min, para: 23/04/2010 às 16h00min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4101/2010
Processo Nº: RTSum 0231300-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCASTA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: RTOrd 0250000-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 314/328 a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Bezerra da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima (sendo o FGTS mediante depósito na conta vinculada do autor), bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s)parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4118/2010
Processo Nº: RTSum 0256500-52.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: LÚCIA JOEL VICENTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RTSum 0258300-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA JOEL VICENTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 58,72
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2010

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RTSum 0267000-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO AGUIAR CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINCADE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: RTSum 0267000-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO AGUIAR CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA. [+ 001
ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 4089/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA FELIPE
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RTOrd 0000087-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Ficam intimadas da r.sentença, por meio da conclusão transcrita a seguir: `` Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Antônio Agostinho do Nascimento em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDESIO GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO CORRÊA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.58/67, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente o pedido deduzido por Edesio Gonçalves de Andrade em face de Gentleman Segurança Ltda, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4063/2010
Processo Nº: RTOrd 0000169-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RAMOS DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 15/04/2010 às 15h40min, para: 22/04/2010 às 16h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4065/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-57.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA BARBOSA
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)
ADVOGADO....: ROMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 15/04/2010 às 16h40min, para: 22/04/2010 às 10h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4091/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r.despacho de fls. 74, cujo teor se segue: ´´Verifica-se a existência de erro material no corpo da sentença de fls. 52/55, relativo à indicação do Reclamante em sua conclusão, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: ``Pedido deduzido por Francisco Rodrigues dos Santos´´.

Notificação Nº: 4117/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-54.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAIRE KETLEN CAROLAINE ALVES MAIA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): VERONICA PIMENTEL CIRQUEIRA (SUPERMERCADO POTÊNCIA)
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RTSum 0000261-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ NOLETO CARDOSO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência acerca da r. sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: `` Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Luiz Noleto Cardoso em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e revidenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: RTSum 0000265-15.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JERONIMO DE LIMA

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença de fls. 95/101 a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo Jeronimo de Lima em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE TRAGINO DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença, por meio da conclusão a seguir transcrita: `` Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jorge Targino da Silva em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RTSum 0000268-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 92/94, cujo teor da parte conclusiva se segue: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco Pereira da Silva em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outros sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RTSum 0000269-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.91/97, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Antônio Belarmino dos Santos em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4069/2010
Processo Nº: RTSum 0000270-37.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 97/103, a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco da Silva Costa em face de Usina Canadá S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, além de comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), semexcluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4100/2010
Processo Nº: RTOrd 0000309-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR RODRIGUES SIMÃO MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar a antecipação dos honorários periciais (R$500,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4072/2010
Processo Nº: RTOrd 0000322-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZONABIA ANTONIA DE LIMA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 29/04/2010, às 16:10 horas, por motivo de adequação da pauta, foi alterada para 23/04/2010, às 15:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTOrd 0000325-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 250/259 a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cirilo Ribeiro da Silva em face de Agro Pecuária Campo Alto S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 4111/2010
Processo Nº: RTOrd 0000362-15.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CESAR LUIZ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r.despacho de fls. 196, cujo teor se segue: ´´A contestação e os documentos que a acompanham foram apresentados tempestivamente pela reclamada, não havendo no que se falar, portanto, em preclusão. Aguarde-se a realização da audiência de instrução.´´

Notificação Nº: 4124/2010
Processo Nº: ET 0000421-03.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: AILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
EMBARGADO(A): CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Tomar ciência acerca do retro despacho, nos seguintes termos: ´´O embargante se opõe à execução, alegando ser legítimo possuidor do bem imóvel penhorado na RT 1093/2007- 7 e ter adquirido o bem junto à Executada, com o integral pagamento das parcelas, bem como que não efetuou o

registro da transferência em decorrência da inércia da Executada e ingressou com ação de adjudicação compulsória perante a Justiça Comum desta Comarca de Rio Verde. Pleiteia, em sede de medida liminar, a manutenção de sua posse sobre o bem penhorado, a suspensão dos atos executórios, com o devido cancelamento da praça e do leilão designados. Para se deferir a medida liminar requerida pelo embargante, faz-se de suma importância se verificar o preenchimento do fumus boni iuris e do periculum in mora. O fumus boni iuris encontra-se devidamente realçado nos documentos carreados aos autos pela Embargante. No tocante ao periculum in mora, os fatos narrados na petição inicial e o desenrolar dos atos constritivos e expropriatórios efetuados no feito principal evidentemente demonstram que, caso haja razão nas alegações do embargante, poderão causar manifesto prejuízo tanto ao autor quanto a terceiros que porventura vierem adquirir o bem embargado. Assim, restam preenchidos os requisitos para a concessão dos pedidos liminares, os quais defiro, sob as seguintes considerações. Defiro o pedido de suspensão da execução no processo principal (RT 1093/2007-7), cancelo o leilão designado para o dia 24/03/2010, devendo o leiloeiro e as partes serem intimados, com urgência nos autos do processo principal. Intimem-se os Embargados, para contestarem os pedidos apresentados, no prazo legal. Junte-se cópia deste despacho, nos autos principais. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: ConPag 0000476-51.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): FERNANDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 16, cujo teor é o seguinte: Retire-se o processo da pauta de audiência.
Tendo em vista a alegação do Consignante de que não mais possui interesse no prosseguimento do feito, homologo o pedido de desistência da ação, sem anuência do Reclamado, eis que antes de decorrido o prazo para apresentação de contestação, o autor poderá dela desistir, sem o consentimento do réu (art. 267, § 4º, do CPC). Extingo o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.
O Consignante atribuiu à causa o valor de R$ 4.056,06. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R$ 81,12, dispensadas na forma da lei. Desentranhem-se os documentos de fls. 05/45. Intime-se o Consignante para recebê-los, em conjunto com a CTPS acostada na contracapa, em 05 dias. Após, ao arquivo definitivo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 89/2010
PROCESSO : RT 1769-2006-102-18-00-1
EXEQÜENTE: RUBENS CRISTIANO BERNADO
EXECUTADO: M.H CONFECÇÕES LTDA + 003.
Data da Praça 14/05/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 24/05/2010 às 13:00 horas
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde–GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.264, tendo como depositária, a Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (representante da executada).
"Um terreno para construção, lote 06 de quadra 05, com área total de 450,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Geraldo Ataíde Leão, fundos com o lote 05, lateral direita com o lote 07 e lateral esquerda com a Rua Nizo Jayme de Gusmão, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, Matricula R7.M.7.741, avaliado por R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezenove de março de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 90/2010
PROCESSO Nº ET 0000421-03.2010.5.18.0102
EMBARGANTE: AILTON ALVES DA SILVA
EMBARGADO(A): CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 25/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 76, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´O embargante se opõe à execução, alegando ser legítimo possuidor do bem imóvel penhorado na RT 1093/2007- 7 e ter adquirido o bem junto à Executada, com o integral pagamento das parcelas, bem como que não efetuou o registro da transferência em decorrência da inércia da Executada e ingressou com ação de adjudicação compulsória perante a Justiça Comum desta Comarca de Rio Verde. Pleiteia, em sede de medida liminar, a manutenção de sua posse sobre o bem penhorado, a suspensão dos atos executórios, com o devido cancelamento da praça e do leilão designados. Para se deferir a medida liminar requerida pelo embargante, faz-se de suma importância se verificar o preenchimento do fumus boni iuris e do periculum in mora. O fumus boni iuris encontra-se devidamente realçado nos documentos carreados aos autos pela Embargante. No tocante ao periculum in mora, os fatos narrados na petição inicial e o desenrolar dos atos constritivos e expropriatórios efetuados no feito principal evidentemente demonstram que, caso haja razão nas alegações do embargante, poderão causar manifesto prejuízo tanto ao autor quanto a terceiros que porventura vierem adquirir o bem embargado. Assim, restam preenchidos os requisitos para a concessão dos pedidos liminares, os quais defiro, sob as seguintes considerações. Defiro o pedido de suspensão da execução no processo principal (RT 1093/2007-7), cancelo o leilão designado para o dia 24/03/2010, devendo o leiloeiro e as partes serem intimados, com urgência nos autos do processo principal. Intimem-se os Embargados, para contestarem os pedidos apresentados, no prazo legal. Junte-se cópia deste despacho, nos autos principais. Intime-se.´´
E para que chegue ao conhecimento de CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e quatro de março de dois mil e dez.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 91/2010
PROCESSO Nº ET 0000421-03.2010.5.18.0102
EMBARGANTE: AILTON ALVES DA SILVA
EMBARGADO(A): CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 25/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2010
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

contestarem os pedidos apresentados no presente Embargos de Terceiros, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA e JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e quatro de março de dois mil e dez.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3154/2010
Processo Nº: RT 0039200-86.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LEONARDO GONZAGA (AGROLEO)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 05/04/2010, às 16:40 horas, devendo as partes estar presentes as partes. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE. São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3255/2010
Processo Nº: RT 0047400-48.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Do requerimento e procuração de fl. 342 ouça-se o advogado cujos poderes foram outorgados pelo mandato de fl. 08 para manifestar-se, em 05 (cinco) dias.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

OUTRO : RUBENS MEDONÇA
Notificação Nº: 3259/2010
Processo Nº: RT 0047400-48.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Do requerimento e procuração de fl. 342 ouça-se o advogado cujos poderes foram outorgados pelo mandato de fl. 08 para manifestar-se, em 05 (cinco) dias.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3127/2010
Processo Nº: RTOrd 0155000-31.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA COSTA MELO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Torno sem efeito a certidão que atesta o decurso de prazo (fl. 384) para oposição de embargos, porquanto a execução se processa em caráter provisório.
Desconstituo a penhora de fl. 367. Julga-se subsistente a constrição dos bens descritos no auto de fl. 379. Dê ciência ao depositário.
Aguarde-se o julgamento do AIRR.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3150/2010
Processo Nº: RTOrd 0049100-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): J.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (SERV CAR)
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se os cálculos de fls. 74/75, fixando a dívida em R$ 24,91, sendo R$ 24,79 de crédito previdenciário proveniente do acordo e R$ 0,12 de Custas processuais.
Considerando que a Resolução INSS/DC nº 39, de 23/11/2000, em seu art. 1º, veda a utilização de documento de arrecadação previdenciária de valor inferior a R$ 29,00, deixa-se de prosseguir a execução das contribuições previdenciárias e dispensa-se o recolhimento das custas, por irrisório o valor.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3137/2010
Processo Nº: RTOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o prazo de 30 dias para que o reclamante junte aos autos o exame complementar solicitados pelo perito (avaliação oftalmológica), uma vez que o autor informa à fl. 390 que o exame será feito pelo SUS. Dê-se ciência.
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3294/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-65.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA BUENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: RENAN FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial, a começar pelo(a) Reclamante.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 3129/2010
Processo Nº: RTOrd 0128000-22.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DOS REIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada às fls. 320/329 interpôe Agravo de Petição contra o despacho de fl. 314 que não conheceu dos embargos, por ausência de garantia do juízo.
Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT.
Segundo José Augusto Rodrigues Pinto, in Execução Trabalhista, 9. ed. São Paulo: LTr, 2002, p. 235, "o agravo de petição só tem cabimento contra as decisões definitivas em processo de execução trabalhista e contra as decisões interlocutórias que envolvam matéria de ordem pública a justificar novo exame de seu conteúdo, o que não é o caso dos autos, já que a decisão atacada se refere a irresignação pelo não conhecimento dos embargos à execução, denominados de exceção de pré-executividade.
Outrossim, é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis):
Nº 214 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE - Nova redação - Res. 127/2005, DJ 16.03.2005. Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipótese de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.
Assim, denega-se provimento ao agravo de petição e determina-se o prosseguimento da execução.
São Luis De Montes Belos, 22 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 3136/2010
Processo Nº: RTOrd 0136500-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 7.397,09 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3140/2010
Processo Nº: RTOrd 0144200-07.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 8.946,97 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3139/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-56.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Converto em penhora o saldo do depósito recursal. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT.
Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.
Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se-lhe o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
São Luis De Montes Belos, 22 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 3138/2010
Processo Nº: RTSum 0166100-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON GUIMARÃES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Converto em penhora o saldo do depósito recursal. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT.
Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.
Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se-lhe o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
São Luis De Montes Belos, 22 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 3152/2010
Processo Nº: RTOrd 0194300-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): S.R.C. FERREIRA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO ANIMAL (AGROSAL) (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO OSMAR) + 001
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.190,00 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3153/2010
Processo Nº: RTOrd 0194300-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): AGROVET PLUTO LTDA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO OSMAR) + 001
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.190,00 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3125/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO RODRIGUES SIMÃO
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIM S.A.
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Nomeia-se o perito DR EDIS ANTÔNIO DE REZENDE - MEDICINA OCUPACIONAL/TRABALHO, CPF 190.336.721-20, C.I. 560.550 – SSP/GO, REGISTRO Nº: CRM/GO 4737, FONE/FAX: (64) 3453-6199.
Intime-se o perito para tomar ciência do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos, devendo após ser informado pela Secretaria, via telefone, comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, situada na Rua 08, 13 esq. Com Av. A – Bairro Estância Itaici II a fim de receber os autos supramencionados, para realização da perícia.
Com a entrega do laudo, libere-se ao perito o valor para antecipação de honorários periciais (guia de fl. 774).
Dê-se ciência às partes.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 3157/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-33.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVANI DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIM S.A.
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Nomeia-se o perito DR EDIS ANTÔNIO DE REZENDE - MEDICINA OCUPACIONAL/TRABALHO, CPF 190.336.721-20, C.I. 560.550 – SSP/GO, REGISTRO Nº: CRM/GO 4737, FONE/FAX: (64) 3453-6199. Intime-se o perito para tomar ciência do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos, devendo após ser informado pela Secretaria, via telefone, comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, situada na Rua 08, 13 esq. Com Av. A – Bairro Estância Itaici II a fim de receber os autos supramencionados, para realização da perícia. Com a entrega do laudo, libere-se o valor antecipado dos honorários (guia de fl. 442).
Intimem-se as partes dando-lhes ciência da nomeação.

Notificação Nº: 3151/2010
Processo Nº: RTOrd 0198100-02.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BARAUNA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Como disposto no acordo homologado pela ata de audiência à fl. 41, exclúa-se do pólo passivo a 2ª reclamada. À Secretaria para as providências.
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 30.206,55 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 76 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 3265/2010
Processo Nº: RTOrd 0000189-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ CARDOSO
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "...III- DISPOSITIVO Face ao exposto, na ação nº 0000189-45.2010.5.18.0181, em que figura como parte autora JOSÉ LUIZ CARDOSO sendo ré ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS), concedendo a gratuidade judiciária àquela, julgo PARCIAMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da ré, para condená-la a pagar ao reclamante horas extras itinerantes e reflexos, nos termos da fundamentação, que ora passa a integrar o presente dispositivo, para todos os efeitos legais. Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDII) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição revidenciária sobre as horas extras itinerantes e seus reflexos RSR e salários trezenos. Custas, pela reclamada, sobre R$ 15.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R$ 300,00 (CLT, art. 789). Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da

jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Partes cientes (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST). Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007.
Encerrou-se às 17:01 horas. Nada mais. RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto TRT
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3245/2010
Processo Nº: RTOrd 0000363-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3242/2010
Processo Nº: RTOrd 0000367-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ROGÉRIO LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3239/2010
Processo Nº: RTOrd 0000368-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3236/2010
Processo Nº: RTOrd 0000369-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3233/2010
Processo Nº: RTOrd 0000370-46.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDI CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3230/2010
Processo Nº: RTOrd 0000371-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PAULO DE LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3275/2010
Processo Nº: RTOrd 0000378-23.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3272/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERTT JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3268/2010
Processo Nº: RTSum 0000380-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3264/2010
Processo Nº: RTOrd 0000381-75.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3261/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3203/2010
Processo Nº: RTOrd 0000383-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGENES SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3200/2010
Processo Nº: RTSum 0000385-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3197/2010
Processo Nº: RTOrd 0000387-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PEREIRA ARAGÃO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3194/2010
Processo Nº: RTOrd 0000388-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILHIAM DA CONCEIÇÃO SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3191/2010
Processo Nº: RTOrd 0000390-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3188/2010
Processo Nº: RTOrd 0000391-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3185/2010
Processo Nº: RTOrd 0000392-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3179/2010
Processo Nº: RTOrd 0000393-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3175/2010
Processo Nº: RTSum 0000394-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON CÉSAR PEREIRA MUNIZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000395-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3162/2010
Processo Nº: RTOrd 0000396-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO FLORIANO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3159/2010
Processo Nº: RTSum 0000397-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3257/2010
Processo Nº: RTOrd 0000398-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3251/2010
Processo Nº: RTOrd 0000399-96.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3248/2010
Processo Nº: RTOrd 0000400-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3227/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-66.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3224/2010
Processo Nº: RTSum 0000402-51.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: LINDOMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3221/2010
Processo Nº: RTOrd 0000403-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3218/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-21.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DARIO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000405-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3212/2010
Processo Nº: RTOrd 0000406-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER TOLENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3209/2010
Processo Nº: RTOrd 0000407-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3206/2010
Processo Nº: RTSum 0000408-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3300/2010
Processo Nº: RTSum 0000485-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3297/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CAMILO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3293/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS VITAL GOMES

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000488-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR MODESTO COELHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3287/2010
Processo Nº: RTOrd 0000489-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ARRUDA FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3284/2010
Processo Nº: RTSum 0000490-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE SENA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3281/2010
Processo Nº: RTOrd 0000491-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3278/2010
Processo Nº: RTSum 0000492-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLEIDE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3182/2010
Processo Nº: RTSum 0000535-93.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site:
www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3149/2010
Processo Nº: RTSum 0000785-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço da(o) Reclamada(o), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).
São Luis De Montes Belos, 18 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3124/2010
Processo Nº: RTOrd 0000867-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: DR. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 137, cujo teor é o abaixo transcrito:"Indefere-se o pedido de antecipação de audiência feito pelo Reclamante através da petição de fls. 127/128, posto que não há vaga na pauta de audiência. Defere-se o requerimento de fls. 133/134, para que a Secretaria expeça-se alvará em nome do reclamante, para o soerguimento do FGTS, bem como certidão narrativa para o requerimento do seguro-desemprego. Intimem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3254/2010
Processo Nº: RTSum 0000878-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado de que a audiência anteriormente designada, foi redesignada para o dia 14/04/2010 16:00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3144/2010
Processo Nº: RTOrd 0000940-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MANOEL FACHADA + 001
ADVOGADO....: CELSO MANOEL FACHADA
RECLAMADO(A): HENRIQUE FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes, para tomar ciência de que os autos do processo 200501449455 da Vara de Família, Sucessão Inf. Juv. Da Comarca de Palmeiras de Goiás, foram redistribuídos para esta Vara (Nº 0000940-32.2010.5.18.0181).
Incluo o feito na pauta do dia 15/06/2010 às 10h20min (art. 844, da CLT).
Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei.
São Luis De Montes Belos, 22 de março de 2010, segunda-feira.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1284/2010
Processo Nº: RT 0086500-86.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: CLÓVIS ANTÔNIO WILLIMANN NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: em atenção aos cálculos retro, devolver os valores que levantou a maior em conta à disposição desse juízo, sob pena de execução, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1290/2010
Processo Nº: RT 0044200-75.2005.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: manifestar-se acerca do cumprimento das obrigações pela executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1281/2010
Processo Nº: ACCS 0019600-19.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): CORACY VENANCIO ARANHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1287/2010
Processo Nº: RT 0119000-06.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO ANDRADE/INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão retro e apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1282/2010
Processo Nº: RTSum 0046500-68.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1283/2010
Processo Nº: RTSum 0050400-59.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): SILVESTRE COELHO FURTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: considerando que o imóvel encontrado do executado possui valor superior ao crédito exequendo, apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1278/2010
Processo Nº: RTSum 0061100-94.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PELLICANO
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): LUIZ FRANCISCO MAGALHÃES BARRETO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO LIMA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls 100, devendo fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1279/2010
Processo Nº: RTSum 0117800-90.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): EROTIDES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls 81, devendo fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1288/2010
Processo Nº: RTOrd 0146800-38.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.191, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.Intimem-se.Uruaçu, 23 de março de 2010, terça-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1289/2010
Processo Nº: RTOrd 0000204-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA
ADVOGADO....: NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.94/100, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:Posto isso, julgo PROCEDNETES, EM PARTE, os pedidos formulados por VALDETE MOREIRA DA SILVA em face de INSTITUTO PEDAGÓGICO LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.Custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$ 1.000,00 pelo reclamado.Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.Uruaçu-GO, 15 de março de 2009.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1286/2010
Processo Nº: RTSum 0000515-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LACERDA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: de ordem da MM. Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, e tendo em vista a necessidade de adequação da pauta, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 24/03/2010, às 10horas, para o dia 12/04/2010, às 17h20min, mantendo-se as cominações legais.

Notificação Nº: 1280/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
O reclamante formula pedido de antecipação de tutela para que lhe seja concedida ordem para habilitação ao recebimento de seguro desemprego, independentemente dos depósitos fundiários que não foram realizados pelo empregador.
Analisando a exordial, não constato os requisitos ensejadores da concessão de tal tutela, uma vez que o prazo para habilitação junto ao Ministério do Trabalho iniciar-se-á quando da eventual determinação deste juízo para esse fim, além do que ainda não foi formado conjunto probatório que permita a convicção pela verossimilhança da alegação.
Dessa forma, indefiro o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reformulado em audiência.
Intime-se.
Designa-se audiência una para o dia 26/04/2010, às 14hs40min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1611/2010
Processo Nº: RT 0080300-35.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE DEUS SOBRINHO
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): FC MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 1597/2010
Processo Nº: RT 0088300-24.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELIA GONÇALVES CESÁRIO DE ANDRADE MORAES
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): ÉRICA MARGARIDA FERREIRA MUNIZ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUSA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado no documento de fl. 121 (rescisão do acordo de parcelamento), em face da inadimplência.

Notificação Nº: 1603/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-72.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELSON SANTANA CARNEIRO
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 268 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo os cálculos de fls.261/267, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$5.264,90, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Não há necessidade de intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Tendo em vista a existência de depósito recursal(R$5.621,90), o qual garante integralmente a execução, intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1621/2010
Processo Nº: RTSum 0069600-29.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada(o) para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir com as obrigações de fazer deferidas na fundamentação da sentença de fls. 71/74 dos autos em epígrafe, quais sejam:"(...) condenação da reclamada na obrigação de fazer consistente no recolhimento do FGTS sobre diferença de 13º salário proporcional, e da multa de 40% sobre o referido FGTS, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar."

Notificação Nº: 1606/2010
Processo Nº: RTOrd 0093900-55.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA. - VIALUZ + 001
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca da designação de audiência de instrução para o dia 13/04/2010 às 15:10 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, ressaltando que à luz do processo do trabalho, notadamente do que dispõe o art. 825 da CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação.

Notificação Nº: 1607/2010
Processo Nº: RTOrd 0093900-55.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA - VIAN + 001
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas acerca da designação de audiência de instrução para o dia 13/04/2010 às 15:10 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, ressaltando que à luz do processo do trabalho, notadamente do que dispõe o art. 825 da CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação.

Notificação Nº: 1598/2010
Processo Nº: RTSum 0108200-22.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA COSTA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADVOGADO....: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 243 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo os cálculos de fls.238/242, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$745,47, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Não há necessidade de intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Em virtude da existência de depósito recursal(R$3.023,84), cujo valor garante integralmente a execução, intime-se a parte executada da efetivação da penhora referente ao valor do débito, inclusive para os fins do art. 884/CLT."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1614/2010
Processo Nº: ACum 0121300-44.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)
ADVOGADO....: OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 71 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao cumprimento integral do acordo. Ressalte-se que a inércia será interpretada como adimplimento do pactuado. Por conseguinte, os autos serão remetidos ao arquivo definitivamente, o que desde já, observada a hipótese, fica determinado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1613/2010
Processo Nº: ACum 0121500-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LF. COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA - MAX BOX SUPERMERCADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 108 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao cumprimento integral do acordo. Ressalte-se que a

inércia será interpretada como adimplimento do pactuado. Por conseguinte, os autos serão remetidos ao arquivo definitivamente, o que desde já, observada a hipótese, fica determinado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1615/2010
Processo Nº: RTOrd 0133500-83.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE DÁVILA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZARYA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. (ZARYA)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifesta-se quanto ao requerido pelo reclamado às fls. 72/74 (fornecimento do nº do PIS).

Notificação Nº: 1618/2010
Processo Nº: RTSum 0165400-84.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LEITE GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1619/2010
Processo Nº: RTSum 0000005-06.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAUTO BORGES SOBRINHO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COSTA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1617/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-88.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILINO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1616/2010
Processo Nº: RTSum 0000026-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE GOMES DE MOURA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADEMIR OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: MAURO SEVERINO DIAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante que se encontra arquivada nesta Secretaria.

Notificação Nº: 1620/2010
Processo Nº: RTSum 0000044-03.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CUNHA GOMES
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
RECLAMADO(A): DROGARIA CRATEUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1590/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-33.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GIORDAN SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ROBERTO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE AUTORA intimada da r. sentença de fls.34/35, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANTONIO GIORDAN SILVA FERNANDES em desfavor de ROBERTO DE OLIVEIRA, RENATO DE OLIVEIRA e STATUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$252,35, calculadas sobre o valor dado à causa(R$12.617,33), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se. Valparaíso De Goiás, 22 de março de 2010, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1589/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-85.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PRISCILA MENDONÇA DA NÓBREGA
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): FENIX IMOBILIÁRIA LTDA (REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS:JANE CARVALHO SOARES E JOSÉ EDSON DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE AUTORA intimada da r. sentença de fls.34/35, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANA PRISCILA MENDONÇA DA NÓBREGA em desfavor de FENIX IMOBILIÁRIA LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$53,73, calculadas sobre o valor dado à causa(R$2.686,50), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se. Valparaíso De Goiás, 22 de março de 2010, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1602/2010
Processo Nº: RTOrd 0000246-77.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: JAIR AMARAL DA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 25 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da certidão de fl. 25-verso e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta.
Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1599/2010
Processo Nº: RTSum 0000256-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DO NASCIMENTO SILVA LEANDRO
ADVOGADO....: FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (NOME FANTASIA CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante intimada acerca do adiamento da audiência designada, para o dia 07/04/2009 às 13:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1669/2010
PROCESSO: RT 0059500-49.2008.5.18.0241
RECLAMANTE: APARECIDA MARIA COSTA
RECLAMADO(A): ALDAÍRES RODRIGUES KARDOSO, CPF: 473.973.813-91
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALDAÍRES RODRIGUES KARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 29 (R$160,48), o qual garante a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de ALDAÍRES RODRIGUES
KARDOSO, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1199/2010
Processo Nº: RT 02230-2005-012-18-00-8 DSAE 303/2009-5 RPV
RECLAMANTE..: RAQUEL SOPRAM
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA MELO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS N/P DE SEU ADMINISTRADOR SR. CAIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1190/2010
Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 DSAE 462/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ANTONIO FAGUNDES PEREIRA + 004
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 1.084, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor das certidões de fls. 1.082 e 1.083, proceda-se à restauração do 4º volume, que terá como primeira folha a cópia deste despacho e, em seguida, os documentos relacionados na certidão de fls. 1.083 que se referem ao volume recuperado e à parte dos cálculos mencionadas na mesma certidão, observada a ordem cronológica.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1191/2010
Processo Nº: RT 00512-2005-054-18-00-2 DSAE 471/2009-0 CON
RECLAMANTE..: JONH MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução com relação a tais parcelas.

Notificação Nº: 1191/2010
Processo Nº: RT 00512-2005-054-18-00-2 DSAE 471/2009-0 CON
RECLAMANTE..: JONH MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução com relação a tais parcelas.

Notificação Nº: 1202/2010
Processo Nº: ARI 02057-2006-008-18-00-0 DSAE 820/2009-7 PREC
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL REP. P/ ADVOCACIA -GERAL DA UNIÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a Autora para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1203/2010
Processo Nº: RTN 01317-2005-006-18-00-6 DSAE 1257/2009-1 PREC
RECLAMANTE..: ANTONIO ALFREDO PIRES SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1197/2010
Processo Nº: RT 00645-2008-251-18-00-9 DSAE 84/2009-7 PREC
RECLAMANTE..: WALKYRIA HONORATO PINHEIRO PIMENTA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intiamada a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste sobre o acordo noticiado pelo executado às fls. 318/319.

Notificação Nº: 1201/2010
Processo Nº: ExFis 02160-2005-006-18-00-6 DSAE 1451/2009-0 RPV
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CERAMICA MONTE CASTELO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR ANDRE GUILHERME C. DE O. BROM:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o procurador Andre Guilherme C. de O. Brom para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1200/2010
Processo Nº: RT 00343-2003-008-18-00-8 DSAE 266/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: LOURIVAL DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1192/2010
Processo Nº: RT 01303-2008-013-18-00-3 DSAE 1696/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: MAYARA DE VILA BOA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1193/2010
Processo Nº: AEF 01644-2006-081-18-00-5 DSAE 2029/2009-9 EXF
AUTOR...: MASSAMI YOKOTA E MARCOS RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
CDAs:
11.5.00.002629-25
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juizo Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1198/2010
Processo Nº: RT 00216-2007-011-18-00-5 DSAE 102/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 773 abaixco transcrito:

Vistos os autos.
I - Considerando a concordância da exequente em sua petição de fls. 771, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
EDITAL Nº 1607/2010
PROCESSO : RT 0115400-7.1998.5.18-0011 DSAE 1095/2009-1 EXF
EXEQÜENTE: IZABEL BAHIA LOBO
ADVOGADO: ENEY CURADO BRON FILHO, OAB/GO 14.000
EXECUTADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADA: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA, OAB/GO 17.727
Data da 1ª Praça 29/04/2010 às 9 horas
Data da 1ª Praça 12/05/2010 às 9 horas
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho do JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que em 29/4/2010 às 9 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado:
Descrição do bem:
01 (um) Terreno urbano com área de 20.000,00m², no Setor Oeste, na cidade de São Miguel do Araguaia - GO. O imóvel é cercado de muros de pedras no fundo e nas laterais, a frente é cercado por meio muro de pedras com grades de ferros, com 01 (um) portão de correr, no terreno existe 04 áreas construídas, sendo; 1 - 01 (uma) guarita de 5.00x6.00, contendo 01 sala com banheiro, balcão de tijolo com revestimento em azulejos, piso em cerâmica, vitraux de correr. 2 - 01 (uma) casa de 135 m², construída em tijolos comuns, com vigas de concretos horizontais e na parte superior, sendo 03 quartos com banheiros, 01 cozinha com sala de dispensa, 01 sala com a copa, com banheiro, uma área lateral, pisos em cerâmica, as paredes são rebocadas somente nas partes internas. 3 - 01 (uma) casa com 253 m², sendo 01 (uma) sala de escritório com cozinha, 01 sala com 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala com banheiro, 01 sala de almoxarifado, área lateral coberta de telhas plan, piso cimentado. 4 - 01 (um) galpão medindo 207 m² com 04 cômodos, 01 banheiro, coberto de telhas plan, com vitraux de correr, piso em cimento rústico, com duas áreas abertas, uma com quarto de almoxarifado. 5 - 01 galpão antigo de 90 m², para guarda de materiais, com área lateral coberta de telhas francesas, com portas de ferros. 6 - 01 (uma) rampa de concreto rústico, para lavar equipamentos, contendo 01 casa de reservatório de água.
OBSERVAÇÕES: 01 - As construções existentes na área são inservíveis, estando com madeiramento podre, telhado caindo, 01 parte do telhado já caiu, infiltrações generalizadas, lajes e paredes mofadas. 02 - O imóvel encontra sem energia, sem água, sendo que teve seu fornecimento cortado pele CELG e SANEAGO por falta de pagamento dos consumos, sendo que existem débitos em atraso com CELG e SANEAGO. 03 - No imóvel encontram-se instalados os equipamentos desativados a mais de 10 anos, referente a 01 posto de combustível, com os seguintes componentes: 1 - 01 (uma) bomba de abastecimento; 01 (um) filtro de combustível; 01 (um) tanque para estoque de óleo diesel, no entanto, estes componentes não foram incluídos na penhora ora realizada, vez que são de propriedade de terceiros - PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro, conforme contrato apresentado pelo Sr. Lúcio Benedito Martins, chefe de Patrimônio do CRISA. Avaliado, no estado em que se encontra, por R$110.000,00 (cento e dez mil reais) - (auto de penhora fls. 3.952/3.955).
OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.
Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).
O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 12/5/2010, às 9 horas, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.
Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.03.25 12:44:47 -03'00'